SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3724

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Termo de Referência ou instrumento equivalente para subsidiar a abertura de Processo Licitatório visando a locação de máquinas para o Aterro Sanitário do COMAGSUL. Contratado: **DANIEL V. S. SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.750.144/0001-01, com sede à Rua Dom Vital, nº 63, Centro, Cupira-PE. CEP 55.460-000. Valor Global do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência do contrato: 6 (seis) meses.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000 ou solicitadas via e-mail em cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 05 de novembro de 2024

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:49B4B5A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
11192024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 119/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Em cumprimento a Ordem Judicial prolatada nos autos da ação civil publica nº: 0000757-71.2024.8.17.2760, determino a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos para exercer o cargo de provimento efetivo, por terem sido aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, nos respectivos cargos

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303396	2º	ARQUIMEDES MECÊRDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	***460434**
562305214	3º	LAIZ MENDES SOUZA E MELO	***414414**

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302327	1º	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	***938224**
562300287	2º	KEUFFRY BARBOSA DA SILVA	***033544**

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304471	1º	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	***898464**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303712	1º	VANESSA KELLY RODRIGUES DE ARAUJO	***322164**

PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304488	1º	TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	***899174**

INTERPRETE DE LIBRAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301266	1º	MARIA JOSENILDA ALVES	***269014**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301992	2º	THIAGO MATHEUS PAIVA DO PASSO	***726764**

PROFESSOR DE PORTUGÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305582	6º	LUIS CARLOS MENEZES DA SILVA*	***300734**

*PCD

Art. 2º Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
Entrega da documentação	**28/11/2024 e 29/11/2024**
Exame admissional	10/12/2024
Posse	**17/12/2024 e 18/12/2024**

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pela Prefeitura e no respectivo edital, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Av. Padre Tenório, SN – Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá-PE, nos dias e horários específicos para cada cargo, conforme divulgado via e-mail, enviado para cada nomeado.
Art. 4º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais.
§1º Os nomeados deverão comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munidos dos exames para realização do exame admissional, na data e horário conforme estabelecidos e encaminhados via e-mail.
§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.
§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de nomeação.
Art. 5º O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.
Art. 6º O nomeado que apresentar dúvidas, deverá encaminhá-la para o e-mail rh.concursoitamaraca2024@hotmail.com
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA DE ITAMARACÁ, em 18 de novembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C60F46D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024** baseado no **Art. 74 III, letra f, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE **THIAGO CARECA,** QUE TEM PALESTRA MARCADA PARA O DIA **29/11/2024**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **VII FEIRA DE EMPREENDEDORISMO** DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA = **EMPRESA**: O Careca Negócios e Consultoria Ltda = **CNPJ**: 52.124.847/0001-81 = **CONTRATO Nº**: 089/2024 de 19/11/2024 = **VALOR:** R$ 30.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 19 de Novembro de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A285A14A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o novo cronograma do Plano de Contratações Anuais.

CONSIDERANDO o Decreto 006/2024 que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal conforme a Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o inciso 3º do Art. 17 do Decreto 006/2024 que autoriza por meio de ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual.
CONSIDERANDO que a LOA 2025 ainda está em apreciação no Poder Legislativo.
NORMATIZA:
Art. 01º - Fica estabelecido a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual 2025 a serem executados:

DATA	AÇÃO
01/12/2024 a 05/12/2024	Aprovação do Plano de Contratações Anual pela autoridade competente
15/12/2024	Publicação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município
15/12/2024 a 20/12/2024	Inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos objetos do Plano de Contratações Anual nos casos de adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 02º - Fica determinado que as secretarias que trabalham na elaboração do Plano de Contratações Anual devem contribuir para a execução desse Cronograma exposto na tabela 01 acima.
Art. 03– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 18 de Novembro de 2024.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:29006FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 152/2022; **CONTRATADA:** INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA. **CNPJ:** 27.239.217/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses vigorando de 06/10/2024 até 06/10/2025. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/10/2024. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Sousa Lopes - **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos - **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//** Rafael da Fonseca **– Infonet Telecom Comercio e Serviços de Internet Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3F9148A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 01, 02 e 03. O valor a ser acrescido é de R$ 80.940,52 (oitenta mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de

Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – Posto Reis Ltda**.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 01, 02 e 03. O valor a ser acrescido é de R$ 140.038,93 (cento e quarenta mil trinta e oito reais e noventa e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – Posto Reis Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4708905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 140/2024 PE/SRP n° 52/2024-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kit playground de madeira, destinado a Rede Municipal de Ensino. **Abert:** 04.12.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 19/11/24.**

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E4C13152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03**. CONTRATADA:** ROBERTO LUIZ DE LIMA JUNIOR (MEI), **CNPJ:** 45.241.666/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviço educacionais que visam a implementação de aulões de reforço em Língua Portuguesa e Matemática, voltados para estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental I, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 126/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 045/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 60.016,00. **Data:** 13/11/2024. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação**/Roberto Luiz de Lima Junior (MEI)** – Roberto Luiz de Lima Junior.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:154311EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 006/2024; **CONTRATADO:** LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA ME. **CNPJ:** 09.591.275/0001-11. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 045/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 11/11/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Lucivaldo Pereira de Sousa – **Lucivaldo Pereira de Sousa ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:82A6A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 150/2022; **CONTRATADA:** INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA. **CNPJ:** 27.239.217/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses vigorando de 06/10/2024 até 06/10/2025. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/10/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/** Rafael da Fonseca **– Infonet Telecom Comercio e Serviços de Internet Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6B211F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL 138/2024 DISPENSA ELETRONICA 026/2024- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga e recargas de extintores**. Abertura e Disputa: 27/11/24 às 10h**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4FF63B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 059/2021; **CONTRATADA:** MEDICINA DIAGNOSTICA DO VALE LTDA. **CNPJ:** 15.811.684/0001-89. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29.07.2024 até 29.07.2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 002/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/07/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**David Lopes Lima Cavalcanti Coelho **– Medicina Diagnóstica do Vale Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6FE0A7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA, comunica a todos os interessados, que a sessão inicial da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, fica adiada SINE DIE, em virtude da necessidade correção no Projeto Básico e o Edital. Após realizadas

as correções, faremos nova divulgação com abertura de novo prazo para a sessão inicial.

Agua Preta/PE, 19 de novembro de 2024.

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F5589630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Processo Adm: Nº 011/2024. Objeto: Aquisição de SQUEEZES que serão ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino como item do Kit Escolar desses alunos.Empresas vencedoras valor total: R$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais): BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA (45802500000185) com o lote: 1 no valor total de R$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

Aliança - PE, 19 de novembro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:164D62DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Processo Adm: Nº 010/2024. Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares que serão ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino como item do Kit Escolar. Empresas vencedoras valor total: R$ 142.216,40 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos): RAPIDO TEXTIL LTDA (49399350000161) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 142.216,40 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Aliança - PE, 19 de novembro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C440F891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Processo Adm: Nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, como estratégia de enfrentamento à recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.436.157,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos): PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI (13344238000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 1.436.157,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Aliança - PE, 19 de novembro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1CB9DABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2024 – Pregão Eletrônico Nº 011/2024. Aquisição. Tipo maior percentual de desconto ofertado POR LOTE. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e éticos, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela Anvisa, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitação do Ministério Público, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Recebimento das propostas no dia 21 de NOVEMBRO de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 04 de DEZEMBRO de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 04 de DEZEMBRO de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:8F05F85C

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.164.028/0001-18, por meio do Setor de Compras e Contratos, vem, por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa abaixo relacionada, para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), proceda com a entrega da Retroescavadeira a que se refere a respectiva ordem de fornecimento, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Contrato nº072/2024 e na Lei 14.133/2021.

ORDEM DE FORNECIMENTO: 1053/2024 – **EMPRESA:** MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.895.183/0001-14. **DATA DE EMISSÃO**: 19/07/2024.

Ademais, Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 9.9314-3775.

Aliança - PE, 19 de novembro de 2024.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contrato

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A2DF9054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVISÃO - AO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS 1 E 2 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ANO XVI | Nº 3719, NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024,

PARTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE, EDITAL Nº 01, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO - AMUPE (ANO XV - Nº 3702), DE SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A Comissão Técnica do Processo Seletivo de Gestores Escolares do Município de Altinho/PE, em virtude da execução de processo de revisão dos Currículos apresentados pelos(as) candidatos(as) para comprovação do tempo de experiência estabelecido no item 6 do Edital para compor a nota da etapa 2, constatou que o tempo de experiência apresentado pela candidata Valdênia Maria da Silva, inscrição nº 10, não é compatível com o exigido no referido Edital. Dessa forma a comissão revê nota da supracitada candidata e estabelece novo resultado para a mesma, passando de 10,0(dez) para 5,0(cinco) pontos alusivos à Etapa em tela.

Altinho, 19 de novembro de 2024.

ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal nº 138/2024

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:7039BA25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO N º 42/2024 RESULTADO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - PMA CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO Nº 003/2024 – PMA.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÌTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, POR MEIO DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA, CONSIDERANDO AS VERBAS DA POLÌTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LEI Nº 14.399/2022 INSTITUI A POLÌTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), BASEADA NA PARCERIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, do DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÌPIOS COM A SOCIEDADE CÌVIL NO SETOR DE CULTURA, BEM COMO NO RESPEITO À DIVERSIDADE, A DEMOCRATIZAÇÃO, E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO BRASIL., DIVULGAR edital de resultado preliminar torna público o resultado das propostas que foram apresentadas habilitadas e classificadas conforme o chamamento público n 003 .
DA FASE RECURSAL: com o resultado preliminar caberá recurso devidamente fundamentado o que deve ser feito e entregue na sede da Secretaria de Integração da Juventude, Esportes e Cultura. Os recursos deverão ser apresentados até o dia 18 de novembro, conforme cronograma. Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados. O julgamento dos recursos com o consequente resultado final será divulgado no site da Prefeitura e publicado no diário oficial da AMUPE.
Não houve inscrições para as modalidades de grupos culturais acima de 10 integrantes, dança acima de 07 integrantes, trios e bandas, conforme vagas distribuídas na chamada pública. Logo, consoante previsão editalícia, as vagas que não tiveram inscritos serão remanejadas para as modalidades que tiveram maior número de inscritos habilitados e classificados com conformidade aos valores previstos no instrumento convocatório, ressaltando que havendo um saldo remanescente, o mesmo será recolhido através de GRU e devolvido à União.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F034F876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTAGEM FINAL APROVADOS PNAB 2

TAMIRES GABRIELE GUEDES DE ARAUJO, DJALMA BEZERRA DOS SANTOS, IVANILDO CANDIDO DA SILVA, ZENILDA VITURINO DA SILVA,JAELSON DA SILVA, TATIANA CARLA DE LIMA SILVA ,CICERA SALES DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO DE LIMA, MARIA ZENEIDE DA SILVA, ROSEMERE MARIA DA SILVA, MARGARETE MARIA DOS SANTOS, JULIANA RODRIGUES DA SILVA, CLODOALDO JOSÉ DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, JOSEFA ADEILÇA, DONATILA BEZERRA DE MOURA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, SILVANA DA SILVA, MARIA BERNARDO MOURA, QUITÉRIA MARIA DA SILVA, ELIZABETE SILVA GUILHERME, SHEIDYANNE KARINE DA SILVA, VANDEOKASTIA MARIA ZEFERINO DE SOUZA , KATIA DE OLIVEIRA, OTTO WALDELSON VIEIRA SALGADO VASCONCELOS, ALECIA DE MOURA PEREIRA,GENIVAL PEREIRA DA SILVA, JOSÉ MATEUS FLORIANO DOS SANTOS, GYAN CARLOS CÂMARA DA SILVA, JUSIVALDO ALVES DA SILVA, MARCELO ANSELMO DA SILVA, CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA, ALINE FERREIRA DA SILVA, JOSENICE FERREIRA DA SILVA, MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA, JOSEANE FERREIRA DA SILVA, WALLAS HENRIQUE GERÊNIMO, JULLIANE WOLKMER HENRIQUE SILVA, SEVERINO VIANA DA SILVA, NELSON JOSÉ ZEFERINO, VASCONCELOS LINS DE SOUZA, SIMONE MELO DOS SANTOS ALVES, JOSÉ ATANAZIO DE MORAES, LETIELE MARIA DA SILVA, EZEQUIEL LEVINO SOBRAL, FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MOTA, JOSÉ REGINALDO RIBEIRO DE MELO, EDVAN JOSÉ DOS SANTOS, JOSÉ FEITOSA DA SILVA, LUIZ FÁBIO MOURA PORTO, WEDERSNO GOMES DA SILVA WILHAMAR TEIXEIRA COSTA, AMANDA ANDREZA DA SILVA, MARIA EDUARDA CALADO DA SILVA, JOÃO AUGUSTO DIONON PEREIRA DA SILVA, RAFAEL MARCIO DA SILVA BRITO, ALINE DA SILVA GONÇALO, DEYVID RAONNY MARTINS DA SILVA, JHULY KAMILLY DIAS DE SALES, JAQUELINE NEVES INÁCIO, MARIA ROSILDA DA SILVA, MARIA GIVANICE DA SILVA , VANIA PATRICIA TAVARES MACIEL, LUZETE FRANCISCA DA SILVA MARQUES, MARIA SUELY GUILHERME, MARCOS GALDINO DA SILVA , FABIANA DA SILVA, FAGNER DA SILVA MENDES, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, MARIA HELENA CAVALCANTE PORFÍRIO.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3F7C5CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 001/2024- FMS
Objeto: Aditamento para **acréscimo de valor** do **Contrato Nº 006/2024-FMS** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATADA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES**

EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.101.445/0001-40. Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de R$ 260.331,20. **O valor contratual originalmente estabelecido em R$ 1.041.324,80 passará a vigorar com a importância de R$ 1.301.656,00 que representa um acréscimo percentual na ordem de 25%.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0DB7B1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2022 - CPLC

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 005/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- FMS
Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do**Contrato Nº 016/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à a**quisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, legumes/hortaliças/frutas, carnes, queijos, ovos, pães, laticínios) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ**: 10.846.045/0001-35. Vigência: 28/05/2024 a 31/12/2024.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3D6C7494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃOP Nº 005/2023- PMA
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor doContrato Nº 003/2024 cujo objeto destina-se à contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a gestão e organização do Sistema Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **CONTRATADA: AUXILIADORA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ**: 08.517.772/0001-07.** Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de R$ 1.200,00. **O valor contratual originalmente estabelecido em R$ 28.800,00 passará a vigorar com a importância de R$ 30.000,00. Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias contados a partir de 09 de outubro de 2024.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E21F0DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 09/24. Processo Licitatório nº 09/2023. Pregão Presencial nº 06/2023. Ata de Registro de Preço nº 05/2024. Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA. Contratada: MARIA GILDETE ALENCSAR ARARIPINA EPP, CNPJ nº 02.422.971/0001-55**. Valor do Contrato R$ 3.568,05 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Vigência: 04/11/2024 a 31/12/2024. George Wilson Ferreira Modesto. Autarquia Educacional do Araripe - AEDA. Araripina, 19 de novembro de 2024.**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2C82E675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 080/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MAPEAMENTO E CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARARIPINA/PE, INCLUINDO INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO.

VALOR: R$ 342.411,66 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 05/12/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08h30min do dia 05/12/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de novembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:94CA1243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Licitatório Nº 046/2024	
Pregão Eletrônico Nº 006/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.	
DESPACHO DE REVOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DECORRIDO DE FATO SUPERVENIENTE COMPROVADO. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021; Resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, inclusive os contratos formalizados, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente relacionado a entrega/forncemineto do objeto do mesmo, com fundamentação no artigo 71, II, da Lei Nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 006/2024, com o objeto citado em epígrafe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.	**DESPACHO**
Prefeitura Municipal de Araripina - Secretaria Municipal de Finanças Araripina - PE, 19 de novembro de 2024.	
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA	
Secretário Municipal De Finanças	
- Ordenador De Despesas -	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B75A1AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA MODALIDADE "ON-GRID", PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 954.370,94 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 05/12/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 05/12/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de novembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:15E94A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFOME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO; **Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08h00min do dia 04/12/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04/12/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ R$ 1.440.424,37(UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail **processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br**, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B07AA9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 042/2024

SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

NATUREZA: Registro de Preços/Aquisição.
OBJETO: O objeto da presente licitação é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENSINO EM 3D, ROBÓTICA, INCLUSÃO SOCIAL E "SONINHO DO BEBÊ", A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 4.328.398,67 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Sessão será iniciada às 08h30min do dia 04 de DEZEMBRO de 2024.
LOCAL: Plataforma LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR .
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8134-6636 – RAMAL: 106
Email: LICITACAO.PMA@ARARIPINA.PE.GOV.BR
sediada no Paço Municipal Fco da Rosa Muniz, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.
PUBLICAÇÕES:
HTTPS://WWW.AMUPE.ORG/
HTTPS://DOM.ARARIPINA.PE.GOV.BR/

Araripina - PE, 21 de NOVEMBRO de 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Mat 9537
Agente de Contratação
Port. 045/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:140A9273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa LUIS H J C LINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 360.933,23

(TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 13 de novembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:210B4B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 0157/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. CONTRATO N° 0157/2024; Contratado: **LUIS H J C LINS LTDA**, com sede na Av. Florentino Alves Batista, nº 4 A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87. Valor Contratado: R$ 360.933,23 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Data de assinatura: 13 de novembro de 2024. Prazo: **até 31/12/2024**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de novembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AD182E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS SEDUC Nº 072/2024 E 073/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10 e lubrificantes) considerando o valor da bomba na data do abastecimento, destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde - PE. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Contratada: 1. IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA EPP, CNPJ nº 10.583.052/0001-91, Valor global: R$ 188.737,99 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); 2. AUTO POSTO SÃO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 32.395.288/0001-37, Valor global R$ 189.058,47 (cento e oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Arcoverde, 11 de Novembro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:70343F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N º 099/2024

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através do Pregoeiro, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO O SETOR DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, *ocasionou em licitação REVOGADA, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, através do oficio 570/2024 o Secretário de Saúde informa a paralisação dos processos licitatórios no ano de 2024. Outras informações via e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – Arcoverde/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 19 de novembro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:32EC49A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 032/2024; Processo: Nº 066/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia visando à elaboração do projeto básico do transporte escolar e do georreferenciamento das rotas escolares do município de Barra de Guabiraba - PE para adequação à Resolução TC nº 06/2013, alterada pela Resolução TC Nº 20/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)**, de acordo com a **Dispensa de Valor com Base no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**.**Fornecedor:**Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA**, CNPJ N°** 32.312.813/0001-03. **Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.**Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2024.

Barra de Guabiraba, 06 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:035D6BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2024, DISPENSA Nº 031/2024

A Prefeitura do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerado o exposto pelo

Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 065/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024**, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA BARRA DE GUABIRABA.**

Empresa: **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.429.342/0001-25,** ao custo de **R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)**;
Empresa: **MACEDO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.946.995/0001-31**, ao custo de **R$ 8.277,60 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**;
Empresa: **MS EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.646.328/0001-05**, ao custo de **R$ 4.288,38 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

Barra de Guabiraba-PE, 19 de novembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9B8F138D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 124/2023

PORTARIA Nº 080/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 124/2023 que concedeu 'APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS' à servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ALBUQUERQUE CINTRA**, matricula n° 73048**,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSORA', lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECF n° 41/2003 c/c Art.42 e parágrafos da Lei Municipal n°1.601/2004.

Art. 2º CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais a servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ALBUQUERQUE CINTRA**, ocupante do cargo de Professora Titular – ST, Nível A, Faixa A, Classe I matrícula nº 73048, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40 §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 207, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:C255362F

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 081/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 020/2024, datada em 26 de abril de 2024, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes denominado 'AGENTE DE SAÚDE', pedido de 'APOSENTADORIA ESPECIAL', com fundamento no Art. 40, § 4°, inciso III da Constituição Federal com a redação dada pela ECF 47/2005 c/c os arts. 57 e 58 da Lei Federal 8.213/1991; será modificado a nomenclatura do cargo para 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE'.

Art. 2° Conceder 'APOSENTADORIA ESPECIAL' a **JENESCI COSME DA SILVA,** ocupante o cargo efetivo de 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE', nível único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 40, § 4°, inciso III da Constituição Federal com a redação dada pela ECF 47/2005 c/c os arts. 57 e 58 da Lei Federal 8.213/1991;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:96F18F74

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 082/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 058/2024, datada em 04 de setembro de 2024, para inclusão da retificação na nomenclatura do cargo, antes denominado 'PROFESSOR DOUTORADO', pedido de 'APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO', com fundamento no Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005; será modificado a nomenclatura do cargo para 'PROFESSOR TITULAR, Nível G, Faixa D, CLASSE III''.

Art. 2° Conceder ''APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO' a **NATALICIO DE MELO RODRIGUES**, matrícula 0.5000103.1, no cargo de 'PROFESSOR TITULAR, Nível G, Faixa D, CLASSE III', lotado na Autarquia Educacional do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de setembro 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:9433B0FC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 114/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 27/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em elaboração do projeto de adequação de estradas vicinais no município. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 537.671,97. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90027-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 21 de novembro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:23CDCAD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 009/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências no Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **JOSE GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 24.565.368/0001-65,** vencedor dos Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77), com o valor global de **R$ 361.084,40 (trezentos e sessenta e um mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 1.700.884/0001-50,** vencedor dos Itens (25), com o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 19/11/2024

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:FEE84D7B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 934/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELBA MARIA DA SILVA matrícula nº 000116 portador do RG 5.915.672 SSP/PE e CPF Nº 033.148.184-75** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO ARTISTICOS, PARA APRESENTAÇÕES NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, A SEREM REALIZADOS DE 22 A 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 04 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6D5C749A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 935/2024-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Sr. **THIAGO DA SILVA LIMA matrícula nº 908539 portador do RG 7.866.923 SDS/PE e CPF Nº 705.539.974-24** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja **Contratação de empresa para o fornecimento de 308 m (trezentos e oito metros) de cerca/gradil para ser utilizado na Academia da Saúde do Município de Betânia/PE.**

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 04 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B78E4C87

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 936/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CRISTIANA DOS SANTOS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B090A4D1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 937/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CRISTIANA DOS SANTOS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AE78835A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 937/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CRISTIANA DOS SANTOS,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 20/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 20/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:338AD966

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 938/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KIARA MARIA DE ARAÚJO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8CD633DA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 939/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 03/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:33AB8D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: A contratação de empresa especializada em confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração e iluminação natalina, para a festividade do ciclo natalino da Secretaria de Turismo e Cultura no ano de 2024/2025. **Valor total estimado: R$ 92.435.00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 05/12/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

19 de novembro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F820FF81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses. **Valor total estimado: R$ 4.545.482,35 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 03/12/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

19 de novembro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FD34CA3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº DV00003/2024. Processo Nº: 00009/2024. AGC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, PARA O GRUPO DE BALLET PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, e adjudicação de seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Luciano Ricardo Barbosa de Miranda. CNPJ: 31.417.659/0001-71. Valor R$ 44.720,50.

Bom Jardim, 19/11/2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Mul. de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1FA00092

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00010/2024. AGC. Compra. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE SUPRIMENTOS, CAMISA, MEIA E SAPATILHAS DESTINADOS AO PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Luciano Ricardo Barbosa de Miranda. CNPJ: 31.417.659/0001-71. Valor R$ 21.210,00.

Bom Jardim, 19/11/2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Mul. de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0BD13AB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 058/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado R$ 8.366,90 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) Data da Assinatura 18/11/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B6E6FF8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 196/2024 FMS. Processo Licitatório n° 0024/2024. Dispensa nº 0006/2024. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para fabricação, montagem e instalação do mobiliário sob medida para as Unidades Básicas de Saúde – UBSs dos Distritos de Pindobinha e Bizarra do Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.748.175/0001-09. Valor Contratado R$ 49.850,00 (quarenta e nove oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 19 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:08AAEEFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 194/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$ 25.776,67 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Data da Assinatura 18/11/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:34E6545A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 169/2024 - PM. Processo Licitatório nº 0084/2024. Dispensa nº PM008/2024. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de decoração, montagem e desmontagem da ornamentação Natalina do Parque Municipal Pedra do Navio, localizado nas margens da PE-88 no Município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Contratado R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais). Prazo de Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 19 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4DCEA942

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 167/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0071/2023. Pregão Eletrônico Nº 0018/2023 - Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36, Valor Contratado R$ 11.736,03 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e três centavos) Data da Assinatura 18/11/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F7973CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 157, Centro, Brejão-PE.

CONTRATADA: A empresa **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.741.760/0001-64, sede na Rua Dra. Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen 26 L 15, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, CEP.: 55.293-970.

Objeto: Constitui objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO.**

Valor Contratado: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento no valor de **R$ 60.285,93** (Sessenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução, conforme o detalhamento constante na planilha orçamentária.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de novembro de 2024.

Vigência: Conforme Cronograma de Execução.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 050/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº 017/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 0154-11/2024.

Brejão (PE), 19 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9E3AC257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA, CNPJ: 40.279.072/0001-34.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 07

VALOR GLOBAL: R$ 42.872,50 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:51F85792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **42.955.662 DAMIAO CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 42.955.662/0001-65.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 14

VALOR GLOBAL: R$ 72.851,35 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3DC0207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA, CNPJ: 45.743.123/0001-50.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 23

VALOR GLOBAL: R$ 40.150,00 (Quarenta Mil Cento e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C6BE4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **48.548.121 VICENTE LEITE DOS SANTOS, CNPJ: 48.548.121/0001-07.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 08

VALOR GLOBAL: R$ 35.167,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:84605CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 51.245.278/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 19

VALOR GLOBAL: R$ 29.089,39 (Vinte e Nove Mil Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:62CABFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **52.041.124 JOSE JANUARIO DE FARIAS, CNPJ: 52.041.124/0001-19.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 16

VALOR GLOBAL: R$ 30.463,51 (Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CFBE46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS, CNPJ: 54.320.104/0001-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 11

VALOR GLOBAL: R$ 42.435,36 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8E21B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **54.420.680 JESSICA VITORIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 54.420.680/0001-21.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 03

VALOR GLOBAL: R$ 38.875,87 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:50C0D4CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS, CNPJ: 55.932.723/0001-10.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 27

VALOR GLOBAL: R$ 56.100,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8093E20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465, CNPJ: 42.952.950/0001-66.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 17

VALOR GLOBAL: R$ 54.509,29 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EED5F808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 29.058.282/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTAS/TRAJETOS 15,18,28,29.

VALOR GLOBAL: R$ 269.022,16 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B1FA894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **DAMIAO DE MORAES SOUZA 69870705472, CNPJ: 23.989.344/0001-70.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 25

VALOR GLOBAL: R$ 31.001,41 (Trinta e Um Mil Um Real e Quarenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4DC074F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488, CNPJ: 40.953.247/0001-47.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 01

VALOR GLOBAL: R$ 45.530,10 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2BE43E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **EDVALDO JUSTINO DE BRITO 05595036443, CNPJ: 23.979.168/0001-96.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 02

VALOR GLOBAL: R$ 34.844,81 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais Oitenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4EECC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ERASMO NEVES DE ARAUJO 04392117430, CNPJ: 37.599.282/0001-03.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 20

VALOR GLOBAL: R$ 45.263,02 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDA76259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 46.793.417/0001-50.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 12

VALOR GLOBAL: R$ 38.360,30 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE78F3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839, CNPJ: 27.124.824/0001-20.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 05

VALOR GLOBAL: R$ 31.900,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4300CD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ILSA MARQUES FERREIRA 73215546434, CNPJ: 48.589.208/0001-14.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 21

VALOR GLOBAL: R$ 36.166,90 (Trinta e Seis Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5939F1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454, CNPJ: 41.719.837/0001-72.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 26

VALOR GLOBAL: R$ 30.148,80 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA686CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492, CNPJ: 41.719.571/0001-68.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 09

VALOR GLOBAL: R$ 30.546,67 (Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCF95A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415, CNPJ: 28.993.766/0001-33.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 06

VALOR GLOBAL: R$ 48.792,70 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:99EF1ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402, CNPJ: 41.728.370/0001-27.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 30

VALOR GLOBAL: R$ 31.744,90 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:069D92A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **LAISA VITORIA FERREIRA LEITE 13720975460, CNPJ: 48.794.658/0001-49.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 04

VALOR GLOBAL: R$ 32.307,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DACAC02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **LUCIVANIA BORGES LEITE 11114723436, CNPJ: 48.751.148/0001-94.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 10

VALOR GLOBAL: R$ 29.452,17 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AC6862C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ROBERIO PEREIRA DE SOUSA í9846913842, CNPJ: 24.078.777/0001-37.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 22

VALOR GLOBAL: R$ 61.838,70 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:16703A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **54.066.017 VANESSA LOPES DE ALMEIDA, CNPJ: 54.066.017/0001-70.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 24

VALOR GLOBAL: R$ 27.739,80 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB3B0018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS 38811049415, CNPJ: 23.947.694/0001-74.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE. REFERENTE A ROTA/TRAJETO 13

VALOR GLOBAL: R$ 29.368,13 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 18/10/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de novembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3470DB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0045.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 06/12/2024. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 206.056,00

Brejinho – PE, 19 de novembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5618C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 290/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **REGINA MARIA ALVES FIRMINO,** portador do CPF nº: 088.363.814-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social, no período de Atestado da servidora **ADILMA ALVES LAUREANO CAVALCANTE**, titular do cargo de Coordenador (a), por 60 (sessenta) dias, no período de 01/11/2024 à 31/12/2024.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B27C89D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0823/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.089/2024 – SME de 05/11/2024, C.I nº 0423/2024 – SEARH de 20/09/2024, Processo nº 31.017 – SEARH de 17/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.017 - COLEG/SEARH de 19/09/2024, Anexo Requerimento nº 31.017 - SEARH de 19/09/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **RUTH MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** mat. **5908,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 09,** por **03 (três) meses,** referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:913A9871

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0824/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.089/2024 – SME de 05/11/2024, C.I nº 0460/2024 – SEARH de 14/10/2024, Processo nº 35.144 – SEARH de 18/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.144 - COLEG/SEARH de 08/10/2024, Anexo Requerimento nº 35.144 - SEARH de 08/10/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LAUCILENE LIGIA DE MIRANDA,** mat. **5784,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 10,** por **03 (três) meses,** referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A7349ED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0825/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 1.089/2024 – SME de 05/11/2024, C.I nº 0314/2023 – SEARH de 30/06/2023, Processo nº 26.879 – SEARH de 23/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.879 - COLEG/SEARH de 20/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.879 - SEARH de 20/06/2023 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **KALLINE FRANCISCA DE MIRANDA SILVA,** mat. **31.570,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EAF5470F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0826/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 701/2024 – SMDS de 04/11/2024, Processo nº 34.193 – SEARH de 30/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.193 - COLEG/SEARH de 11/10/2024, Anexo Requerimento nº 34.193 - SEARH de 11/10/2024 e Despacho GRH de s.d.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO,** mat. **613,** no cargo de **GUARDA MUN INSPETOR I,** por **03 (três) meses,** referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84E6D0D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 051/2023 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 14.850,00. Contratada: **KLA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA – EPP**. CNPJ: 04.638.333/0001-00.

Caetés/PE, 19/11/2024.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CBAE615D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 2° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 026/2024 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 005/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Atoleiros, Zona Rural do município de Caetés/PE, conforme Emenda Parlamentar n° 986/2024. **Data e Hora: 21/11/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 19 de novembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:09902438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR GLOBAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.941.266/0001-40.

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 12.070.754/0001-05, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Sr. **SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 698.407.924-15e RG n.º 3934074SDS/PE, residente e domiciliado, nesta cidade e de outo lado, como **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 08.941.266/0001-40**, estabelecida na Av. Dorival José Pereira, 620, 1º Andar 1, Sala 102, Parques de Freitas, na Cidade de Toritama-PE, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **Paulo Sergio Furtunato Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.870.314-560, doravante denominada **CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no Contrato Institucional registrado sob o nº **001/2022,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente **termo aditivo para correção do valor global e prorrogação do prazo contratual,** nos termos dos art. 57,§ 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Nos termos do Contrato registrado sob o nº **001/2022**, será alterado, devido às correções, **o valor global do contrato** de R$ 388.784,64 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 410.517,60 (quatrocentos e dez mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O novo valor mensal do contrato será de R$ 34.209,80 (trinta e quatro mil duzentos e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Considerando as justificativas presentes nos autos o prazo de vigência contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 22 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 001/2023.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**.

CALUMBI, 19 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
CPF 117.483.394-78
Contratante

PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME
CNPJ: 08.941.266/0001-40
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0F5A11EB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº48/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Leio Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, dia 20 (vinte) de novembro é o Dia Nacional da Consciência Negra, por tanto feriado.

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.
DECRETA:

Art. 1º. **FERIADO MUNICIPAL** em vivência ao Dia da Consciência Negra, conforme a Lein° 14.759/2023.

Art. 2º. As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Calumbi, 19 de Novembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Calumbi/PE

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:BC5EFE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Natureza: compras. Objeto: aquisição de 01 veículo de passeio, tipo HATCH, capacidade para 05 (cinco) passageiros com o motorista, 0 km, com primeiro emplacamento em nome do município, ano de fabricação/modelo não inferior a 2024, destinado a atender as necessidades de visitas domiciliares aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável R$ 77.612,50. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 20.11.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04.12.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 04.12.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C577B3CE

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 361/2024. PROCESSO Nº 065/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção pavimentação e drenagem de via de acesso na entrada do município de Camocim de São Félix - PE. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.63.095/0001-94. Valor: R$ 250.000,00. Vigência. 11.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D33DF593

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 40.061.199/0001-82. Valor: R$ 15.743,62. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0E48EB9B

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.788.117/0001-03. Valor: R$ 7.108,34. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4DEF7611

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.302.176/0001-85. Valor: R$ 13.950,00. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:B108F413

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALASRES – CNPJ 38.408.899/0001-89. Valor: R$ 15.480,00. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:2A09689A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 43.134.552/0001-03. Valor: R$ 113.032,14. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:389CA8FF

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: SETEFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTGOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 47.094.421/0001-92. Valor: R$ 18.800,83. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:213D105C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 32.644.237/0001-00. Valor: R$ 2.227,00. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1072B010

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2024. PROCESSO Nº 007/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento deequipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 12.581.380/0001-84. Valor: R$ 9.510,00. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:26CA89B9

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2024. PROCESSO Nº 008/2024

CPL. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais médico-hospitalares, destinados à Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, no Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 08.697.852/0001-91. Valor: R$ 11.602,27. Vigência. 14.11.2024 a 31.12.2024.
Camocim de São Félix, 19 de novembro de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CE55272B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/11/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6B8EBFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) aos profissionais do magistério do quadro efetivo do município de Carnaíba-PE no exercício 2024.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono salarial aos profissionais do magistério efetivos do município de Carnaíba-PE no valor de **R$ 650.000,00**. (seiscentos e cinquenta mil reais)**.**

Parágrafo Único- O pagamento será feito de forma proporcionais as matrizes de 150 e 200 horas e ao período de janeiro a outubro de 2024 e será pago na forma de folha salarial extra com o respectivo depósito em conta vinculada do servidor beneficiário.

Art. 2º - Os valores destinados aos beneficiários acima definidos, por possuírem a natureza de Abono Salarial, serão pagos com a incidência normal da legislação fiscal e previdenciária.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8A9E9CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 371/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE.

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR**, o senhor **MARCOS ANTÔNIO PANTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **557.980.038-09**, para exercer o cargo de Agente Público do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Leite, no município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E08BB0F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2024

DECRETO N.º 34, de 12 de novembro de 2024

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, o Sr. Elizio Soares Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1993 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Maria Janete Pereira Antunes	Coordenadora Municipal da Pessoa Idosa
Vanderleia Sobreira de Lima	Coordenadora do Serviço de Convivência
Marinilda Conceição Rosa	Agente Administrativo
Maria Carolinna Bastos Santana Torres	Secretária de Administração

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Maria Aparecida de Moraes	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Jeciane Pâmola Conceição Silva	Representante dos povos ATIKUM
Clóvis Manoel da Silva	Representante dos povos ATIKUM
Valda Inês de Assis Santana	Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/PE
Maria das Dores dos Santos Silva	Representante dos povos PANKARÁ
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Cargo/Instituição**
Herbert John Nunes Silva	Engenheiro Eletricista

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Breno Emerson Lopes Pereira	Secretário Municipal de Educação
Heyllane Raimunda Santos	Assistente Social
Cosma Ursulina Leonel	Agente Comunitário de Saúde
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Maria da Penha Nunes Pereira	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
George de Vasconcelo	Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/PE
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Dalva Lúcia do Nascimento	Representante do Quilombo Indígena Tiririca

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB,

conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada Maria Aparecida de Moraes, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, em 12 de novembro de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:26D64DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Processo Nº: 00094/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2024. Serviço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00026/2024 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos Alunos da rede Estadual de Ensino em atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE do Município de Casinhas. Valor: R$2.886.886,00. O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00026/2024. Justificativa: Adiamento "*sine die*", em vista a necessidade de análise do projeto básico para fins de proceder com respostas a questionamentos de possíveis licitantes. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 19/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B658534D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prorrogação e Acréscimo,** originado do **Contrato Nº001/2024**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.**

Tendo em vista a necessidade de melhor adequação técnica da obra de construção de praça localizada no loteamento esperança na cidade de Condado/PE, de acordo com o Parecer de Engenharia, se faz necessário o acréscimo do valor de R$ 233.039,39 (10,74%), passando o valor total a ser R$ 2.402.241,05. Tudo nos exatos termos da justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, Samuel Lobo Miranda da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado pelo Secretário o Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo, os quais fazem parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.
VIGÊNCIA DE: 07/07/2024 a 06/12/2024.
VALOR: R$ 2.169.201,65 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil e duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 233.039,39 (10,74%), passando o valor total a ser R$ 2.402.241,05 (dois milhões e quatrocentos e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Condado (PE), 19 de novembro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D90DE5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do

Contrato Nº001/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução contratual de **07/07/2024** a **06/12/2024**, conforme solicitado no memorando enviado pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** devidamente autorizado por seu Secretário o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**, com esteio no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

EMPRESA: JM EMPRENDIMENTOS LIMITADA ME.
CNPJ: 32.507.681/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO.
VIGÊNCIA DE: 07/07/2024 a 06/12/2024.

Condado (PE), 19 de novembro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:318CED55

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,** originado do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023**. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

OBJETO: Execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚPLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público..

EMPRESA: INSTITUTO REVIVER BRASIL
CNPJ: 08.720.669/0001-60
PRORROGAÇÃO: 27/06/2024 à 26/06/2025.

Condado (PE), 27 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DD9A5B0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizadas no antigo centro prédio do Centro Administrativo que passará a ser a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE, pelo período de 03 (três) meses.**
Valor Estimado de **R$ 242.837,60 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 20 de novembro de 2024** até o **dia 05 de dezembro de 2024, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **05 de dezembro de 2024**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 05 de dezembro de 2024**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, na Prefeitura Municipal de Cortês/PE na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 19 de novembro de 2024.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2AB2ECF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;

III - equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;

IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

V - receitas e alterações na legislação tributária;

VI - execução da despesa pública;

VII - despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;

XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;

XII - endividamento e restos a pagar;

XIII - fiscalização e prestação de contas;

XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2023, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023, STN/MF Nº 1568 de 11 de dezembro de 2023 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025).

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos
Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 28. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 29. A proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

Art. 30. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 31. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e orçada para 2024;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022, 2023 e fixada para 2024;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de

funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais.

Seção V
Do Processamento e das Emendas
Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 43. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais
Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.

III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 46. Para a situação constante no inciso II do art. 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.

§ 4º A partir do mês de junho de 2025, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

§ 5º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 45 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 47. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesa que não modifiquem o valor total da ação constante da Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídas pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recurso respectiva.

Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, §

2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 51. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.

Art. 57. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 59. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 69. O processo de execução da despesa pública deverá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva, caso necessário;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório, caso necessário;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Art. 71. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos

orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos
Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2024, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 87. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências de possíveis pandemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos
Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2025.
Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 107. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 110. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de

controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 111. Quando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não puderem ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 112. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 117. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2025:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município

Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta
Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios ou instrumento equivalente será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 125. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2025, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.

Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 127. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Art. 131. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante lei específica, abrir créditos adicionais para a execução de despesas cujos empenhos forem cancelados no exercício de 2023.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art. 132. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 135. No processo de elaboração em 2024, da Revisão do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, parcela para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 136. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1E48E6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025
Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1164, de 26 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias para 2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2025 discriminadas no ANEXO I, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal estabelecidas pela Lei nº 1.164/2021.

Seção II
Da Programação Orçamentária
Art. 3º A programação do Plano Plurianual para 2025 está detalhada nos demonstrativos constantes no ANEXO II desta Lei, que contém um conjunto de programas e ações destinados à execução das políticas públicas, prestação de serviços e manutenção dos órgãos e entidades da administração municipal, em consonância com a programação da Lei Orçamentária para 2025.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual atualizado, através de lei.

Parágrafo único. Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.

Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual, relativa à parcela anual de 2025, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar os servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A7D3285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de julho de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões) assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 53.143.500,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 15.417.000,00, onde:

a) R$ 15.417.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 630.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R$ 6.809.500,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R$ 70.285.000,00:

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ..... R$ 1.995.000,00;

b) Receita de Contribuições.....R$ 2.750.000,00;

c) Receita Patrimonial.....R$ 310.000,00;

d) Receita Agropecuária.....R$ -;

e) Receita de Serviços.....R$ -;

f) Transferências Correntes.....R$ 70.937.750,00;

g) Outras Receitas Correntes.....R$ 767.000,00;

h) Total das Receias Correntes.....R$ 76.759.750,00;

i) (-) Deduções Legais de Receitas.....R$ 6.474.750,00;

II - RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 2.095.000,00:

a) Operações de Crédito.....R$ 10.000,00;

b) Alienação de Bens.....R$ 11.000,00;

c) Transferências de Capital.....R$ 2.074.000,00;

d) Outras Receitas de Capital..... -;

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 3.620.000,00:

a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....R$ 3.620.000,00;

b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... -;

IV - RECEITA TOTAL.....R$ 76.000.000,00:

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 76.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 45.994.250,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 30.005.750,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 21.320.250,00 - compreende despesas com saúde;

b) R$ 2.824.000,00 despesas com assistência social;

c) R$ 10.861.500,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social;

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 7.149.250,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....R$ 65.355.000,00;

a) a) Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 40.450.000,00;

b) Juros e Encargos de Dívida.....R$ 5.000,00;

c) Outras Despesas Correntes.....R$ 24.900.000,00;

II - DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 5.025.000,00;

a) Investimentos.....R$ 4.000.000,00;

b) Inversões Financeiras.....R$ 25.000,00;

c) Amortização de Dívida.....R$ 1.000.000,00;

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 3.620.000,00;

a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....R$ 3.600.000,00;

b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....R$ 20.000,00;

IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000.000,00;

V - TOTAL DA DESPESA.....R$ 76.000.000,00;

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação
Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para a utilização de saldos decorrente da diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 de aplicação do Fundeb, até o limite dessa diferença, sem prejuízo do percentual autorizado no inciso I, na forma da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

§ 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias,

conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2025.

Cortês-PE, 14 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:72F495F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-FMS INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: **R$ 237,756,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**. O recebimento das documentações se fará a partir de 26/11/2024 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João de Moura Borba, n° 234, Centro, Cumaru/PE, CEP: 55.655-000, das 08:00h às 13:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em < https://www.cumaru.pe.gov.br/>

Cumaru, 19 de novembro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F44B03A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.476.456/0002-27, referente a aquisição de peças e prestação de serviço de revisão no valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 039/2024 o qual tem como objeto a CREDENCIAMENTO COM O INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA AS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA LOCAL REFERENTE A MARCA XCMG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:52A088FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024- PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024 Objeto: aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender a demanda dos setores administrativos da Câmara Municipal de Cupira. Valor Máximo Estimado: **R$81.328,94 (oitenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos),** Início de Acolhimento de proposta: 22/11/2024 as 08:30. Abertura de Propostas: 04/12/2024 as 09:30. Disputa de Preços: 04/12/2024 as 10:30 – Através do Portal: bnc.org.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cplcupira2023@gmail.com e pelo site www.bnc.org.br .

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM–
Pregoeiro da Câmara Municipal de Cupira

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:FD05869D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para atender aos estudantes e professores da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Valor Total Estimado **R$ 625.332,12;** Abertura da sessão **dia 05/12/2024 às 9:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F70E5442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO - 053/2023-PMC / PREGÃO ELETRONICO 017/2023-PMC

ADITIVO AO VALOR

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2023. Aditivo de valor e prorrogação do contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Contratado: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 24.357.873/0001-14. O valor inicial do contrato é de: **R$ 874.768,83**, o valor acrescido é de **R$ 218.692,21,** correspondentes a 25,00%. Ficando o valor de: **R$ 1.093.461,04**. A nova virgencia do Contrato será ate o **final do exercicio de 2024.** Custódia, 30/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CD620E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004-FUNPREDOR/2023

Processo Licitatório Nº 040-FUNPREDOR/2023, Dispensa Nº. 013-FUNPREDOR/2023, Contrato Nº 004- FUNPREDOR/2023. Contratante: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, CNPJ:05.542.602/0001-94 Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Tendo em vista a necessidade de continuação do contrato para atender a necessidade de consultoria de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula terceira. PRAZO DE VIGENCIA: 21/11/2024 à 20/09/2025. Dormentes-PE, 18 de novembro de 2024.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes-FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:72E24FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 016-PMD/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 077-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 016-PMD/2024, empresa: RÁDIA RIO PONTAL FM LTDA, inscrita no CNPJ: 02.268.204/0001-33. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa RÁDIA RIO PONTAL FM LTDA, inscrita no CNPJ: 02.268.204/0001-33, para Prestação de serviços de divulgação dos informes da Prefeitura Municipal de Dormentes, incluindo avisos das Secretarias Municipais, de caráter informativo, quando forem relativos à prestação serviços para a população, as divulgações de obras e realizações de eventos culturais, dentre outros, durante a programação semanal, e de caráter jornalístico, quando forem realizadas entrevistas e participações e secretários via emissora de rádios de comunicação.

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:29596087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°075-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 077-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 016-PMD/2024, Contrato N° 075-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: RÁDIA RIO PONTAL FM LTDA, inscrita no CNPJ: 02.268.204/0001-33. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa RÁDIA RIO PONTAL FM LTDA, inscrita no CNPJ: 02.268.204/0001-33, para Prestação de serviços de divulgação dos informes da Prefeitura Municipal de Dormentes, incluindo avisos das Secretarias Municipais, de caráter informativo, quando forem relativos à prestação serviços para a população, as divulgações de obras e realizações de eventos culturais, dentre outros, durante a programação semanal, e de caráter jornalístico, quando forem realizadas entrevistas e participações e secretários via emissora de rádios de comunicação. PRAZO DE VIGENCIA: 14/11/2024 à 13/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA,
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F5058853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Adm.: Nº 057/2024. Objeto:Constitui objeto da presente, a formação de futura e eventual Registro de Preços objetivando eventual aquisição de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantitativo especificados. Empresas vencedoras valor total: R$ 264.204,00(duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quatro reais):ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS(13348127000148) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 264.204,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quatro reais). Itens fracassados:2 e 4.

DORMENTES - PE, 14 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2EC0C72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Processo Adm.: Nº 057/2024, Processo Licitatório: 038/2024, Pregão Eletrônico Nº 016/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº 35.667.377/0001-83, Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS, CNPJ Nº 13.348.127/0001-48. OBJETO: da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Registro de Preços objetivando eventual aquisição de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 18/11/2024 à 17/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 264.204,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais),

Dormentes-PE, 18 de novembro de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2F8B9CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 837/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a **VANDERLEIA RODRIGUES RAMOS**, Matrícula funcional nº **2664,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 18 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BE1CEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 836/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a **SAMARA THAIDS SOUZA MACEDO**, Matrícula funcional nº **3478,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 18 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C6C955B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 830/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO,** Símbolo CC33, a Sr. **ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 079.349.324-21, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0FF46DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 835/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **2476,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 14 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E480ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 838/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA,** Símbolo CC33, a Sr. ª **CAMILA COELHO DAMASCENO**, CPF: 120.600.284-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C2DFBC6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PL Nº 106/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.228.500,00** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/11/2024 as 12h00min até o dia 05/12/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 05/12/2024 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/12/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 19 de Novembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2927066F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 - PL Nº 103/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS; RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS DO TIPO TONERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 26/11/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 19 de novembro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4B9F8430

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024 - PL Nº 102/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS; RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS DO TIPO TONERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 26/11/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 19 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:345E90B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 - PL Nº 101/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS; RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS DO TIPO TONERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. Acolhimento das propostas: do 21/11/2024 ao dia 26/11/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 19 de novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3ECA9380

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, Secretário de Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 099/2024, Dispensa nº 029/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da licitante **MARCOS DA SILVA SANTANA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.196.455/0001-50. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria gestão pública da cultura para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Escada – PE,** sendo com o valor global em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Escada/PE, 18 de Novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:35B3060C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Assunto:
Nomeação da Comissão de Seleção para projetos/inscrições dos Editais 01, 02 e 03 do Chamamento Público referente a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei 14.399/2022). Esta comissão é uma indicação da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros - PE, atribuição esta garantida pela Lei 14.399/2022. Segue comissão:
Elinildo Marinho de Lima – CPF: 669.997.234-00. (Técnico – sociedade civil)
Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira – CPF: 106.195.224-02. (Técnico – sociedade civil)
Otávio Félix da Silva Neto – CPF: 114.748.894-09 (Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura)

Antônio José de Andrade – CPF: 285.176.954-53 (Indicação governamental específica para o Edital 03 – Pontos de Cultura)

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BF085824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora SUSANY SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 995859, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para gozo no período de 18 de novembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5E6B5C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 11.501,90 (onze mil quinhentos e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D961D412

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 164/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: *LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 30.088,37 (trinta mil oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9FD514F1

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 165/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CONVIVER DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: *LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 47.584,13 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DD043ADD

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 166/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: *LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 108.631,72 (cento e oito mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:65F4E6AE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 167/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRAS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: *LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 40.593,68 (quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1A63A068

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 168/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CREAS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA.* **CONTRATADO**: *LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 5.838,60 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EBD9FE7E

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 169/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SCFV DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA.* **CONTRATADO**: *LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 51.114,43 (cinquenta e um mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA -
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7D6977F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 158/2024**. PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAPS*. **CONTRATADO:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.113.852/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 107.938,49 (cento e sete mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:799C4703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 159/2024**. PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.113.852/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 45.931,47 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C8C13FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **160/2024**. PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 106.220,10 (cento e seis mil duzentos e vinte reais dez centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4692A494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 161/2024**. PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 112.695,50 (cento e doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8E989647

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 130/2024**. PROCESSO Nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM ENTREGA NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA*. CONTRATADO: **ABIMAEL LIRA ATELIÊ DENTAL LTDA**, CNPJ Nº 54.131.558/0001-35. VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAS –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5339481B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 148/2024**. PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL DE FLORESTA/PE*. CONTRATADO: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 71.198,11 (setenta e um mil cento e noventa e oito reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

CONTRATO **Nº 149/2024**. PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 198.518,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DA7CA4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 153/2024**. PROCESSO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES*. **CONTRATADO**: COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. CNPJ Nº 28.812.771/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 126.999,70 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

CONTRATO **Nº 157/2024**. PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA*. **CONTRATADO:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.113.852/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 219.974,35 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:29090C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 162/2024**. PROCESSO Nº 026/2024 – DISPENSA Nº 007/2024, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*. **CONTRATADO**: MARICELIA PEREIRA BARBOSA, CNPJ Nº 48.285.485/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 19 de novembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FFC8EB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor da empresa: ***LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** – CNPJ Nº 20.693.777/0001-96, vencedora dos itens,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,
26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,39,39,40,41,42,43,44,46,47,48,49,50,
51,52,56,59,60,61,62,63,64,65,66,72,73,76,77,82,83,84,90,91,92,93,94, com valor total de **R$ 711.831,82**.

Floresta/PE 14 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0AFB863B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor da empresa: ***MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP*** – CNPJ Nº 17.063.665/0001-47, vencedora dos itens,34,45,54,74,75,79,80,81,95,97,99 , com valor total de **R$ 83.373,04**.

Floresta/PE 14 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:456AFC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor da empresa: ***UTEP SOLUÇÕES LTDA*** – CNPJ Nº 54.102.509/0001-74, vencedora dos itens, 53,55,57,58,67,68,69,70,71,78,85,86,87,88,89,96,98,100,101,102, com valor total de **R$ 99.209,76**.

Floresta/PE 14 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:74102C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DA ATA Nº 109.

Ata de Registro de Preços nº 109/2024 Processo nº 060/2024 Pregão Eletrônico nº.020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA. Contratada: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 20.693.777/0001-96 Valor R$ 711.831,82. Vigência: 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.

Floresta/PE 18 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0F5A3214

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DA ATA - 110/2024

Ata de Registro de Preços nº 110/2024 Processo nº 060/2024 Pregão Eletrônico nº.020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA. Contratada: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP.** CNPJ Nº 17.063.665/0001-47, Valor R$ 83.373,04. Vigência: 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Floresta/PE 31 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E52C649F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DA ATA Nº 111/2024

Ata de Registro de Preços nº 111/2024 Processo nº 060/2024 Pregão Eletrônico nº.020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA. Contratada: **UTEP SOLUÇÕES LTDA.** CNPJ Nº 54.102.509/0001-74, Valor R$ 99.209,76. Vigência: 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Floresta/PE 31 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:961D1C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando apretensa aquisição dematerias eletrônicos,observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021,conforme especificações e quantidade abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FECHADURA FE 20150 PRATA SEM SENSOR	UND	03		
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	UND	03		
3	BATERIA UNIVERSAL XAR	UND	03		
4	CONTROLE REMOTO XAC 2000	UND	02		
5	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL SS 1530	UND	01		
6	RECEPTOR UNIVERSAL XAR 3060	UND	01		
VALOR TOTAL					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou para oWHATSAPP(87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até26/11/2024.

Garanhuns-PE,19denovembrode 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP
Av.Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone/zap: (87) 3762-3967
www.amstt.pe.gov.br / email - amstt@amstt.pe.gov.br

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:490F0056

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023
INEXGIBILIDADE Nº 002/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023. Aditivo de Prorrogação de prazo, referente à **Contratação para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Gerência Legislativa, assessorando as comissões e demandas Judiciais da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns**. Contratado: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob nº 19.877.816/0001-26. Valor global de R$. 126.500,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). Vigência 11(dez) meses.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:574B303F

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 024/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para Seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) mediante autorização para captação de recursos - CHANCELA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.692 de 03 de outubro de 2023 que altera a Lei nº 8.069/1990, para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma especifica;

CONSIDERANDO a deliberação em Assembleia de Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2024, sob a Ata de nº 418.

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o Edital nº 003/2024 de Chancela para Seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) mediante autorização para captação de recursos, conforme Anexo I.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais para o Edital nº 003/2024 (Edital de Chancela) em caráter provisório;

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I. Erick Trajano Ferreira - representante governamental pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
II. Adriana Patrícia Leite Vilela - representante governamental pela Secretaria Municipal de Educação;
III. Manuela de S. Ouro Preto Guedes – representante governamental pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 4º - Após o Resultado Final a presente comissão será desfeita;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO VILAÇA SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS ESTADO DE PERNAMBUCO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CHANCELA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 3.910/2013. Torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2024, mediante autorização para captação de recursos, conforme previsto nas Leis Federais nº 14.692/2023 e nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/15 (Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil – MROSC).
O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE encontra-se à disposição dos interessados na sede do COMDICA, situado na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, no horário de funcionamento das 08h às 14h.
1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil-OSCs, regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a Organização da Sociedade Civil, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
1.2 Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o "Banco de Projetos", que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br).
1.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FMDCA que indique o CNPJ da entidade beneficiada e nome do projeto selecionado.
1.4 Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público infanto-juvenil com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social nas diversas localidades do município de Garanhuns/PE, em

consonância com as prioridades definidas no Plano de Ação do COMDICA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do referido Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em conformidade com as exigências dos arts. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2. Considera-se Organização da Sociedade Civil – OSC a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 (MROSC).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

3.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FMDCA, deverão protocolar os documentos previstos no item 3.2. deste Edital por meio físico, entregando-os pessoalmente na sede do COMDICA/GARANHUNS, no período de **21 de novembro à 11 de dezembro de 2024**.

3.2. Os projetos deverão ser apresentados contendo:

a) Plano de trabalho;

b) Projeto técnico;

c) Planilha orçamentária detalhada;

d) Cópia do Certificado de Registro no COMDICA/GARANHUNS;

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade;

f) Certificado de Registro atualizado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

3.3 Os projetos deverão ser apresentados observando a Resolução nº 027 do COMDICA, de 15 de maio 2019, que determina que 20% do recurso captado serão destinados à universalidade do FMDCA.

3.4 Cada OSC poderá manter até 02 (dois) projetos ativos com autorização para captação de recursos, sendo vedada a transferência de recurso entre as autorizações.

3.5- Alcançado o limite previsto no dispositivo anterior, a OSC somente poderá apresentar um novo projeto quando um dos projetos anteriores tiver o prazo de captação encerrado, por solicitação de antecipação do encerramento do prazo de captação ou prestação de contas aprovada.

3.6 Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC ser compatível com o objeto proposto.

3.7 Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas no art. 45, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 o qual expressa que as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria".

3.8 Conforme o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.9 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

3.10 Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses contados a partir da data do repasse do recurso, podendo ser prorrogável por igual período, observando a legislação vigente.

3.11 Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital: **21 de novembro de 2024**

Registro/Inscrições de projetos: **21 de novembro à 11 de dezembro de 2024**

Análise dos projetos: **12 de dezembro de 2024**

Publicação da lista dos projetos aprovados: **13 de dezembro de 2024**

Prazo para interposição de Recurso: **13 e 16 de dezembro de 2024**

Análise de Recursos: **17 de dezembro de 2024**

Publicação do Resultado Final: **18 de dezembro de 2024.**

Período para captação de recurso pelas entidades**: 12 meses**

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais formada através desta Resolução.

5.2 Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

5.3 O membro da Comissão de Análise e Seleção a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V – ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

5.4 O membro da Comissão de Análise e Seleção deverá registrar seu impedimento ao presidente da Comissão, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, que deverá possuir qualificação equivalente à do substituído.

5.5 A Comissão de Análise e Seleção deverá emitir parecer para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na Matriz de Pontuação.

5.6 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Análise e Seleção.

5.7 A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

5.8 A OSC proponente terá o prazo de 24 horas para apresentação dos esclarecimentos solicitados, sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado.

5.9 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, exigida sua imparcialidade.

5.10 Serão eliminados os projetos que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista, que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.2 deste edital ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previstos.

5.11 Serão considerados classificados os projetos que apresentarem documentação em conformidade com o previsto no item 3.2 e alcançarem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima prevista na Matriz de pontuação conforme anexo I.

5.12 Os projetos selecionados comporão o "Banco de Projetos" do COMDICA que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br).

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 As OSCs poderão interpor recurso perante a Comissão de Análise e Seleção no prazo de 48 horas contados da publicação do resultado, devendo ser entregue pessoalmente na sede do COMDICA/GARANHUNS, no horário das 08h às14h.

6.2 A Comissão de Análise e Seleção analisará os recursos interpostos em 24 horas, contados do recebimento, e proferirá sua decisão final.

6.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

6.4 Após o transcurso do prazo, e com a emissão de aprovação final de que trata, o COMDICA/GARANHUNS homologará e divulgará o resultado definitivo, o qual será publicado no diário oficial da AMUPE.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

7.1 A publicação prevista no item 6.4 será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.

7.2 O prazo de validade da Autorização será de 12 (meses) meses prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação no Diário Oficial da AMUPE.

7.3 Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC/proponente junto a destinadores, nos termos da Lei nº 14.692/2023, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, e nas normas que eventualmente as sucederem.

7.4 Para destinação de recursos depositados ao projeto deferido, a OSC proponente deverá apresentar ao COMDICA/GARANHUNS, logo após o depósito dos recursos financeiros, Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica) e comprovante de depósito.

7.5 Os recursos captados serão divididos da seguinte forma:

a) 20% serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e serão aplicados conforme Planos de Ação e Plano de Aplicação de Recurso;

b) 80% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.

7.6 Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

7.7 Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, o excedente integrará a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para utilização conforme Planos de Ação e Aplicação.

7.8 Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC poderá propor, uma única vez, a readequação do projeto aprovado para permitir sua execução, observado a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa.

7.9 A OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.

7.10 Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e aplicados conforme Planos de Ação e Aplicação do COMDICA.

7.11 A seleção de propostas não obriga o COMDICA/GARANHUNS a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes que não comprovarem o atendimento às exigências legais para celebração de Termo de Fomento, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico.

8. DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO

8.1 Os Termos de Fomento somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado pela Comissão de Análise e Seleção atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

9. DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

9.1 Os Termos de Fomento serão celebrados entre o COMDICA, a Prefeitura Municipal de Garanhuns e a Organização da Sociedade Civil - OSC, e reger-se-ão pela legislação federal, estadual e municipal pertinente e proposta aprovada no âmbito deste edital.

9.2 Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá apresentar à concedente Proposta de Plano de Trabalho e documentação complementar relativa ao objeto, tais quais:

a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, solicitando a celebração de Termo de Fomento indicando o nome e valor global do projeto;

b) Certidões: 1. Certidão regularidade fiscal estadual; 2. Certidão negativa de débitos fiscal Federal; 3. Certidão negativa de débitos fiscal Estadual; 4. Certidão negativa de débitos fiscal Municipal, 5. Certificado de Regularidade do FGTS; 6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

c) Estatuto Social registrado e eventuais alterações;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

f) Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

g) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

h) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 1(um) ano.

i) Certificado de Registro no COMDICA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

j) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;

l) Projeto técnico e plano de trabalho;

m) Planilha de Aplicação de Recurso;

n) Histórico da Entidade;

o) Apresentação do extrato bancário comprovando a abertura de conta corrente específica em Banco Oficial;

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após publicação da Resolução do COMDICA, autorizando a execução do projeto o ordenador de despesas do Fundo da Criança e do Adolescente-FMDCA, terá até 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso para a entidade.

10.2 O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente especifica para execução do projeto, logo após assinatura do Termo de Fomento.

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

11.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dada pela lei nº 13.204/2015,além dos prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento;

11.2 O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

11.3 A prestação de contas deverá ser entregue, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias do término da parceria.

11.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

11.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre a aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme os arts. 69 a 73 do MROSC.
11.6 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.
11.7 O Pleno do COMDICA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do ordenador de despesa do FMDCA.
11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização da Sociedade Civil - OSC, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 03 (três) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Análise e Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias.
12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão de Análise e Seleção o proponente que não o fizer no prazo fixado.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1 O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 12 (doze) meses podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do COMDICA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.2 O acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do COMDICA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA.
13.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Edital poderá implicar no indeferimento da proposta.
13.4 No caso de parceria financiada com recursos do FMDCA, o monitoramento e a avaliação serão realizadas pelo COMDICA, conforme disposto n art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
13.5 Os recursos captados para celebração das parcerias pelo FMDCA servem de complementos aos recursos orçamentários que, na forma da Lei nº 8.069/90 – ECA, Art. 4º, caput e parágrafo único, alínea c e d, art. 87 art. 90, § 2º e Art. 100, § único, inciso III e art.227, caput da Constituição Federal.
13.6 Em caso de omissão do presente Edital deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, no que couber.
13.7 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pernambuco - AMUPE, sendo afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

Garanhuns/PE, 21 novembro de 2024

ANTÔNIO ROBERTO VILAÇA SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA

ANEXO II
Matriz de pontuação

A avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos e observarão os seguintes critérios de análise:

QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 00 se não atender o quesito.
(B) METAS E INDICADORES e METODOLOGIA	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados. Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 00 se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto. Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 00 se não atender o quesito.
(D) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES	Oferta de atividades/ações a serem executadas com o público de adolescentes.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 00 se não atender o quesito.
(E) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Há consonância do cronograma de desembolso com o Plano de aplicação de recursos para a execução do projeto.	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 00 se não atender o quesito.
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100		

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4FACE9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO Nº 127/2023 - CPLC

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.906/0001-00, situada na Avenida Santo Antônio, número 126, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento.
NOTIFICADA: TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.203.604/0001-84, sediada na Avenida Juarez Távora, nº 522 – Loja 606 e 608, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-907.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Contrato nº 127/2023.
I – DAS PRELIMINARES
A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR a Empresa TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.203.604/0001-84, sediada na Avenida Juarez Távora, nº 522 – Loja 606 e 608, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-907, e-mail: contato@tecnologiageo.com.br, Fone (83) 3244-7755, neste ato representada pelo Sr. DÁRIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, residente e domiciliada na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 691, Apartamento 1203 – Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-130, inscrito no CPF sob o nº 518.292.074-15 e RG nº 1.100.177 2ª via SSP/PB. Conforme o disposto na Cláusula Vigésima Oitava, a Empresa deve executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
II – DOS FATOS
Foi constatada que a entrega das notificações teve início no dia 12 de novembro de 2024, abrangendo os setores 16, 17, 24, 33, 35 e 37,

totalizando 425 notificações. Nos dias 13 e 14, abriram-se mais de 14 processos administrativos, além de atendimentos presenciais realizados com contribuintes que não apresentaram a documentação necessária para a abertura dos processos. Também ocorreram atendimentos via WhatsApp.
Durante a análise das notificações, foram identificados diversos problemas nas alterações e marcações realizadas pela empresa. Em alguns casos, detectam-se erros substanciais, conforme exemplificado abaixo:

• **Sequencial 10519726**: A área construída foi registrada em dobro, em comparação com os dados cadastrais e imagens de satélite;
• **Sequencial 10096574**: Foi considerada a área de duas casas, embora o imóvel registrado seja apenas uma;
• **Sequencial 10076069**: O cadastro e as imagens de satélite indicam dois pavimentos, mas a notificação registrou uma área correspondente a três pavimentos;
• **Sequencial 1012909.0**: Foi registrada uma área construída significativamente divergente dos dados cadastrais e imagens de satélite;
• **Sequencial 10076999**: Foi considerado o lote do terreno vizinho, uma vez que já existe um sequencial para este.

Esses exemplos evidenciam falhas na coleta e no processamento dos dados, o que está gerando transtornos para os contribuintes e sobrecarregando o atendimento da prefeitura.
Ante o exposto, resta comprovada a necessidade de notificar administrativamente a Empresa para apuração das alegações trazidas pelo fiscal do contrato, para tomada de medidas cabíveis, conforme a lei, inclusive dar ciência a Empresa Contratada, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.
III – DO DIREITO
Sabe-se que aos gestores públicos incube a obrigação de notificar as empresas por descumprimento de cláusulas. Por certo, problemas nas alterações e marcações realizadas pela Empresa do Contrato de nº 127/2023, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida. O art. 87 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, prevê:
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
Diante dos dispositivos citados acima, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa ora notificada, a Secretaria Contratante poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das demais cominações legais.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) A CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), do valor total do contrato por atrasos injustificados ou pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual ou na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;
c) A CONTRATADA ficará sujeito a multa diária de 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do contrato, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual ou na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;
d) A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei, bem como no caso de rescisão contratual;
e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20 % (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;
g) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) A indicação das sanções de que trata item é da exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.
Ademais, o art. 78 da Lei 8.666/93, que rege este Contrato, dispõe de um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos, quais sejam:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Dito isto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, para que a Empresa se manifeste a respeito dos fatos evidenciados. Fica concedido o prazo recursal para manifestação da Empresa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação em diário oficial.
A inobservância do exposto acima, acarretará na instauração de Procedimento Administrativo em face da Contratada, bem como Procedimento Administrativo Disciplinar em caso de verificada falta por parte da administração pública que possa vir a causar dano e descumprimento de cláusulas contratuais.
O Artigo 87, §2º da Lei 8.666/93 faculta o direito a defesa prévia da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, razão pela qual lhe é conferido tal prazo para manifestação.
Em caso de rescisão unilateral do contrato comprovada por falta ou falhas da Contratada no âmbito do contrato, que venha causar dano à administração pública, fica está submetida a aplicação das penalidades previstas no Contrato, que deverá ser aplicada de acordo com o grau do dano, que será analisado de forma exauriente.
Considerando, ainda o dever de cumprir com o princípio da publicidade dos atos públicos, será dada publicidade a esta notificação através de diário oficial, contando-se o prazo um dia após a data de sua publicação.
IV – DAS DETERMINAÇÕES FINAIS
A Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento, no uso de suas atribuições legais, através desta **NOTIFICAÇÃO RESOLVE**:
1. **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, para que a Empresa se pronuncie a respeito dos erros encontrados;
2. **CONCEDER o** prazo recursal para manifestação a empresa de 05 (cinco) dias úteis, a conta da data de publicação em diário oficial para que a mesma se manifeste, apresentando suas contrarrazões, com alusão de todos os meios de provas cabíveis;
3. **DETERMINAR** que os prazos concedidos, para manifestação a que se trata o parágrafo acima, sejam improrrogáveis.
4. **DETERMINAR** que a notificação, quando publicada em diário de grande circulação, garanta a Contratada o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme reza o princípio da publicidade dos atos públicos.
5. Essa notificação entra em vigor nesta data;

6. **CUMPRA-SE.**
7. **PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Garanhuns/PE, 14 de novembro de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B9F6493

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas para nos enviar propostas de preços, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, ENSACADA (SACOS DE 25 KG) E A GRANEL (TONELADA), PARA APLICAÇÃO A FRIO, INCLUSIVE SOB CHUVA. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência.
Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas de cotação de preços através do e-mail: secobrasgus@gmail.com
Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 18 de novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 870/2024 - Portaria Nº 871/2024

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCE89A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3751/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CICERA PEREIRA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 24/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B4E47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3752/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EDMILSON MACENA DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95034**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 04/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D3F3153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3753/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA LEITE DE LIMA, Cuidadora**, Matrícula **nº 94937**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/09/2024 a 20/01/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F2D8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3754/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TATIANA DE SOUZA BARROS, Professor Temporario Substitutor I**, Matrícula **nº 23605**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/10/2024 a 02/02/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE976898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3755/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
Atendendo a comunicação interna 2024.20973,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2108/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2020 a 22/11/2021, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/12/2020 a 06/12/2021, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FE93D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3756/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, Atendendo a comunicação interna 2024.20973,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2736/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) no(a) **CONTROLADORIA, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 22/11/2022, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EDJANE VERONICA ANDRADE NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5775,** lotado(a) no(a) **CONTROLADORIA, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/12/2021 a 06/12/2022, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D031C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3757/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Edy Pereira Lopes, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/10/2024 a 28/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E09975E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3758/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DARIO MELO ROCHA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **24823,** lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Maria Laura Pereira Rocha, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **12/10/2024 a 31/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59AD839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3759/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE PEREIRA CAETANO, Merendeira(o),** Matrícula **nº 24061,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabella Victoria Pereira Caetano – 30/04/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1465293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3760/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NILO DE ALMEIDA NETO, Diretor do Dep. De Articulação Politica,** Matrícula **n° 22423,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Gestao e Articulação Politica, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A705F96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3761/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10915,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desevolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6400E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3762/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2423,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:528323DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3763/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7244,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 14/09/2021, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F126004C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3764/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2023 a 21/10/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:23FAABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3765/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 6555**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de março de 2008 a 10 de março de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2104C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3766/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE ALVES DAMASCENA, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 6545**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de março de 2008 a 10 de março de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F101F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3767/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSILENE MARIA DE BARROS, Recepcionista,** Matrícula **nº 8336**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de abril de 2010 a 15 de abril de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60A96F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3768/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA PEREIRA XAVIER, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3204**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EFA30DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3769/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3194**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6663116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3770/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7647**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8971FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3771/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7409**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de janeiro de 2009 a 05 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:564C0627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3772/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISSONIA SANTANA DE LIMA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7440**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de janeiro de 2009 a 12 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5274D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3773/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3777**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FDE5286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3774/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3180**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:390C352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3775/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2238**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença**

Prêmio, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F3A44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3776/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVALDO COSMO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7311**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C360063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3777/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANA DE FRANÇA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 18 de março de 2010 a 18 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7954D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3778/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA LEITE CORDEIRO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7880**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de agosto de 2009 a 13 de agosto 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED9546E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3779/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7132**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4451B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3780/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA BARBOSA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7649**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B83FB65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3781/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 5730**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de julho de 2006 a 06 de julho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BD7498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3782/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2516**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 20 de setembro de 2005 a 20 de setembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D1C11F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3783/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENILDA MARIA GODOI DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7654**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2009 a 04 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C799177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3784/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3840**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC0490F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3785/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3191**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9659722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3786/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA HELLOYSE ARAUJO SILVA MACIEL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24471,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Helena Araujo Maciel - 17/08/2022; Felipe Pereira Maciel Filho - 23/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:78D5E163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3787/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRA DE LIMA NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5097**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de março de 2006 a 06 de março de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual

6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D94A53F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3788/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7260**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9403875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3789/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILSAN BEZERRA DE MOURA, Prof Historia-Ii,** Matrícula **nº 5142**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:10C4BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3790/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 424**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (tres) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio de 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano, três meses e vinte e seis dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/10/2024 a 05/01/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE79B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3791/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOURENÇO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 23815**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Jose Carlos da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/10/2024 a 26/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40D01968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3792/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA NADY LEITE DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 7499**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua irmã: Maria Jose Leandro Ferreira, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/10/2024 a 20/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD43FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3793/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANO TENORIO DE CARVALHO SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº. 11131,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Davi Tenorio De Melo, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123

de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **23/10/2024 a 11/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:487BC7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3794/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TATIANA MARIA DA SILVA BARROS, Merendeira (o)**, Matrícula **nº 24077**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/10/2024 a 02/02/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48AEB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3795/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELIDA MEDEIROS FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 94203**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2024 a 07/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C82D50DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3796/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2024 a 09/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A0AF9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3797/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2520**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **35 (trinta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2024 a 02/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A412753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3798/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIANE ALMEIDA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B62C557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3799/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **27 (vinte e sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2024 a 26/09/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B44E95CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3800/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **AGATHA BELLATRIX DE LIMA**, **Professor I**, Matrícula **nº 8993**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Admilson Jose De Lima, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/10/2024 a 19/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:452A6533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3737/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO PAULO DE FARIAS RIBEIRO, Auxiliar de Manutençao de Via Urbana,** Matrícula **nº 23767,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rael Yohan Freires De Farias Ribeiro - 04/11/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:06945EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3801/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA TORRES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5792**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 18 de dezembro de 2006 a 18 de dezembro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2024 a 29/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7D835A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3802/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FYLIPE VALENTIM MAGALHAES DE OLIVEIRA, Diretor de Analise,** Matrícula **n° 20286,** lotado(a) no(a) **Secretaria de planejamento e Orçamento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C06C85F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3803/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOCIELE MACEDO DE FREITAS, Monitor do Estacionamento Digital,** Matrícula **nº 50782,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Gabriel Macedo Dos Santos - 30/11/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:963CEA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3804/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE NIVALDO DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5949,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2023 a 28/02/2024, com vigência a partir de **04/12/2024 a 02/01/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2525EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3805/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **JOSE IVAN LEITE MONTEBELO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7366**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, para a **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **08 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2104B548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3806/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDES JOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5938,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 27/02/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:782F6C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3807/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE ALVES DINIZ MELO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7061**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 11/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E0F72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3808/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2024 a 24/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A5A9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3809/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2024 a 28/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5844F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3810/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA ALVES PEREIRA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24857**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2024 a 23/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F943444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3811/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ENAUANNY WENYA LIRA SANTOS, Professor de Referencia,** Matrícula **nº 24877**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 06/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7BBCC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3812/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 9224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 02/01/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D098BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3813/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9025/11641**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2024 a 27/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45D36141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3814/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDE JANIA LINS DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24924**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2024 a 02/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24FE73B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3815/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA HORTENCIA DE MELO, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7389**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2024 a 27/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:86FF8BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3816/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3373**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2024 a 04/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B74F6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3817/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91211**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2024 a 11/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8723A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3818/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ROBERTA MARQUES DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3418**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2024 a 08/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4C65B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3819/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA FERREIRA FEITOZA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50650**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2024 a 04/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA7FD14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3820/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA DE OLIVEIRA SABINO SILVA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 5146**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **25 (vinte e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2024 a 19/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C6D86DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3821/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA DE OLIVEIRA SABINO SILVA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 5146**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B4605496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3822/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CARLA DINIZ ALCANTARA, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 12330**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 15/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:41578016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3823/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5463**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2024 a 07/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F69723A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3824/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11009**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2024 a 02/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA67F31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3825/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANNYLO DA COSTA SILVA, Professor Ii - Ed Fisica,** Matrícula **nº 24927**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 03/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E7A26E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3826/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da

Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 26/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ABBDD1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3827/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RITA DE CASSIA ARAUJO ALBUQUERQUE BARROS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7143**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2024 a 29/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:974FFBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3828/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE OLIVEIRA DE LIMA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8361**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 10/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4CEF4A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3829/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WENDER PAULO DE ALMEIDA TORRES, Professor I Interprete,** Matrícula **nº 24986**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2024 a 05/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:352071E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3830/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUREANA DA SILVA LOPES, Cozinheira (o),** Matrícula **nº 31755**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 03/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB20EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3831/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDREANE DE OLIVEIRA LEITE, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 31930**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2024 a 03/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0CD52DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3832/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRA MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 30/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9C63E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3833/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MILENA SANTIAGO MIRANDA, Monitor de Estacionamento Digital,** Matrícula **nº 50755**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 06/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6585A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3834/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIA NATHALIA MIRANDA BRASIL, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2024 a 12/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3E9A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3835/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31812**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2024 a 01/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:58065270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3836/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALIA EVARLY DE MORAES SÁ, Assistencia do Depa,** Matrícula **nº 94693**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D00DD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3837/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Cuidadora**, Matrícula **nº 94983**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/10/2024 a 19/02/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B195415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3838/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WHESLLEY CARLOS CORREIA DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24371**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2024 a 07/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB34C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3839/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PALOMA KARINE LYRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 31723**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 04/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3099DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3829/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WENDER PAULO DE ALMEIDA TORRES, Professor I Interprete,** Matrícula **nº 24986**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2024 a 05/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8470E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3830/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUREANA DA SILVA LOPES, Cozinheira (o),** Matrícula **nº 31755**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 03/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28249668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3831/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDREANE DE OLIVEIRA LEITE, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 31930**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2024 a 03/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E32F2D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3832/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRA MELO CLARINDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24127**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 30/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A614C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3833/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MILENA SANTIAGO MIRANDA, Monitor de Estacionamento Digital,** Matrícula **nº 50755**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2024 a 06/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDC8F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3834/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIA NATHALIA MIRANDA BRASIL, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2024 a 12/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4865405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3835/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31812**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2024 a 01/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6019C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3836/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALIA EVARLY DE MORAES SÁ, Assistencia do Depa,** Matrícula **nº 94693**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 25/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C453BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3837/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Cuidadora**, Matrícula **nº 94983**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **23/10/2024 a 19/02/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6AEE5293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3838/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WHESLLEY CARLOS CORREIA DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24371**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2024 a 07/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA0B417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3839/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PALOMA KARINE LYRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 31723**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 04/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:187E0194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3840/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEANGELA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24451**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2024 a 22/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:922729ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3841/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILIA DE MACEDO ALMEIDA MENEZES, Engenheiro Agrônomo,** Matrícula **nº 22987**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2024 a 31/10/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6DC96207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3842/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **HERMES NUNES DA SILVA JUNIOR**, **Guarda Municipal**, Matrícula **nº 50690**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Amara Alves da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/10/2024 a 02/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11/ de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E9D08A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3843/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO ANCELMO NUNES DE BARROS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº**. **95062,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Miguel Nunes Rangel, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei

nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **30/10/2024 a 18/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6840E3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3844/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA DE MACÊDO SALGADO MACIEL, Professor I**, Matrículas **nº 8027 / 11582**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, pela obtenção da guarda judicial de **Andreza Mikaelle Salviano da Silva**, de acordo com o Art. 126-A, da lei Estadual nº **6.123** de 20 de julho de 1968, Termo de Guarda Provisória para fins de Adoção, do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 06 de novembro de 2024, com vigência a partir de **06/11/2024 a 04/04/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C702136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3845/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICIPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1986 a 01/03/1988; TAVARES CORREIA HOTEIS S.A, de 01/09/1997 a 29/11/1997; LAY OUT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA, de 01/04/1998 a 31/12/2000; JAIME S ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA, de 01/11/2001 a 12/01/2005; MUNICIPIO DE GARANHUNS, de 01/03/2005 a 30/04/2006, concernente ao(a) servidor(a) **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5231**, lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, na totalização de **09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 07 de novembro de 2024, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35AA4164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3846/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/09/1991 a 30/04/1995, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2320**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **03 (tres) anos e 08 (oito) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 07 de novembro de 2024, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9F159F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3847/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA JAIRA DE SOUZA LIRA, Gerente de Departamento de Cultura,** Matrícula **n° 16034,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 18/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3554501F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3848/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8620**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/10/2024 a 28/04/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Cabo Cobrinha**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30F328B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3849/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ADMIR TENORIO CAVALCANTE, Prof Ciencias-Ii**, Matrícula **nº 7103**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **20/10/2024 a 17/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura na Escola Municipal Jose Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:568150E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3850/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, QUITERIA REGINA DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8203**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **28/09/2024 a 26/12/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Julião Capito**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2EBF867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3851/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6235**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **31/10/2024 a 28/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B83A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3852/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ALINE DA SILVA FERREIRA, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 7656**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **31/10/2024 a 27/02/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:901E5294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3853/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ROSINEIDE NASCIMENTO CAVALCANTE, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 9023**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **08/10/2024 a 05/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F28A3541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3854/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9274,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um <u>mês de férias</u>**, referente ao

período aquisitivo de 09/07/2023 a 09/07/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:95B061FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3855/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3163,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1BF807A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3856/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3378,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BDC5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3857/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE BARBOSA CORREIA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3552,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B723FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3858/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9299,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 17/07/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31AEFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3859/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA PATRICIA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4149,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A78BE3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3860/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA VALERIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3426,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:34493538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3861/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EZEQUIEL DE MELO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7453,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB928DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3862/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA DA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7352,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D8D93D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3863/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE DOS SANTOS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7450,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 12/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C75BAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3864/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO EVANGELISTA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93235,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BC6FAF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3865/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3159,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A571C9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3866/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONIO ASSIS BATISTA DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4387,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:532775A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3867/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:660DC39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3868/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIVANIA RAMOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91194,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E078B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3869/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAISE EDILAINE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91210,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 02/09/2022, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49D42925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3870/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7419,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 a 07/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4F2D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3871/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82EBCCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3872/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLI ALMEIDA ARCOVERDE, Diretor do Departamento a Saude,** Matrícula **n° 94394,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 02/10/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B4F57FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3873/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA MARIA SOARES DA SILVA, Assistente Tecnico da Divisão Finenceira,** Matrícula **n° 94349,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F80D7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3874/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO LUIS LIRA DA SILVA, Tecnico em Contadoria,** Matrícula **n° 93393,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 02/04/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AF70F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3875/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GORETTI SILVA REMIGIO, Dentista,** Matrícula **n° 2152,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28D79995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3876/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURILANE MARCIA SILVA ALVES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7517,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 a 27/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:79937199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3877/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 2546,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E05E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3878/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA GUARDIOLA DE ABREUS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7355,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/12/2023 a 23/12/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48EDA6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3879/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARMANDA ALVES LEITE, Psicologo,** Matrícula **n° 10888,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 05/01/2022, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6540849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3880/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADONIAS DA SILVA MARINHO, Recepcionista,** Matrícula **n° 7298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de**

(01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B9B5181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3881/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LETICIA THAINARA DA SILVA ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93291,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64EB9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3882/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILSON LUIZ MARTINS BAZILIO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93290,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BED7C8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3883/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON BEZERRA DE MELO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7380,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 16/02/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DA5F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3884/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ZEUS DA SILVA SANTOS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 8191,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 08/03/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE5C951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3885/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINARA ELISANDRA DA SILVA CABRAL, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 5950,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2023 a 28/02/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:816EDAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3886/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA ROUXINOL DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 2457,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/11/2023 a 14/11/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0380F07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3887/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA ALEXANDRE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3147,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16ED2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3888/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO GALDINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 2535,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 06/02/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E6C2A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3889/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO MELO, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 2534,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 11/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4CEC52BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3890/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE OLIVEIRA DE LIMA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8361,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 23/04/2024, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:697346B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **REFLETORES LED, REBATEDORES DE LUZ BRANCO, MICROFONES, GRAVADORES, TRIPÉS, ELÁSTICOS, FITAS, RÁFIA, PREACAS, BAMBOLÊS, BOLAS DE PILATES, SOMBRINHAS DE FREVO**, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADAS AO SOLICITAREM AS TABELAS PARA PREENCHIMENTO DAS COTAÇÕES.**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9ABF9D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2024-SEDUC

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 141/2023 CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023), pela empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

a) O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

b) Foi assegurado à empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, mesmo devidamente notificada sobre o Processo Administrativo Sancionatório em epígrafe, não apresentou defesa, mesmo estando ciente de que sua inércia acarretaria a presunção de veracidade dos fatos apontados por meio da auditoria.

APROVO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Tendo em vista que o Contrato nº 141/2023 foi unilateralmente rescindido por esta Secretaria, DECIDO, pois, pela aplicação das penalidades indicadas pela Comissão Processante à empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS. previstas na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do referido contrato, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de NOTIFICAÇÃO a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, para que tome ciência da aplicação das penalidades que serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso III da Lei 8.666/93:

Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

e) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 07 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB634480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 103/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 103/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à um **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Novembro de 2024. **VALOR REEQUILIBRADO:** Ficam ajustados os valores unitários dos veículos, objeto do contrato, que após o 3° Termo Aditivo ficou estabelecido **R$ 2.553,95** (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), passará a vigorar sob o valor de **R$ 2.660,57** (dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor total de **R$ 223.487,88 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** referente ao período de 12 (doze) meses.

Garanhuns, 04 de Novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:110AF29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 168/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à um **objeto trata-se da aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME -** CNPJ nº 48.495.866/0001-47. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 05 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 04 de Setembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D42F2F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 021/2024- FMS. Contratação de empresa para aquisição aparelhos monitores de glicemia e tiras de glicemia, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 32.929.561/0001-66. VALOR: R$ 55.305,00, Vigência: 14/11/2024 a 14/03/2025.

Garanhuns, 19 de novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:989DCBF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 11.049.814/0001-37, com sede na Praça Cristo redentor, n° 08, centro, representado legalmente

por sua Prefeita, a Sra. **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, residente e domiciliada no município de Glória do Goitá, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**; e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, 397, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-010, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **ÁLVARO PORTO DE BARROS**, brasileiro, casado, Deputado Estadual, inscrito no CPF sob o nº 426.285.044-72 e de RG nº 2.137.708 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e por seu Primeiro Secretário, o Exmo. Sr. **GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 046.653.644-51 e de RG nº 6.403.825 SDS/PE, celebram entre si justo e pactuado o presente **Termo de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira.**

Objeto: O presente, Termo de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira tem por objeto o intercâmbio de recursos humanos, promovido através da cessão recíproca de servidores entre o Município de Glória do Goitá/PE e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, com o fim de possibilitar a atuação desses servidores junto ao órgão cessionário, conforme o caso, compartilhando suas experiências e conhecimentos no âmbito do serviço legislativo e administrativo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a cessão do servidor para outro órgão distinto.

Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 08/11/2026**, conforme solicitação contida no Ofício nº. 465/2024, podendo ser prorrogado a qualquer tempo, sendo, no entanto, indispensável a sua publicação por meio de extrato nos respectivos Diários. Glória do Goitá, 08 de novembro de 2024.

Município de Glória do Goitá /PE
Prefeita
ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Presidente Deputado Estadual
ÁLVARO PORTO DE BARROS

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
1º Secretário Deputado Estadual
GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:DF10BAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Divulga a Relação do Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, no uso de suas atribuições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2022, convocando os seus membros, em assembleia extraordinária, datada em 23 de setembro de 2024, com base nas considerações expostas:

Considerando o que dispõe no capítulo II da Lei Municipal nº 2.552/2022, que versa sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, no art. 4º, conforme inciso X, que define para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias Municipais.

Considerando o que dispõe, nos art. 02º, conforme inciso XXIII do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana sobre a escolha do Presidente e Vice-Presidente.

Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, para o ano de 2025.

Artigo 2º - Divulgar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Municipal da Pessoa Idosapara o ano de 2025.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DIÁRIAS – CIVIL R$ 6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 12.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

APOIO AO IDOSO POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS

PROJETOS MANTIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DO IDOSO R$ 100.000,00
CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS R$20.000,00

Artigo 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 25 de setembro de 2024.

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Presidente do CMDPI Goiana – Portaria nº 353/2024
CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003-SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3636518D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA N° 013/2024, ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI).

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/09/2024), às nove horas e quarenta e cinco minutos da manhã (09h45), reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos, situada a rua Luiz Gomes, 62, Centro, nesta cidade, a então vice-presidente do CMDPI, Virgínia Maria da Silva Costa,assistente social, brasileira, casada, residente na rua Josias de Albuquerque,150, centro, Goiana-PE, CPF:107.957.***-**, RG: 9.047*** SDS-PE após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.***-**, RG: 7.670.*** SDS/PE, e-mail: luizneto_fonseca@hotmail.com ; *Secretaria de Saúde*: Valdomiro José Mendes Filho, gerente de recursos humanos, brasileiro, casado, residente na rua Amaro Rodrigues Vilarim, 132, Lot. Nª. Senhora da Conceição, 26, Goiana - PE, CPF: 394.194.***-**, RG: 2.459.*** SDS/PE, e-mail: valdomiromendesfh@hotmail.com, **Sociedade Civil** – *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Antônio Carlos Laurentino Ribeiro, operador administrativo, brasileiro, casado, residente na Oscar Lira, 05, Centro, Goiana - PE, CPF: 008.439.***-**, RG: 5.369.*** SSP/PE, e-mail: artesanatoemgeral2023@gmail.com; Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150,Centro, Goiana - PE, CPF: 047.443.***-**, RG: 6.128.*** SSP/PE, e-mail: edilsonoliveiras@hotmail.com; S*indicato dos Servidores Públicos*

Municipais de Goiana (SINSEPUMG): Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública aposentada, brasileira, solteira, residente na rua do 50 Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: 502.651.***-**, RG: 1.872.*** SSP/ PE, e-mail: mgfs08@hotmail.com e Maria da Conceição Barbosa Aranha da Silva, assistente administrativa, brasileira, divorciada, residente na Rua Cinco de Maio,94, Centro , Goiana-PE, CPF: 433.996.***-**, RG:2.954.*** SDS-PE; *Ação Paroquial de Assistência (APA)*:Jovaneide Teófilo dos Santos, técnica de alimentação escolar, brasileira, viúva, residente na avenida Edmundo Jordão, s/n, Centro, Goiana – PE, CPF: 416.135.***-**, RG: 2.815.*** SSP/PE, e-mail: neideteofilosantos@gmail.com; S*erviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida)*: Virgínia Maria da Silva Costa,assistente social, brasileira, divorciada, residente na rua Josias de Albuquerque,150, centro, Goiana-PE, CPF:107.957.***-**, RG: 9.047.*** SDS-PE e Fernando da Silva,professor aposentado, brasileiro, casado, residente na rua Josias de Albuquerque, s/n, Centro, Goiana-PE, CPF: 135.029.***-**, RG: 1.182.*** SDS/PE, e-mail: fernando.silvaa@hotmail.com; Associação de Moradores Unidos da Bela Vista (AMUBEV): Márcio Portan Santos Monteiro, administrador, brasileiro, solteiro, residente no loteamento José Albino Pimentel, 50, Centro, Goiana-PE, CPF: 035.187.***-**, RG: 6.063.*** SDS/PE. Após saudação, iniciou os trabalhos apresentando os temas da Carta Convocatória, sendo estes: Ata para aprovação, Email do Ministério do Desenvolvimento Humano (repasse IR), Email do Ministério Público sobre regularização dos Fundos, Quadro de detalhamento da despesa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Assuntos gerais. Foi realizada a leitura da ata de nº12, que em seguida foi aprovada pela plenária. Maria do Carmo Domingues, assessora jurídica da Secretaria de Políticas Sociais, entrega a recomendação técnica Nº 032/2024 e aconselha que entre como pauta na próxima reunião ordinária, a ser apreciado pelos conselheiros. Em seguida foi realizada a leitura do email, correspondente ao repasse de Pessoa física via Imposto de Renda. Realização da leitura sobre a regularização dos fundos municipais da pessoa idosa. Leitura do ofício do edital Social, que mesmo não constando em pauta, entra como assunto pertinente. Maria da Conceição, coloca a importância de ter alguém específico para estar atento aos editais e assim conseguir anunciar em tempo hábil para que as associações consigam participar. Após as leituras dos ofícios citados, foi realizada por Luiz Rodrigues a leitura do ofício que encaminhou ao conselho o quadro de detalhamenrto de despesas e fundo orçamentário. Diante do quadro de detalhamento de despesas e custos necessários a manutenção do fundo, Maria da Conceição, coloca a necessidade de ter uma pessoa com capacidade técnica, para explicar e detalhar, uma vez que era necessário ter o conhecimento sobre o PPA- Plano Plurianual e LOA- Lei Orçamentária Anual, detalhando como poderá ser gasto ou distribuído, uma vez que a tabela não está clara. Edilson Oliveira, sugere a comissão de Normas, reunir-se , fazer um estudo e enviar o documento. Fica acordado entre os presentes, uma reunião extraordinária para o dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte quatro (23/09/2024), às 08h na sala de reunião da Casa dos Conselhos. É colocado pelos conselheiros Virgínia e Fernando a dificuladade de estacionar e consequentemente de se locomover de longas distâncias, devido a ausência de estacionamento na Rua Luiz Gomes e após discussão do fato, fica definido o envio de ofício à Secretaria de Políticas Sociais, solicitando a pintura da faixa amarela e instalação de placa de estacionamento restrito,a fim de solucionar essa dificuldade. Após essas considerações, a vice- presidente da sessão, Srª Virgínia Maria da Silva Costa deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Karla Caroline Nunes Batista Dias, servidora pública, brasileira, casada, residente na Rua Clara Gomes de Freitas, nº26, térreo, Centro, Condado-PE, CPF:097.382.***.-** e RG: 8.341.*** SDS-PE, Secretária executiva do CMDPI, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da prefeitura Municipal. Goiana, 19 de setembro de 2024.

KARLA CAROLINE NUNES BATISTA DIAS
Secretária Executiva Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
Portaria Nº 611/2024
CPF: 097.382.***-**
RG: 8.341.***- SDS/PE

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
Vice-Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa – CMDPI
CPF: 107.957.***-**
RG: 9.047.***SDS/PE

Secretaria de Políticas Sociais:

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670.***- SDS/PE

Secretaria de Saúde:

VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO
CPF: 394.194.***-**
RG: 2.459.***– SDS/PE

Associação União dos Artesãos de Goiana – AUAG:

ANTÔNIO CARLOS LAURENTINO RIBEIRO
CPF: 008.439.***-**
RG: 5.369.*** SSP/PE

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF:047.443.***-**
RG: 6.128.*** - SSP/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:

MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 502.651.***-**
RG: 1.872.*** SSP/PE

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA DA SILVA
CPF: 433.996.***-**
RG: 2.954.*** SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:

JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS
CPF: 416.135.***-**
RG: 2.815.*** - SDS/PE

Serviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida):

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
CPF: 107.957.***-**
RG: 9.047.*** SDS/PE

FERNANDO DA SILVA
CPF: 135.029.***-**
RG: 1.182.*** SDS/PE

Associação de Moradores Unidos da Bela Vista – AMUBEV:

MÁRCIO PORTAN SANTOS MONTEIRO
CPF: 035.187.***-**
RG: 6.063.*** SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FE1A7A9C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) ATA N° 014/2024, ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI).

Aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024), às nove horas e quarenta e cinco minutos da manhã (09h45), reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos, situada a rua Luiz Gomes, 62, Centro, nesta cidade, a então presidente do CMDPI, Maria da Natividade Freitas Silva, professora aposentada, viúva, brasileira, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, 8 Goiana-PE, CPF: 216.901.***-**, RG: 1.893.*** SSP/PE, e-mail: nativamp3@gmail.com, após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.***- **, RG: 7.670.*** SDS/PE, e-mail: luizneto_fonseca@hotmail.com ; *Secretaria de Educação e Inovação*: Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.***-**, RG: 1.893.*** SSP/PE, e-mail: nativamp3@gmail.com; *Secretaria de Saúde*: Valdomiro José Mendes Filho, gerente de recursos humanos, brasileiro, casado, residente na rua Amaro Rodrigues Vilarim, 132, Lot. Nª. Senhora da Conceição, Goiana - PE, CPF: 394.194.***-**, RG: 2.459.***SDS/PE, e-mail: valdomiromendesfh@hotmail.com, **Sociedade Civil** – S*indicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG)*: Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública aposentada, brasileira, solteira, residente na rua do 50 Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: 502.651.***-**, RG: 1.872.*** SSP/ PE, e-mail: mgfs08@hotmail.com e Maria da Conceição Barbosa Aranha da Silva, assistente administrativa, brasileira, divorciada, residente na Rua Cinco de Maio,94, Centro , Goiana-PE, CPF: 433.996.***-**, RG:2.954.*** SDS-PE; *Ação Paroquial de Assistência (APA)*:Jovaneide Teófilo dos Santos, técnica de alimentação escolar, brasileira, viúva, residente na avenida Edmundo Jordão, s/n, Centro, Goiana – PE, CPF: 416.135.***-**, RG: 2.815.*** SSP/PE, e-mail: neideteofilosantos@gmail.com; S*erviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida)*: Virgínia Maria da Silva Costa,assistente social, brasileira, casada, residente na rua Josias de Albuquerque,150, centro, Goiana-PE, CPF:107.957.***-**, RG: 9.047.*** SDS-PE. Após saudação, iniciou os trabalhos apresentando o tema da Carta Convocatória, sendo este: Quadro de detalhamento de despesas e custos necessários a manutenção do fundo. Eu Karla realizei a leitura do ofício e foi apresentado a cada um o quadro de detalhamento enviado. Luiz Rodrigues, realizou a leitura do decreto nº 9.569 de 2018, Art.5 que regulamenta a lei 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, e altera o decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Inicialmente foi constatado pelos presentes que os valores apresentados no quadro de distribuição contavam os valores referentes a doação e recursos próprios que estavam distribuídos em: Outros serviços de Pessoa Física; Outros serviços de Pessoa Jurídica; Obras e Instalações; Diárias e material de Consumo. Maria Domingues, jurídica da secretaria de Políticas Sociais, entrou em contato com o contador e foi colocado a situação da parceria com a Klabin, do qual o fundo havia recebido uma doação. Foi orientado então que o termo de fomento da parceria deveria ser consultado, antes da definição de quaisquer destinação. O email referente a essa parceria foi localizado, os arquivos foram impressos, analisados e posteriormente arquivados em pasta exclusiva. O termo rege que os valores destinados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução de projetos para a garantia dos direitos do idoso no município. Diante dessa informação, foram redistribuídos os valores, realocando o valor em elemento de despesa própria. Em seguida foi realizada a aprovação e parecer, pelos presentes e encaminhado a Secretaria de Políticas Sociais. Maria da Conceição, membro do conselho, reforça a necessidade das comissões encontrar-se para realizar as suas atividades com uma maior frequência. O pleno sugere a Comissão de Normas e Acompanhamento das Legislações se reunir a fim de oficializar a ficha de cadastramento das entidades no conselho e iniciar o plano de ação e o plano de trabalho permanente do conselho. Após essas considerações, a presidente da sessão, Srª Maria Natividade Freitas Silva deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Karla Caroline Nunes Batista Dias, servidora pública, brasileira, casada, residente na Rua Clara Gomes de Freitas, nº26, térreo, Centro, Condado-PE, CPF:097.382.***.** e RG: 8.341.*** SDS-PE, Secretária executiva do CMDPI, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da prefeitura Municipal.
Goiana, 23 de setembro de 2024.

KARLA CAROLINE NUNES BATISTA DIAS
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Portaria Nº 611/2024
CPF: 097.382.***-**
RG: 8.341.***- SDS/PE

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 353/2024
CPF: 216.901.***-**
RG: 1.893.*** - SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670.***- SDS/PE

Secretaria de Saúde:
VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO
CPF: 394.194.***-**
RG: 2.459.***– SDS/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:

MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 502.651.***-**
RG: 1.872.*** SSP/PE

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA DA SILVA
CPF: 433.996.***-**
RG: 2.954.***SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:

JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS
CPF: 416.135.***-**
RG: 2.815.***- SDS/PE

Serviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida):

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
CPF: 107.957.***-**
RG: 9.047.*** SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F9F792BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – 011/2024
Base Legal: Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, LC n°123/2006 e LC n°147/2014 do Decreto n°11.462 de 31 de março de 2023.
Processo Licitatório: nº 482/2024

Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.775.426/0001-95
OBJETO: Referente a Registro de Preço Para Futuro e Eventual Fornecimento de Fraldas e Materiais de Higiene Pessoal Para Atender as Necessidades Das Unidades Escolares Que Contemplam a Educação Infantil Através da Secretaria de Educação e Inovação.
Valor da Contratação: R$ 36.655,70 (trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
Prazo: 12 (doze) Meses

Dotação Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços N° 220/2024: 14 de Novembro de 2025

Goiana, Pernambuco - 18 de Novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AACAA805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)

A **Secretaria de Educação e Inovação**, diante das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, torna público a **DELIBERAÇÃO** do **Termo de Ajuste de Contas (TAC)** e **Quitação de Créditos** pendentes a ser firmado com o fornecedor **Construtora Paz Engenharia A.R LTDA ME**, pelos acréscimos necessários a adequação da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário padrão FNDE da Escola Municipal Manuel César, no Distrito de Pontas de Pedra, nada mais tendo a reclamar o fornecedor, no presente ou no futuro em juízo ou fora dele, referente ao remanescente dos serviços já efetuados no total de R$ 278.710,66 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), na Dotação 12.361.0245.1035.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Ficha 189 - Ação: Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Ensino, conforme medições atestadas.

Goiana, Pernambuco - 18 de novembro de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária Municipal de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9D49EF55

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 010/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (CONES DE SINALIZAÇÃO, CANALIZADORES DE SINALIZAÇÃO, BARREIRAS PLÁSTICAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETES PLÁSTICOS REFLETIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE 1M e 2M) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, SUPORTE PARA EVENTOS E UTILIZAÇÃO EM PROJETOS VOLTADO PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R$ 649.486,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 19 de novembro de 2024.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2A38630B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 018/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL TENDO COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS QUE CONTEMPLAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R$ 852.657,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 19 de novembro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A80DB1CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PL 064/2024

Processo Nº: 064/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 008/2024. Instalação de sistema de saneamento em diversas ruas da sede do município de Granito – PE. Valor: R$ 556.542,59. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/12/2024 às 08:30h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito/PE, 19 de Novembro 2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:F45253EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA N 02 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO N 59/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00006/2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), no setor de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio para juntos informar o resultado da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS PARALELAS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO DA BELA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE). Ficam declaradas HABILITADAS todas as empresas a seguir:**
LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68;
NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49;
SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09;
CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24;
COVALE CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;
CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito no número de CNPJ: 35.175.305/0001-19;
JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25;
AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40;
FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93;
AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91;
DA CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 17.667.450/0001-35;
Ficam declaradas INABILITADAS todas as empresas a seguir:
JAO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 22.632.313/0001-03 Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital.
Após o resultado da habilitação e inabilitação, abro um prazo de 10 (dez) minutos para quem estiver presente manifestar a intenção de recurso. A empresa JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25, manifestou a intenção de recurso, devido ao fato da empresa ter solicitado a digitalização dos documentos de habilitação das empresas participantes e não foi enviado, contudo, o agente de contratação informou que os documentos estavam disponíveis para acesso de forma presencial de todos os licitantes desde o dia 08/11/2024, caso a empresa não apresente a peça recursal, fica desde já agendado a abertura da proposta de preços para 26/11/2024 Às 8:30h.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Equipe de Apoio

presentes;
COVALE CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;
CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito no número de CNPJ: 35.175.305/0001-19;
JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25;

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9591C234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA N 02 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO N 60/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), no setor de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio para juntos informar o resultado da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Ficam declaradas HABILITADAS todas as empresas a seguir:**
LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.
NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.
SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09.
CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24.
COVALE CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58
JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25
CORDEIRO PETRONILIO ALVES inscrito no número de CNPJ: 49.589.462/0001-85
CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito no número de CNPJ: 35.175.305/0001-19;
Ficam declaradas INABILITADAS todas as empresas a seguir:
AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40, não apresentou o acervo técnico profissional, item 12.3.3 do edital.
JAO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 22.632313/0001-03, não apresentou o acervo técnico profissional, item 12.3.3 do edital.
Após o resultado da habilitação e inabilitação, abro um prazo de 10 (dez) minutos para quem estiver presente manifestar a intenção de recurso. A empresa JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25, manifestou a intenção de recurso, devido ao fato da empresa ter solicitado a digitalização dos documentos de habilitação das empresas participantes e não foi enviado, contudo, o agente de contratação informou que os documentos estavam disponíveis para acesso de forma presencial de todos os licitantes desde o dia 08/11/2024, caso a empresa não apresente a peça recursal, fica desde já agendado a abertura da proposta de preços para 26/11/2024 Às 10:30h

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Equipe de Apoio

Presentes as Empresas:

COVALE CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;
CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito no número de CNPJ: 35.175.305/0001-19;
JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25;

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D2F81908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - Objeto: a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO 0KM, veículo automotor terrestre 0km, tipo SPIN padronização capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em nome da Câmara Municipal de Gravatá, conforme especificações e quantitativos previstos no termo de referência . Valor máximo estimado: R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais). início de acolhimento de propostas: 22/11/2024 as 08:30. Abertura das propostas: 05/12/2024 as 09:30 . Disputa de preços 05/12/2024 as 10:30 - Através do portal : bnc.org.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com -

Gravatá, 20 de novembro de 2024.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES,
Pregoeiro/ Agente de Contratações.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:3B446287

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/11/2024, Edição 3723, sob Código ID: A0D40379, referente ao Processo Nº 136/2024 – Dispensa Emergencial Nº 008/2024.

ONDE SE LÊ:

{...} EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ nº 40.479.340/0001- 61, localizada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, 762 A, Cajá, Carpina/PE. Valor Global: R$ 150.899,80 (cento e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) {...}

LEIA-SE:

{...} EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ nº 40.479.340/0001- 61, localizada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, 762 A, Cajá, Carpina/PE. Valor Global: R$ 150.899,80 (cento e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 3 (três) meses. {...}

Gravatá, 19 de Novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:6D6D63A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 036/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para atendimento de demandas de forma administrativa e judicial a pacientes do Município de Ibimirim, através da Secretaria MunicipaldeSaúde. Valor máximo estimado do certame é de R$ 738.746,00 (setecentos e trinta e oito mil setecentos e quarentaeseisreais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/11/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/12/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 06/12/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 21 de novembro de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:D768923B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº2271/2024

Ementa: Constitui Grupo de Trabalho de estudos para abertura de concurso público municipal.

A Prefeita do Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho (GT) que irá realizar os estudos técnicos para abertura de concurso público municipal para cargos nas áreas da saúde, educação e segurança pública.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho (GT) terá a seguinte composição:

I – Representante do Gabinete da Prefeita e Secretaria de Defesa Cidadã:
a) Ednaldo Bezerra de Souza Júnior.

II–Representante da Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral Municipal:
b) Paulo Arruda Veras.

III – Representante da Secretaria de Educação:
c) Andreika Asseker Amarante.

IV – Representante da Secretaria de Saúde:
d) Washington Tavares dos Santos.

V – Representante da Secretaria de Planejamento:
e) Ademar Soares de Barros.

VI – Representante da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas:
f) Luciana Martins da Soledade.

Art. 3º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º. Durante as atividades do GT instituído nesta Portaria, poderão ser realizados estudos quanto a viabilidade para oferta de outros cargos que não integrem a estrutura organizacional das áreas indicadas no art. 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 14 de novembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:7860D066

SECRETARIA DE SÁUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06/2024.

Notificação Extrajudicial nº 06/2024.
Notificante: Secretaria de Saúde de Igarassu.

Notificada: RHAHYSA STHEFANY MIRANDA ROCHA, inscrita no CPF Nº 076.556.564-10, com endereço à rua Rio Grande do Norte, 180, Ap. 202, Centro, Igarassu/PE.

Pelo presente instrumento, vem a Secretaria de Saúde de Igarassu, formalmente e respeitosamente, NOTIFICAR a Sr.ª RHAHYSA STHEFANY MIRANDA ROCHA, inscrita no CPF Nº 076.556.564-10, acerca dos fatos a seguir:

A Sr.ª RHAHYSA STHEFANY MIRANDA ROCHA, foi devidamente contratado pela Secretaria de Saúde de Igarassu, através da Matricula 170423, para o cargo de Enfermeira do SAMU, porém está ausente ao serviço há mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

Sendo assim, notifico a Sr.ª RHAHYSA STHEFANY MIRANDA ROCHA, para que no prazo de 05 (cinco), a partir do recebimento desta, manifeste interesse ou não em continuar no serviço público, bem como justificar as faltas registradas no controle de ponto.

Igarassu, 19 de novembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:F678442F

SECRETARIA DE SÁUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05/2024.

Notificação Extrajudicial nº 05/2024.
Notificante: Secretaria de Saúde de Igarassu.

Notificada: JOSÉ MANOEL CAVALCANTI, inscrito no CPF Nº 082.794.634-10, com endereço à rua José Gomes Silva, 550, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE.

Pelo presente instrumento, vem a Secretaria de Saúde de Igarassu, formalmente e respeitosamente, NOTIFICAR o Sr.º JOSÉ MANOEL CAVALCANTI, inscrito no CPF Nº 082.794.634-10, acerca dos fatos a seguir:

O Sr.º JOSÉ MANOEL CAVALCANTI, foi devidamente contratado pela Secretaria de Saúde de Igarassu, através da Matricula 173987, para o cargo de Motorista do Setor de Transportes, porém está ausente ao serviço há mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

Sendo assim, notifico o Sr.º JOSÉ MANOEL CAVALCANTI, para que no prazo de 05 (cinco), a partir do recebimento desta, manifeste interesse ou não em continuar no serviço público, bem como justificar as faltas registradas no controle de ponto.

Igarassu, 19 de novembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:511CE6A0

SECRETARIA DE SÁUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 04/2024.

Notificação Extrajudicial nº 04/2024.
Notificante: Secretaria de Saúde de Igarassu.

Notificada: JOSÉ ROMAR BAIÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF Nº 045.864.164-24, com endereço à Avenida Sul Governador Cid Sampaio, Imbiribeira, Recife/PE.

Pelo presente instrumento, vem a Secretaria de Saúde de Igarassu, formalmente e respeitosamente, NOTIFICAR o Sr.º JOSÉ ROMAR BAIÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF Nº 734.237.854 20, acerca dos fatos a seguir:

O Sr.º JOSÉ ROMAR BAIÃO DE ALMEIDA, foi devidamente contratado pela Secretaria de Saúde de Igarassu, através da Matricula 170335, para o cargo de CIRURGIÃO BUCO MÁXIMO FACIAL do Centro de Especialização Odontológica, porém está ausente ao serviço há mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

Sendo assim, notifico o Sr.º JOSÉ ROMAR BAIÃO DE ALMEIDA, para que no prazo de 05 (cinco), a partir do recebimento desta, manifeste interesse ou não em continuar no serviço público, bem como justificar as faltas registradas no controle de ponto.

Igarassu, 19 de novembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:777ABF0B

SECRETARIA DE SÁUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2024.

Notificação Extrajudicial nº 03/2024.
Notificante: Secretaria de Saúde de Igarassu.

Notificada: ANA GORETE DE MENEZES, inscrita no CPF Nº 734.237.854-20, com endereço à Travessa Duarte Coelho nº 102, Ap. 102, Centro, Igarassu/PE, Fone (81) 98767-3164.

Pelo presente instrumento, vem a Secretaria de Saúde de Igarassu, formalmente e respeitosamente, NOTIFICAR a Sr.ª ANA GORETE DE MENEZES, inscrita no CPF Nº 734.237.854-20, acerca dos fatos a seguir:

A Sr.ª ANA GORETE DE MENEZES, foi devidamente contratada pela Secretaria de Saúde de Igarassu, através da Matricula 175418, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário da Unidade de Saúde da Família - USF Tabatinga, porém está ausente ao serviço há mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

Sendo assim, notifico a Srª ANA GORETE DE MENEZES, para que no prazo de 05 (cinco), a partir do recebimento desta, manifeste interesse ou não em continuar no serviço público, bem como justificar as faltas registradas no controle de ponto.

Igarassu, 19 de novembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:76097D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DA PORTARIA 036/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e Regimento Interino e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto n° 001 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Iguaracy/PE (AMUPE) no dia 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ SIQUEIRA DINIZ, brasileiro, casado, nascido em 19/07/1971, inscrita no CPF sob o nº 844.996.564-00 e RG 29.939.195-4 SSPSP**,** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, símbolo CPE-V**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, edição de ____/____/_____.

_____
Secretária Administrativa

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:1CAF0AD5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Iguaracy, **EMPOSSA** nesta data o (a) (a) servidor (a), **JOSÉ SIQUEIRA DINIZ**, brasileiro, casado, nascido em 19/07/1971, inscrita no CPF sob o nº 844.996.564-00 e RG 29.939.195-4 SSPSP, residente e domiciliado à Rua Mario Nunes Pereira, nº 45, Loteamento Novo Lar, Iguaracy/PE no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, símbolo CPE-V**, para o qual foi aprovado(a) em concurso público pelo Edital 001/2022.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu ARLETE DE SIQUEIRA NETO, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Iguaracy/PE, em 14 de novembro de 2024.

____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretaria Administrativa (a)

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, edição de ____/____/_____.

_____
Secretária Administrativa

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:66FB2D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024/SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 005/2024. Processo Nº: 007/2024. AGC. Compra. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Bonanca Produtos Alimenticios e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R$32.974,40 . Contratado: Mercadinho Big Bem Ltda. CNPJ: 23.879.296/0001-68. Valor R$174.916,80.

Inajá 05/11/2024 -

JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:D66922A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004 E 005/2024-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 007/2024. AGC. Dispensa Nº 005/2024. Compra. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 1230600222.033 – MANTER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR–PNAE 1230600222.034 – MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.. Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Mercadinho Big Bem Ltda. CNPJ: 23.879.296/0001-68. Valor R$174.916,80. Vigência: de 05/11/2024 a 31/12/2024. ., 05/11/2024. Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: Bonanca Produtos Alimenticios e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R$32.974,40. Vigência: de 05/11/2024 a 31/12/2024,

Inajá 05/11/2024 -

JULIANA DE AZEVEDO FERREIRA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:16086FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA, localizada à Avenida Patriarca Anibal Cantarelli, S/Nº – Centro – Itacuruba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.446.293/0001-10. CONTRATADA: Sálvio Ferraz ME, CNPJ Nº 41.251.430/0001-63, com sede à Avenida Patriarca Anibal Cantarelli, S/Nº – Centro – Itacuruba-PE. VALOR: 13.180,20 (Treze mil, cento e oitenta reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, nas disposições da Lei Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável mediante aditivos contratuais. ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

Itacuruba, 19 de novembro de 2024.

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A52C893E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA, localizada à Avenida Patriarca Anibal Cantarelli, S/Nº – Centro – Itacuruba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.446.293/0001-10. CONTRATADA: Sálvio Ferraz ME, CNPJ Nº 41.251.430/0001-63, com sede à Avenida Patriarca Anibal Cantarelli, S/Nº – Centro – Itacuruba-PE. VALOR: R$ 20.146,26 (Vinte mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, nas disposições da Lei Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável mediante aditivos contratuais. ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

Itacuruba, 19 de novembro de 2024.

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:EF59AC76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, destinados à suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA, localizada à Avenida Patriarca Anibal Cantarelli, S/Nº – Centro – Itacuruba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.446.293/0001-10. CONTRATADA: Paraty Petróleo Ltda, CNPJ Nº 02.912.377/0001-42, com sede na BR 316, S/N, KM 315, Bairro DNER, CEP 56400-000 – Floresta – Pernambuco. VALOR: R$ 41.118,00 (Quarenta e um mil e cento e dezoito reais). FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, nas disposições da Lei Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável mediante aditivos contratuais. ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Itacuruba, 19 de novembro de 2024.

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8031F967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de de gêneros alimentícios destinados a rede municipal de ensino do município de Itacuruba. Fim do Recebimento das propostas até: 05/12/2024 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/12/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor Total Estimado: R$ 53.024,50 (Cinquenta e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Maiores informações: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-00 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0560548D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVISA O PLANO PLURIANUAL 2022/2025 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela n° 546, de 26 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025. Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3°. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2025.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 546/2021, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2025.

Art. 5º. Cada programa que será executado em 2025 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.

Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2025, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas. Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas. Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2025 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Itaíba, 19 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4C31CA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 427/2024

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O RITO SUMÁRIO PARA APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA FLÁVIA MARTINS ALVES, MATRÍCULA 000869, NOS TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e

CONSIDERANDO o artigo 265 do Estatuto dos Servidores Municipais que veda o acúmulo de cargos e o inciso II do § 1º do mesmo dispositivo que permite o acúmulo do cargo de magistério apenas com um outro cargo técnico ou científico;

CONSIDERANDO a notícia de que a servidora Alessandra Flávia Martins Alves, ocupante do cargo de regime estatutário de AGENTE ADMINISTRATIVO em sede municipal e acumula o cargo de PROFESSOR, também sob o regime estatutário, no município de Manari/PE, conforme informações extraídas do Portal respectivo em anexo;

CONSIDERANDO, que, após ser notificada, não houve, por parte da servidora, comprovação de efetiva opção no prazo definido; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 001/2024:

Flávia Maria Fernandes de Souza, matrícula 001003 - Presidente; e

Erivaldo Santos Silva, matrícula funcional nº 320017.

Parágrafo único – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração da irregularidade apontada e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada, bem como elaborar relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora.

Art. 2º - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogados por 15 (quinze) dias, conforme legislação específica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 19 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DF3F3D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº426/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ROGERIA MARIA MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROGERIA MARIA MARTINS, matrícula nº 753, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de TESOUREIRA, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 31 de outubro 2024 a 29 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5F5C0A24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00057/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, em razão do Pregão Eletrônico nº. 00010/2024 ter obtido alguns itens fracassados. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em:Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, 2047 - Man. Atv. Administrativa da SEC, 2050 - Man. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo SCFV, 2086 - Man. do CRAS, 2125 - Man. do IGD – SUAS, 2144 - Man. do Programa PAEFI, 2145 - Man. do IGD/BF, 2152 - Man. Atividades do CREAS, 2169 - Man. Programa Cozinha Comunitária, 1039 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Secretaria, 1066 - Aquisição de Equipamentos para os Serv. Sociais, Elemento de Despesa: 44.90.5299 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Ficha: 400, 418, 439, 485, 493, 500, 518, 453, 374, 376. Contrato Nº: 00129/2024. Contratado: Michelangelo - Comercio de Paineis e Servicos Ltda. CNPJ: 01.331.407/0001-64. Valor R$2.250,00. Vigência: de 18/11/2024 a 18/11/2025. Itapetim, 18/11/2024. Contrato Nº: 00130/2024. Contratado: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22. Valor R$3.960,00. Vigência: de 18/11/2024 a 18/11/2025. Itapetim, 18/11/2024. Contrato Nº: 00131/2024. Contratado: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05. Valor R$3.140,00. Vigência: de 18/11/2024 a 18/11/2025. Itapetim, 18/11/2024. Contrato Nº: 00132/2024. Contratado: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 52.496.119/0001-09. Valor R$1.660,00. Vigência: de 18/11/2024 a 18/11/2025.

Itapetim, 18/11/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D0F0C58D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEMENTE DE MILHO 1051)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" SEMENTE DE MILHO 1051"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 22/11/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 19 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:00CB4459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ADUBO FORMULAÇÃO N-P-K 20-10-20)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Adubo formulação N-P-K 20-10-20 "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 22/11/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 19 de Novembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B7FAF394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024**, que se regeu pelo artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e tem por finalidade a**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, se consagraram fornecedores a **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita sob CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor total de R$ 72.506,50 (setenta e dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita sob CNPJ 40.328.532/0001-77, com o valor total de R$ 92.034,96 (noventa e dois mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ 08.774.906/0001-75, com o valor total de R$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais); **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ 50.044.781/0001-94, com o valor total de R$ 47.854,80 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 51.685.649/0001-24, com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ 35.753.111/0001-53, com o valor total de R$ 41.191,00 (quarenta e um mil cento e noventa e um reais); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 75.014.167/0001-00, com valor total de R$ R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita sob CNPJ 03.817.043/0001-52, com valor total de R$ 13.552,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob CNPJ 17.263.792/0001-90, com valor total de R$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais); W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 28.013.023/0001-50, com valor total de R$ 22.282,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e dois reais). **Valor total de R$ 313.847,26** (trezentos e treze mil oitocentos quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0A1018E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

Processo Licitatório Nº 013/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024 SRP Nº 002/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 35.765.467/0002-98,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 15.969,02 (Quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos), Data de Assinatura: 13/11/2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1FA0274B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024,SRP-009/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.027.696/0001-24,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência e Ação Social (SOPÃO) de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 02 (dois) meses, Valor R$ **114.879,99**, (Cento e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Referente 16,66% do valor vencido, Data de Assinatura: 19/11/2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Sociall

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1F62403F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024,SRP-009/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.027.696/0001-24,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência e Ação Social (SOPÃO) de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 689.427,20, (seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) Assinatura: 19/11/2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:971EC37E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2024

Processo Licitatório N° 060/2023, **Pregão eletrônico Nº 037/2024 SRP N° 034/2023**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,** através da secretária de Saúde, empresa: **CIRÚRGICA METROPOLITANA LTDA,** inscrito no CNPJ: 04.780.761/0001-64, Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender: Secretaria de Saúde, Farmácia Básica, Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS's

- Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 271.365,00 (Duzentos e setenta um mil trezentos e sessenta e cinco reais), Data da assinatura 18 de Outubro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE 19 de novembro 2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:B843B355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 026/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000025	ANDREA MARIA SILVA DOS SANTOS LIRA	Professora	21/11/2024
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Técnica de Enfermagem	21/11/2024
301094	DANIELA DORA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	21/11/2024
000355	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CAVALCANTI	Aux. Serv. Gerais	21/11/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 19 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:49B019A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ERRATA Nº003/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA

Onde se lê:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembrode 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	22 a 26 de novembrode 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.

Leia-se:
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 21 de novembro de 2024
Análise preliminar - documental	22a 27 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	28 de novembrode 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	29de novembroà 04 dezembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	05a 10 de dezembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	11 de dezembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 19 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 26 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	27 a 30 de dezembrode 2024.

Lagoa do Ouro, 13 de novembro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:17B99DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E TRANSPORTE DE ALUNOS DE UNIVERSIDADES E CURSOS TÉCNICOS FORA DO MUNICÍPIO - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Considerando o Decreto Municipal nº.1287/2023 de 27 de dezembro de 2023 - Da possibilidade da realização e prosseguimentos das licitações e contratos em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores a data de 30 de dezembro de 2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS**, através de seu Pregoeiro, considerando a **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO** da empresa **SM TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI LTDA** em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 36.207.681/0001-00, classificada em quarto lugar do Lote 1, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo e documentos de habilitação atualizados, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e nas prestações de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Lagoa dos Gatos, 19 de novembro de 2024.

Pregoeiro

Obs.: No atendimento da empresa convocada a mesma deverá apresentar uma nova documentação de habilitação em conformidade com as exigências editalícias.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E3E686D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 608/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA GP Nº 608/2024, de 19 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.255 de 28 junho de 2023 – que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicações de penalidades a licitantes e contratados no âmbito municipal e demais legislações federais e estaduais sobre o tema;

CONSIDERANDO as comunicações sobre irregularidades descritas pelo agente fiscalizador do Contrato nº 05/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa dos Gatos/PE e a empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (secos, água, panificação, hortifrútis, frios e origem animal) para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no item 1.3 do Contrato;

CONSIDERANDO a urgência no cumprimento do prazo para a entrega dos produtos alimentícios, essenciais para a alimentação e nutrição de pacientes e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e UBSs;

CONSIDERANDO que o prazo final acordado para entrega dos produtos alimentícios se deu no dia 06 de novembro de 2024 e até a presente data, nenhum produto foi recebido;

CONSIDERANDO que, as diversas tentativas administrativas em obter informações sobre a entrega dos produtos, restaram todas infrutíferas;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de utilização dos alimentos adquiridos para garantir o atendimento eficaz aos pacientes e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde e UBSs, o que evidencia a urgência e a relevância desta demanda para o bom funcionamento dos serviços de saúde, especialmente diante da necessidade imediata de atender às demandas da saúde pública no município
RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.255 de 28 de junho de 2023 e demais legislações em vigor sobre o tema, **DETERMINAR ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E SANÇÕES – PAAPS** para ciência dos fatos apontados na comunicação sobre a pessoa jurídica de direito privado – **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.021.664/0001-01.**

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades e Sanções – PAAPS, já designada por meio de ato administrativo devidamente publicado, deverá tomar as medidas cabíveis nos termos do decreto municipal e demais legislações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D256E11B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Em conformidade com o Chamamento Público 001/2024, de 06 de novembro de 2024, para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, cumprido o prazo recursal, publica-se o resultado preliminar da seleção:

CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 001/2024 – LINGUAGEM – CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
N°	**PROPONENTE**	5.5 - A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.	5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
•	CILENE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA

Lagoa dos Gatos/PE, 18 de novembro de 2024

Comissão

EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

BRUNO RICARDO SOARES

NAILENE ARAÚJO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:37428CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N.º 025/2024.

Altera a Lei nº 005, de 22 de maio de 2023 que Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para finalidade específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 005, de 22 de maio de 2023, passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 24.417.065/0001-03, de 01 (um) imóvel com área total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), Partindo do marco **1**, coordenada plana **9.006.172,580 m Norte** e **359.530,305 m Leste**, deste, confrontando neste trecho com **Rua Maria da Guia**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **118°51'50" chega-se ao marco 2**, deste, confrontando neste trecho com **CMEI Nilza Ramos**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **100,00** m e azimute plano de **208°51'50" chega-se ao marco 3**, deste, confrontando neste trecho com **Área Institucional**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **80,00** m e azimute plano de **298°51'50" chega-se ao marco 4**, deste, confrontando neste trecho com **Av. Flavio Amorim**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **100,00** m e azimute plano de **28°51'50" chega-se ao marco 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - Pernambuco, 18 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F83AD634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 1414/2024

PORTARIA Nº 1414/2024

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO, o Sr. Erivaldo Rodrigues Amorim, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de Maio de 1990, e:

CONSIDERANDO a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Luana Nunes de Melo	Fiscal de Obras
Erly Macena de Moraes	Auxiliar Administrativo

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Luciana Gonçalves de Melo	Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente
Maria Margarida Silva de Andrade	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Jozilda Lucas dos Santos	Sindicato dos Servidores Públicos de Lajedo
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Maxuel Rodrigues de Moraes	Museu do Homem do Campo

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Erivaldo Rodrigues Amorim	Prefeitura Municipal de Lajedo
João Alexandre Simões Silva	Arquiteto e Urbanista da Secretaria de Obras
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Pastor Lins Falcão	Conselho de Pastores de Lajedo
Maria Aparecida Marculino da Silva	Associação dos Artesãos Inez de Paula
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Luiz Alceu dos Santos	Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Lajedo
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Vanessa Alves da Rocha	Membro da Igreja Católica

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada Erly Macena de Moraes, Auxiliar Administrativo, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados nesta Portaria, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar uma Coordenadora suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:70C5B8F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 24/2024

PORTARIA 24/2024

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Salarial 01, Símbolo AD-01, matrícula 81.713 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 20 da EC nº 103/2019 E Art. 2º, II, da Emenda à Lei Orgânica nº 031/2022.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/11/2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 19 de novembro de 2024.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LIMOEIROPREV

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:4AFAE9FF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 25/2024

PORTARIA 25/2024

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** COM PROVENTOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, a Sra. **CECIVANIA MARIA PRATES DE LIMA**, investida no cargo de Técnico Administrativo, Nível Salarial 05, Símbolo CE-07, matrícula 80.185 lotada na Secretaria Municipal de Administração. Com fundamentos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88 com redação na ECF nº 20/1998, e no Art. 40 da Lei Municipal 2.283/2011.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/11/2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 19 de novembro de 2024.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:8A5B5A11

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 26/2024

PORTARIA 26/2024

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder pensão por morte,** a JOSÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, **a contar de 28/09/2024**, beneficiário da servidora ativa **MARINALVA MARIA DE MELO LIMA**, que ocupou cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível Salarial 01, Símbolo AD-01, Matrícula 81.162, **falecida em 28/09/2024**. Nos termos do Art. 40, § 7º, da ECF nº 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, I, Art. 51, Art. 52, 6), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 19 de novembro de 2024.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:9A7298A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA
RESULTADO PRELIMINAR (1ª FASE) - SELEÇÃO
EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO CONTIDO NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR DO EDITAL 02/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
ONDE LÊ-SE:
1. CATEGORIA INDIVIDUAL
Nº NOME COMPLETO DO PROPONENTE RESULTADO PONTUAÇÃO
18 Joyce Monalysa Santos Nascimento APROVADO 47
* Raíza Maria Dourado da Silva – COTA SUPLENTE 45
LEIA-SE:
2. CATEGORIA INDIVIDUAL
Nº NOME COMPLETO DO PROPONENTE RESULTADO PONTUAÇÃO
18 Deneval Costa Maciel APROVADO 47
* Raíza Maria Dourado Viana - COTA SUPLENTE 45

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Machados-PE, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CFBB65D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2024-PMM
Inexigibilidade nº 007/2024-PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pelo Departamento de Contratação nos moldes do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, para **CONTRATAÇÃO** direta do Escritorio de Advocacia:

SARAIAVA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ de Nº 57.254.934/0001-77, estabelecida na Rua Teotônio Vilela, n° 126-A, Distrito de Caririmirim, Moreilândia-PE, CEP: 56155-000, neste ato representado por **JOSÉ INÁCIO SARAIVA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2004099047733-SS-CE, inscrito no CPF sob o nº 023.467.773-23, OAB/PE n° 54.717. Representante legal da Empresa.

Moreilândia– PE, 10 de OUTUBRO de 2024.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:9A7A51F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 023/2024-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: SARAIAVA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: Nº 57.254.934/0001-77.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com o objetivo de otimizar as receitas do município de Moreilândia/PE, bem como melhorar a gestão e fiscalização de tributos municipais. A empresa será responsável por: Maximizar o Índice de Participação do Município no ICMS (Valor Adicionado Fiscal - VAF); Melhorar a gestão de tributos municipais como IPTU, ISSQN, ITBI, e outros tributos; Fornecer suporte técnico na análise de informações tributárias fornecidas pelas empresas, especialmente nas Guias de Informação e Apuração do ICMS (GMBs) e no Simples Nacional; Capacitar os servidores municipais para uma gestão fiscal mais eficaz; Fornecer suporte técnico especializado em softwares de controle tributário.
Valor do Contrato:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil) reais.
Data de Assinatura do Contrato:10/10/2024.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. JOSÉ INÁCIO SARAIVA PEIXOTO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:1FC5677D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
16ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 16ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 19 de novembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
19º	PROFESSOR I	PATRICIA HANDER DE LUCENA	4854

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:43C063BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico único e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância, com fulcro no artigo 157 da Lei Municipal nº 023/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para designar servidores com a finalidade instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Otávio Rodrigo Cipriano da Silva Marinho**, matrícula funcional nº 34.664, **Ana Paula Ribeiro de Santana**, matricula funcional, nº 31.346, **Clebiana Estela Souza**, matrícula funcional nº 31.727 e **Isabelle Maria Freitas da Silva**, matrícula funcional nº 34.703, para, sob a presidência do primeiro, aprovar as instruções gerais à elaboração de Sindicância no âmbito do Município do Moreno-PE, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - **Autorizar**, quando necessária, a utilização de suporte institucional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Moreno, 19 de novembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B6EFA06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 18/2024 – CPIA

PORTARIA Nº 18/2024 – CPIA, de 19 de Novembro de 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 166, da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de Novembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024-CPIA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA – Mat. 30.961

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:94B422B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 214/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, a senhora **MARCIA MARIA DA SILVA MUNIZ,** CPF nº ***. 468.144 -**, Assistente de Departamento, lotado(a) no Suporte ao Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:03F81707

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 215/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, o senhor **JORGE ARRUDA GAYÃO JUNIOR,** CPF nº ***. 705.244 -**, Assistente de Departamento, lotado(a) no Suporte ao Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:91D4497E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 216/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, a senhora **IRILENE SANTANA DA SILVA,** CPF nº ***. 888.704 -**, Assessor de Departamento, lotado(a) Assessoria de Departamento - Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3A7DA0A7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 217/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, a Senhora **MARCIA MARIA DA SILVA MUNIZ,** CPF nº ***. 468.144 -**, Diretor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:4D219EC2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 218/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, a Senhora **ANANDA ROBERTA NOBRE MIRANDA,** CPF nº ***.757.584-**, Assistente de Departamento, a ser lotado(a) no Suporte ao Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1085E0E7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 219/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, o Senhor **DEIVYDON BATISTA DA SILVA,** CPF nº ***.726.514-**, Assistente de Departamento, a ser lotado(a) no Suporte ao Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8D05B042

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 220/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, o Senhor **RICARDO SALES ALVES DA SILVA,** CPF nº ***.045.574-**, Assessor de Departamento, a ser lotado(a) Assessoria de Departamento - Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E4AF7F7E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 221/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, a senhora **MARIANA ANGELICA PEREIRA DA SILVA,** CPF nº ***. 954.494-**, Assessor de Departamento, lotado(a) Assessoria de Departamento da Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:ABC271CD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 222/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, a Senhora **PATRICIA JOSEFA DA SILVA,** CPF nº ***.680.484-**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) na Assessoria de Departamento da Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:4F07E371

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 223/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 023/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, a senhora **CYNTHIA MORATO MEDEIROS BURGOS,** CPF nº ***.011.814-**, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B662CFC5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 224/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 025/2024, datada de 01 de novembro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, o Senhor **GLEISON DOS SANTOS ALVES**, CPF nº ***.385.734-**, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:143F945B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (REPETIÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - FMS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 - SSO (REPETIÇÃO)
SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda. **Valor Estimado: R$ 136.465,32 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **21/11/2024 às 17:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2024 às 11:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1017371).** Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99189-8745** de **segunda à sexta-feira** das **8h** às **14h.**

Olinda, 19 de novembro de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:72F8DEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2024

Institui Comissão de Transição do Governo Municipal de Olinda 2025/2028 - CTG/OLINDA 2025/2028, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, com vistas à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais ao interesse da população;

CONSIDERANDO a importância de fornecer à equipe da Prefeita eleita para a gestão 2025/2028 os dados fundamentais para a implantação de seus projetos e programas desde o início do mandato;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e da Resolução nº 107/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o dever constitucional de os agentes e autoridades administrativas pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE::

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Transição do Governo Municipal de Olinda, as pessoas a seguir indicadas:

COMPONENTES INDICADOS PELO ATUAL GESTOR	**COMPONENTES INDICADOS PELO FUTURO GESTOR**
Maria Givonete da Silva Lubarino (SECRETÁRIA MUNCIPAL DA FAZENDA)	Patrícia dos Santos da Cunha
Ana Claudia Callou Matos (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Edilene Soares das Neves (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	Cynthia Maria Silva Ramos
Milena Maria Nascimento Gonzaga (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO)	Luciana Lopes de Melo Rêgo Barros
Dayseanne Dolores do Monte Monteiro (PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO)	Valdenize Honório da Silva.
Claudia Maria Silva Tabosa (DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA)	
Marcia Amalia Ramos Cavalcanti Cunha (CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO)	

Parágrafo único. O Sr. Júlio Cesar Casimiro Corrêa, inscrito no CPF/MF sob nº 610.836.904-34, exercerá a função de Coordenador da Comissão de Transição do Governo Municipal de Olinda.

Art. 2º Compete à CTG/OLINDA 2025/2028 o levantamento de dados e informações referentes ao funcionamento da Administração Municipal, devendo fornecê-los a nova Prefeita, para subsidiar a continuidade administrativa, inclusive em relação aos atos a serem praticados a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art.3º Os membros da CTG/OLINDA 2025/2028 deverão respeitar o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso no desempenho de suas funções, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações da CTG/OLINDA 2025/2028, prestando apoio técnico e administrativo para o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:268586FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.20.93-2700-28113	Indenizações e Restituições	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 12.000,00

(doze mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:24DAE0FE

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 182/2024

Ato nº. 182 de 19 de novembro de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 23/06/2024, à Sra. **IARA VALONGO DA SILVA**, CPF nº 183.864.904-20, cédula de identidade nº 1.626416/SDS/PE - (Cônjuge Divorciado), beneficiária e dependente do ex-servidor **UIRAQUITAN FILGUEIRA DA SILVA**, falecido em 23/06/2024, que ocupou o cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras – Nível III, Referência XV, matrícula nº 25147-0, quando de sua aposentadoria. PROCESSO TC Nº 2218065-5 (Julgado Legal), com fundamento legal no Art. 40, §7º, inciso I, c/c o Art. 9, inciso II, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I, Art. 48, Inciso I (alterado pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 023/2004), Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2024/07/017393.

Torna sem efeitos o Ato de nº 144 de 26 setembro de 2024.

Este ato nº 182/2024, produzirá efeitos a partir de 23 de junho de 2024, sendo a pensão por morte concedida mediante a conversão da pensão alimentícia existente do servidor no processo judicial nº 2684/98 (226.1998.000131-7).

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:DDD4AFA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

Espécie: Contrato nº 220/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 296/2023
Processo Administrativo: 368/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Do Objeto: contratação de escritório de advocacia, com notória especialização, para prestação de serviços advocatícios de natureza singular, de acompanhamento e atuação judicial, no Processo n* 1071398-04.2023.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, e em quaisquer outros eventuais processos incidentais pertinentes, em todos os seus termos, o qual consiste na execução do titulo executivo oriundo do Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100, que tramitou na Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, com vistas à recuperação de valores pertinentes ao extinto FUNDEF, no que se refere ao equívoco da União Federal no cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).
Dos Honorários Advocatícios Contratuais:
- 0 Contratado será remunerado na proporção de R$ 0,075 (sete e meio centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado em relação aos repasses do antigo FUNDEF, em favor do Municipio, em decorrência da(s) ação(ões) judicial(ais) na(s) qual(ais) atuará em razão deste contrato, estando inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
-0 Contratado somente fará jus aos honorários Gontratuais pactuados em caso de êxito do Município e após o trânsito em julgado parcial ou total da ação, quando for expedido o competente precatório judicial,
-O Contratado poderá requerer a juntada do presente contrato ao processo judicial, a fim de que o Juízo competente determine o pagamento dos honorários advocatícios contratuais, nos termos da legislação pertinente em vigor.
-O Contratado expressamente renuncia ao direito de recebimento de honorários sucumbenciais fixados em sentença judicial.
Da Validade e Vigência:
- Este contrato terá vigência inicial de 3 (três) anos, contados a partir da sua assinatura, tendo em vista a sua natureza e especificidade, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, ou encerrado previamente, em caso de trânsito em julgado da ação judicial correspondente.
- Por se tratar de contrato de escopo, a responsabilidade do Contratado se manterá até o trânsito em julgado da(s) açâo(ões) judicial(ais) com vistas à recuperação do crédito, conforme consta no objeto deste contrato, devendo ser observada a legislação nacional e municipal pertinentes, no caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo contratual, por meio de termo aditivo.
Da Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17.001
Programa: 7031
Projeto/Atividade (Açâo): 8023
Sub-ação: 007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500
Data de Assinatura: 27/10/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Luciano Ramos Brasileiro – Secretário da Fazenda; Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação; Rafael Gonçalves Carneiro Leão – Procurador Geral do Município de Olinda.
Pela empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS: Bruno Romero Pedrosa Monteiro: Sócio diretor.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4CC85E3E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2024

Portaria nº 420/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Olinprev

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 420/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
198250/1	Eladio D. de Barros Junior	21/8/2008	Téc. Administrativo	725	APROVADO
196290/1	Alcidesio O. da Silva Junior	18/7/2008	Téc. em Turismo	723	APROVADO
671940/1	Camila P. de Souza Freitas	08/7/2013	Téc. Administrativo	687	APROVADO
645966/1	Gustavo T. Gonçalves Holanda	26/3/2012	Téc. Administrativo	723	APROVADO
671240/1	Jose Valmir da Silva	20/6/2013	Téc. Administrativo	705	APROVADO
672904/1	Roberto Ferreira da Rocha	01/7/2013	Téc. Administrativo	789	APROVADO
645940/1	Saulo Madeira Lemos	29/3/2012	Téc. Administrativo	705	APROVADO
663085/1	Paula Maria Sousa Cavalcanti	01/3/2013	Téc. Nível Superior	675	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:28058AA2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2024

Portaria nº 421/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 421/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
147699/1	Irah C. de Almeida Valentim	22/05/1995	Aux. Ação Educativa	690	APROVADO
182281/1	Celso Medeiros Alves	03/10/2006	Téc. Administrativo	681	APROVADO
198137/1	Cynthia L. U. de O. e Silva	24/07/2008	Téc. em Turismo	725	APROVADO
182800/1	Roumayne M. Ferreira Costa	26/10/2006	Téc. Administrativo	725	APROVADO
191256/1	Adriana L. de Menezes Bezerra	03/03/2008	Téc. Administrativo	692	APROVADO
191361/1	Enaldo Correa da Silva	03/03/2008	Téc. Administrativo	687	APROVADO
600881/1	David Luiz da Silva	08/04/2010	Téc. Contábil	675	APROVADO
600938/1	Elaine Soares da Silva	19/04/2010	Téc. Contábil	558	APROVADO
600946/1	Luciana M. C. Targino Pedrada	19/04/2010	Contador	762	APROVADO
657409/1	Adinara Keila Gomes da Silva	01/08/2012	Téc. Administrativo	681	APROVADO
669873/1	Joao Carlos de Albuquerque	03/06/2013	Téc. Nível Superior	735	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:495D035C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2024

Portaria nº 422/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 422/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
191035/1	Carla Cynyra Candido Graciano	03/03/2008	Assistente Social	738,5	APROVADO
191094/1	Daniely P. Santos Almeida	03/03/2008	Assistente Social	789,5	APROVADO
191140/1	Gleine Coutinho de Lima Lessa	05/03/2008	Psicólogo	694,5	APROVADO
191043/1	Karla C. de M. Gomes de Mello	03/03/2008	Assistente Social	660	APROVADO
191167/1	Luciana V. de Paula Lopes	03/03/2008	Psicólogo	614	APROVADO
192708/1	Maria das G. Vieira de Freitas	17/06/2008	Psicólogo	655,5	APROVADO
192660/1	Mariana de Souza Leao Araujo	12/05/2008	Psicólogo	621,5	APROVADO
191582/1	Rosa Maria da Silva Lima	07/03/2008	Assistente Social	695	APROVADO
191078/1	Rosana C. Oliveira da Silva	03/03/2008	Assistente Social	628	APROVADO
191388/1	Jael Cristiane de Lima	03/03/2008	Assistente Social	726,5	APROVADO
198145/1	Regina C. C. Aragao Dias	12/08/2008	Psicólogo	744	APROVADO
192635/1	Fabiana R. S. Mendes de Lima	28/05/2008	Assistente Social	707	APROVADO
605530/1	Elizeu Espindola de Assis	27/07/2010	Educador Social	547,5	APROVADO
606022/1	Wilson Fernandes da Silva	27/07/2010	Educador Social	617	APROVADO
606898/1	Sonia G. Freire Abramowicz	20/08/2010	Educador Social	668	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:7F1517CB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2024

Portaria nº 423/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 423/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
147842/1	Denize M. de A. da M. Silveira	01/08/1995	Aux. Ação Educativa	772	APROVADO
147680/1	Adriana Maria dos Santos Silva	22/05/1995	Aux. Ação Educativa	680	APROVADO
147729/1	Gloria Maria Alves dos Santos	04/01/1995	Aux. Ação Educativa	751,5	APROVADO
147710/1	Sandra Batista da Silva	22/05/1995	Aux. Ação Educativa	713	APROVADO
600873/1	Aristoteles Raymundo de França	07/04/2010	Téc. Contábil	654	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:FFA8FFDC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2024

Portaria nº 425/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Gestão Urbana.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 425/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
146528/1	Luciano Jose da Silva	17/08/1993	Coveiro	671	APROVADO
146463/1	Cosmo Jose do Monte	08/08/1994	Coveiro	614	APROVADO
146455/1	Marcelo Alves Medeiros	08/08/1994	Coveiro	630,5	APROVADO
146471/1	Marcos Justino da Silva	08/08/1994	Coveiro	551	APROVADO
146498/1	Paulo Fernando de Lima	08/08/1994	Coveiro	632,5	APROVADO
146510/1	Sivaldo Marcelo de Lima	08/08/1994	Coveiro	700	APROVADO
146501/1	Valdir Pereira da Silva	08/08/1994	Coveiro	615,5	APROVADO
191299/1	Durval A. L. Q. dos Santos	03/03/2008	Téc. Administrativo	689	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3AD859E5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2024

Portaria nº 426/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 426/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
180475/1	Izabel C. Martins Medeiros	07/07/2005	Fiscal de Controle Urbano	785	APROVADO
173649/1	Maria de Fátima Canuto Barbosa	18/08/2003	Fiscal de Controle Urbano	793	APROVADO
173665/1	Millena Lacerda Chaves Ferraz	18/08/2003	Fiscal de Controle Urbano	732	APROVADO
173657/1	Patricia C. Azevedo Nascimento	18/08/2003	Fiscal de Controle Urbano	769	APROVADO
180203/1	Sergio Sidney da Silva Lima	09/06/2005	Fiscal de Controle Urbano	740	APROVADO
603236/1	Apurina Amazonas Caldas Filho	01/07/2010	Engenheiro Civil	759	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C0CF6CB8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2024

Portaria nº 428/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Patrimônio e Cultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 428/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
146919/1	Maria das Gracas dos Santos	06/09/1994	Aux. Ação Educativa	700	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C5C6D74B

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA DE PORTARIA SGU Nº 058/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ERRATA DE PORTARIA SGU Nº 058/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Rivoneide Pereira da Silva, matrícula nº 611.018, CPF/MF 019.883.704-69, para a função de fiscal do Contrato nº 230/2022, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Consórcio EMPESA/LOCAR, constituído pelas empresas Locar Saneamento Ambiental Ltda. e Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda., cujo objeto versa sobre execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de resíduos de podação e lavagem de vias e áreas públicas do Município de Olinda/PE.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de agosto de 2024.

Olinda, 19 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:1B228C13

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 006.2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG

PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, que foram repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados para o segmento do audiovisual do Município de Olinda/PE.

Deste modo, a Secretaria de Patrimônio, Cultura de Olinda torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, com fulcro na Lei Municipal nº 6323/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura de Olinda (SEPAC), por meio de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público a REPUBLICAÇÃO do presente Edital de Chamamento Público, publicado na Edição 3723 do Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Pernambuco no dia 19/11/2024 - visando a presente republicação, a retificação da numeração de alguns itens grafados equivocadamente, ficando ratificadas as demais numerações não alteradas por esta republicação - para apresentação de propostas objetivando o apoio às propostas no segmento de audiovisual.

Este Edital é regido pelas diretrizes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis à matéria.

O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	18-11-2024
Prazo para impugnação do Edital	19-11-2024 até 21-11-2024
Envio das propostas (inscrições)	19-11-2024 - 25-11-2024
Análise documental	até 02-12-2024
Divulgação preliminar da análise documental	03-12-2024
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	03-12-2024 até 05-12-2024
Divulgação do resultado final da etapa documental	06-12-2024
Análise de Mérito	até 13-12-2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	13-12-2024
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	13-12-2024 a 16-12-2024
Publicação da classificação final	17-12-2024
Solicitação do Recibo de Premiação Cultural	18-12-2024 a 20-12-2024
Início dos pagamentos aos contemplados	a partir 26-12-2024

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do **Audiovisual (premiação),** para receberem apoio financeiro:

2.2 As inscrições deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.2.1 Premiação:

Área Técnicas do Audiovisual (***Pessoa Física ou MEI***) **-** reconhecimento profissional de suas práticas, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas que são responsáveis por todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do roteiro até a pós-produção, incluindo direção, cinematografia, edição de vídeo, efeitos visuais e sonoros na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 5 (cinco) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto.

Longa Metragem (Pessoa Jurídica - exceto MEI) – que tenha sido o proponente/desenvolvedor do Longa, no qual fique comprovada, de qualquer gênero: como ficção, documentário, animação, híbrido, com duração mínima de 65 minutos.

Produto Streaming, TV e Transmissão Online (Pessoa Jurídica - exceto MEI) **-** que tenha sido o proponente/desenvolvedor de Produto Streaming, TV e Transmissão Online - de projetos produzidos em vídeo destinados à exibição em canais de televisão brasileiros e/ou plataformas de Streaming e/ou transmissão online, com duração entre 52 e 122 minutos, no qual fique comprovada.

Web Séries/Web Canal (Pessoa Jurídica - exceto MEI) - que tenha sido o proponente/desenvolvedor Web Séries/Web Canal **-** conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, com temática cultural livre, cujos websódios

sejam coerentes entre si, no qual fique comprovada, com produção mínima de Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada. Ou Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada. Ou Produção mínima de 2 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada.

Games (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) **-** que tenha sido o proponente/desenvolvedor de games - jogos interativos e informativos que apresentem inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou que abordem questões socioculturais, já lançados, no qual fique comprovado.

Curta-Metragem (até 15 min) (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) – que tenha sido o proponente/desenvolvedor Curta-Metragem de qualquer gênero: documentário, ficção, animação, videoarte, videodança, videoclipe, com produção máxima de 15 minutos (exceto para videoclipe – mínimo de 3 minutos), no qual fique comprovado.

Documentário: obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
Animação: obra audiovisual que cria a ilusão de movimento de imagens e objetos inanimados por meio de técnicas variadas, que vão do sequenciamento de desenhos para criar o efeito de continuidade (animação tradicional) à produção e processamento de imagens por computação gráfica (animação digital).
Videoarte: obra audiovisual que experimenta as possibilidades das gravações e mixagens, cortes e edições, cores e luzes, criando uma linguagem artística diversa.
Videodança: obra audiovisual que tem como principal elemento o movimento por meio da dança. Pressupõe uma adaptação do que é captado do palco para a linguagem audiovisual.
Videoclipe: obra audiovisual que ilustra uma música e/ou promove um cantor, grupo, empresa, trabalho artístico etc.

Festivais e Mostras (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) – que tenha sido o proponente/desenvolvedor de Festival ou Mostra de Audiovisual – serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, que proporcionou visibilidade, acesso a filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, seja com temática livre ou específica, em um espaço de exibição ou em vários, estimulando encontros e reflexões, de modo gratuito, que tenha sido realizado na cidade de Olinda, no qual fique comprovado.

Cineclube (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) — que tenha sido o proponente/desenvolvedor de Cineclube - serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, que tenha sido realizado na cidade de Olinda, no qual fique comprovado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Este Edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, e suas alterações, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro previsto neste Edital são oriundos da Lei Complementar n° 195/2022, sendo o saldo remanescente proveniente do edital 005/2023 - LPG - Criação de Produção Audiovisual e totalizam R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos de acordo com categorias especificadas abaixo.

4.2 A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

Categoria	Quantidade	Valor por Proposta	Valor Total
4.2.1 Área Técnicas do Audiovisual	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
4.2.2 Longa	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.3 Produto Streaming, TV e Transmissão Online	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.4 Web Séries/Web Canal — 4.2.4.1 Produção mínima de 3 a 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada.	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.5 Games	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.6 Curta-Metragem — 4.2.6.1 Documentário	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.6 Curta-Metragem — 4.2.6.2 Ficção	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.6 Curta-Metragem — 4.2.6.3 Animação	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.6 Curta-Metragem — 4.2.6.4 Videoarte	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.6 Curta-Metragem — 4.2.6.5 Videodança	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.6 Curta-Metragem — 4.2.6.6 Videoclipe	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.7 Festivais e Mostras	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.2.8 Cineclube	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Total		R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	

4.3 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para determinada categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

4.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

19.001 – Secretaria de Patrimônio, Cultura de Olinda
Ação – 7.001 - Apoio às Ações do Setor Cultural (Executar as Ações da Lei Paulo Gustavo)
Fonte 715 - 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 715 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.50.41– Contribuições
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

4.5 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

I - Pessoas físicas: maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Olinda há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - Pessoas jurídicas: com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com situação ativa no CNPJ, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município há no mínimo 02 (dois) anos e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: o representante terá que residir no município de Olinda há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV) realizem as atividades listadas no Edital há mais de 2 (dois) anos.

5.1 Proponentes:

a) pessoas jurídicas (Exceto MEI) poderão propor projetos nas categorias: ***Longa, Produto Streaming, TV e Transmissão Online em TVs públicas, Webséries/Web Canal***, deverão possuir alguma das seguintes CNAEs 59.11-1/01; 59.11-1/02; 59.11-1/99.

b) pessoas jurídicas (Exceto MEI) poderão propor projetos nas categorias: ***Games, Curta-Metragem, Festivais e Mostras, Cineclube***.

c) pessoas jurídicas (MEI) poderão propor projetos nas categorias: ***Técnicas do Audiovisual, Games, Curta-Metragem, Festivais e Mostras, Cineclube.***

d) pessoas físicas ou Grupo/Coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física, poderão propor projetos somente na Categoria ***Técnicas do Audiovisual, Games, Curta-Metragem, Festivais e Mostras, Cineclube.***

5.2 Para todos os efeitos legais, o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e detentor dos direitos autorais do projeto.

5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal e representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

5.4 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda poderá concorrer neste Edital para receber recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos I e II do item 6.1.

5.5 Para fins de verificação das condições de participação, o proponente deve consultar sempre que necessário este Edital.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá se inscrever neste Edital proponentes e integrantes do projeto que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 6.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Anexo IV.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência/inabilitado de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

7.6.1 Nos casos de autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), estas deverão marcar o campo específico na ficha de inscrição, e anexar em campo específico no formulário de inscrição a "autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas)", conforme anexo IV.

7.6.2 Nos casos de proponente indígena, deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme anexo V, a depender da natureza Pessoa jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

7.7 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada;
II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7.8 Às pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultura;
II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9 Nos casos descritos acima 7.8, todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e/ou grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 7.6, apresentando a respectiva autodeclaração, declaração de pertencimento ou RANI.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e seus anexos.

8.2 As inscrições serão realizadas do dia **19 ao dia 25 de novembro de 2024.**

8.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma virtual mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (on-line), disponibilizado no endereço: www.cultura.olinda.pe.gov.br, junto com os documentos a seguir:
Documentos do proponente:
Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica;
Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica);
Contrato Social, e/ou Requerimento Empresarial, e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada (vigente) ou CCMEI - Certificado de MEI (Pessoa Jurídica);
2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 02 (dois) anos atrás (2022) e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição (outubro/2024);
Declaração de Representação de Grupo (quando for o caso - Anexo III);
Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas – Anexo IV) e/ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (Anexo V), conforme item 7.6 deste Edital (quando couber);
Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS "para pessoa jurídica"), válidas;
Conta Bancária em nome do proponente;

Currículo do proponente com as devidas comprovações curriculares (fotos, reportagens, folder, banner, etc.), documentação que comprovam as informações apresentadas no currículo de um candidato;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3.1 A comprovação de residência de pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá seguir o modelo disponível no Anexo VI e VII.

8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.

8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.

8.4.2. Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

8.5 Um mesmo Projeto Cultural não poderá ser inscrito por mais de um proponente. Caso seja verificada essa situação, todos serão desclassificados a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos recebidos, em valores corrigidos e atualizados, conforme calculadora do Sistema de Débitos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces).

8.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Depois de finalizada a inscrição, esta não poderá ser editada, nem serão aceitos pedidos de modificações ou substituições de dados e de anexos enviados, em nenhum tempo.

8.10. Nos casos de mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desconsideradas, ou seja, não prosseguirão para as etapas de análise de mérito, seleção e remuneração.

8.11 A SEPAC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição on-line ou por erros no preenchimento do mesmo.

8.12. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 8.2, e que atenderem na integralidade as condições de participação deste Edital, contendo toda a documentação prevista.

9. DO PROJETO

9.1 Denomina-se "**Projeto Cultural**" a proposta formalizada pelo Proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SEPAC no momento da inscrição.

9.2 O proponente deverá anexar toda documentação solicitada no item 8.3, a falta de qualquer documentação acarretará a desclassificação do mesmo, não cabendo recurso, nem inclusão de documentos neste mesmo período.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme os itens 8.3 e 11.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, conforme item 12.
III – Entrega da documentação comprobatória, assinatura do Recibo de Premiação, conforme item 13, Anexo VIII.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Na primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.3, conforme sua natureza jurídica.

11.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 03 a 05 de novembro de 2024, por meio do Email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPAC e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006.2024 - LPG – Premiação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

11.3 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do Setor Jurídico após esta fase.

11.4 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por pareceristas selecionados a partir de Edital de Credenciamento, realizado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura de Olinda, que serão remunerados, bem como por servidores da Prefeitura Municipal de Olinda e pessoas de Notório Saber Cultural, com conhecimento e vivência nas áreas especificadas nas modalidades deste Edital, que atuarão de forma voluntária e por meio de Convite.

12.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o Município de Olinda e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; d) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual; e) Contrapartida.	**0 a 10**
2 - Currículo:	**0 a 50**

a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos;	
3 - Viabilidade de execução: a) Como foi à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) O Projeto cultural foi adequado ao público-alvo, que objetiva atingir; c) Acessibilidade do Projeto.	**0 a 27**
4 - Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
5 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
6 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência.	**2**
7 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
8 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
9 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	**2**
10 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica não foi contemplado nos últimos editais de fomento	**1**
Total	**100**

12.6 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens 2 e 3, consecutivamente.

13. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial, ou virtual no período de 18-12-2024 a 20-12-2024.

13.2 O Recibo de Premiação, conforme Anexo VIII deste Edital, só será aceito assinatura eletrônica por meio do Gov.br ou assinatura eletrônica, ou o recibo original, entregue na Secretaria de Cultura de Olinda 18-12-2024 a 20-12-2023, no respectivo horário de funcionamento da mesma. Não será aceito assinatura a punho e enviado documento escaneado.

13.3 Terminado o prazo para assinatura do Recibo de Premiação, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria de Cultura de Olinda convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.4 Após a assinatura do Recibo de Premiação, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica enviado no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital.

13.5 Não serão aceitas contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

13.6 Os valores referidos da premiação são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

13.7 No ato da assinatura do Recibo de Premiação o proponente deverá entregar a seguinte documentação:

Pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica:

I – Recibo de Premiação (Anexo VIII);
II – Declaração Conjunta de que não emprega menor e nepotismo (Anexo IX);

Pessoa jurídica:

I – Recibo de Premiação (Anexo VIII);
II – Declaração Conjunta de que não emprega menor e nepotismo (Anexo IX);

13.8 Se no ato da inscrição houver certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública, se houver casos do vencimento está próximo, deve-se encaminhar uma nova certidão.

13.9 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal no Ato da assinatura do respectivo Recibo e que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPAC nos últimos 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, não poderão receber os recursos deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023; e demais normas regulamentares municipais, devendo enviar a petição de impugnação para o e-mail lpgolinda@gmail.com, com o assunto “Impugnação do Edital 006.2024 - LPG – Premiação de Produção Audiovisual, no qual devem constar: nome do impugnante, endereço completo, contato telefônico do impugnante, motivos para impugnação.

14.2 As solicitações de impugnação serão analisadas pelo setor jurídico da SEPAC e o resultado da análise será publicado em Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/) e no site da Secretaria de Patrimônio, Cultura e (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.cultura.olinda.pe.gov.br.

14.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes.

14.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgolinda@gmail.com e WhatsApp (81) 99213-0972.

14.6 A Secretaria de Cultura, Patrimônio e de Olinda reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico **lpgolinda@gmail.com**, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Patrimônio e de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei Municipal nº 6323/2023.

14.11 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.

14.12 Tendo em vista a necessidade dos dados fornecidos pelo Proponente, ele declara ciência e consentimento da Lei Geral de Proteção de Dados: Estamos empenhados em salvaguardar sua privacidade e estabelecer esta relação conosco. Os dados aqui coletados serão utilizados única e exclusivamente para possibilitar a identificação e avaliação das propostas apresentadas. Poderemos compartilhar seus dados com terceiros para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou fiscais, envolvendo a divulgação

dos seus dados pessoais a terceiros, no portal da transparência Municipal, a um tribunal, reguladores ou agências governamentais.

14.13 Compõem este Edital os seguintes anexos, que estarão disponíveis em (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

ANEXO I - Edital Nº 006.2024 - LPG – Premiação de Produção de Audiovisual
ANEXO II - Categorias de premiação - Audiovisual
ANEXO III - Modelo Declaração de representação de grupo
ANEXO IV – Autodeclaração Étnico Racial - Pessoas Negras (Pretas e Pardas)
ANEXO V - Declaração Étnico Racial - Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
ANEXO VI - Autodeclaração de Residência
ANEXO VII - Declaração de Residência por Terceiros
ANEXO VIII - Recibo de Premiação Cultural
ANEXO IX – Declaração Conjunta - Não emprega menor e nepotismo

Olinda, 19 de novembro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0AF03A72

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 200/2019

Formalização do sexto termo aditivo de repactuação ao contrato nº 200/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, **contratada.**

OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo de repactuação, em decorrência a repactuação do salário mínimo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 000303/2021 ao pagamento da diferença de fevereiro a junho/2023, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de motoboy, com fornecimento de motocicleta e combustível, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 14 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:C33367DA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO nº 001 de 14 de Novembro de 2024.
Aprova o Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas de Olinda referente ao exercício de 2024 até 2029.

O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, em Reunião Extraordinária , realizada em 14 de Novembro de 2024 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6353/2024;

CONSIDERANDO, a Lei Nacional de Políticas Sobre Drogas nº 13.840/2019, que dispõe sobre previsão expressa de elaboração do Plano Nacional de Políticas Sobre Drogas (PLANAD), em parceria com Estados, Distrito Federal, e Municípios.

CONSIDERANDO, a Lei Estadual de Políticas Sobre Drogas nº 14.561/2011 que dispõe sobre a Política Estadual sobre Drogas e outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal de Políticas Sobre Drogas de Olinda para o ano de 2024 até 2029 no âmbito municipal,de acordo com a Previsão Orçamentária das Políticas Setoriais com foco no atendimento às pessoas em uso abusivo dependência de SPA(Substancia Psicoativas),conforme valores ano 2024 R$ 20.000,00 e ano 2025 R$20.760,00. E eventuais suplementações.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de Novembro de 2024.

ISADORA JUCENE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas-

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BF5805F7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 18/2024/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO DA DISPESNSA:

ITEM 1: TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÃO DE RACK 3U

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.

ITEM 2: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELETROÍMÃ PARA FECHADURA ELETRÔNICA

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.

ITEM 3: CONTROLE SA 202

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.

ITEM 4: TAGS

QUANTIDADE: 10 UNIDADES.

ITEM 5: INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CÂMERAS

QUANTIDADE: 05 UNIDADES.

ITEM 6: FONTE 12V

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.

ITEM 7: REPARO EM PORTÃO ELETRÔNICO

QUANTIDADE: 01 UNIDADE.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

· Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;

· CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;

· Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;

· Telefones de contato;

· Endereço Eletrônico (e-MAIL);

· Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);

· Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/11/2024 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F1BDF32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024

Processo Licitatório Nº: 014/2024; Concorrência Eletronica nº 003/2024; Serviço de Engenharia; Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA AZUL DO MUNICIPIO DOS PALMARES-PE. Valor Maximo Global R$ 316.284,27. Recebimento das propostas: até 06/12/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 06/12/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos:https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 19 de novembro de 2024.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CE72299A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais na norma escrita na Lei 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Palmeirina/PE, comunica aos interessados o extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao **CONTRATO Nº. 002/2024** - Processo Licitatório nº. 031/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Objeto Contrato: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

Empresa Contratada: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME, - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25%, com fulcro no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Acrescido: R$ 55.124,73 (Cinquenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0E4D422C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais na norma escrita na Lei 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Palmeirina/PE, comunica aos interessados o extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao **CONTRATO Nº. 003/2024** - Processo Licitatório nº. 031/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Objeto Contrato: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

Empresa Contratada: COOPERATIVA AGROPECURIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS – COOPAC – CNPJ Nº. 14.732.396/0001-76

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25%, com fulcro no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Acrescido: R$ 15.159,52 (Quinze mil, cento e cinquenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos).

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C2964741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 236.2024

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de refis de tinta Epson T664220 (amarelo, ciano, magenta e preto) para as impressoras das Unidades Básicas de Saúde (UBS´s), vinculadas à atenção primária, e também para os departamentos da sede da Secretaria Municipal de Panelas.

Valor: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122.1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AC252EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 340.2024

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 01 Lente Canon Ef-s 18-55mm, para o departamento de Inclusão Social, proporcionando uma alta qualidade para o serviço prestado, com mais nitidez e precisão para as fotografias tiradas para RG (Registro Geral).

Valor: R$ 1.449,90 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.1097.0000 – Suprimento de Materiais ou Equipamentos para a manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:19C910DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 343.2024

Fornecedor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO.
CNPJ nº: 56.386.319/0001-51

Objeto: Prestação de Serviço de empresa especializada nos serviços de concerto de portão de ferro para a sede do Cadastro Único.

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:453887D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 56.2024

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 01 (uma) CALCULADORA DE BOBINA, afim de atender as necessidades do departamento de contabilidade da secretaria municipal de finanças.

Valor: R$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Finanças

Orçamento: 02 04 - Secretaria de Finanças; 02 04 07 – Departamento de Contabilidade; 04.122.0056.2050 – Governança e gestão administrativa da unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BB689A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 241.2024

Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ nº: 15.364.826/0001-07

Objeto: Aquisição de Pacotes de Bombom de 1kg, a ser distribuídos nos eventos em promoção a orientação e prevenção ao mês do novembro Azul, vinculados a Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas/PE.

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção

Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:73E54391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 342.2024

Fornecedor: ULISSES ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
CNPJ nº: 54.767.797/0001-86

Objeto: Aquisição de HTH CLORO, BARRILHA DENSA, ALGICIDA e MAX FLOC CLARIFICANTE para serem utilizados na limpeza e manutenção da piscina da sede do CadUnico/Bolsa Família.

Valor: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D74823F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 299.2024

Fornecedor: ULISSES ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
CNPJ nº: 54.767.797/0001-86

Objeto: Aquisição de HTH CLORO, BARRILHA DENSA e MAX FLOC CLARIFICANTE para serem utilizados na limpeza e manutenção da piscina da sede do CadUnico/Bolsa Família.

Valor: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FCFD634A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 319.2024

Fornecedor: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ nº: 09.035.695/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRAS QUÍMICAS E APLICAÇÃO DE REPELENTE, em 45 (quarenta e cinco) Unidades Municipais de Educação, deste município.

Valor: R$: 53.198,72 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E. Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governanças e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:647AB160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 014/2024 – CONTRATADA MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA LTDA-ME, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, 117, Bairro Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.034.749/0001-10 CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54**, valor total do contrato é de **R$ 939.128,00 (novecentos e trinta e nove mil cento vinte e oito reais)**, mais o aditivo no valor de **R$ 222.297,75 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total de **R$ R$ 1.161.425,75 (um milhão, cento e sessenta um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos),** aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.
Passira,19 de novembro de 2024.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:29AE0BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Complementa a Regulamentação do Serviço de Transporte Escolar no Município de Passira, conforme Lei Municipal nº 798/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 798/2023, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar no Município de Passira,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 798/2023, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar no Município de Passira, com o objetivo de assegurar transporte seguro, eficiente e em conformidade com as normas vigentes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 171/2023 - DOV, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), que solicita complementações à Lei Municipal nº 798/2023, para que esta esteja totalmente em conformidade com as normas de trânsito,

especialmente quanto à quantidade máxima de permissões para veículos próprios e terceirizados, tipos e capacidade dos veículos, idade máxima permitida dos veículos e substituição dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os tipos de veículos permitidos, observando as classificações do Código de Trânsito Brasileiro, para garantir que todos os veículos utilizados no transporte escolar estejam devidamente categorizados e em conformidade com as normas legais;

CONSIDERANDO que o transporte seguro de estudantes é uma prioridade para o Município de Passira, sendo essencial o estabelecimento de normas claras quanto à capacidade máxima de passageiros, assegurando que todos os assentos tenham cintos de segurança e que as condições de manutenção e conservação dos veículos sejam regularmente verificadas;

CONSIDERANDO que a manutenção de um regime de plantão e atendimento durante o recesso escolar se faz necessária para atender a demandas específicas e garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar para atividades escolares extracurriculares;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Executiva de Transporte, fiscalizar e assegurar a conformidade dos veículos e operadores com as normas estabelecidas para o transporte escolar, garantindo a segurança e a integridade dos estudantes transportados;

CONSIDERANDO a importância de definir critérios objetivos e de controle, como idade máxima dos veículos e requisitos de segurança, de modo a assegurar que apenas veículos em condições adequadas de uso sejam autorizados para o transporte escolar;

CONSIDERANDO que a adequação da regulamentação local às orientações do DETRAN-PE fortalece a segurança no transporte escolar e facilita o processo de fiscalização e controle pelos órgãos competentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto estabelece normas complementares e especificações para o serviço de transporte escolar no Município de Passira, em conformidade com a Lei Municipal nº 798/2023, visando a regulamentação dos requisitos de operação e segurança, dos veículos e operadores, para assegurar o transporte seguro, eficiente e adequado de estudantes.

Art. 2º O serviço de transporte escolar no Município de Passira é classificado em duas modalidades:

I - Transporte Escolar Oficial: Realizado exclusivamente por veículos de propriedade do município, destinados ao atendimento das necessidades de transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Educação;

II - Transporte Escolar Terceirizado: Realizado por veículos particulares licenciados pelo município, operados por pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos critérios de licenciamento e obtenham permissão formal para prestar o serviço de transporte escolar no município.

Art. 3º Este Decreto tem como objetivo estabelecer normas e critérios específicos para:

I - Determinação da quantidade máxima de permissões para veículos oficiais e terceirizados, limitando o número de operadores autorizados e veículos em circulação, de modo a garantir um serviço organizado e controlado;

II - Definição dos tipos de veículos autorizados para o transporte escolar, especificando as categorias permitidas de acordo com a legislação de trânsito e as orientações do Código de Trânsito Brasileiro;

III - Estabelecimento da capacidade máxima de passageiros para cada tipo de veículo autorizado, incluindo o motorista, garantindo que o número de passageiros seja compatível com a segurança e a conformidade com as normas técnicas;

IV - Fixação da idade máxima dos veículos permitidos para operação no transporte escolar, considerando a segurança e a confiabilidade dos veículos utilizados, e a obrigatoriedade de substituição dos mesmos ao atingir o limite de idade;

V - Definição dos requisitos de segurança e manutenção periódica, incluindo inspeções semestrais obrigatórias para verificação das condições mecânicas e de segurança dos veículos, bem como a exigência de seguro de cobertura para passageiros;

VI - Estabelecimento de um sistema de plantão e atendimento durante o recesso escolar, para assegurar a continuidade dos serviços em casos específicos, como atividades extracurriculares autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - Atribuição de responsabilidades à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Executiva de Transporte para fiscalização e controle do cumprimento das disposições deste Decreto, de forma a garantir que todos os veículos e operadores estejam em conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 4º O transporte escolar, conforme regulamentado por este Decreto, é destinado exclusivamente ao deslocamento seguro de estudantes e deverá ser realizado em condições que assegurem a integridade física dos passageiros e respeitem os critérios de segurança e legalidade estabelecidos pela legislação municipal e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado de forma ética, eficiente e segura, respeitando os direitos dos estudantes e das famílias, e observando os padrões de qualidade exigidos pela legislação de trânsito e pelas regulamentações municipais.

CAPÍTULO II

DA QUANTIDADE DE PERMISSÕES E MODALIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º O serviço de transporte escolar no Município de Passira será prestado em duas modalidades distintas, definidas e regulamentadas da seguinte forma:

I - Transporte Escolar Oficial: Composto por veículos próprios do município, destinados exclusivamente ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, sob administração e gestão direta da Secretaria Municipal de Educação.

II - Transporte Escolar Terceirizado: Realizado por operadores privados (pessoas físicas ou jurídicas), devidamente licenciados pelo município, que obtenham permissão específica para atuar no transporte escolar, atendendo integralmente aos critérios técnicos e regulamentares estabelecidos por este Decreto.

Art. 6º Para garantir a qualidade, segurança e controle no serviço de transporte escolar, fica estabelecido o número máximo de permissões para cada modalidade de transporte:

I - Veículos do Transporte Escolar Oficial: A frota municipal destinada exclusivamente ao transporte escolar oficial será limitada a um máximo de 15 (quinze) veículos, todos de propriedade e manutenção sob responsabilidade do município.

II - Veículos do Transporte Escolar Terceirizado: Serão concedidas até 20 (vinte) permissões para veículos privados, licenciados e operados por pessoas físicas ou jurídicas que firmem contrato com o município, prestando o serviço de transporte escolar de forma complementar ao transporte oficial.

Art. 7º A permissão para a prestação do serviço de Transporte Escolar Terceirizado será concedida mediante processo de licitação ou chamada pública, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com critérios técnicos que garantam a qualificação e a segurança dos operadores e dos veículos envolvidos.

§1º Os operadores licenciados para o Transporte Escolar Terceirizado deverão comprovar atendimento aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, sendo obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos veículos e a aptidão dos condutores.

§2º As permissões concedidas terão validade de até 2 (dois) anos, podendo ser renovadas mediante nova avaliação de conformidade com as normas de segurança, manutenção dos veículos e outros critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Tanto os veículos próprios quanto os terceirizados deverão estar devidamente caracterizados como veículos de transporte escolar, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações de trânsito, incluindo identificação visual, sinalização obrigatória e presença de equipamentos de segurança adequados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá um cadastro atualizado de todos os veículos e operadores autorizados a prestar o serviço de transporte escolar, contendo informações detalhadas sobre o veículo, o operador, a validade da permissão e os documentos comprobatórios de regularidade, com o objetivo de facilitar a fiscalização e assegurar o cumprimento das normas.

Parágrafo único. A quantidade máxima de permissões estabelecida neste Decreto poderá ser revisada a cada ano, mediante análise das

demandas de transporte escolar no município e a disponibilidade de recursos, visando sempre atender adequadamente a população estudantil com segurança e eficiência.

CAPÍTULO III

DOS TIPOS DE VEÍCULOS E CAPACIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS

Art. 10º Para a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Passira, somente serão autorizados veículos que atendam aos critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e que se enquadrem nas especificações a seguir, de modo a assegurar a segurança e o conforto dos estudantes.

Art. 11º Os tipos de veículos permitidos para o transporte escolar no município, bem como sua capacidade máxima de passageiros, são os seguintes:

I - Micro-ônibus:

a) Caracterização: Veículo de médio porte projetado para o transporte coletivo de passageiros, identificado pela presença de assentos individuais e estrutura que possibilita um transporte seguro e adequado para o deslocamento escolar.

b) Capacidade Máxima: Limitado ao transporte de até 24 passageiros, incluindo o motorista.

II - Ônibus Escolar:

a) Caracterização: Veículo de grande porte, destinado ao transporte coletivo, com capacidade para atender rotas de maior demanda, especialmente em trajetos mais longos ou que atendam um número elevado de estudantes.

b) Capacidade Máxima: Limitado ao transporte de até 44 passageiros, incluindo o motorista.

III - Kombi ou Camioneta:

a) Caracterização: Veículo de menor porte, utilizado para o transporte de estudantes em áreas de menor densidade ou em locais onde o acesso de veículos de grande porte é dificultado. Deve ser caracterizado conforme as regulamentações do CTB para transporte escolar e adequar-se às exigências de segurança.

b) Capacidade Máxima: Limitado ao transporte de até 10 passageiros, incluindo o motorista.

§1º A utilização de veículos denominados "vans" não será autorizada, devendo-se, para efeito deste Decreto, observar a classificação oficial dos veículos, conforme consta no Código de Trânsito Brasileiro, optando-se pelas designações de "micro-ônibus", "ônibus escolar", "Kombi" ou "camioneta".

§2º A capacidade máxima de passageiros indicada para cada tipo de veículo deve incluir o motorista e o monitor, caso presente, e deverá respeitar a quantidade exata de assentos e cintos de segurança instalados no veículo.

Art. 12º É obrigatório que todos os veículos utilizados no transporte escolar possuam cintos de segurança para todos os assentos, incluindo o motorista, que deverão ser utilizados de forma permanente e devidamente ajustados por todos os passageiros durante o trajeto.

Art. 13º A adaptação de veículos para aumentar sua capacidade será estritamente proibida.

Parágrafo Único: A configuração dos veículos deve estar em total conformidade com as especificações do fabricante e as normas de segurança veicular estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14º Os veículos deverão estar equipados com sinalização apropriada, incluindo placas de identificação de "Transporte Escolar", iluminação de segurança e dispositivo sonoro de alerta em caso de abertura de portas durante o trajeto, conforme exigências do CTB e das normas locais.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transporte, será responsável por realizar vistorias periódicas para assegurar que todos os veículos respeitem a capacidade máxima de passageiros, bem como as normas de segurança e condições de uso, sendo vedado o uso de veículos que não atendam aos critérios especificados neste Decreto.

Parágrafo único. Os operadores que descumprirem as especificações de tipo de veículo, capacidade máxima e segurança estabelecidas neste capítulo estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo a suspensão ou revogação da permissão de transporte escolar.

CAPÍTULO IV - IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO

Art. 16º Para garantir a segurança e a confiabilidade dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar no Município de Passira, ficam estabelecidos os seguintes limites de idade para os veículos em operação:

I - Micro-ônibus e Kombi/Camioneta: Idade máxima de 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação;

II - Ônibus Escolar: Idade máxima de 15 (quinze) anos a contar do ano de fabricação.

Art. 17º Atingida a idade máxima estabelecida no artigo anterior, o veículo deverá ser retirado da frota escolar e substituído por outro que atenda aos requisitos de idade e segurança definidos por este Decreto e pela legislação vigente.

§1º A substituição dos veículos deve ocorrer imediatamente após o término do prazo de idade máxima, sem prejuízo à continuidade do serviço de transporte escolar, devendo o operador do serviço assegurar que o novo veículo cumpra todas as normas de segurança e manutenção exigidas para a atividade.

§2º O proprietário ou responsável pelo veículo que estiver próximo de atingir a idade máxima deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando sobre a necessidade de substituição e apresentando as especificações do novo veículo a ser incluído na frota.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Executiva de Transporte, realizará inspeções prévias nos veículos substitutos antes de autorizá-los a operar no transporte escolar, a fim de verificar:

I - Condições gerais de segurança e manutenção mecânica;

II - Conformidade com a capacidade máxima de passageiros e com os requisitos de cinto de segurança para todos os assentos;

III - Documentação completa e atualizada, incluindo licenciamento, seguro e certificados de inspeção emitidos por órgãos competentes.

Art. 19º Em caso de descumprimento dos prazos de substituição ou da utilização de veículos que ultrapassaram a idade máxima permitida, a permissão de transporte poderá ser suspensa ou revogada pela autoridade municipal competente, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais aplicáveis.

Art. 20º Para veículos que estejam em processo de substituição por terem atingido a idade máxima, o operador ou proprietário deverá apresentar uma declaração de compromisso de substituição, informando a data prevista para a entrada em operação do novo veículo, e garantir que o novo veículo atenda a todas as exigências de segurança e qualidade estabelecidas para o transporte escolar.

Art. 21º A cada 6 (seis) meses, a Secretaria Municipal de Educação deverá atualizar o cadastro dos veículos da frota escolar, incluindo a verificação da idade de cada veículo e a necessidade de substituições futuras, a fim de manter o controle sobre a conformidade da frota com as normas de idade máxima.

Parágrafo único. A substituição de veículos que atingirem a idade máxima será obrigatória e inadiável, sendo vedada qualquer prorrogação de prazo para veículos que não atendam aos requisitos de idade definidos neste capítulo.

CAPÍTULO V

REQUISITOS DE SEGURANÇA E INSPEÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 22º Todos os veículos autorizados para a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Passira devem atender a rigorosos requisitos de segurança, visando a proteção e o bem-estar dos estudantes durante o transporte.

Art. 23º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão cumprir os seguintes requisitos de segurança obrigatórios:

I - Cintos de Segurança: Todos os assentos devem estar equipados com cintos de segurança individuais em boas condições de uso, que deverão ser utilizados pelos passageiros e motorista durante todo o trajeto.

II - Sistema de Freios e Suspensão: O sistema de freios e suspensão dos veículos deve ser regularmente revisado, apresentando funcionamento eficaz e de acordo com as normas de segurança veicular, para garantir o controle e estabilidade do veículo.

III - Extintores de Incêndio: Cada veículo deve dispor de um extintor de incêndio em local visível e de fácil acesso, devidamente carregado e dentro do prazo de validade, conforme regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

IV - Iluminação de Segurança: Os veículos deverão possuir iluminação interna e externa adequadas, inclusive luzes de freio e de

emergência, para garantir a visibilidade em diferentes condições de tráfego e horário.

V - Placas de Identificação de Transporte Escolar: Cada veículo deverá estar identificado com a placa "Transporte Escolar", conforme especificações do CTB, sendo estas placas obrigatoriamente refletivas para garantir visibilidade, inclusive em condições noturnas.

VI - Sistema de Alarme de Porta: Veículos que possuam portas laterais para entrada e saída de passageiros devem estar equipados com um alarme sonoro que se acione automaticamente ao abrir a porta, garantindo que o condutor e o monitor estejam cientes da movimentação de entrada e saída dos estudantes.

VII - Manutenção Geral e Limpeza: Todos os veículos deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza e conservação, com estofados, pisos e janelas em bom estado, assegurando um ambiente seguro e confortável para os estudantes.

Art. 24º Para garantir a manutenção das condições de segurança e a conformidade com as normas, será obrigatória a realização de inspeções semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar, que deverão ser conduzidas por órgão competente ou empresa credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

§1º As inspeções semestrais deverão verificar o cumprimento dos requisitos de segurança listados no Art. 23º, incluindo a checagem completa dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança dos veículos.

§2º Ao final de cada inspeção, será emitido um Certificado de Inspeção de Segurança Veicular, que deverá ser afixado no veículo em local visível e mantido atualizado, atestando a conformidade do veículo com as normas de segurança.

Art. 25º Além das inspeções obrigatórias, os operadores do transporte escolar deverão realizar manutenções preventivas periódicas, observando os prazos e orientações do fabricante do veículo, para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de segurança e evitar falhas durante o uso.

Art. 26º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão possuir seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais que cubra tanto os passageiros quanto o motorista, com o objetivo de garantir assistência em caso de eventualidades, conforme exigido pela legislação municipal e federal.

Art. 27º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Executiva de Transporte serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento dos requisitos de segurança e manutenção estabelecidos neste Decreto, podendo realizar vistorias adicionais a qualquer momento para verificar a conformidade dos veículos com as normas de segurança.

§1º Em caso de não conformidade com os requisitos de segurança e manutenção, o veículo será considerado inapto para operar no transporte escolar até que as devidas correções sejam realizadas e aprovadas em nova inspeção.

§2º A inaptidão do veículo poderá resultar na suspensão ou revogação da permissão de transporte escolar, caso as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo estipulado pela fiscalização.

Art. 28º Fica estabelecido que todos os veículos autorizados deverão passar por uma inspeção especial de segurança antes do início de cada ano letivo, como requisito para o recredenciamento e autorização de operação, assegurando que o veículo atenda plenamente às normas de segurança atualizadas.

Art. 29º Os operadores de transporte escolar deverão manter um registro atualizado de todas as manutenções e inspeções realizadas, que deverá estar disponível para consulta pelas autoridades de fiscalização a qualquer momento.

Parágrafo único. O registro de manutenções deverá incluir informações detalhadas sobre os serviços realizados, datas, responsáveis técnicos e peças substituídas, garantindo transparência e rastreabilidade para fins de auditoria e controle de segurança.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE PLANTÃO E ATENDIMENTO DURANTE RECESSO ESCOLAR

Art. 30º Durante o período de recesso escolar, compreendido entre as férias escolares de fim e início de ano e outros períodos de interrupção das aulas definidos no calendário escolar, a prestação do serviço de transporte escolar no Município de Passira poderá ser ajustada para atender demandas específicas, respeitando as necessidades de atividades educacionais e extracurriculares programadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31º Fica instituído o Sistema de Plantão de Transporte Escolar durante o recesso escolar, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço de transporte em caráter especial, atendendo exclusivamente aos casos definidos como essenciais e previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de plantão será acionado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e será destinado apenas ao atendimento de atividades de natureza educacional ou de programas vinculados à educação, como reforço escolar, oficinas, projetos esportivos e culturais, exames e processos seletivos.

Art. 32º Durante o recesso, o atendimento em regime de plantão será disponibilizado para:

I - Atividades Extracurriculares e Programas Educacionais: Incluindo oficinas, cursos de reforço escolar, atividades culturais e esportivas, e quaisquer outras atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, que visem ao desenvolvimento educacional dos alunos fora do período regular de aulas.

II - Exames e Avaliações: Transporte dos estudantes que necessitem deslocar-se para participar de exames, processos seletivos ou avaliações vinculadas à rede pública de ensino, de caráter estadual ou federal.

III - Programas de Apoio e Inclusão Social: Atendimento a estudantes que participem de programas educacionais voltados para o apoio social e inclusão, especialmente os que envolvam deslocamentos essenciais para atividades terapêuticas ou de assistência complementar ao processo de aprendizagem.

Art. 33º Para operacionalizar o sistema de plantão, a Secretaria Municipal de Educação deverá definir e divulgar a escala de atendimento antes do início do recesso escolar, especificando os motoristas e veículos que estarão de sobreaviso para atender às demandas previstas.

§1º A escala de plantão deverá ser organizada de forma rotativa, assegurando que os profissionais envolvidos no transporte escolar, incluindo motoristas e monitores, tenham períodos de descanso compatíveis com a legislação municipal e trabalhista, garantindo a manutenção de um serviço de qualidade e segurança.

§2º A definição da escala de plantão considerará a demanda específica de cada atividade programada durante o recesso, de forma que a quantidade de veículos e profissionais em regime de plantão seja adequada e eficiente.

Art. 34º Os veículos escalados para o plantão deverão cumprir integralmente os requisitos de segurança e manutenção estabelecidos neste Decreto, incluindo a atualização das inspeções e a verificação do estado de conservação, garantindo que os estudantes transportados tenham as mesmas condições de segurança oferecidas no período regular de aulas.

Art. 35º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar as solicitações de transporte durante o plantão e por garantir que as atividades autorizadas atendam exclusivamente às finalidades educacionais e sociais previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação registrar todas as solicitações de transporte realizadas durante o período de plantão, incluindo informações sobre o objetivo do transporte, lista de estudantes atendidos, trajetos e horários, de forma a assegurar transparência e controle sobre o uso do serviço em regime de plantão.

Art. 36º O sistema de plantão será monitorado pela Secretaria Executiva de Transporte, que terá a responsabilidade de acompanhar a operação dos veículos, garantir que as rotas sejam cumpridas conforme planejado e assegurar que os motoristas escalados estejam devidamente orientados e preparados para atender as demandas com eficiência e segurança.

Art. 37º Em caso de eventuais necessidades adicionais ou imprevistos durante o recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar uma ampliação temporária do plantão, devendo submeter a solicitação para aprovação da Secretaria Municipal de Transporte, que avaliará a viabilidade e disponibilidade de recursos.

Art. 38º Findo o período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar um relatório de atividades realizadas em regime de plantão, detalhando todas as operações de transporte realizadas, o número de estudantes atendidos, os trajetos executados, bem como qualquer ocorrência relevante que tenha impactado o serviço.

Parágrafo único. O relatório de atividades do plantão deverá ser submetido ao setor de controle interno do município, visando garantir a transparência e o cumprimento das disposições legais, além de permitir a avaliação e o aprimoramento contínuo do sistema de plantão para recesso escolar.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E PENALIDADES

Art. 39º A fiscalização e o controle do serviço de transporte escolar no Município de Passira serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Executiva de Transporte, cabendo a estas assegurar o cumprimento de todas as normas e regulamentos estabelecidos por este Decreto e pela legislação municipal e federal aplicável.

Art. 40º A fiscalização dos veículos autorizados a realizar o transporte escolar compreenderá, entre outras, as seguintes atividades:

I - Inspeção Periódica dos Veículos: Realização de vistorias regulares nos veículos, com o objetivo de verificar o estado de conservação, condições de segurança, adequação da documentação e cumprimento dos requisitos técnicos previstos neste Decreto;

II - Monitoramento da Capacidade e Segurança: Fiscalização para garantir que a capacidade máxima de passageiros, incluindo o motorista, esteja sendo rigorosamente respeitada, e que todos os assentos estejam equipados com cintos de segurança em boas condições;

III - Verificação da Regularidade Documental: Exigência de apresentação regular de documentação atualizada, incluindo o Certificado de Inspeção de Segurança Veicular, licenciamento do veículo, seguro obrigatório e comprovação de cumprimento das inspeções semestrais obrigatórias;

IV - Fiscalização de Motoristas e Monitores: Verificação dos documentos de habilitação dos motoristas, além de certificados de cursos específicos para transporte escolar, bem como a avaliação da adequação e capacitação dos monitores, quando exigidos para acompanhamento das crianças;

V - Auditorias em Operações de Plantão e Recesso Escolar: Monitoramento especial das operações realizadas em regime de plantão durante o recesso escolar, com auditorias sobre o uso dos veículos e a adequação das rotas executadas.

Art. 41º As inspeções periódicas e eventuais poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive mediante denúncias, visando garantir que os veículos e operadores estejam em conformidade com as normas de segurança e com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de denúncias ou irregularidades reportadas, a fiscalização deverá priorizar a inspeção do veículo ou operador em questão, a fim de verificar os fatos e aplicar as sanções cabíveis em caso de confirmação das irregularidades.

Art. 42º Todos os operadores de transporte escolar estão obrigados a cooperar com os órgãos de fiscalização, fornecendo acesso aos documentos, veículos e demais elementos necessários para a verificação do cumprimento das normas.

Art. 43º As irregularidades constatadas pela fiscalização poderão acarretar a aplicação de penalidades administrativas, visando corrigir e sancionar o descumprimento das normas de transporte escolar. As penalidades incluem:

I - Advertência: Aplicada em casos de infrações leves e que não coloquem em risco imediato a segurança dos estudantes, sendo acompanhada de orientação para a correção imediata das irregularidades;

II - Multa: Aplicada em casos de infrações moderadas ou reincidência de infrações leves, com valor estabelecido conforme regulamentação municipal, devendo o operador efetuar o pagamento e comprovar a regularização das pendências;

III - Suspensão da Permissão de Transporte Escolar: Suspensão temporária da autorização de operação em caso de infrações graves que comprometam a segurança dos estudantes, como ausência de cintos de segurança, defeitos no sistema de freios ou suspensão e falta de seguro de cobertura para passageiros;

IV - Cassação da Permissão de Transporte Escolar: Cassação definitiva da permissão de operação em caso de infrações gravíssimas ou reincidência de infrações graves, bem como em situações de negligência flagrante ou fraude documental, que coloquem em risco a integridade física dos estudantes ou a confiabilidade do serviço.

Art. 44º Nos casos de suspensão ou cassação da permissão, o operador deverá interromper imediatamente a prestação do serviço e providenciar a substituição de veículos ou de operadores conforme determinado pelas autoridades competentes.

Art. 45º As sanções aplicadas poderão ser reconsideradas mediante comprovação de regularização das irregularidades e solicitação formal do operador, devendo a Secretaria Municipal de Transporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, analisar a solicitação e avaliar se as condições de segurança e regularidade foram restabelecidas.

Art. 46º Os operadores sancionados terão o direito de apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da sanção, devendo apresentar documentação e provas que justifiquem a revisão ou a reavaliação da penalidade.

§1º A defesa administrativa deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva de Transporte, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre o recurso, podendo solicitar complementação de informações e vistorias adicionais, se necessário.

§2º Caso a defesa administrativa seja indeferida, o operador poderá interpor recurso ao setor de controle interno do Município de Passira, para revisão da decisão, observando os mesmos prazos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 47º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter um registro atualizado de todas as sanções aplicadas, incluindo a descrição das irregularidades, o tipo de penalidade e o status de regularização, visando assegurar a transparência e o acompanhamento das infrações no serviço de transporte escolar.

Art. 48º Periodicamente, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Executiva de Transporte deverão apresentar um relatório de fiscalização ao Gabinete do Prefeito e à Câmara Municipal, contendo informações sobre as inspeções realizadas, as infrações constatadas e as sanções aplicadas, a fim de monitorar e melhorar o cumprimento das normas de transporte escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Este Decreto visa complementar e regulamentar as disposições da Lei Municipal nº 798/2023, assegurando que o serviço de transporte escolar no Município de Passira seja prestado em conformidade com as normas de segurança, qualidade e eficiência exigidas pela legislação municipal e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 50º O Município de Passira, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Executiva de Transporte, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para a implementação, fiscalização e monitoramento das disposições deste Decreto, promovendo um transporte escolar seguro, ético e acessível para todos os estudantes da rede pública.

Art. 51º Para assegurar a transparência e a eficiência na execução do serviço de transporte escolar, o Município poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos de trânsito, instituições de ensino, e outras entidades públicas e privadas, com o objetivo de fortalecer as ações de fiscalização, capacitação de motoristas e monitores, e melhorar as condições de segurança e manutenção dos veículos.

Art. 52º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de elaborar e divulgar periodicamente um relatório anual de atividades do serviço de transporte escolar, contendo informações sobre:

I - A quantidade de veículos operando em cada modalidade de transporte escolar (oficial e terceirizado);

II - O número total de estudantes atendidos e o alcance geográfico do serviço;

III - As inspeções realizadas, incluindo os resultados obtidos e eventuais adequações necessárias nos veículos e no serviço prestado;

IV - As sanções aplicadas e o status de regularização dos operadores que sofreram penalidades;

V - Recomendações e propostas de melhoria para o próximo período, com base nas lições aprendidas e nas necessidades identificadas.

Art. 53º Os operadores de transporte escolar e demais partes interessadas poderão solicitar esclarecimentos ou orientações junto à Secretaria Municipal de Educação ou à Secretaria Executiva de Transporte sobre as disposições deste Decreto, de modo a assegurar que todos os requisitos e obrigações estejam claros e devidamente compreendidos.

Art. 54º Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas ao transporte escolar, não previstos neste Decreto, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria

Executiva de Transporte, que poderão editar normas complementares ou submetê-los ao setor jurídico municipal para análise e orientação.
Art. 55º As disposições deste Decreto poderão ser alteradas, atualizadas ou revisadas pelo Poder Executivo Municipal sempre que se fizer necessário, considerando a evolução das necessidades educacionais do município e as atualizações das normas de trânsito e segurança aplicáveis ao transporte escolar.
Art. 56º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e passando a integrar a regulamentação oficial para o serviço de transporte escolar no Município de Passira.
Gabinete do Prefeito de Passira, 19 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:41235153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 25 de novembro de 2024, em virtude da realização da 36ª Feira do Bordado Manual de Passira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a 36ª Feira do Bordado Manual de Passira, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, constitui um dos eventos mais importantes do calendário cultural, econômico e turístico do município, promovendo a valorização do artesanato local, o estímulo à economia criativa e o fortalecimento da identidade cultural da região;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização integral de todas as Secretarias Municipais para garantir o pleno êxito do evento, por meio do suporte logístico, da organização e do atendimento às demandas dos expositores, visitantes e demais envolvidos;
CONSIDERANDO a importância de proporcionar o descanso necessário aos servidores municipais que atuarão diretamente nas atividades preparatórias e durante a execução da Feira, garantindo o adequado retorno às atividades administrativas;
CONSIDERANDO a relevância de ajustar o funcionamento das repartições públicas municipais para atender às necessidades do evento sem prejuízo aos serviços essenciais prestados à população,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Passira no dia 25 de novembro de 2024 (segunda-feira), em decorrência da realização da 36ª Feira do Bordado Manual de Passira.
Art. 2º. As disposições do Art. 1º não se aplicam às repartições e órgãos que desempenham atividades e serviços essenciais e ininterruptos, tais como:
I - Unidades de saúde com plantões e atendimentos de urgência e emergência;
II - Serviços de limpeza urbana;
III - Atividades de segurança pública e patrimonial.
§1º As chefias responsáveis pelos setores essenciais deverão organizar as escalas de trabalho de forma a garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à população.
Art. 3º. Todas as Secretarias Municipais deverão assegurar o suporte necessário ao evento, com planejamento prévio e coordenação das atividades voltadas à organização, infraestrutura e logística da Feira, zelando pelo bom atendimento aos expositores, visitantes e pela preservação da imagem do município.
Art. 4º. Os servidores municipais mobilizados para atuação durante a Feira deverão seguir as orientações de seus respectivos gestores, priorizando a eficiência e a qualidade na execução das ações, contribuindo para o êxito do evento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para garantir o conhecimento de todos os interessados.
Gabinete do Prefeito de Passira, 19 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8FA2EB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigencia e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DOS PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Vigência:** 90 (Noventa) Dias, Iniciando a partir de 22/11/2024. **Nova Execução**: 90 (Noventa) Dias, Iniciando a partir de 06/10/2024.

Paudalho, 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:66131054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

13 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigencia e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI , PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias, Iniciando a partir de 26/10/2024. **Nova Execução**: 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 18/10/2024.

Paudalho, 27 de Setembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6BCADFA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 100/2023 – Tomada de Preço Nº 009/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente 15,8169990374967 % (por cento) do Contrato nº 014/2024, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFÁÇTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Valor do Acréscimo:** R$ 179.141,49 **Valor do Contrato:** R$ 1.311.729,85

Paudalho, 11 de Outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:FABBACF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 -FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 091/2023 – Pregão Eletrônico Nº 037/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CREAS", CENTRO DE REFÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRAS", SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO "SCFV", PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA "PBF", PROGRAMA CRIANÇA FELIZ "PCF", DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II) **Contratada:** JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA **CNPJ:** 41.569.776/0001-04 **Nova Vigência :** 90 (Noventa) Dias, Iniciando a partir de 20/09/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2BB0D664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 041/2018 – Dispensa Nº 001/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DEMOCRACIA, Nº 31, GUADALAJARA, PAUDALHO – PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF GUADALAJARA 4, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado:** MURILO MARTINS DE MELO **CPF:** 212.579.494-20 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 20/08/2024, **Valor do Contrato**: R$ 27.303,72

Paudalho, 19 de Agosto de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C4AD153D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - PMP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2022 – Concorrência pública Nº 001/2022. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente 6,33678634260578 % (por cento) do Contrato nº 016/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO PARQUE GUARABIRA, SITUADO NO BAIRRO DE ASA BRANCA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PARA A PRATICA DE EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E CULTURAL. CONVÊNIO Nº 900820/2020 – CONTRATO DE REPASSE N º 1071320-01/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.408.234/0001-11 **Valor do Acréscimo:** R$ 196.413,79 **Valor do Contrato:** R$ 3.865.544,25

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:18E743FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410 - FME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 410 - FME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº.1994/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **SANDRA MARIA DA SILVA MERCES** Mat.: 10552, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 857.137.754-53, RG 3263817-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 30 de julho de 2024 a 26 de dezembro 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2024.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 11 de setembro de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AFF63F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

NÚMERO DA ARP: **030/2024.**

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

FORNECEDOR: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 19.604.473/0001-26**, com sede Rua Dr Manoel Alexandre, nº 156 – Letra C, Bairro Cohab São Francisco, Cidade Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 53.309-660.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de **materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE e todas as suas Secretarias e Fundos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 91.281,50 (Noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B3F92A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO **Nº 073/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 021/2024,** OBJETO**: Aquisição de Veículos**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **POR ITEM**, Limite para acolhimento de Propostas **03/12/2024** às **08h:00** (Oito horas), Data da Sessão**: 03/12/2024** às **10h:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 19 de Novembro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D28294C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.354/2024.

Ementa: Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, o Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28 de outubro de 2010. Atualizada através da Emenda n° 003/2022, e:

a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Maria Helena Gomes de Souza	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Maria Ozita Ana Silvana Barros	Secretária Municipal de Educação
Fabiane Kelly Silva	Secretaria Municipal de Educação
Janailson Avianez da Silva Santos	Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Adriana Gomes de Araujo	Conselho Rural
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Niedja Maria Batista	Representante da Associação de Catadores
Adriano Manoel Gomes da Cruz	Agente de Extensão Rural
Cenira Gomes dos Santos	Gestora da Escola Estadual Indígena/ Representante dos Povos Entre Serras
George de Vasconcelo	Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/PE
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
George Rodrigues Novaes	Representa Instituição Religiosa / Igreja Católica / Dimensão Sócio Transformadora
Ruthany Kariny da Silva Santos	Professora
Marinalva da Silva de Souza	Representante da Agrovila Cinco (ADRAC)
Valéria Danúbia da Silva	Professora

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Emanoel Victor Santos de Souza	Diretor do departamento de Urbanismo
Rita de Cássia Viana Barros	Gerente de Educação Orçamentária e Financeira Escolar
Amanda Alves de Araújo	Coordenadora da Educação do Campo
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Maria Cristina Melo Couto de Lima	Conselho de Turismo
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Edicelia Rodrigues Pereira	Representante Aldeia Angico Pankararu
João Paulo da Silva	Vice Presidente da associação quilombola Borda do Lago

Rogéria Maria Monteiro	Agente Indígena de Saúde
Vanessa do nascimento santos	Agente Indígena de Saúde
Gilmara Rita da Silva Santos	Professora da comunidade indígena

Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Everaldo Cassimiro de Souza	Vice Presidente da Associação ADRAC Agrovila 05 dos MANDANTES
Geraldino Rodrigues de Proença	Padre da Paróquia São Francisco de Assis de Petrolândia

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado George Rodrigues Novaes, representante de instituição religiosa, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá o Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Petrolândia – PE, 19 de novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:BFFBEFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.355/2024.

Ementa: Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Petrolândia/PERNAMBUCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, o Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 28 de outubro de 2010 e atualizada através da emenda em 31 de Dezembro de 2022 e:

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n° 1354, publicado no Diário Oficial da AMUPE em (19/11/2024), sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 10 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 13 de novembro de 2024, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. George Rodrigues Novaes, representante de instituição religiosa, pelo quórum de ao menos 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituta, em caso de impedimento, a Sra. Niedja Maria Batista, representante da Associação de Catadores.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Maria Helena Gomes de Souza, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e como suplente a Sra. Fabiane Kelly Silva, representante da Secretaria de Educação.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições do **Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária**
Art. 4º - São atribuições da Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora(o) do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo do Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 24 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 1354, de 19 de Novembro de 2024.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:2D27929B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 040/2024/PMP

-Processo Nº: 026/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV N.º 015678/2023 – CONTRATO DE REPASSE Nº 954542/2023.
Contrato Nº: 040/2024/PMP.
-Contratado: CPM CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 05.545.366/0001-60.

-Valor Contratado: R$ 1.254.402,96 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 10 de Novembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F11C963D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA MARIA BARBOSA HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a considerando o príncipio constitucional da legalidade, com fulcro no Art. 54 da Lei Municipal Nº 156/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA BARBOSA HENRIQUE** – matrícula nº 269, portadora do RG n° 5.125.978 SDS/PE e do CPF nº 020.733.574-58, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-III/CLASSE F (30 h/a semanais) lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 419/2023; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art. 34 e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EB61EED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2024. PMR. Pregão Eletrônico Nº 008/2024; Compras; Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA. Valor Global Estimado: R$ 4.621.196,74 (Quatro milhões seiscentos e vinte e um mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 04/12/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 04/12/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 19 de novembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:03BA13E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 040/2024- PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2024

Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa especializada em topografia para realização de levantamentos planialtimétricos no município do Rio Formoso-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 26/11/2024, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*84.321,27 *(oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).*
Rio Formoso, 19 de movembro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4C4384F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA AUTORIZAÇÃO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – PE, COM O PROJETO ESPAÇO PONTO DE LUZ – FORTALECENDO LAÇOS.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIDA, e DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDA**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:/MF 15.607.441/0001-23**,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal N. 8.069/90 e Lei Municipal Nº 340 de 19 de junho de 2001, **AUTORIZA** a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COOPERATIVA DE COSTURA, BORDADO E CONFECÇÃO DE SALGADINHO – PE,** inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 41.994.090/000160, estabelecida à Rua Teonila Maria de Arruda, Nº 00, CEP: 55.675-000, Telefone (81) 999777604, neste ato representada pela senhora **LETÍCIA MARTINS, DE SANTANA**, a proceder **À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – PE**, **COM A FINALIDADE ÚNICA E EXPRESSA DE VIABILIZAÇÃO DO PROJETO APROVADO POR ESTE CONSELHO**, **APROVADO: ESPAÇO PONTO DE LUZ – FORTALECENDO LAÇOS, VALOR: R$ 768.600,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais). PRAZO** para captação de recursos: **01/11/2024 a 01/11/2025.**

JOSEFA IZABEL ALVES DA SILVA
Representante Do CMDCA

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:FB8630F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 035/2024. PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 035/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 035/2024, OBJETO é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a construção da CONTINUAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE – ESCOLA 12 SALAS DE AULA – ESCOLA INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL; **EMPRESA VENCEDORA COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.079.262/0001-56; nas condições estabelecidas no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021** - Artigo: 28 - Inciso: I. **PRAZO CONTRATUAL**: **12 (DOZE) meses**; **DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO**: **28/10/2024; DATA DE CONCLUSÃO**: **28/10/2025**; **VALOR TOTAL: R$ 4.830.000,00(quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais)**;

Salgadinho, 06 de novembro de 2024,

JOSÉ SOARES DA FONSECA-
Prefeito.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:AC5EBB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

O MUNICIPIO DE SALGADINHO- PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento do resultado da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 035/2024, OBJETO para continuação do projeto padrão FNDE-escola de 12 salas de aulas, incluindo quadra escola tempo integral do ensino fundamental, zona rural de Salgadinho-PE, através do *termo de compromisso* Nº 201804387-1; A Empresa vencedora **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.079.262/0001-56 no **VALOR TOTAL:** R$ 4.830.000,00(quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais), **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO: Art. 54, § 3º da Lei Nº 14.133/21**.

Salgadinho, 06 de novembro de 2024,

JOSÉ SOARES DA FONSECA-
Prefeito.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:814D73EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISADORA GOMES NOGUEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Nutricionista, do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C8E38EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EMILIANA DA SILVA ALVES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:431758F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDNALDO BENTO DOS SANTOS JÚNIOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, no NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C8A32E0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SARA GIZELLE FIGUEREDO TORRES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BA2FC95E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ETELVINA SILVA CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B7BD7518

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LETICIA MARIA BEZERRA DE LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:712946A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: KELVYLLEN VINICIUS CARNEIRO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0D0D3476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA EUGÊNIA PARENTE CABRAL ALVES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo

aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6BE5D052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TAMYRES YASMIN GOES E SÁ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5B1BAB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALLISSON FELIPE PEREIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5F24CD50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARISSA INGRYD FERNANDES DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EF3ECEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ÉVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9F3CA7B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA MAYLANE RODRIGUES PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:36CAFC50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: AMANDA SILVA SOUZA MONTEIRO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5D4FFAA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THYERRI FREIRES BEZERRA LEITE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2A8EEF68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JANICLEIDE SIMPLICIO DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:64F5A5DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ELLYNE ALBUQUERQUE PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A0BEB221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MONICA FABRICIA FARIAS BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:93035974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULA FABRICIA DE SOUSA BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Biomédica, na Policlínica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4EFB5C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CECÍLIA GOMES DE SÁ CANDICO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga, na UBS Divino pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 21/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F5589F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 335/2024 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A SIMONE BEZERRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Simone Bezerra de Souza, matrícula nº 1652, agente administrativo, lotada na Secretaria de Administração, cedida ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 07 de janeiro e término em 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6B2DEF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 336/2024 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A JOSE MARNE BEZERRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Marne Bezerra Batista, matrícula nº 1279, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 19 de novembro e término em 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D52CD0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 337/2024 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE ALMIR BEZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Almir Bezerra de Lima, matrícula nº 1252, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D16CBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 338/2024 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE EDMILSON BEZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Edmilson Bezerra de Lima, matrícula nº 1262, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:48897EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 339/2024 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LEONILDO GUEDES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Leonildo Guedes da Silva, matrícula nº 1338, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publcação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 19 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F5C5FC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 340/2024 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A CARLOS LINCOLN BATISTA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Lincoln Batista Leite, matrícula nº 1074, advogado, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A pedido do servidor, as férias, ora concedida, será gozada em três períodos, sendo: o primeiro com início em 09 de janeiro e término em 17 de janeiro dr 2025; o segundo de 19 a 25 de maio de 2025 e o terceiro de 13 a 26 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de Atos de Pessoal nº 328, de 14 de novembro de 2024.

Sanharó, 19 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:618C7AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO 028/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 028/2024 – Chamada Publica nº. 002/2024, no site/portal de transparência deste município (www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br), cujo objeto é credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, valor estimado não se aplica, Terá como prazo para credenciamentos a partir de 19/11/2024 das 08:00 as 14:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 18 de Novembro de 2024.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D3D2CD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais para a implantação do sinal digital em TV Aberta da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor máximo total aceitável de **R$ 513.780,00 (quinhentos e treze mil, setecentos e oitenta reais)** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **04/12/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e https://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº. 100 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário das 07:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Noeme Yasmim Neves Gomes
Código Identificador:9964A85C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024 - Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 2.925.847,45 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: **05/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF)**, no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de novembro de 2024 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E8F580E8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA MUNICIPAL, firma com a empresa **GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA NOBREGA**, inscrita no CNPJ: 15.388.300/0001-67 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em software para controle de fila para atender as demandas da Secretaria de Receita Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 23/09/2024 e com termo final em 23/09/2025.**

JANAÍNA MARQUES RAMOS
Secretária de Receita Municipal

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:15F530D0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **ATITUDE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.489.191/0001-74 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para execução da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) pelo período de 12 meses para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Com Vigência iniciada em 01/10/2024 e com termo final em 01/10/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DAB24C73

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com o prestador de serviço **EVERALDO SILVA SOUSA**, inscrito no CPF: 005.815.217-22 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de dessalinizadores, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 56.840,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 13/09/2024 e com termo final em 13/03/2025.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:64AF98A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA GP Nº 420/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor (a) **EVERSON HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** CPF Nº 055.953.144-35, foi aprovado e classificado em concurso público para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** tendo

tomado posse por meio da Portaria GP **1.018/2019**, de 24 DE OUTUBRO DE 2019;

CONSIDERANDO que, o mesmo solicitou a exoneração do cargo efetivo, tendo feito a solicitação via 1 DOC, através do memorando 3.317/2024;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, o servidor **EVERSON HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** CPF Nº 055.953.144-35, do cargo **GUARDA MUNICIPAL,** a partir do dia 19 de novembro de 2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:C0B13F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do feriado da Consciência Negra em 20 de Novembro para o dia 22 de novembro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o feriado da Consciência Negra 20 de novembro, neste ano recai em uma quarta-feira;

Considerando que o Município de Santa Terezinha/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Transferir, em caráter excepecional, para o dia 22 de novembro (sexta – feira) do ano em curso, a comemoração do feriado da Conciência Negra de 22 de novembro, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE Em 19 de novembro de 2024

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:49C5B2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 068/2024 – Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – ARP 030/2024.
Contrato nº068/2024 – Processo Licitatório 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): VERVANA HORTI & FRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.384.489/0001-61. Valor Global: R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 06/11/2024 à 06/11/2025 –

São Bento do Una, 06/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0242CAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 070/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 070/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 – ARP 018/2024.
Contrato nº070/2024 – Processo Licitatório 005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. ARP 018/2024 Objeto: Aquisição de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): A GALDINO DA PAZ - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.036.308/0001-07. Valor Global: R$ 111.056,32 (cento e onze mil cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/11/2024 à 18/11/2025 –

São Bento do Una, 18/11/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E2D31A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 010/2024 - CREDENCIAMENTO 002~2024 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº 010/2024-Credenciamento nº 002/2024**, **para chamamento público que tem como objeto contratação de empresa especializada do tipo do clínicas, para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, em favor da empresa: ANDREA KARLA PEREIRA DE MACENA ANDRADE -ME, CNPJ Nº 04.022.673/0001-01, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.**

São Bento do Una, 19 de setembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7A9CD262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
Processo Licitatório nº 046/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 533.642,64 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/11/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **05/12/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **05/12/2024, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 19 de novembro de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:27847C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 25 de novembro marca uma data importante para o Município de São João, celebrando sua Emancipação Política e reforçando a identidade e os valores culturais de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades públicas diante do cancelamento das festividades alusivas à Emancipação Política neste ano;

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, no dia 25 de novembro de 2024 (segunda-feira), será facultativo.

§ 1º Os serviços de natureza essencial e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:E59F0BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, PROCESSO Nº 039/2024, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2025, em comemoração à Tradicional Festa de Reis, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá no pátio de eventos, através das empresas: **01- MARIO JOSE SOUZA PAIM PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.543.055/0001-80,** Contrato nº 263/2024, para apresentação de **SILFARLEY**, dia 10/01/2025, no valor de $ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), **02- MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.088.724/0001-03,** Contrato nº 264/2024, para apresentação de **FORROZÃO TROPYKÁLIA**, dia 11/01/2025, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), **03- BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 27.996.366/0001-19,** Contrato nº 265/2024, para apresentação de **BATISTA LIMA**, dia 11/01/2025, no valor de 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), **04- F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ Nº 27.141.632/0001-30,** Contrato nº 266/2024, para apresentação de **THIAGO FREITAS**, dia 12/01/2025, no valor de 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 36.623.504/0001-05,** Contrato nº 267/2024, para apresentação de **NATANZINHO LIMA**, dia 12/01/2025, no valor de 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8FBDAE82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 031/2024

EMENTA: Dispõe sobre o feriado municipal no dia 20 de novembro de 2024 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra).

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.759 de 21 de Dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de Novembro, para a celebração do dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º. Feriado municipal no dia 20 de Novembro de 2024 (quarta-feira), referente a celebração do dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art.2°. Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5813490E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010 /2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010 /2024 - CMDCA

Dispõe sobre dispõe sobre aprovação das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Lourenço da Mata -PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata -PE – CMDCA, Lei Municipal nº 2.674 de 04 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que a versão atual do Regimento Interno data 05 de maio de 2010, e necessita de atualização no art 14º da Lei Municipal nº2.674/2019;
CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMDCA em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2024, registrada em Ata nº 014/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. ° **APROVAR** a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes de São Lourenço da Mata, no art º 14 da Lei Municipal nº2.674/2019.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2024.

ANDERSON GOMES COUTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:99A62A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024- FMS

Objeto: FORNECIMENTO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 42/2024
Contratada: **EVEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.568.001/0001-01.**
Valor do Contrato: R$ 59.274,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 13 de novembro de 2024

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4C540240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024

Transfere o feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e ;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer;

D E C R E T A :

Art. 1º Art. 1º O feriado alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra fica transferido, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, para o dia 22 de novembro (sexta feira), data em que não haverá expediente ordinário.

Art. 2º No dia 20 de novembro haverá expediente normal para todas as unidades vinculadas as Secretarias e Prefeitura Municipal.

Parágrafo único Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:E92E3A82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 46/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração, com reajuste de paridade, formulado pelo servidor o Sr. CLEBER FERREIRA, matrícula funcional nº 10429, investido no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2, NÍVEL III – FAIXA G, lotado na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 6º, Incisos I a IV, da Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c Art. 2°, da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer, PE, 05 de novembro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:A85F6491

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

Nº 47/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, com reajuste de paridade, formulado pela servidora a Sra. IRENILDA BARBOSA DE SOUSA SILVA, matrícula funcional nº 10414-1, investida no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1, NÍVEL III – FAIXA F, lotada na Secretaria de Educação deste Município, Órgão Emissor - SDS/PE, com fundamento no Art. 6º, Incisos I a IV, da Emenda Constitucional Nº 41/03 c/c Art. 2°, da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer, PE, 05 de novembro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:6062E0B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 – DISPENSA Nº 029/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024 e Portaria nº 218/2024 de 21/10/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o envelope de proposta, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO		R$ 27.666,00
EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL R$
JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA - ME	07.581.351/0001-82	R$ 27.600,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente De Contratação

TASSO EDSON DE SÁ
Equipe De Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:CC5EE2BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, FÁBIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806** – CNPJ Nº 36.553.042/0001-05. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1B988006

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, GEOVANE CAMPOS GALDINO 04569242480 – CNPJ Nº 36.089.494/0001-70. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:646FFF52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, HELIO PEREIRA NEVES 24993727453 – CNPJ Nº 36.090.474/0001-19. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BB21CA4A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, IZAEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04546858400 – CNPJ Nº 34.914.434/0001-19. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3FD11EB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JACIRA ROLIM DE ARAÚJO 22044973472 – CNPJ Nº 36.222.623/0001-56. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F433A35A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JAILSON PEREIRA DA SILVA 56403801104 – CNPJ Nº 36.124.637/0001-37. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6BEB4690

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA 02296483470 – CNPJ Nº 34.960.464/0001-61. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9F50F8D4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA 09306827423 – CNPJ Nº 37.577.275/0001-00. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:935376E6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS

00852532431 – CNPJ Nº 34.912.293/0001-03. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6C08E481

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ ALCIDES DA SILVA 02490777440 – CNPJ Nº 36.327.327/0001-10. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D5989F5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ CLÁUDIO FREIRE CAETANO 88184633491 – CNPJ Nº 34.913.628/0001-08. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C473C8DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ EVERALDO FREIRE SOARES 66019885453 – CNPJ Nº 34.916.594/0001-05. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:33238B62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ GENEDI DA SILVA 94502625434 – CNPJ Nº 36.170.420/0001-63. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7FCD7D47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA 22076220453 – CNPJ Nº 43.021.384/0001-31. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:12AFB48C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JULIO EDUARDO TORRES DA SILVA 10759138451 – CNPJ Nº 36.961.709/0001-75. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D2B3CA51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458 – CNPJ Nº 36.272.321/0001-92. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CAF788C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02376676495 – CNPJ Nº 36.008.826/0001-44. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1F592B39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RENATA MAGNA DA SILVA LIMA 08000156490 – CNPJ Nº 000. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:17B9E772

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 079/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROBERTO VINICIUS ALVES DA SILVA 06384709430 – CNPJ Nº 43.036.934/0001-96. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D53C2731

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROMILSON MOREIRA RAFAEL 03902368454 – CNPJ Nº 36.241.894/0001-59. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7C822E35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RONIERE JÚNIOR SOUSA SILVA 07908316433 – CNPJ Nº 36.245.557/0001-30. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CA9D27F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403 – CNPJ Nº 43.290.009/0001-97. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:36D29754

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, SEBASTIÃO ALVES 75004313415 – CNPJ Nº 35.940.330/0001-41. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8B4AD2B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 085/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, VALDEMIR DE ANDRADE 74686127491 – CNPJ Nº 36.104.572/0001-68. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CCBB24ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, WELLINGTON ALVES GONDINHO 03160896480 – CNPJ Nº 36.105.785/0001-04. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F5D00969

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 087/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, WINALAN DE ASSIS FEITOSA 07958796447 – CNPJ Nº 34.917.640/0001-82. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:24D44E11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ALOISIO DA SILVA 89336399420 – CNPJ Nº 35.281.290/0001-73. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:83511328

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ALEX FREIRE DA SILVA 04183292492 – CNPJ Nº 43.078.697/0001-26. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:89452859

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, CLAUDENILSON ZUZA ELOI 04613540470 – CNPJ Nº 43.055.758/0001-40. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:72D47A63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA 02774315492 – CNPJ Nº 15.988.654/0001-42. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F78E745A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EDNALDO FRANCISCO DA SILVA 04704249409 – CNPJ Nº 35.991.152/0001-88. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:72476B8C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EDSON JOSÉ DE SOUZA 01133095461 – CNPJ Nº 36.188.559/0001-34. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AF71F035

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA 02296483470 – CNPJ Nº 34.960.464/0001-61. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AC7FE46A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO PAULO RODRIGUES SILVA 09306827423 – CNPJ Nº 37.577.275/0001-00. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:1B18AF19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ ALCIDES DA SILVA 02490777440 – CNPJ Nº 36.327.327/0001-10. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2ED24681

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ CLÁUDIO FREIRE CAETANO 88184633491 – CNPJ Nº 34.913.628/0001-08. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F9A29E9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ EVERALDO FREIRE SOARES 66019885453 – CNPJ Nº 34.916.594/0001-05. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5EF05A55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ GENEDI DA SILVA 94502625434 – CNPJ Nº 36.170.420/0001-63. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B01C7B5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA 22076220453 – CNPJ Nº 43.021.384/0001-31. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:667BDDEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JULIO EDUARDO TORRES DA SILVA 10759138451 – CNPJ Nº 36.961.709/0001-75. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:81592E6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458 – CNPJ Nº 36.272.321/0001-92. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B1053036

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02376676495 – CNPJ Nº 36.008.826/0001-44. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3AF86BC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RENATA MAGNA DA SILVA LIMA 080000156490 – CNPJ Nº 40.793.107/0001-59. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3ED098EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 079/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROBERTO VINICIUS ALVES DA SILVA 06384709430 – CNPJ Nº 43.036.934/0001-96. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D9241311

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROMILSON MOREIRA RAFAEL 03902368454 – CNPJ Nº 36.241.894/0001-59. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:45106289

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RONIERE JÚNIOR SOUSA SILVA 07908316433 – CNPJ Nº 36.245.557/0001-30. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:72CDF633

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403 – CNPJ Nº 43.290.009/0001-97. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2DC3E3C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, SEBASTIÃO ALVES 75004313415 – CNPJ Nº 35.940.330/0001-41. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A8076979

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 085/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, VALDEMIR DE ANDRADE 74686127491 – CNPJ Nº 36.104.572/0001-68. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:239EF265

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, WELLINGTON ALVES GONDINHO 03160896480 – CNPJ Nº 36.105.785/0001-04. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3C91083A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 087/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, WINALAN DE ASSIS FEITOSA 07958796447 – CNPJ Nº 34.917.640/0001-82. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2EF8252D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, GEOVANE CAMPOS GALDINO 04569242480 – CNPJ Nº 36.089.494/0001-70. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C5773998

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.

Contratada: MEI, HELIO PEREIRA NEVES 24993727453 – CNPJ Nº 36.090.474/0001-19. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:39EEE227

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JACIRA ROLIM DE ARAÚJO 22044973472 – CNPJ Nº 36.222.623/0001-56. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D798C0DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EZIMÁRIO DARIO DA SILVA 02455187462 – CNPJ Nº 34.920.293/0001-47. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E40EB4C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, FÁBIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806 – CNPJ Nº 36.553.042/0001-05. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:89D14FF0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, IRAILDO RODRIGUES SIQUEIRA 10547338481 – CNPJ Nº 34.952.018/0001-05. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9EC3D85F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS 03055184459 – CNPJ Nº 36.591.448/0001-74. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F67ED323

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, IZAEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04546858400 – CNPJ Nº 34.914.434/0001-19. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:34C4C151

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ADALBERTO MARTILDE DE LIRA 08924156497 – CNPJ Nº 43.030.585/0001-03. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CEEC6B3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ADELMO ALVES DE OLIVEIRA FREIRE 05927290442 – CNPJ Nº 36.056.947/0001-61. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A0FA6555

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ADEMAR JOSÉ DA SILVA 15251755840 – CNPJ Nº 34.858.425/0001-58. Prazo prorrogado por 60 dias, de 01.06.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de maio de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BE8CC579

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, CLAUDENILSON ZUZA ELOI 04613540470 – CNPJ Nº 43.055.758/0001-40. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0CC0C292

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA 02774315492 – CNPJ Nº 15.988.654/0001-42. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CC6CDB37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EDSON JOSÉ DE SOUZA 01133095461 – CNPJ Nº 36.188.559/0001-34. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:06CC363A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, FÁBIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806 – CNPJ Nº 36.553.042/0001-05. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:EDBB119D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, GEOVANE CAMPOS GALDINO 04569242480 – CNPJ Nº 36.089.494/0001-70. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A92AE088

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, HELIO PEREIRA NEVES 24993727453 – CNPJ Nº 36.090.474/0001-19. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:078EC5C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JACIRA ROLIM DE ARAÚJO 22044973472 – CNPJ Nº 36.222.623/0001-56. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:37B9F7C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JAILSON PEREIRA DA SILVA 56403801104 – CNPJ Nº 36.124.637/0001-37. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:829E8088

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO FERREIRA DEOLIVEIRA 02296483470 – CNPJ Nº 34.960.464/0001-61. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5B490875

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA 09306827423 – CNPJ Nº 37.577.275/0001-00. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:314F9774

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ AILTON FRIRE DOS SANTOS 00852532431 – CNPJ Nº 34.912.293/0001-03. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:87A4558A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ CLÁUDIO FREIRE CAETANO 88184633491 – CNPJ Nº34.913.628/0001-08. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:20B7CE6A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO

TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ GENEDI DA SILVA 94502625434 – CNPJ Nº 36.170.420/0001-63. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5A1A4229

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA 22076220453 – CNPJ Nº 43.021.384/0001-31. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:43EE3065

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JULIO EDUARDO TORRES DA SILVA 10759138451 – CNPJ Nº 36.961.709/0001-75. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:951E9CF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458 – CNPJ Nº 36.272.321/0001-92. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:052A1F14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 079/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROBERTO VINICIUS ALVES DA SILVA 06384709430 – CNPJ Nº 43.036.934/0001-96. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4A8F62ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROMILSON MOREIRA RAFAEL 03902368454 – CNPJ Nº 36.241.894/0001-59. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7415F4CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RONIERE JÚNIOR SOUSA SILVA 07908316433 – CNPJ Nº 36.245.557/0001-30. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7F8BF567

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS 03055184459 – CNPJ Nº 36.591.448/0001-74. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C3D648A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403 – CNPJ Nº 43.290.0009/0001-97. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:34DF1016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, SEBASTIÃO ALVES 75004313415 – CNPJ Nº 35.940.330/0001-41. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B863CA67

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 085/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, VALDEMIR DE ANDRADE 74686127491 – CNPJ Nº 36.104.572/0001-68. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:438414DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ADEMAR JOSÉ DA SILVA 15251755840 – CNPJ Nº 34.858.425/0001-58. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BEE66327

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ALEX FREIRE DA SILVA 04183292492 – CNPJ Nº 43.078.697/0001-26. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:476CE957

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ALOISIO DA SILVA 89336399420 – CNPJ Nº 35.281.290/0001-73. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4E32B348

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ANDRESSA MOREIRA DA SILVA 37554570838 – CNPJ Nº 31.007.330/0001-32. Prazo prorrogado até 31.12.2023, a partir do dia 01.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:273B4538

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ADEMAR JOSÉ DA SILVA 15251755840 – CNPJ Nº 34.858.425/0001-58. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:729E03A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ALOISIO DA SILVA 89336399420 – CNPJ Nº 35.281.290/0001-73. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E2EE54AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ANDRESSA MOREIRA DA SILVA 37554570838 – CNPJ Nº 31.007.330/0001-32. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D721875E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, CLAUDENILSON ZUZA ELOI 04613540470 – CNPJ Nº 43.055.758/0001-40. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B9569AE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, EDSON JOSÉ DE SOUZA 01133095461 – CNPJ Nº 36.188.559/0001-34. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:99BCA95B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, GEOVANE CAMPOS GALDINO 04569242480 – CNPJ Nº 36.089.494/0001-70. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BEBA4FE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA 02296483470 – CNPJ Nº 34.960.464/0001-61. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:D9610D48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA 09306827423 – CNPJ Nº 37.577.275/0001-00. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:04BB800A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS 00852532431 – CNPJ Nº 34.912.293/0001-03. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7160CB93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, JOSÉ GENEDI DA SILVA 94502625434 – CNPJ Nº 36.170.420/0001-63. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9D3774D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROMILSON MOREIRA RAFAEL 03902368454 – CNPJ Nº 36.241.894/0001-59. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:13BEB938

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, RONIERE JÚNIOR SOUSA SILVA 07908316433 – CNPJ Nº 36.245.557/0001-30. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:24380B45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS 03055184459 – CNPJ Nº 36.591.448/0001-74. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2A16F736

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 085/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MEI, VALDEMIR DE ANDRADE 74686127491 – CNPJ Nº 36.104.572/0001-68. Prazo prorrogado até 31.07.2024, a partir do dia 01.01.2024.

Sertânia (PE), 22 de dezembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:19874A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônica Nº 017/2024
Processo Nº: 062/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de exames especializados

para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 19/11/2024 as 08:00 hs. Empresas participantes: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001-85. Resultado do Julgamento: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001-85, vencedora e habilitada para todos os itens: 01 à 80, Valor Global: R$ 168.495,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.
19/11/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E8EE5420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 017/2024
Processo Nº: 062/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para contratação de empresa para fornecimento de exames especializados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001-85, vencedora e habilitada para todos os itens: 01 à 80, Valor Global: R$ 168.495,00.

19/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:456A321E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR R$ 62.087,16 (SESSENTA E DOIS MIL OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9A3D66BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 236/2024. Processo Administrativo Nº 022/2024. Dispensa nº 022/2024. ACC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO,** favor da empresa: **J C DA S DIAS SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ 52.563.328/0001-10**, com um valor global de **R$ 58.995,00** (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais). Vigência de 40 (quarenta dias) dias, contados a partir do dia 19 de novembro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E02F81AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 237/2024. Processo Administrativo Nº 027/2024. Dispensa nº 027/2024. ACC. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COMO TAMBEM SUAS CONFECÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ,** favor da empresa: **BEATRIZ ALVES DA SILVA (PLAY GRAFICA)**, inscrita no **CNPJ 40.451.482/0001-10**, com um valor global de **57.195,00** (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais). Vigência de 40 (quarenta dias) dias, contados a partir do dia 19 de novembro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D3C05FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 44/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, representado por seu Presidente, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, torna público a celebração do Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
CONTRATO: Nº 44/2023
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em departamento pessoal, com ênfase no acompanhamento do E-SOCIAL aplicado ao setor público, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.
CONTRATADO: ERICA SUZANA CARVALHO SILVA-MEI, inscrita no CNPJ nº 44.689.316/0001-08, com sede no Pov. Corredor Vermelho, S/N, Paripiranga/BA.
OBJETO DO 1º. TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo do Contrato de nº. 44/2023, oriundo do Pregão Presencial N. 05/2024, tendo por objeto a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em departamento pessoal, com ênfase no acompanhamento do E-SOCIAL aplicado ao setor público, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento

contratual, ampliando sua vigência de 18/11/2024 para o dia 31/12/2024.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativos da Câmara	33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Tacaratu, 04 de novembro de 2024

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara De Vereadores

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E8DA153A

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 003/2024 - FMAS

Com base na Lei, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, centro, TACARATU-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.974/0001-15, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 003/2024, celebrado com a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10, estabelecida na Rua Inacio Soares, 471, CEP 58.865-000, Bosque do Piranhas, SAO BENTO/PB,** Objeto é a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNCÍPIO DE TACARATU**, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária do referido contrato

Dotação: 08.306.0806.2220 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Elemento: 33903000 - 15000000 - Material de Consumo
44905200 - 15000000 - Equipamentos e Material Permanente

Passando a incluir a seguinte classificação orçamentária ao referido contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0802.2228- Bloco da Proteção Social Básica (PAIF/PBF/SCFV/ e equipe Volante).
Elemento de Despesa: 44905200
Fonte de Recurso: 1500-Municipal/1661-Estadual/1660-Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0803.2118- Serviços de Proteção e Atendimento especializado a Família e Indivíduos-PAEFI.
Elemento de Despesa: 44905200
Fonte de Recurso: 1500-Municipal/1661-Estadual/1660-Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.306.0806.2220-Manutenção do Programa Cozinha Comunitária.
Elemento de Despesa: 44905200
Fonte de Recurso: 1500-Municipal/1661-Estadual/1660-Federal.

Tacaratu, 05 de novembro de 2024.

MARIA VILMA DE ARAÚJO GOMES
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:52286004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 011/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 016/2024, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo descriminadas.
Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação de 21 de novembro 2024, até o dia 25 de novembro de 2024.
Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio http://www.tacaratulicitacoes.com.br, as quais serão respondidas mediante envio ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.
OBJETO Contratação de assessoria técnica especializada para a prestação de serviços de contabilidade, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu—PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 19 de novembro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9B3F0AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Número do Contrato: 115/2024
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – EPP
CPF/CNPJ: 10.578.395/0001-68
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.415.482,74 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Tamandaré, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BE6975E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 693/2024

EMENTA: Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais no município de Tamandaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para a proteção, defesa e bem-estar dos animais no município de Tamandaré, visando assegurar os seus direitos e prevenir maus-tratos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se animal todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, exceto os humanos.

Art. 3º - São princípios fundamentais desta Lei:

I - O respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais.
II - A promoção do bem-estar animal.
III - A prevenção e a repressão de atos de crueldade e maus-tratos.

Art. 4º - É proibido no município de Tamandaré:

I - Praticar atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais.
II - Manter animais em condições inadequadas de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.
III - Abandonar animais em vias e logradouros públicos ou privados.
IV - Promover lutas entre animais ou entre animais e pessoas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá criar e manter:

I - Programas de conscientização e educação ambiental sobre a proteção e bem-estar dos animais.
II - Serviços de atendimento e resgate de animais em situação de risco ou maus-tratos.
III - Parcerias com organizações não governamentais e entidades protetoras dos animais para a promoção de campanhas de adoção responsável.

Art. 6º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Protetores de Animais, destinado a registrar e reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que atuem na proteção e defesa dos animais.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I - Advertência.
II - Multa, cujo valor será definido pelo Poder Executivo, conforme a gravidade da infração.
III - Apreensão do animal em situação de risco ou maus-tratos.
IV - Suspensão de atividades, no caso de estabelecimentos comerciais.

Art. 8º - Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a ser criado pelo Poder Executivo, para financiar programas e ações de proteção animal.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 01 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:63F603DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 692/2024

EMENTA: Modifica a Lei 594/2021 acrescentando o Artigo 3º-A a Lei 594/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta-se o Artigo 3º- A a Lei 594/2021 que modificou a o, Inciso IV do art. 126, da Lei Municipal n°. 188/2002, passando o referido disposito ter a seguinte redação:

"Art. 3º A - Fica autorizado a ser implantado no Sitio Ilha do Rosário, Empreendimento Imobiliário que está localizado no Mapa de Zoneamento ZPA-4 conforme memorial descrito Anexo-II, e terá como parâmetros e diretrizes urbanísticas no que couber, as mesmas regras estabelecidas pela Lei 540/2019;

Parágrafo Único - Esta lei contempla única e especificamente a área denominada Sítio Ilha do Rosario com 8.297,10m2 com os limites e confrontações inserido no memorial descrito, Anexo II;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Tamandaré/PE, 01 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

ANEXO II

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: ÁREA REMANESCENTE
Proprietário: MARIA DO CARMO FERRÃO SANTOS
Município: TAMANDARE - PE
Comarca: TAMANDARE – PE UF: PERNAMBUCO

Área: 8.297,10 m². Perímetro: 445,99 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9033351,784** m. e **E 268666,793** m., segue com azimute de 98°48'44" e distância de 53,07 m, confrontando neste trecho com **SRA. CLEUZA CELESTINA TEIXEIRA ROSA**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9033343,654** m. e **E 268719,235** m**,** deste, segue com azimute de 170°58'27" e distância de 142,50 m, confrontando neste trecho com **SRA. CLEUZA CELESTINA TEIXEIRA ROSA**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9033202,915** m e **E 268741,591** m**,** deste, segue com azimute de 237°08'21" e distância de 2,61 m, confrontando neste trecho com **SRA. CLEUZA CELESTINA TEIXEIRA ROSA**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9033201,501** m. e **E 268739,402** m**;** deste, segue com azimute de 302°18'14" e distância de 13,60 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9033208,767** m e **E 268727,910** m**,** deste, segue com azimute de 311°58'38" e distância de 62,07 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P- 06**, de coordenadas **N 9033250,282** m e **E 268681,766** m**,** deste, segue com azimute de 327°54'14" e distância de 15,14 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-07,** de coordenadas **N 9033263,112** m e **E 268673,719** m**,** deste, segue com azimute de 351°17'38" e distância de 7,05 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-08,** de coordenadas **N 9033270,080** m e **E 268672,652** m**,**

deste, segue com azimute de 282°36'57" e distância de 3,86 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-09,** de coordenadas **N 9033270,922** m e **E 268668,890** m**,** deste, segue com azimute de 330°10'12" e distância de 63,46 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-10,** de coordenadas **N 9033325,978** m e **E 268637,321** m**,** deste, segue com azimute de 336°54'15" e distância de 7,88 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-11,** de coordenadas **N 9033333,225** m e **E 268634,231** m**,** deste, segue com azimute de 336°54'15" e distância de 7,88 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-12,** de coordenadas **N 9033340,472** m e **E 268631,140** m**,** deste, segue com azimute de 345°49'57" e distância de 9,22 m, confrontando neste trecho com **ESTRADA EXISTENTE**, até o vértice **P-13,** de coordenadas **N 9033349,413** m e **E 268628,883** m**,** deste, segue com azimute de 87°48'43" e distância de 9,46 m, confrontando neste trecho com **LUCILENE SOUTO DE LIMA**, até o vértice **P-14,** de coordenadas **N 9033349,774** m e **E 268638,332** m**,** deste, segue com azimute de 0°54'27" e distância de 7,52 m, confrontando neste trecho com **LUCILENE SOUTO DE LIMA**, até o vértice **P-15,** de coordenadas **N 9033357,292** m e **E 268638,451** m**,** deste, segue com azimute de 79°47'01" e distância de 29,84 m, confrontando neste trecho com **GLAUCIANE MARIA LIMA E SILVA,** até o vértice **P-16,** de coordenadas **N 9033362,583** m e **E 268667,814** m**,** deste, segue com azimute de 185°23'58" e distância de 10,85 m, confrontando neste trecho com **SRA. CLEUZA CELESTINA TEIXEIRA ROSA**, até o vértice **P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro, referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, FUSO 25S**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

TAMANDARE, 09 de setembro de 2024

ERALDO BRAZ DA SILVA
CFT 03071451407

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:B755AC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 701/2024

EMENTA: Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados a Transferência Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei n˚ 659/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da transferência especial - Emenda Estadual.
§1˚ A autorização que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentários com as correspondentes fontes de recursos inerentes a transferência especial; para atender as despesas referentes à **Reforma dos Banheiros da Associação Padre Enzo – Solidariedade para Tamandaré e Fortalecimento das Ações de Infraestrutura,** conforme descrição constante do **Anexo Único** desta lei.
Art.2˚ Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso orçamentário resultante do excesso de arrecadação correspondente ao crédito originário da transferência especial relativa as Emendas Estaduais dos Deputados Estaduais France Hacker e Romero Sales Filho, bem como o produto da anulação de créditos adicionais constantes no orçamento vigente, como previsto nos incisos I e IV do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, combinado com o disposto no artigo 10 da lei Orçamentária Municipal n° 659/2023, detalhados no Anexo Único desta lei.

Art.3˚. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do mencionado Crédito Adicional Especial, terão como fonte a receita arrecadada vinculada a citada transferência especial vinculada as referidas Emendas Estaduais.
Art.4˚. Na hipótese de ocorrer a necessidade da utilização do saldo da transferência especial, resultante de excesso de arrecadação gerado pelos rendimentos de aplicação financeira; o poder executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos ora inclusos no orçamento, objeto desta lei.

Tamandaré/PE, 13 de novembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:29036B24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 03
Contrato nº 027/2021. Processo nº 008/2021, PREGÃO ELETRONICO nº 008/2021. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo para o fornecimento de oxigênio hospitalar que será do dia 01/de junho/2024 a 01/de junho/2025, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. Contratado: EVILASIO FLORENCIO DE LIMA NETO-ME CNPJ: 20.703.059/0001-53.

Terezinha/PE, 31 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5E4F3D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEREZINHA-PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
Contrato nº 014/2024 Processo nº 002/2024, DISPENSA nº 002/2024. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo realinhamento dos preços. Contratado: Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuarista de Correntes-AGROCOPE CNPJ: 40.574.206/0001-40. ITEM 01 – Cartela de Ovo de galinha branco tipo extra – VALOR PRATICADO: 15,00. VALOR TOTAL APÓS REALINHAMENTO: R$ 20,00.

TEREZINHA/PE, 30 de julho de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:EB3018EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEREZINHA-PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
Contrato nº 015/2024 Processo nº 002/2024, DISPENSA nº 002/2024. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo realinhamento dos preços. Contratado: Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuarista de Correntes-AGROCOPE CNPJ: 40.574.206/0001-40. ITEM 01 – Batata doce, Lisa, Firme e Compacta, Devendo ser Grauda – VALOR PRATICADO: 2,20 KG VALOR TOTAL APÓS REALINHAMENTO: R$ 4,50 KG.

TEREZINHA/PE, 07 de Agosto de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8A2B68E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEREZINHA-PE - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024
PROCESSO nº 015/2024 DISPENSA 011/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO DE MEDIO E GRANDE PORTE PARA CRIAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA CRECHE MARIA OLIVIA GODOY DO MUNICIPIO TEREZINHA-PE **VALOR CONTRATO: R$ 59.000,00. CONTRATADA: EMPRESA J. VIEIRA DA SILVA-ME , inscrito no CNPJ/MF 46.673.733/0001-98 sob o no DATA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2024.**

Terezinha – PE.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4F979FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 001/2024

Portaria nº 001/2024

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições resolve nomear membros para a comissão do Hino de Terra Nova e o Brasão. Que passará a ter a seguinte composição:

1. MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE CARVALHO ANDRADE, inscrita no CPF: 731.454.674.68, Presidente da Comissão, matrícula nº 191-1
2. SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF, 027.087.634.07, ocupante do Cargo de vice-presidente da Comissão, matrícula nº 213.
3. ERINEIDE ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF, 023.413.094.61, como membro da Comissão, matrícula nº 808.
4. ROCHELLY ZORAY FREIRE DE ALENCAR SÁ CALLOU, inscrita no CPF, 021.853.094-94, como membro da Comissão, matrícula nº 700.
5. MISAINE DAMILES DOS SANTOS SÁ BARROS, inscrita no CPF, 110.780.934.74, como membro da Comissão.

Terra Nova, 14 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:8106C205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 009/2024
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de material médico-hospitalar, incluindo fraldas descartáveis, para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.662.708,27(um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e oito reais e vinte e sete centavos):**MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP**(02662841000190) com os lotes: 82 e 83 no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**(50044781000194) com o lote: 78 no valor total de R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).**ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(09113926000168) com os lotes: 25, 26, 27, 46, 47, 48, 58, 61, 67, 80, 81, 115, 116, 141, 142 e 185 no valor total de R$ 107.217,04 (cento e sete mil e duzentos e dezessete reais e quatro centavos).**LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**(08819724000173) com os lotes: 21, 23, 55 e 90 no valor total de R$ 319.440,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).**SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(43994905000137) com os lotes: 1, 12, 18, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 71, 72, 73, 89, 91, 92, 102, 109, 110, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 173, 183 e 187 no valor total de R$ 325.540,50 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**(30034749000110) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 184, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208 no valor total de R$ 883.520,73 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos).
Itens desertos:3, 15, 31, 41, 42, 62, 63, 181, 188, 209, 210, 211, 212 e 213
Itens fracassados:2 e 14

TIMBAÚBA - PE, 19 de novembro de 2024

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:5E45376E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 005/2024. OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços de acervo bibliográfico de livros físicos/impressos nacionais denominados paradidáticos/literários para compor as Bibliotecas das Escolas Municipais atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama/PE**.** Do tipo **"**maior desconto" por item. Percentual mínimo de desconto aceitável 36,63% (trinta e seis vírgula sessenta e três por cento), no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **05/12/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br .Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 19 de novembro de 2024.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7A123DBF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N°: 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEDUC N° 004/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CÂMARA DOS VEREADORES DE PETROLINA-PE

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

CONTRATADA:MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.653.340/0001-78.

VALOR GLOBAL:R$ 2.343.941,22 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:19/11/2024

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0872F104

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N°: 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEDUC N° 004/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

CONTRATADA:HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.242.393/0001-33.

VALOR GLOBAL:R$ 313.644,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais.

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA:19/11/2024

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D03CFED7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A os,
Vencedores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.147.578/0001-20, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.685.449/0001-54.**

CONSIDERANDO o **Processo SEDUC Nº 008/2024**, na modalidade **Chamamento Público nº 001/2024**, **Credenciamento nº 001/2024,** cujo objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CONSIDERANDO o termo de autorização da contratação realizado no dia 18/11/2024, que teve como vencedores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE** no valor de **R$ 35.576,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO** no valor de **R$ 264.563,93 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE** no valor de **R$ 147.309,29 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).**

Convocamos os vencedores supramencionados para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, os referidos vencedores terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:7E29B80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 067/2024
Processo Administrativo PMT Nº 067/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **PROLUCMAR PRIJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.100.678/0001-86.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de positivação da decoração natalina de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2024.

Vigência: 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F62B71AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 068/2024
Processo Administrativo PMT Nº 068/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **PROLUCMAR PRIJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.100.678/0001-86.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e locação dos itens para decoração natalina de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2024.

Vigência: 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:674FF447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 034/2024
Pregão Presencial/PMT nº 002/2024

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 034/2024, Pregão Presencial/PMT nº 002/2024,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de uma fonte dançante luminosa automatizada, a ser instalada em plataforma flutuante no Lago João Barbosa Sitônio no Município de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA** no valor global R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:54FA3506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 035/2024
Pregão Presencial/PMT nº 003/2024

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 035/2024, Pregão Presencial/PMT nº 003/2024,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município Triunfo - PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **J PAULO MOURA DE SOUZA BARROS FOTOGRAFIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.090.089/0001-39**,** no valor global de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 19 de Novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2FE0662E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL TERRA DE TUPÃ - PNAB - TUPARETAMA-PE DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL TERRA DE TUPÃ - PNAB - TUPARETAMA-PE DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE TUPARETAMA-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes torna pública a 1ª ERRATA do Edital e Anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/) no dia 30/10/2024, que passa a ter as seguintes alterações:

No EDITAL foram realizadas as seguintes alterações (em amarelo):

No item 2.3 onde se lê: "2.3 Valor da Premiação: ... O valor total deste edital é de R$ 40.634,18 (Quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Leia-se: "2.3 Valor da Premiação: ... O valor total deste edital é de **R$ 70.186,32** (setenta mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)."

No anexo ANEXO 1 – CATEGORIAS - 1. RECURSOS DO EDITAL, onde se lê: "O presente edital possui valor total de R$ R$ R$ 40.634,18 (Quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), distribuídos da seguinte forma:..."

Leia-se: "O presente edital possui valor total de **R$ 70.186,32** (setenta mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:"

A tabela abaixo fica atualizada da seguinte forma:

2.1 Artesanato
Podem concorrer projetos que sejam no segmento do artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

ARTESANATO			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	18	R$1.002,66	R$ 18.047,88
Valor total do seguimento:			**R$ 18.047,88**
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
3		1	14

2.2 Música
Podem concorrer projetos no segmento da música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

MÚSICA				
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**		**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	33	R$1.002,66		R$ 33.087,78
Valor total do seguimento:				**R$ 33.087,78**
COTAS DOS PROJETOS				
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência	
3		1	29	

2.3 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer projetos que sejam no segmento de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	5	R$1.002,66	R$ 5.013,30
Valor total do seguimento:			**R$ 5.013,30**
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
0		0	5

2.4 Dança
Podem concorrer projetos que sejam no segmento de dança, performances ou outras linguagens do campo da dança.

DANÇA			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	3	R$1.002,66	R$ 3.007,98
Valor total do seguimento:			**R$ 3.007,98**
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
1		0	2

2.5 Fotografia
Podem concorrer projetos que sejam no segmento de fotografia, exposições fotográficas ou outras linguagens referentes a fotografia.

FOTOGRAFIA			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	2	R$1.002,66	R$ 2.005,32
Valor total do seguimento:			**R$ 2.005,32**
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
0		0	2

2.6 Literatura
Podem concorrer projetos do segmento da literatura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto: Publicação de textos inéditos em diversos gêneros e/ou formatos; recital de poesia autoral, contação de histórias e mediação de leituras; Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas e outras ações que tenham essa categoria como objeto cultural.

LITERATURA			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	2	R$1.002,66	R$ 2.005,32
Valor total do seguimento:		**R$ 2.005,32**	
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
0		0	2

2.7 Teatro
Podem concorrer projetos do segmento de teatro com objetos que sejam voltados a apresentações teatrais, monólogos, performances, oficinas ou formações etc.

TEATRO			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	5	R$1.002,66	R$ 5.013,30
Valor total do seguimento:			**R$ 5.013,30**
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
1		1	3

2.8 Cultura Popular e Tradicional
Podem concorrer projetos que sejam no segmento da cultura popular e tradicional, que compreende o repente, a capoeira, o coco, o bacamarteiro, o reisado, bem como, as demais manifestações, incluindo projetos dos seus mestres e mestras que compreenda o Patrimônio Cultural do município.

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL			
Descrição da proposta	**Quantidade**	**Valor**	**Valor total**
Proposta livre, desde que seja no segmento proposto.	2	R$1.002,66	R$ 2.005,32
Valor total do seguimento:			**R$ 2.005,32**
COTAS DOS PROJETOS			
Negros (as)		PCD	Ampla concorrência
0		0	2

Tuparetama-PE, 19 de novembro de 2024

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito de Tuparetama-PE

FERNANDO ERB MARQUES FERREIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Tuparetama-PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CB6D146D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 022/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE LOURDES ALEXANDRE NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 680, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 19 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:195C30F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme processo administrativo nº 584/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de (02) dois anos, a servidora **MIRYAN JUSSARA LEITE LOPES**, RG nº 6.***.*24 – SDS/PE, CPF nº ***.670.514-**, matrícula nº 1962, nomeada pela portaria nº 043/2009, de 02 de março de 2009, para o Cargo de Professor de Português.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de novembro de 2024.

Texto republicado por incorreção na publicação original.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2F9F80E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 109.000.000,00 (Cento e nove milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 109.000.000,00 (Cento e nove milhões de reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 85.752.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 23.248.000,00, onde:

a) R$ 21.793.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 1.455.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 104.000.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 4.906.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 784.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 2.439.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 177.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 105.388.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 35.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 113.729.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 9.729.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 5.000.000,00
Operações de Crédito..... R$ 0,00
Alienação de Bens..... R$ 200.000,00
Transferências de Capital.....R$ 4.800.000,00
IV -RECEITA TOTAL..... R$ 109.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 109.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 73.334.260,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 35.665.740,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 31.370.740,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.295.000,00 são despesas com assistência social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo R$ 12.450.740,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 91.975.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 39.997.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 305.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 51.673.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 13.905.000,00
Investimentos..... R$ 8.280.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 52.000,00
Amortização de Dívida..... R$ 5.573.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.120.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 109.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

Para acesso aos anexos na íntegra consultar: www.vertentes.pe.gov.br

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:28078BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA À DENOMINAÇÃO DE VILA HABITACIONAL SITUADA NO DISTRITO DE SERRA DA CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco através dos poderes conferidos pelo inciso lll e lV do artigo 60 da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a denominação de Vila Habitacional, situada no Distrito de Serra da Cachoeira, neste Município, em nome da saudosa IVONE BEZERRA CABRAL.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vertentes-PE, 07 de Novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4BAB4F71

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 912, de 04 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.
Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 3º desta Lei)

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2025.

DEMONSTRATIVOS DA PROGRMAÇÃO PARA 2025

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Para consultar os anexos na íntegra acesse: www.vertentes.pe.gov.br.

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B618F941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, neste ato representada por seu Presidente, Dr. André Saulo dos Santos Alves,
Considerando que a candidata MARÍLIA CARLA GOMES ANDRADE obteve o primeiro lugar para o cargo de Analista Legislativo, tanto na modalidade de Ampla Concorrência quanto na modalidade PCD;
Considerando o Art.37, VIII, da Constituição Federal reserva às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo neste concurso público, nos termos do Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco, ou, no mínimo, a "segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0). Assim, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente;
Considerando que o candidato RODRIGO CRISTOVÃO DUCLERC VERÇOSA, é o 2º colocado na modalidade PCD com a maior pontuação após a candidata MARÍLIA CARLA GOMES ANDRADE, que ocupa o 1º lugar em ambas as modalidades,

RESOLVE:

Revogar a convocação da candidata ADNA EMÍLIA DE FREITAS SERAFIM, que obteve a 2ª colocação na modalidade de Ampla Concorrência.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:F5D5652E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2024

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal N° 5.284/2024, que dispõe sobre o acesso ao lazer às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo o direito de entrada gratuita em pontos turísticos, estabelecimentos culturais, eventos esportivos, e com direito de gratuidade de 1 (um) acompanhante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PENAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica regulamentado o direito de acesso gratuito ao lazer para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Paulista, incluindo a gratuidade de um acompanhante, conforme as configurações estabelecidas pela Lei Municipal N° 5.284/2024.

Artigo 2º - O acesso gratuito e prioritário aos pontos turísticos, estabelecimentos culturais e eventos esportivos no município de Paulista será garantido às pessoas com TEA e um acompanhante.
§ 1º - São considerados pontos turísticos, estabelecimentos culturais e eventos esportivos, para os fins deste Decreto:

• I. Parques de diversões, circos, lonas culturais, museus e teatros;
• II. Cinema e eventos culturais de qualquer natureza;
• III. Jogos, campeonatos e torneios esportivos realizados em espaços públicos ou privados de acesso ao público no município.

§ 2º - A gratificação para pessoa com TEA e um (01) acompanhante será concedida mediante apresentação de um documento que comprove o transtorno, como laudo médico, carteira de identidade (CIPTEA) ou outro documento válido expedido por autoridade competente.
§ 3º - O acompanhante pode ser os pais, responsáveis ou parentes. Profissionais identificados como psicólogo, pedagogo, professor ou acompanhante terapêutico (TE)
§ 4º - A classificação indicativa de idade para pessoas com TEA deve ser especificada para o acesso gratuito à programação.
Artigo 3º - As entidades e estabelecimentos que promovem atividades culturais, de lazer e esportivas deverão:

• I. Disponibilizar acessos prioritários e adequados às pessoas com TEA;
• II. Respeitar o direito à gratuidade da pessoa com TEA e de seu acompanhante, conforme disposto na Lei e regulamentado neste Decreto;
• III. Exibir sinalização informativa sobre o benefício, em local visível ao público.

Artigo 4º - As pessoas com TEA e seus acompanhantes terão prioridade no atendimento em filas e nas áreas de acesso a eventos e atividades culturais e esportivas.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

• I. Orientar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto;
• II. Realizar campanhas de conscientização junto aos estabelecimentos culturais e esportivos do município;
• III. Disponibilizar canais de comunicação para recebimento de denúncias de descumprimento do direito à gratuidade e prioridade de atendimento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Cientifique-se,
Registre-se
Publique-se, e
cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:42D54711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1545 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Câmara dos Deputados Federal, a Servidora **CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO**, Mat. 14.343, ocupante do cargo de Professor, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir 20.11.2024 até 31.12.2025.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 11/11/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:12D98B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas de redução de gastos no Município do Paulista - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município do Paulista;

CONSIDERANDO o descumprimento do limite de gastos com pessoal apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo de Gestão Fiscal do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para reenquadramento do limite de gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidas em 50% o valor de todas as gratificações concedidas aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Paulista/PE.

Art. 2º - Fica reduzida em 50% a concessão de Gratificação Especial de Eventos Extraordinários aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Paulista/PE.

Art. 3º - Os contratos dos estagiários das Secretarias Municipais, excetuando-se a Secretaria de Educação, deverão ser rescindidos, salvo nos casos excepcionais, mediante a devida justificativa pelo Secretário titular da pasta.

Art. 4º - Fica determinado aos Secretários Municipais o levantamento do quantitativo de cargos comissionados e temporários nas respectivas pastas, com o objetivo de redução para o patamar mínimo estritamente necessário para a manutenção do pleno funcionamento dos serviços públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

Paulista/PE, 01 de novembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EE155E10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 146/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº106/2024 de 09 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **TEREZINHA ANA DE LIMA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **WALTER BORGES DE LIMA**, Mat.210821, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe "A", Faixa Salarial 10, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art.20, inciso I; arts. 24, 26, inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº096/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 19 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4586FE6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

CONTRATO Nº 09/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONTRATADA: STAR MED CIRÚRGICA LTDA
CNPJ/MF: 45.165.755/0001-84
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 009/2023, objetivando a continuidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coordenação e suporte técnicos de infraestrutura relativos aos equipamentos, hardware e softwares ligados as unidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA), segundo especificações constantes do termo de referência e anexos, ligado aos autos do processo já mencionado.
PERIODO: 05 (cinco) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTO: Com fulcro na cláusula décima sexta do contrato já dito, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL: R$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL 05 MESES: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

Paulista-PE, 19 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:D14DB7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADM Nº191/2024 - ADESÃO Nº014.2024

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2024 – ADESÃO Nº 014.2024 – ARP Nº030/2024-SOSP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, EPI`S E CIMENTO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013 e, Decreto Municipal nº012/2024 em favor da empresa: **BMS DE MORAES RAMOS E OMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP ,** CNPJ/MF sob o nº 37.422.440/0001-47, com sede na Rua Valdevino da Costa n° 967, Torrões – Recife / estado da Pernambuco. **O valor para a referida contratação é de R$ 115.995,39 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).** PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PAULISTA-PE**.

Paulista-PE, em: 18 de novembro de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:B746E363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADM Nº192/2024 - ADESÃO Nº015.2024

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2024 – ADESÃO Nº 015.2024 – ARP Nº041/2023-SOSP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, EPI`S E CIMENTO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013 e, Decreto Municipal nº012/2024 em favor da empresa: **C. F. DE MORAES RAMOS EPP, CNPJ/MF sob o nº 31.493.939/0001-69, com sede na Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira n° 537, Cordeiro – Recife / estado da Pernambuco – CEP.: 50.721.235**. **O valor para a referida contratação é de R$ 26.981,90 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PAULISTA-PE**.

Paulista-PE, em: 18 de novembro de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:B5332026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADM Nº193/2024 - ADESÃO Nº016.2024

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2024 – ADESÃO Nº 016.2024 – ARP Nº043/2023-SOSP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, EPI`S E CIMENTO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **EPI – EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.462.564/0001-72, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, n° 150, Cidade Imaculada – Bayeux, estado da Paraíba**. **O valor para a referida contratação é de R$ 10.526,85 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PAULISTA-PE**.

Paulista-PE, em: 14 de novembro de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:6DD97CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES APRESENAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

Duração do Processo Individual:

* 10min para apresentação do Plano de Gestão
* 10min para conversação semiestruturada
* Total: 20min

O plano de gestão e as Entrevistas ocorrerão nos dias 21 e 22 de novembro de 2024
Não serão permitidos atrasos nas apresentações e nas entrevistas
Para o atendimento pleno dos candidatos, haverá 04 (quatro) Bancas, seguindo o Cronograma abaixo:

Dia 21/11/2024

ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA - 8H
JOCLÉBISON DA SILVA GONÇALVES – 8H20
INACIA MANALU NOGUEIRA DE OLIVEIRA – 8H40
ROSILENE MARIA DE CARVALHO – 9H
TACIANA CRISTINA DE MORAES FERREIRA– 9H20

9h40 – Intervalo

SAULO GUIMARÃES SANTOS – 10h
SARAH ROMINI DE LIMA BASTO – 10h20
EMIDIO MANOEL DA SILVA– 10h40
JUAN FISCHER ALVES DE ALBUQUERQUE – 11h
RENATO VIEIRA DA SILVA – 11h40

12h ás 13h- Intervalo

ALEXSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA VILELA – 13h
ETIANE VALENTIM DA SILVA HERCULANO–13h20
ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO – 13h40
PAULA MENDES BORBA– 14h
GILCÉLIA FRANCISCA DA PENHA SILVA – 14h20
ISABEL CRISTINA DA SILVA SATURNINO – 14h40
LUCILEIDE BATISTA DE LIMA – 15h
AMANDA ALVES SILVA – 15h20

15h40 – Intervalo

EDJAIR JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA 19 – 16h
GENILSE MARIA CANDIDO GONÇALVES – 16h20
GEANE OLIVEIRA CAVALCANTI – 16h40
KARINA ROBERTA SANTANA COIMBRA – 17h
CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS – 17h20
LUCIANA FERREIRA DA SILVA– 17h40
DANIELLE GOMES VILAR DE ANDRADE SILVA – 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 2

VIVIANE RIBEIRO DA SILVA - 8h
MIRIAM DÉBORA DE SOUZA FIRMINO – 8h20
ALEXANDRE JORGE ARRUDA CORREIA– 8h40
PATRÍCIA SOUTO LEITE– 9h
CÉLIA PATRÍCIA FERREIRA ARAÚJO LUCENA– 9h20

9h40 – Intervalo

ALBERES DOS SANTOS DE SOUSA– 10h
JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO – 10h20
ANDRÉIA SANTIAGO RESENDE– 10h40
KATIA REGINA DE CASTRO PEREIRA COSTA – 11h
WASHINGTON LOPES DA SILVA – 11h40

12h às 13h – Intervalo

ALEXSANDRO JOSE DE SANTANA – 13h
DANIELA BEZERRA SILVA– 13h
ANA KATARINA BISPO FERREIRA– 13h40
JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA– 14h
JAILZA DORNELAS DE ARAÚJO ALVES – 14h20
FABIANA ARAUJO DA CRUZ– 14h40
ROSINEIDE DE ARAÚJO SANTOS VIEIRA – 15h
JERONIMO MARQUES BATISTA JUNIOR– 15h20

15h40 – Intervalo

CRISTINA LEITE TORRES BANDEIRA– 16h
DEBORAH FIGUEIRÔA GUARINES – 16h20
ANA ELIZABETH VALENÇA CORRÊA DE ARAÚJO CAVALCANTI – 16h40
SALOME GUIMARAES DOS SANTOS – 17h
ANDREA GOMES DA ROCHA – 17h20
GERLUCE PEREIRA DE SOUZA– 17h40
DENIS RODRIGUES DE LIMA – 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 3

ZENAIDE RIBEIRO DA SILVA ASSUMPÇÃO - 8h
IRONILDES ALVES DE SOUSA – 8h20
ELAINE MARIA SANTANA DAVID NEVES– 8h40
VIVIANE SOARES VIEIRA CAMPOS – 9h
JACQUELINE DA SILVA LIMA– 9h20

9h40 – Intervalo

MAGALY BATALHA VERÍSSIMO– 10h
JOELMA DOMINGOS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE– 10h20
MARIA CRISTINA MENEZES DINIZ COSTA – 10h40
DANILO SANTOS DO VALE– 11h
GLEIDSON DE OLIVEIRA SOUZA– 11h40

12h às 13h – Intervalo

ELIVÂNIA FERNANDES MONTEIRO – 13h
CINTYA ALBANIA DE SOUZA- 13h20
ELISAMA MARIA DA SILVA BEZERRA– 13h40
JUSSARA MARIA BENEVIDES SANTOS– 14h
MILENA VIEIRA DO NASCIMENTO – 14h20
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CANECA – 14h40
VALDIRA JOSÉ URSULINO– 15h
IRIS MARIA BARBOSA DA SILVA – 15h20

15h40 – Intervalo

JUVENAL FRANCISCO DA COSTA FILHO – 16h
ALBERICE MARIA DE MELO FRANÇA – 16h20
MARIA AUXILIADORA DA SILVA – 16h40
ANA PAULA FELIX DE ARRUDA – 17h
JACQUELINE COSTA TEIXEIRA FEITOSA – 17h20
HERICKA SANDRA RODRIGUES DA SILVA – 17h40
MARCELINO JOSÉ DA SILVA – 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 4

LUIZ GONZAGA GONDIM FILHO - 8h
GEORGE BARBOSA AMORIM DE SOUZA – 8h20
EMANOEL RIBEIRO VIDAL– 8h40
QUEITE DINIZ DOS SANTOS DA SILVA– 9h
ELIZABETHE BORGES DE ARAÚJO– 9h20

9h40 – Intervalo

SANDRA MARIA FERREIRA BRANDÃO– 10h
ROSELIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA– 10h20 ANA HELENA ANSELMO DA SILVA– 10h40
JAVA CÉLIA FERREIRA CAMPOS DE GUSMÃO– 11h
ANDREA MARTINS DA SILVA– 11h40

12h às 13h – Intervalo

SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA – 13h
CHRISSIAN MICHELLY GOMES FERRÃO- 13h20
POLLYANNA ARAGÃO FERRUCCIO DA GAMA– 13h40
GEAZI VALENTIM DA SILVA– 14h
LETA TAVARES PESSOA DE MELO – 14h20
SIMONE CARVALHO DOS SANTOS – 14h40
MARGARETH GONÇALVES DA SILVA – 15h
MARIA ALICE DE FONTE – 15h20

15h40 – Intervalo

LUIS GUSTAVO DA COSTA PEREIRA – 16h
JOSÉ VANDILSON LIMA DA SILVA– 16h20
RAFAEL SANTANA BEZERRA– 16h40
MARILENE SAMPAIO DA CRUZ NUNES– 17h
MAYARA NUNES VITOR ANJOS – 17h20
JOSETE RAMOS DA SILVA – 17h40
CINTIA CRISTINA TARGINO DE CARVALHO – 18h

18h20 – Encerramento

Dia 22/11/2024

BANCA 1

DENISE CRISTINA DE SOUSA VIEIRA - 8h
ANDRESA CARMEN DE CASTRO VIEIRA– 8h20
ELISANGELA MARIA DE BARROS DOS SANTOS–8h40
ROSEMARY FERREIRA– 9h
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA– 9h20

9h40 – Intervalo

MARIA LUCIANE DE LUNA SANTOS– 10h
MARIA MARINALVA DA SILVA– 10h20
JOSEFA MARIA DE LIMA PIMENTEL– 10h40
EDSON FERREIRA DE SOUZA– 11h
RENATA DUARTE DE SOUZA DIAS– 11h40

12h às 13h – Intervalo

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – 13h
WANDERLÉA DA SILVA BRITO DE SOUZA- 13h20
MARTA NUNES DA TRINDADE– 13h40
RIZIA MARIA RIBEIRO TENORIO– 14h
ANDRESA DA SILVA MOREIRA – 14h20
CRISTIANO SOUZA DE BRITO – 14h40
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA– 15h
LUCIANO GOMES DE LIMA – 15h20

15h40 – Intervalo

FERNANDA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS DOS SANTOS – 16h
LILIAN RAFAELY VALENCA DA SILVA– 16h20
GELLE REGINA NETO SANTOS GONZAGA – 16h40
WANDECKSON JOSÉ DE ALMEIDA PAIVA – 17h
CARLOS CÉSAR BARBOSA MACIEL DE SOUSA– 17h20
ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA– 17h40
RICARDO RODRIGUES MENDES DA SILVA– 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 2

LÍVIO CHARLLES REMBRANDT DE SANTANA - 8h
LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA– 8h20
MARTA MARIA DOS SANTOS– 8h40
CRISTIANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA– 9h
LINDALVA FERREIRA DE VASCONCELOS– 9h20

9h40 – Intervalo

MARCIO VALDECY DE ANDRADE– 10h
AURELIA ALCÂNTARA DE SANTANA – 10h20
MARGARIDA CAVALCANTI PIRES– 10h40
MONALISA CARDOSO SILVA – 11h
SHARIRA PIRES GOMES– 11h40

12h às 13h – Intervalo

VALCILENE GLEICY DE ARAÚJO RIBEIRO – 13h
JEANNE OZORIO RODRIGUES DA SILVA- 13h20
ANA PAULA DE ARAÚJO SOUZA RIBEIRO– 13h40
FABIOLA BRANDAO AGOSTINHO DA SILVA– 14h
SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA – 14h20
BRUNA LOURENÇO DE OLIVEIRA– 14h40
CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO– 15h
MARTHA MARIA OLIVEIRA DE SANTANA QUEIROZ – 15h20

15h40 – Intervalo

ANA PAULA DE MOURA DANTAS– 16h
CLÁUDIA RAMOS DA SILVA – 16h20
EDIELSON GONÇALVES DA SILVA – 16h40
MARCOS ANDRÉ AMARAL SARUBA – 17h
ANA PAULA BOMFIM GALVÃO– 17h20
MARIA ANGELICA SANTOS DE LIMA – 17h40
SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA– 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 3

ELIU ANTAO DE OLIVEIRA - 8h
SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA – 8h20
DANIELE SOUTO DE SOUSA LINS– 8h40
FABIOLA MIGUEL DE SOUZA– 9h

Paulista/PE,19 de Novembro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:DA00D0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES APRESENAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

Duração do Processo Individual:

* 10min para apresentação do Plano de Gestão
* 10min para conversação semiestruturada
* Total: 20min

O plano de gestão e as Entrevistas ocorrerão nos dias 21 e 22 de novembro de 2024,no primeiro andar da Secretaria de Educação (Av. Marechal Floriano Peixoto,nº 90,Centro - Paulista/PE

Não serão permitidos atrasos nas apresentações e nas entrevistas
Para o atendimento pleno dos candidatos, haverá 04 (quatro) Bancas, seguindo o Cronograma abaixo:

Dia 21/11/2024

ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA - 8H
JOCLÉBISON DA SILVA GONÇALVES – 8H20
INACIA MANALU NOGUEIRA DE OLIVEIRA – 8H40
ROSILENE MARIA DE CARVALHO – 9H
TACIANA CRISTINA DE MORAES FERREIRA– 9H20

9h40 – Intervalo

SAULO GUIMARÃES SANTOS – 10h
SARAH ROMINI DE LIMA BASTO – 10h20
EMIDIO MANOEL DA SILVA– 10h40
JUAN FISCHER ALVES DE ALBUQUERQUE – 11h
RENATO VIEIRA DA SILVA – 11h40

12h ás 13h- Intervalo

ALEXSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA VILELA – 13h
ETIANE VALENTIM DA SILVA HERCULANO – 13h20
ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO – 13h40
PAULA MENDES BORBA– 14h
GILCÉLIA FRANCISCA DA PENHA SILVA – 14h20
ISABEL CRISTINA DA SILVA SATURNINO – 14h40
LUCILEIDE BATISTA DE LIMA – 15h
AMANDA ALVES SILVA – 15h20

15h40 – Intervalo

EDJAIR JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA 19 – 16h
GENILSE MARIA CANDIDO GONÇALVES – 16h20
GEANE OLIVEIRA CAVALCANTI – 16h40
KARINA ROBERTA SANTANA COIMBRA – 17h
CASSIA FERNANDA VIANA DOS SANTOS – 17h20
LUCIANA FERREIRA DA SILVA– 17h40
DANIELLE GOMES VILAR DE ANDRADE SILVA – 18h
18h20 – Encerramento

BANCA 2

VIVIANE RIBEIRO DA SILVA - 8h
MIRIAM DÉBORA DE SOUZA FIRMINO – 8h20
ALEXANDRE JORGE ARRUDA CORREIA– 8h40
PATRÍCIA SOUTO LEITE– 9h
CÉLIA PATRÍCIA FERREIRA ARAÚJO LUCENA– 9h20

9h40 – Intervalo

ALBERES DOS SANTOS DE SOUSA– 10h
JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO – 10h20
ANDRÉIA SANTIAGO RESENDE– 10h40
KATIA REGINA DE CASTRO PEREIRA COSTA – 11h
WASHINGTON LOPES DA SILVA – 11h40

12h às 13h – Intervalo

ALEXSANDRO JOSE DE SANTANA – 13h
DANIELA BEZERRA SILVA– 13h
ANA KATARINA BISPO FERREIRA– 13h40
JARMERSON FRANKLIN BEZERRA DE MOURA– 14h
JAILZA DORNELAS DE ARAÚJO ALVES – 14h20
FABIANA ARAUJO DA CRUZ– 14h40
ROSINEIDE DE ARAÚJO SANTOS VIEIRA – 15h

JERONIMO MARQUES BATISTA JUNIOR– 15h20

15h40 – Intervalo

CRISTINA LEITE TORRES BANDEIRA– 16h
DEBORAH FIGUEIRÔA GUARINES – 16h20
ANA ELIZABETH VALENÇA CORRÊA DE ARAÚJO CAVALCANTI – 16h40
SALOME GUIMARAES DOS SANTOS – 17h
ANDREA GOMES DA ROCHA – 17h20
GERLUCE PEREIRA DE SOUZA– 17h40
DENIS RODRIGUES DE LIMA – 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 3

ZENAIDE RIBEIRO DA SILVA ASSUMPÇÃO - 8h
IRONILDES ALVES DE SOUSA – 8h20
ELAINE MARIA SANTANA DAVID NEVES– 8h40
VIVIANE SOARES VIEIRA CAMPOS – 9h
JACQUELINE DA SILVA LIMA– 9h20

9h40 – Intervalo

MAGALY BATALHA VERÍSSIMO– 10h
JOELMA DOMINGOS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE– 10h20
MARIA CRISTINA MENEZES DINIZ COSTA – 10h40
DANILO SANTOS DO VALE– 11h
GLEIDSON DE OLIVEIRA SOUZA– 11h40

12h às 13h – Intervalo

ELIVÂNIA FERNANDES MONTEIRO – 13h
CINTYA ALBANIA DE SOUZA- 13h20
ELISAMA MARIA DA SILVA BEZERRA– 13h40
JUSSARA MARIA BENEVIDES SANTOS– 14h
MILENA VIEIRA DO NASCIMENTO – 14h20
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CANECA – 14h40
VALDIRA JOSÉ URSULINO– 15h
IRIS MARIA BARBOSA DA SILVA – 15h20

15h40 – Intervalo

JUVENAL FRANCISCO DA COSTA FILHO – 16h
ALBERICE MARIA DE MELO FRANÇA – 16h20
MARIA AUXILIADORA DA SILVA – 16h40
ANA PAULA FELIX DE ARRUDA – 17h
JACQUELINE COSTA TEIXEIRA FEITOSA – 17h20
HERICKA SANDRA RODRIGUES DA SILVA – 17h40
MARCELINO JOSÉ DA SILVA – 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 4

LUIZ GONZAGA GONDIM FILHO - 8h
GEORGE BARBOSA AMORIM DE SOUZA – 8h20
EMANOEL RIBEIRO VIDAL– 8h40
QUEITE DINIZ DOS SANTOS DA SILVA– 9h
ELIZABETHE BORGES DE ARAÚJO– 9h20

9h40 – Intervalo

SANDRA MARIA FERREIRA BRANDÃO– 10h
ROSELIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA– 10h20 ANA HELENA ANSELMO DA SILVA– 10h40
JAVA CÉLIA FERREIRA CAMPOS DE GUSMÃO– 11h
ANDREA MARTINS DA SILVA– 11h40

12h às 13h – Intervalo

SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA – 13h
CHRISSIAN MICHELLY GOMES FERRÃO- 13h20
POLLYANNA ARAGÃO FERRUCCIO DA GAMA– 13h40
GEAZI VALENTIM DA SILVA– 14h
LETA TAVARES PESSOA DE MELO – 14h20
SIMONE CARVALHO DOS SANTOS – 14h40
MARGARETH GONÇALVES DA SILVA – 15h
MARIA ALICE DE FONTE – 15h20

15h40 – Intervalo

LUIS GUSTAVO DA COSTA PEREIRA – 16h
JOSÉ VANDILSON LIMA DA SILVA– 16h20
RAFAEL SANTANA BEZERRA– 16h40
MARILENE SAMPAIO DA CRUZ NUNES– 17h
MAYARA NUNES VITOR ANJOS – 17h20
JOSETE RAMOS DA SILVA – 17h40
CINTIA CRISTINA TARGINO DE CARVALHO – 18h

18h20 – Encerramento

Dia 22/11/2024

BANCA 1

DENISE CRISTINA DE SOUSA VIEIRA - 8h
ANDRESA CARMEN DE CASTRO VIEIRA– 8h20
ELISANGELA MARIA DE BARROS DOS SANTOS–8h40
ROSEMARY FERREIRA– 9h
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA– 9h20

9h40 – Intervalo

MARIA LUCIANE DE LUNA SANTOS– 10h
MARIA MARINALVA DA SILVA– 10h20
JOSEFA MARIA DE LIMA PIMENTEL– 10h40
EDSON FERREIRA DE SOUZA– 11h
RENATA DUARTE DE SOUZA DIAS– 11h40

12h às 13h – Intervalo

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – 13h
WANDERLÉA DA SILVA BRITO DE SOUZA- 13h20
MARTA NUNES DA TRINDADE– 13h40
RIZIA MARIA RIBEIRO TENORIO– 14h
ANDRESA DA SILVA MOREIRA – 14h20
CRISTIANO SOUZA DE BRITO – 14h40
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA– 15h
LUCIANO GOMES DE LIMA – 15h20

15h40 – Intervalo

FERNANDA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS DOS SANTOS – 16h
LILIAN RAFAELY VALENCA DA SILVA– 16h20
GELLE REGINA NETO SANTOS GONZAGA – 16h40
WANDECKSON JOSÉ DE ALMEIDA PAIVA – 17h
CARLOS CÉSAR BARBOSA MACIEL DE SOUSA– 17h20
ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA– 17h40
RICARDO RODRIGUES MENDES DA SILVA– 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 2

LÍVIO CHARLLES REMBRANDT DE SANTANA - 8h
LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA– 8h20
MARTA MARIA DOS SANTOS– 8h40
CRISTIANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA– 9h
LINDALVA FERREIRA DE VASCONCELOS– 9h20

9h40 – Intervalo

MARCIO VALDECY DE ANDRADE– 10h
AURELIA ALCÂNTARA DE SANTANA – 10h20

MARGARIDA CAVALCANTI PIRES– 10h40
MONALISA CARDOSO SILVA – 11h
SHARIRA PIRES GOMES– 11h40

12h às 13h – Intervalo

VALCILENE GLEICY DE ARAÚJO RIBEIRO – 13h
JEANNE OZORIO RODRIGUES DA SILVA- 13h20
ANA PAULA DE ARAÚJO SOUZA RIBEIRO– 13h40
FABIOLA BRANDAO AGOSTINHO DA SILVA– 14h
SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA – 14h20
BRUNA LOURENÇO DE OLIVEIRA– 14h40
CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO– 15h
MARTHA MARIA OLIVEIRA DE SANTANA QUEIROZ – 15h20

15h40 – Intervalo

ANA PAULA DE MOURA DANTAS– 16h
CLÁUDIA RAMOS DA SILVA – 16h20
EDIELSON GONÇALVES DA SILVA – 16h40
MARCOS ANDRÉ AMARAL SARUBA – 17h
ANA PAULA BOMFIM GALVÃO– 17h20
MARIA ANGELICA SANTOS DE LIMA – 17h40
SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA– 18h

18h20 – Encerramento

BANCA 3

ELIU ANTAO DE OLIVEIRA - 8h
SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA – 8h20
DANIELE SOUTO DE SOUSA LINS– 8h40
FABIOLA MIGUEL DE SOUZA– 9h

Paulista/PE, 19 de Novembro de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:6E6501D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2022

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 033 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **011/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 033/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANISTICO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I - MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, a partir **de 04 de novembro de 2024 a 03 de março de 2025,** do referido instrumento contratual, com fundamento na cláusula oitava, art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Justifica-se a continuidade do contrato, tendo em vista que a Secretaria de Infraestrutura apresentou novas solicitações que se encontram em desenvolvimento, com a revisão do ponto de deságue da drenagem da comunidade, o que demandou ajustes nos demais projetos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01587/2024 – SEIN** e **CI nº. 010/2024 – RF** , que solicita e justifica o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 033/2022**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato o servidor, **Sr. Luiz Cosme da Silva Neto**, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 30/10/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:62DA186C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 192/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência ao Contrato nº 192/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025**, representando o valor de 16.200.00,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme sua cláusula segunda e art. 57, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Planejamento e Gestão e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento e Gestão

Nota de Empenho n° 2024-2711

Atividade: **2104 – Direção e Supervisão das Ações da Secretaria de Planejamento e Gestão**

Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual no exercício de 2025.

ASSINATURA: 21/10/2024

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0BEA838A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 01/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando a sanção da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/ 2023 e pelo Decreto nº 11.453/ 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 01/2024.

CATEGORIA A – Artistas e Fazedores Individual

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
01LOC	MARCELO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	MARCELO DIAS	XXX.192.064-XX	90	R$ 1.000,00	HABILITADO
09CAN	JOÃO ARIMATEA DA SILVA	JOÃO ARIMATEA	XXX.981.394-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
01MUS	JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	JOSENALDO OLIVEIRA	XXX.036.094-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
01DAN	LUIZ CARLOS CHAGAS	TAL	XXX.006.884-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
03APL	MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA	MARQUINHO GRAFITE	XXX.399.954-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
01GOL	GEORGE MODESTO DA SILVA	ORGE	XXX.551.534-XX	75	R$ 1.000,00	HABILITADO
01APL	SEVERINO CADENA BANDEIRA DE MELO	BIART CADENA	XXX.657.144-XX	60	R$ 1.000,00	HABILITADO
04APL	THIAGO LEITE DA SILVA	THIAGO ARTES	XXX.636.364-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADO
04ART	REGINALDO FELIX GOMES	--	XXX.170.014-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADO
01ADE	RENATA PAULA DA SILVA BEZERRA	RENATA COSTUREIRA	XXX.985.464-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADA
03CAN	JONAS FELIPE SILVA DE ARAÚJO	FELIPE SILVA	XXX.544.954-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADO
08CAN	TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA	TARCÍSIO MARTINS	XXX.901.144-XX	47	R$ 1.000,00	HABILITADO
01CAN	ÍRIS EUFLAUZIO DA SILVA	IRIS HENRIQUE	XXX.479.624-XX	46	R$ 1.000,00	HABILITADA
02CAN	JANNYLSON JACKSON DA SILVA	NIL SHOW	XXX.032.974-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADO
01DES	GEOVANI GEISY DE FRANÇA	BUENOS SMART	XXX.552.884-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADO
02ADE	MARIA JOSÉ AVELINO DA SILVA	MARIA ARTESÃ	XXX.150.414-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADA
05CAN	GERONALDO JOSÉ DA SILVA	GG DOS TECLADOS	XXX.071.894-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADO
02ANI	RITA DE KÁSSIA OLIVEIRA DE MOURA	KÁSSIA	XXX.868.254-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADA
01PRO	MANOEL BRAGA DA CUNHA FILHO	--	XXX.274.764-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
05APL	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	EDU PINTOR	XXX.551.604-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
10CAN	FABIO DA SILVA CARVALHO	YURI MATTOS	XXX.799.854-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
04CAN	LUCAS VINICIUS DA SILVA	CHICO DO PISEIRO	XXX.739.314-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
01ANI	PAULO XAVIER DE FONTES	--	XXX.268.824-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
05ART	FELIPE PAULO DA SILVA	FELIPE	XXX.185.944-XX	35	R$ 1.000,00	HABILITADO
07CAN	JOSE EDUARDO CORREIA DA SILVA	MC EDU	XXX.452.054-XX	34	R$ 1.000,00	HABILITADO
06CAN	ELVIS DA SILVA DUARTE	ELVIS SHOW	XXX.097.974-XX	30	R$ 1.000,00	HABILITADO
06ART	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	--	XXX.914.294-XX	25	R$ 1.000,00	HABILITADA

CATEGORIA B – Mestres e Mestras da Cultura Popular

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
04MES	HENRIQUE MACHADO DA SILVA	MESTRE ZITO SALVINO	XXX.793.104-XX	55	R$ 1.354,60	HABILITADO
05MES	EDSON MANUEL DA SILVA SANTOS	MESTRE DINHO	XXX.247.804-XX	50	R$ 1.354,60	HABILITADO
02MES	BENEDITO JOÃO DA SILVA	MESTRE DIDI	XXX.542.914 -XX	50	R$ 1.354,60	HABILITADO
06MES	BRENO PAULO DA SILVA	MESTRE BRENO	XXX.851.744-XX	47	R$ 1.354,60	HABILITADO
03MES	JOSIEL FRANCISCO DA SILVA	MESTRE CABEÇA	XXX.200.574 -XX	41	R$ 1.354,60	HABILITADO
07MES	ERINALDO FAUSTINO DA SILVA	MESTRE GATO	XXX.517.124-XX	40	R$ 1.354,60	HABILITADO
01MES	GILVAN MACHADO DA SILVA	MESTRE GILVAN	XXX.954.214-XX	30	R$ 1.354,60	HABILITADO

CATEGORIA C – Grupos de Maracatu de Baque Solto

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
04MBS	MARACATU ESTRELA DOURADA	MARACATU ESTRELA DOURADA	00.981.660/0001-09	90	R$ 6.000,00	HABILITADO
05MBS	MARACATU LEÃO VENCEDOR	MARACATU LEÃO VENCEDOR	03.783.159/0001-18	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
06MBS	MARACATU LEÃO MIMOSO	MARACATU LEÃO MIMOSO	03.689.792/0001-41	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
01MBS	MARACATU LEÃO VENCEDOR DAS FLORES	MARACATU LEÃO VENCEDOR DAS FLORES	12.332.951/0001-47	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
03MBS	ASSOCIAÇÃO DO MARACATU LEAO COROADO	ASSOCIAÇÃO DO MARACATU LEAO COROADO	08.571.043/0001-39	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
02MBS	MARACATU CARNEIRO DA VILA DOS FULOZINOS	MARACATU CARNEIRO DA VILA DOS FULOZINOS	41.944.921/0001-90	40	R$ 6.000,00	HABILITADO

CATEGORIA D – Grupos de Boi, Caboclinhos e Associações/ Instituições Artísticas

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
01CAB	CABOCLINHO INDIO TUPI GUARANI	CABOCLINHO INDIO TUPI GUARANI	05.271.041/0001-36	90	R$ 3.000,00	HABILITADO

01AEI	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE BUENOS AIRES	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE BUENOS AIRES	14.666.461/0001-02	80	R$ 3.000,00	HABILITADO
02CAB	EDILSON MIGUEL DA SILVA	CABOCLINHO INDIO BRASILEIRO	XXX.805.144-XX	80	R$ 3.000,00	HABILITADO
01BOI	GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO	GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO	28.802.150/0001-38	45	R$ 3.000,00	HABILITADO
CATEGORIA E – Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ						
N° DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**NOTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03GMU	DIJERSON NUNES DA SILVA	DIJERSON SHOW	XXX.665.274 -XX	80	R$ 2.000,00	HABILITADO
01BMF	KAMYLA JAMYLLES ARAUJO DE SOUZA	BANDA INDEPENDENTE ELITE TENEBROSA	XXX.576.454-XX	60	R$ 2.000,00	HABILITADA
05GMU	DIJEILSON CLEBER NUNES TAVARES DA SILVA	ORQUESTRA QUATRO ESTAÇÕES	XXX.916.194 -XX	50	R$ 2.000,00	HABILITADO
04GMU	DIVALDO JOAO DE SANTANA	BANDA SWING BOM	XXX.628.514 -XX	40	R$ 2.000,00	HABILITADO
02GMU	JOAO JOAQUIM DE SANTANA	OS APOLOS DO FORRÓ	XXX.939.274 -XX	40	R$ 2.000,00	HABILITADO
01GMU	***FABIO MUNIZ DE LIMA DA SILVA**	**BANDA PERFIL DO BREGA**	**XXX.785.254 -XX**	**46**	**R$ 2.000,00**	**HABILITADO**
06GMU	***LUCIANA MARIA NUNES DE FARIAS**	**BANDA LU FARIAS**	**XXX.201.704 -XX**	**35**	**R$ 2.000,00**	**HABILITADA**
07GMU	***SILVIO ALEXANDRE DA SILVA**	**BANDA KALIBRE**	**XXX.223.154 -XX**	**35**	**R$ 2.000,00**	**HABILITADO**

**Inscritos habilitados aguardando remanejamento de vagas no resultado final, conforme itens 10.2 e 10.3 do Edital.*

Buenos Aires – PE, 19 de novembro de 2024.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:852C459A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA N° 02/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA N° 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando a sanção da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/ 2023 e pelo Decreto nº 11.453/ 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE FOMENTO À CULTURA N° 02/2024.

PRODUÇÃO DE OFICINA (FORMAÇÃO)						
N° DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CPF OU CNPJ**	**NOTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02MUS	VALMIR BIONE DE ARAUJO JUNIOR	OFICINA DE PERCUSSÃO DE MARACATU RURAL: RITMOS E TRADIÇÕES DO BAQUE SOLTO	XXX.712.984 -XX	68	R$ 2.500,03	HABILITADO
07ART	JAKYSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	OFICINA DE CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA BOI BUMBÁ E MARACATU RURAL: RESGATE E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES	XXX.523.334-XX	60	R$ 2.500,03	HABILITADO

Buenos Aires – PE, 19 de novembro de 2024.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:40CE72A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de

Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.674.752/0001-40, Endereço: Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM, Galpão A, B, C e D, Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54.320-230 Contatos: e-mail: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br, pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br, Telefone: (81) 3035-9050, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, designado por Ato Constitutivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	HOSPITAL MAC	VL. UNIT.	VL. TOTAL
91	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	PROCITEX	2.250	R$ 8,10	R$ 18.225,00
						R$ 18.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	ATENÇÃO BÁSICA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
91	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	PROCITEX	4.500	R$ 8,10	R$ 36.450,00
						R$ 36.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	SAMU	VL. UNIT.	VL. TOTAL
91	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	PROCITEX	750	R$ 8,10	R$ 6.075,00
						R$ 6.075,00

Valor total de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor de: R$18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R$36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) para a Atenção Básica; e o valor de R$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;
10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.
10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 12 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Cirúrgica Montebello LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cachoeirinha, 19 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F472E0D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações,

quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.545.520/0001-46, Endereço: Rua José Alves Varela, 167, Camela, Chã Grande – PE, CEP nº 55.636-000, Contatos: e-mail: senasaudedistribuidora@gmail.com, licitacaosenasaude@gmail.com Telefone (81) 98349-4842, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Cássio Sena de Oliveira, designado por Ato Constitutivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	HOSPITAL MAC	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 199/2006	80	R$ 6,23	R$ 498,40
6	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5,GULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
8	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA,25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	14.000	R$ 0,06	R$ 840,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), APRESENTAÇÃO:, LÍQUIDO 1L	FRASCO	BELLOBELLA - Nº ANVISA RDC 422/2020	2.500	R$ 5,09	R$ 12.725,00
12	ALGODÃO USO MÉDICO,HIDRÓFILOEM BOLAS, NÃO ESTÉRIL 95G	PACOTE	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	0	R$ 4,10	R$ 0,00
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO, 250 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMUPUREZAS	ROLO	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	50	R$ 7,00	R$ 350,00
14	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO,500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMUPUREZAS	ROLO	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
19	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	UNIDADE	SOCINTER - Nº ANVISA 80011990003	16	R$ 37,00	R$ 592,00
20	ATADURA GESSADA 10CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400048	180	R$ 1,86	R$ 334,80
21	ATADURA GESSADA 20CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400048	120	R$ 5,15	R$ 618,00
22	ATADURA, CREPOM 10, 100% ALGODÃO, 10 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
23	ATADURA, CREPOM 15, 100% ALGODÃO, 15 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
24	ATADURA, CREPOM 20, 100% ALGODÃO, 20 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
26	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, , GRAMATURA:CERCA DE 20 G/M2, MODELO MANGALONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, GRANDE (G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660114	8.000	R$ 1,40	R$ 11.200,00
28	BORRACHA (GARROTE) - TUBO HOSPITALAR BORRACHA AUTOCLAVÁVEL 200 PACOTE 15 METROS	PACOTE	TARGA - Nº ANVISA 80256170025	10	R$ 16,14	R$ 161,40
38	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLO LÚMN 14 A 18 GAU CERCA 20CM FIXAÇÃO SUBCUTÂNA, CONCECTORES PADRÃO CLAMP EM TODASVIAAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOMEDICAL - Nº ANVISA 10196320017	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00
39	CATETER OXIGENOTERAPIA,PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570002	2.500	R$ 1,21	R$ 3.025,00
40	CATETER OXIGENOTERAPIA,PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570002	400	R$ 1,20	R$ 480,00
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	300	R$ 0,73	R$ 219,00
42	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	400	R$ 0,73	R$ 292,00
43	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	3.000	R$ 0,69	R$ 2.070,00

44	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	15.000	R$ 0,73	R$ 10.950,00
45	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	15.000	R$ 0,77	R$ 11.550,00
47	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL,PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610197	300	R$ 0,48	R$ 144,00
48	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 107/2016	24	R$ 12,00	R$ 288,00
49	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1.000 ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 107/2016	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
54	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495510024	400	R$ 3,60	R$ 1.440,00
55	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, :PARA RESÍDUOS DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA NT 218/2020	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00
56	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE,PAPELÃO, 20L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CREVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA NT 218/2020	400	R$ 6,60	R$ 2.640,00
59	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL PAACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	AMERICA MEDICAL - Nº ANVISA 80037490007	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
60	COMPRESSA HOSPITALAR,CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CC/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL PACOTE COM 5 UNIDAES	PACOTE	AMERICA MEDICAL - Nº ANVISA 80037490007	400	R$ 5,88	R$ 2.352,00
61	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	0	R$ 2,75	R$ 0,00
62	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	0	R$ 2,75	R$ 0,00
63	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	0	R$ 2,75	R$ 0,00
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE. 1 LITRO	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA 313290385	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
74	ENEMA GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - ENEMA 500ML	FRASCO	FARMACE - Nº ANVISA 110850012	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
80	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMBRAMED - Nº ANVISA 80245210253	300	R$ 4,13	R$ 1.239,00
84	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310022	10	R$ 95,00	R$ 950,00
109	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	72	R$ 4,70	R$ 338,40
110	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	72	R$ 4,70	R$ 338,40
111	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	72	R$ 4,70	R$ 338,40
112	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	72	R$ 4,70	R$ 338,40
113	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	ROLO	MISSNER - Nº ANVISA RDC 17/2010	50	R$ 3,84	R$ 192,00
114	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	UNIDADE	SOCINTER - Nº ANVISA 80011990002	15.000	R$ 0,44	R$ 6.600,00
115	FITA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DORSO EM PAPEL CREPADO ADESIVO ACRÍLICO CERCA DE 25 MM USO ÚNICO 5M	ROLO	MEDI HOUSE - Nº ANVISA 10181829021	50	R$ 3,15	R$ 157,50
116	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	FRASCO	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610142	0	R$ 8,48	R$ 0,00
119	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	GALÃO	DPC BRASIL - Nº ANVISA RDC 22/2018	12	R$ 175,48	R$ 2.105,76
127	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE	MEGAFRAL - Nº ANVISA RDC 142/2017	300	R$ 1,28	R$ 384,00
128	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ML, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA,	FRASCO	J. PROLAB - Nº ANVISA 80097910002	100	R$ 2,53	R$ 253,00

	TRANSPARENTE, 500 ML					
129	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	FRASCO	J. PROLAB - Nº ANVISA 80097910002	100	R$ 2,35	R$ 235,00
130	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO T RANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMBALI - Nº ANVISA 80973190001	500	R$ 0,39	R$ 195,00
132	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UNIDADE	ROMED - Nº ANVISA 81284390002	12	R$ 38,33	R$ 459,96
133	GUIA DE ENTUBAÇAO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERELIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UNIDADE	ROMED - Nº ANVISA 81284390002	48	R$ 36,36	R$ 1.745,28
139	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO	ROLO	ASTROMED - Nº ANVISA 80855720002	0	R$ 6,35	R$ 0,00
140	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	ROLO	ASTROMED - Nº ANVISA 80855720002	0	R$ 8,40	R$ 0,00
141	LUVA CIRÚRGICA , LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	1.500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
142	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7.0 , ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	1.500	R$ 1,30	R$ 1.950,00
143	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	750	R$ 1,30	R$ 975,00
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	400	R$ 21,40	R$ 8.560,00
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	700	R$ 21,40	R$ 14.980,00
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, CARACTERÍSTICAS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	350	R$ 21,40	R$ 7.490,00
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 10, ROLO COM 25 M	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	15	R$ 9,13	R$ 136,95
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 12, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	15	R$ 10,00	R$ 150,00
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 6, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	15	R$ 5,90	R$ 88,50
150	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 8, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	15	R$ 7,20	R$ 108,00
166	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, :GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	EQUIPLEX - Nº ANVISA 80134410003	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
167	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 LITRO	GALÃO	DPC BRASIL - Nº ANVISA RDC 22/2018	24	R$ 419,74	R$ 10.073,76
170	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	400	R$ 0,25	R$ 100,00
171	SCALP 21 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	3.600	R$ 0,22	R$ 792,00
172	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	8.000	R$ 0,22	R$ 1.760,00
173	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	2.500	R$ 0,23	R$ 575,00
174	SERINGA POLIPROPILENO 1 ML BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP ÊMBOLO DE BORRACHAGRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA C/ AGULHA 24 G X 3/4"ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
175	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	22.000	R$ 0,32	R$ 7.040,00
176	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA,C C/ AGULHA 21 G X 1" NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00

177	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
178	SERINGA, POLIPROPILENO,10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
192	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	120	R$ 2,35	R$ 282,00
193	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	120	R$ 2,45	R$ 294,00
194	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	80	R$ 2,40	R$ 192,00
195	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	60	R$ 2,45	R$ 147,00
196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	300	R$ 0,54	R$ 162,00
197	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
198	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	1.500	R$ 0,54	R$ 810,00
199	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	2.000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
200	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
201	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	1.500	R$ 0,72	R$ 1.080,00
202	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	1.500	R$ 0,54	R$ 810,00
203	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310040	50	R$ 7,54	R$ 377,00
205	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660036	6.000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
						R$ 194.407,91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	ATENÇÃO BÁSICA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 199/2006	120	R$ 6,23	R$ 747,60
6	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5,GULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
8	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA,25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), APRESENTAÇÃO:, LÍQUIDO 1L	FRASCO	BELLOBELLA - Nº ANVISA RDC 422/2020	3.000	R$ 5,09	R$ 15.270,00
12	ALGODÃO USO MÉDICO,HIDRÓFILOEM BOLAS, NÃO ESTÉRIL 95G	PACOTE	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	200	R$ 4,10	R$ 820,00
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO, 250 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMUPUREZAS	ROLO	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
14	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO,500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMUPUREZAS	ROLO	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	400	R$ 12,60	R$ 5.040,00
19	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	UNIDADE	SOCINTER - Nº ANVISA 80011990003	31	R$ 37,00	R$ 1.147,00
20	ATADURA GESSADA 10CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO	UNIDADE	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400048	0	R$ 1,86	R$ 0,00

	COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA					
21	ATADURA GESSADA 20CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400048	0	R$ 5,15	R$ 0,00
22	ATADURA, CREPOM 10, 100% ALGODÃO, 10 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	13.000	R$ 0,34	R$ 4.420,00
23	ATADURA, CREPOM 15, 100% ALGODÃO, 15 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	13.000	R$ 0,46	R$ 5.980,00
24	ATADURA, CREPOM 20, 100% ALGODÃO, 20 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	13.000	R$ 0,65	R$ 8.450,00
26	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, , GRAMATURA:CERCA DE 20 G/M2, MODELO MANGALONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, GRANDE (G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660114	8.000	R$ 1,40	R$ 11.200,00
28	BORRACHA (GARROTE) - TUBO HOSPITALAR BORRACHA AUTOCLAVÁVEL 200 PACOTE 15 METROS	PACOTE	TARGA - Nº ANVISA 80256170025	5	R$ 16,14	R$ 80,70
38	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLO LÚMN 14 A 18 GAU CERCA 20CM FIXAÇÃO SUBCUTÂNA, CONCECTORES PADRÁO CLAMP EM TODASVIAAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOMEDICAL - Nº ANVISA 10196320017	0	R$ 80,00	R$ 0,00
39	CATETER OXIGENOTERAPIA,PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570002	0	R$ 1,21	R$ 0,00
40	CATETER OXIGENOTERAPIA,PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570002	0	R$ 1,20	R$ 0,00
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	0	R$ 0,73	R$ 0,00
42	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	0	R$ 0,73	R$ 0,00
43	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	0	R$ 0,69	R$ 0,00
44	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	0	R$ 0,73	R$ 0,00
45	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	0	R$ 0,77	R$ 0,00
47	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL,PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610197	0	R$ 0,48	R$ 0,00
48	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 107/2016	12	R$ 12,00	R$ 144,00
49	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1.000 ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 107/2016	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
54	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495510024	800	R$ 3,60	R$ 2.880,00
55	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, :PARA RESÍDUOS DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA NT 218/2020	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
56	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE,PAPELÃO, 20L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CREVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA NT 218/2020	500	R$ 6,60	R$ 3.300,00
59	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL PAACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	AMERICA MEDICAL - Nº ANVISA 80037490007	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
60	COMPRESSA HOSPITALAR,CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CC/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL PACOTE COM 5 UNIDAES	PACOTE	AMERICA MEDICAL - Nº ANVISA 80037490007	400	R$ 5,88	R$ 2.352,00
61	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	1.500	R$ 2,75	R$ 4.125,00
62	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	3.000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
63	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	2.000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE. 1 LITRO	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA 313290385	0	R$ 22,00	R$ 0,00
74	ENEMA GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - ENEMA 500ML	FRASCO	FARMACE - Nº ANVISA 110850012	50	R$ 15,60	R$ 780,00
80	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMBRAMED - Nº ANVISA 80245210253	50	R$ 4,13	R$ 206,50
84	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00

	BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO		80275310022			
109	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
110	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
111	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
112	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
113	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	ROLO	MISSNER - Nº ANVISA RDC 17/2010	70	R$ 3,84	R$ 268,80
114	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	UNIDADE	SOCINTER - Nº ANVISA 80011990002	35.000	R$ 0,44	R$ 15.400,00
115	FITA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DORSO EM PAPEL CREPADO ADESIVO ACRÍLICO CERCA DE 25 MM USO ÚNICO 5M	ROLO	MEDI HOUSE - Nº ANVISA 10181829021	70	R$ 3,15	R$ 220,50
116	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	FRASCO	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610142	100	R$ 8,48	R$ 848,00
119	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	GALÃO	DPC BRASIL - Nº ANVISA RDC 22/2018	0	R$ 175,48	R$ 0,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE	MEGAFRAL - Nº ANVISA RDC 142/2017	600	R$ 1,28	R$ 768,00
128	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ML, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	FRASCO	J. PROLAB - Nº ANVISA 80097910002	150	R$ 2,53	R$ 379,50
129	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	FRASCO	J. PROLAB - Nº ANVISA 80097910002	150	R$ 2,35	R$ 352,50
130	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO T RANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMBALI - Nº ANVISA 80973190001	1.500	R$ 0,39	R$ 585,00
132	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UNIDADE	ROMED - Nº ANVISA 81284390002	0	R$ 38,33	R$ 0,00
133	GUIA DE ENTUBAÇAO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERELIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UNIDADE	ROMED - Nº ANVISA 81284390002	0	R$ 36,36	R$ 0,00
139	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO	ROLO	ASTROMED - Nº ANVISA 80855720002	120	R$ 6,35	R$ 762,00
140	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	ROLO	ASTROMED - Nº ANVISA 80855720002	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
141	LUVA CIRÚRGICA , LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
142	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7.0 , ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
143	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	100	R$ 1,30	R$ 130,00
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	500	R$ 21,40	R$ 10.700,00
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	1.200	R$ 21,40	R$ 25.680,00
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, CARACTERÍSTICAS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	1.000	R$ 21,40	R$ 21.400,00
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 10, ROLO COM 25 M	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 9,13	R$ 0,00
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 12, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 10,00	R$ 0,00
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 6, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 5,90	R$ 0,00
150	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 8, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 7,20	R$ 0,00
166	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, :GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	EQUIPLEX - Nº ANVISA 80134410003	7.000	R$ 0,90	R$ 6.300,00

167	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 LITRO	GALÃO	DPC BRASIL - Nº ANVISA RDC 22/2018	0	R$ 419,74	R$ 0,00
170	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	0	R$ 0,25	R$ 0,00
171	SCALP 21 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	0	R$ 0,22	R$ 0,00
172	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	0	R$ 0,22	R$ 0,00
173	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	0	R$ 0,23	R$ 0,00
174	SERINGA POLIPROPILENO 1 ML BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP ÊMBOLO DE BORRACHAGRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA C/ AGULHA 24 G X 3/4"ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	40.000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
175	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
176	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA,C C/ AGULHA 21 G X 1" NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
177	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
178	SERINGA, POLIPROPILENO,10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
192	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	120	R$ 2,35	R$ 282,00
193	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	120	R$ 2,45	R$ 294,00
194	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	40	R$ 2,40	R$ 96,00
195	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	60	R$ 2,45	R$ 147,00
196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	600	R$ 0,54	R$ 324,00
197	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	4.500	R$ 0,54	R$ 2.430,00
198	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
199	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	6.000	R$ 0,54	R$ 3.240,00
200	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	6.000	R$ 0,54	R$ 3.240,00
201	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	2.000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
202	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	4.500	R$ 0,54	R$ 2.430,00
203	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310040	70	R$ 7,54	R$ 527,80
205	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660036	0	R$ 0,57	R$ 0,00
						R$ 215.825,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	SAMU	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA -PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10% VOLUMES - 1.000ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 199/2006	20	R$ 6,23	R$ 124,60
6	AGULHA HIPODÉRMICA 40X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1"1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5,GULHA HIPODÉRMICA,	UNIDADE	DESCARPACK - Nº	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00

	AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA		ANVISA 10330669063			
8	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 7, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA,25 X 8, AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CCONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669063	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), APRESENTAÇÃO:, LÍQUIDO 1L	FRASCO	BELLOBELLA - Nº ANVISA RDC 422/2020	500	R$ 5,09	R$ 2.545,00
12	ALGODÃO USO MÉDICO,HIDRÓFILOEM BOLAS, NÃO ESTÉRIL 95G	PACOTE	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	0	R$ 4,10	R$ 0,00
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO, 250 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMUPUREZAS	ROLO	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	20	R$ 7,00	R$ 140,00
14	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO,500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMUPUREZAS	ROLO	EURO MED - Nº ANVISA 80262590001	50	R$ 12,60	R$ 630,00
19	APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL (ON CALL PLUS), MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, FATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES	UNIDADE	SOCINTER - Nº ANVISA 80011990003	3	R$ 37,00	R$ 111,00
20	ATADURA GESSADA 10CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400048	0	R$ 1,86	R$ 0,00
21	ATADURA GESSADA 20CM, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNIDADE	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400048	0	R$ 5,15	R$ 0,00
22	ATADURA, CREPOM 10, 100% ALGODÃO, 10 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	1.000	R$ 0,34	R$ 340,00
23	ATADURA, CREPOM 15, 100% ALGODÃO, 15 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00
24	ATADURA, CREPOM 20, 100% ALGODÃO, 20 CM, :CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS - Nº ANVISA 81648610003	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
26	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, , GRAMATURA:CERCA DE 20 G/M2, MODELO MANGALONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, GRANDE (G), CC/ COR, POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660114	500	R$ 1,40	R$ 700,00
28	BORRACHA (GARROTE) - TUBO HOSPITALAR BORRACHA AUTOCLAVÁVEL 200 PACOTE 15 METROS	PACOTE	TARGA - Nº ANVISA 80256170025	5	R$ 16,14	R$ 80,70
38	CATETER CENTRAL VENOSO POLIURETANO RADIOPACO CERTA DE 7FR DUPLO LÚMN 14 A 18 GAU CERCA 20CM FIXAÇÃO SUBCUTÂNA, CONCECTORES PADRÁO CLAMP EM TODASVIAAS E TAMASKIT, INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOMEDICAL - Nº ANVISA 10196320017	0	R$ 80,00	R$ 0,00
39	CATETER OXIGENOTERAPIA,PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570002	1.000	R$ 1,21	R$ 1.210,00
40	CATETER OXIGENOTERAPIA,PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570002	200	R$ 1,20	R$ 240,00
41	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	200	R$ 0,73	R$ 146,00
42	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	300	R$ 0,73	R$ 219,00
43	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	800	R$ 0,69	R$ 552,00
44	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	3.000	R$ 0,73	R$ 2.190,00
45	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO,CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460151	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
47	CLAMP UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL,PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610197	0	R$ 0,48	R$ 0,00
48	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, APLICAÇÃO ALCOÓLICA 1.000ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 107/2016	0	R$ 12,00	R$ 0,00
49	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1.000 ML	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA RDC 107/2016	20	R$ 16,00	R$ 320,00
54	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, CALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495510024	100	R$ 3,60	R$ 360,00
55	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, :PARA RESÍDUOS DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA NT 218/2020	100	R$ 4,20	R$ 420,00
56	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE,PAPELÃO, 20L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CREVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA NT 218/2020	100	R$ 6,60	R$ 660,00
59	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL PAACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	AMERICA MEDICAL - Nº ANVISA 80037490007	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00

60	COMPRESSA HOSPITALAR,CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CC/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL PACOTE COM 5 UNIDAES	PACOTE	AMERICA MEDICAL - Nº ANVISA 80037490007	50	R$ 5,88	R$ 294,00
61	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU : 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	0	R$ 2,75	R$ 0,00
62	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	0	R$ 2,75	R$ 0,00
63	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610160	0	R$ 2,75	R$ 0,00
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE. 1 LITRO	FRASCO	RIOQUIMICA - Nº ANVISA 313290385	0	R$ 22,00	R$ 0,00
74	ENEMA GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - ENEMA 500ML	FRASCO	FARMACE - Nº ANVISA 110850012	20	R$ 15,60	R$ 312,00
80	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FOTOSSENSÍVEL, MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMBRAMED - Nº ANVISA 80245210253	50	R$ 4,13	R$ 206,50
84	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310022	0	R$ 95,00	R$ 0,00
109	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, 1-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
110	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
111	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 2-0, CERCA DE 150 CM, AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
112	FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 70 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, CERCA DE 30 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SHALON - Nº ANVISA 10243410010	0	R$ 4,70	R$ 0,00
113	FITA AUTOCLAVE, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS :PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30M	ROLO	MISSNER - Nº ANVISA RDC 17/2010	0	R$ 3,84	R$ 0,00
114	FITA HGT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (ONCALLPLUS)	UNIDADE	SOCINTER - Nº ANVISA 80011990002	0	R$ 0,44	R$ 0,00
115	FITA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DORSO EM PAPEL CREPADO ADESIVO ACRÍLICO CERCA DE 25 MM USO ÚNICO 5M	ROLO	MEDI HOUSE - Nº ANVISA 10181829021	0	R$ 3,15	R$ 0,00
116	FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL SPRAY 100 ML	FRASCO	KOLPLAST - Nº ANVISA 10237610142	0	R$ 8,48	R$ 0,00
119	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 38 LITROS	GALÃO	DPC BRASIL - Nº ANVISA RDC 22/2018	0	R$ 175,48	R$ 0,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE	MEGAFRAL - Nº ANVISA RDC 142/2017	0	R$ 1,28	R$ 0,00
128	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500ML, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	FRASCO	J. PROLAB - Nº ANVISA 80097910002	20	R$ 2,53	R$ 50,60
129	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	FRASCO	J. PROLAB - Nº ANVISA 80097910002	20	R$ 2,35	R$ 47,00
130	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO T RANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	EMBALI - Nº ANVISA 80973190001	0	R$ 0,39	R$ 0,00
132	GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UNIDADE	ROMED - Nº ANVISA 81284390002	0	R$ 38,33	R$ 0,00
133	GUIA DE ENTUBAÇAO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM BOTÃO REGULAGEM, TAMANHO ADULTO, ESTERELIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE.	UNIDADE	ROMED - Nº ANVISA 81284390002	0	R$ 36,36	R$ 0,00
139	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 50 CM X 50 M, EM ROLO	ROLO	ASTROMED - Nº ANVISA 80855720002	0	R$ 6,35	R$ 0,00
140	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, CERCA DE 70 CM X 50 M, EM ROLO	ROLO	ASTROMED - Nº ANVISA 80855720002	0	R$ 8,40	R$ 0,00
141	LUVA CIRÚRGICA , LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	500	R$ 1,25	R$ 625,00
142	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7.0 , ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	500	R$ 1,30	R$ 650,00
143	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX - Nº ANVISA 80495510010	250	R$ 1,30	R$ 325,00
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	200	R$ 21,40	R$ 4.280,00

145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	300	R$ 21,40	R$ 6.420,00
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, CARACTERÍSTICAS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330669104	150	R$ 21,40	R$ 3.210,00
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 10, ROLO COM 25 M	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 9,13	R$ 0,00
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 12, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 10,00	R$ 0,00
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 6, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 5,90	R$ 0,00
150	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 8 MALHA TUBULAR MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 8, ROLO COM 25 M,	ROLO	POLAR FIX - Nº ANVISA 8003400021	0	R$ 7,20	R$ 0,00
166	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, :GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	EQUIPLEX - Nº ANVISA 80134410003	0	R$ 0,90	R$ 0,00
167	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 LITRO	GALÃO	DPC BRASIL - Nº ANVISA RDC 22/2018	0	R$ 419,74	R$ 0,00
170	SCALP 19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	100	R$ 0,25	R$ 25,00
171	SCALP 21 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	300	R$ 0,22	R$ 66,00
172	SCALP 23 -CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	400	R$ 0,22	R$ 88,00
173	SCALP 25 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO,TIPO ESCALPE, MAGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460043	200	R$ 0,23	R$ 46,00
174	SERINGA POLIPROPILENO 1 ML BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP ÊMBOLO DE BORRACHAGRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA C/ AGULHA 24 G X 3/4"ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00
175	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
176	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA,C C/ AGULHA 21 G X 1" NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
177	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
178	SERINGA, POLIPROPILENO,10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SALDANHA RODRIGUES - Nº ANVISA 80026180014	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
192	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 2,35	R$ 0,00
193	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 2,45	R$ 0,00
194	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 2,40	R$ 0,00
195	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 2,45	R$ 0,00
196	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 04 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 0,54	R$ 0,00
197	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 06 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, A, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 0,54	R$ 0,00
198	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 08 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 0,54	R$ 0,00
199	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 0,54	R$ 0,00
200	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 0,54	R$ 0,00
201	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 16 FRENCH,	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº	0	R$ 0,72	R$ 0,00

	CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		ANVISA 10369460176			
202	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	0	R$ 0,54	R$ 0,00
203	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310040	30	R$ 7,54	R$ 226,20
205	TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, LUER LOCK / SLIP, PTÉ CERCA DE 300 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660036	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00
						R$ 36.309,60

Valor total de R$446.543,41 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de: R$194.407,91 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R$215.825,90 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) para a Atenção Básica; e o valor de R$36.309,60 (trinta e seis mil trezentos e nove reais e sessenta centavos) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.
3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**
4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:
4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;
4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**
4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;
10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.
10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 12 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Sena Saúde Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CÁSSIO SENA DE OLIVEIRA

Cachoeirinha-PE, 19 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:185A0EA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.706.033/0001-57, Endereço: Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, andar 1 , sala 01, Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira - PE, CEP nº56.800-000, Contatos: e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, Telefone: (87) 3838-4210, (87) 3838-2262, neste ato representada pela Sócia a Sra. Laise de Lima Peixoto, designada por Ato Constitutivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	HOSPITAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
82	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLONFECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	G-TECH	UNIDADE	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
85	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	UNIDADE	3	R$ 92,51	R$ 277,53
90	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, (COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	MISSNER	UNIDADE	750	R$ 8,90	R$ 6.675,00
97	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	1.000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
98	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FUJIFILM	CAIXA	40	R$ 216,13	R$ 8.645,20
99	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FUJIFILM	CAIXA	60	R$ 461,56	R$ 27.693,60
124	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, INFANTIL, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UNIDADE	GC MEDICA	UNIDADE	500	R$ 0,65	R$ 325,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO,INFANTIL PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,	UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	500	R$ 0,57	R$ 285,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO INFANTIL, TÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	500	R$ 0,43	R$ 215,00
VALOR TOTAL							**R$ 49.366,33**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	ATENÇÃO BÁSICA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
82	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLONFECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	G-TECH	UNIDADE	21	R$ 129,00	R$ 2.709,00
85	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	UNIDADE	7	R$ 92,51	R$ 647,57
90	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, (COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	MISSNER	UNIDADE	1.500	R$ 8,90	R$ 13.350,00
97	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	0	R$ 3,96	R$ -
98	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FUJIFILM	CAIXA	0	R$ 216,13	R$ -
99	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FUJIFILM	CAIXA	0	R$ 461,56	R$ -
124	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, INFANTIL, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UNIDADE	GC MEDICA	UNIDADE	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
125	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO,INFANTIL PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,	UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	2.000	R$ 0,57	R$ 1.140,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO INFANTIL, TÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	2.000	R$ 0,43	R$ 860,00
VALOR TOTAL							**R$ 20.006,57**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	SAMU	VL. UNIT.	VL. TOTAL
82	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLONFECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	G-TECH	UNIDADE	0	R$ 129,00	R$ -
85	ESFIGMOMANÔMETRO, COM ESTETOSCÓPIO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	UNIDADE	PREMIUM	UNIDADE	0	R$ 92,51	R$ -
90	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, (COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	MISSNER	UNIDADE	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00

97	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, POLÍMERO, C/ CLAMP, CERCA 10 CM, 2 VIAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, CERCA 6 FRENCH, ATÉ CERCA DE 100 PSI	UNIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
98	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FUJIFILM	CAIXA	0	R$ 216,13	R$ -
99	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, PARA PROCESSAMENTO SECO, 35 X 43 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FUJIFILM	CAIXA	0	R$ 461,56	R$ -
124	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, INFANTIL, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	UNIDADE	GC MEDICA	UNIDADE	0	R$ 0,65	R$ -
125	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO,INFANTIL PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,	UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	0	R$ 0,57	R$ -
126	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO INFANTIL, TÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	0	R$ 0,43	R$ -
VALOR TOTAL (R$)							**R$ 4.205,00**

Valor total de R$73.577,90 (setenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), sendo o valor de: R$49.366,33 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R$20.006,57 (vinte mil seis reais e cinquenta e sete centavos) para a Atenção Básica; e o valor de R$4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;
10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.
10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 12 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
LAISE DE LIMA PEIXOTO

Cachoeirinha-PE, 19 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:54D3CE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
A Prefeitura Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em suas diversas manifestações, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em suas diversas manifestações, a serem desenvolvidas no município de Cupira durante a Semana Multicultural 2024, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Música	Cinco (05) iniciativas individuais ou coletivas de atração musical	Uma (01) apresentação durante a Semana Multicultural	1.000,00	5.000,00
Artesanato	Quinze (15) iniciativas individuais ou coletivas de artesanato	Exposição das obras produzidas durante a Semana Multicultural	500,00	7.500,00
Literatura e Poesia Popular	Quatro (04) iniciativas de livro, leitura, literatura ou poesia popular	Exposição, declamação ou encenação durante a Semana Multicultural	500,00	2.000,00
Dança	Duas (02) iniciativas individuais ou coletivas de dança	Uma (01) apresentação durante a Semana Multicultural	1.000,00	2.000,00
Cultura Popular	Uma (01) iniciativa de Cultura Popular Tradicional	Uma (01) apresentação durante a Semana Multicultural	2.500,00	2.500,00
Artes Visuais	Duas (02) iniciativas individuais ou coletivas de Artes Visuais	Exposição/apresentação durante a Semana Multicultural	500,00	1.000,00
Formação	Uma (01) iniciativa de formação e qualificação	Duas (02) oficinas de projetos culturais para qualificação dos agentes locais	10.000,00	10.000,00

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Cupira e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de dois (02) anos.
1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	19/11/2024
Inscrições	19 a 29/11/2024
Análise documental	02/12/2024
Seleção das propostas	02/12/2024
Publicação dos resultados preliminares	03/12/2024
Período de interposição de recursos	04 a 05/12/2024
Julgamento dos recursos	06/12/2024
Publicação do resultado final	06/12/2024
Transferências dos valores de incentivo	09 a 20/12/2024
Período de execução	Semana Multicultural 2024

2. DOS PROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Cupira há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.
3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, presencialmente ou por meio do e-mail sec.culturaturismo.cupirape@gmail.comsendo permitida a audiodescrição.
3.2. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF/CNPJ;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco;
VI. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e número no NIT/PIS/PASEP;
VII. Declaração de representação de grupo ou coletivo assinada pelos integrantes.
3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas neste instrumento.
3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO
4.1 - O município de Cupira-PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.
Cupira-PE, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024, de 19 de novembro de 2024.
FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS NA SEMANA MULTICULTURAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____
2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____

_____
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____

_____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____

_____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Cupira-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:39E029EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0372/2024

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados no referido edital, e que os discentes beneficiados se obrigam a realizar contrapartida educacional, devendo ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos à plataforma do PROUPE, edital 2024.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	Nome Completo	Curso	Período Atual	Edital
Arthur Herculano Silva Robeiro de Assis	ABNER KAICK FERREIRA LIMA	DIREITO	4	2024.2
	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA	DIREITO	4	2024.2
	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO	DIREITO	4	2024.2
	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES	DIREITO	4	2024.2
	CLEIDENICE SOUZA LEITE	DIREITO	4	2024.2
	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO	DIREITO	4	2024.2
	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES	DIREITO	4	2024.2
	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA	DIREITO	4	2024.2
Bruna Vanessa Nunes Pereira	BERNARDO ALVES DE GOES TEIXEIRA	MEDICINA	1	2024.2
	EMANUELLY CLARA AMBRÓSIO DE LUCENA	MEDICINA	2	2024.2
	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA	MEDICINA	1	2024.2
	LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO	MEDICINA	2	2024.2
Bruno Fontes Almeida	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS	ARQUITETURA E URBANISMO	1	2024.2
	IASMIM FERREIRA PINTO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	KARIM DA ROCHA GOMES	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	MARIA CLARA TENÓRIO ALBUQUERQUE	DIREITO	6	2024.2
	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE	ARQUITETURA E URBANISMO	9	2024.2
	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES	DIREITO	6	2024.2
	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2024.2
	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
Cláudia Fernanda Teixeira	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA	DIREITO	9	2024.2

de Melo	GESSICA THAIS DE FREITAS BESERRA	DIREITO	8	2024.2
	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	DIREITO	9	2024.2
	JANIELSON SANTOS DE OLIVEIRA	DIREITO	8	2024.2
	JOÃO GUSTAVO MACHADO MARQUES DE ARAÚJO	DIREITO	8	2024.2
	JULIANA GRAZIELLY TENORIO MALTA	DIREITO	8	2024.2
	MAINARA MATUTINO SOUSA ANDRADE	DIREITO	9	2024.2
	MARIA DE LARA DE OLIVEIRA CORREIA	DIREITO	8	2024.2
	SABRINNA VICTÓRIA SOUZA RIBEIRO	DIREITO	8	2024.2
	TERCILA LEMOS CAVALCANTI	DIREITO	8	2024.2
Diego Rodrigo Silva de Farias	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS	DIREITO	6	2024.2
	LUCAS VENÂNCIO BARROS	DIREITO	4	2024.2
	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA	DIREITO	4	2024.2
	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL	DIREITO	4	2024.2
	MARIA ELIDIANE FERREIRA	DIREITO	4	2024.2
	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES	DIREITO	4	2024.2
	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA	DIREITO	4	2024.2
	STEFANNI DE LIMA SENA	DIREITO	4	2024.2
Gabriela Fernanda Valença de Alcântara Paiva	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA	DIREITO	5	2024.2
	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA	DIREITO	5	2024.2
	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA	DIREITO	2	2024.2
	MILENA RAPHAELLA FIDELIS FERREIRA	DIREITO	3	2024.2
	NARIELLE PIMENTEL MACHADO	DIREITO	3	2024.2
	RICARDO PINTO DE NORONHA	DIREITO	3	2024.2
	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE	DIREITO	4	2024.2
	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA	DIREITO	3	2024.2
	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA	DIREITO	4	2024.2
	ZELIA CARVALHO MELO	DIREITO	3	2024.2
Germana de Araújo Ferro	JOÃO HENRIQUE PEIXOTO LIMA	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2
Giovanna de Araújo Leite	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	2	2024.2
	LEONARDO FERREIRA LIMA	DIREITO	6	2024.2
	LEONARDO SILVA SOBRAL	DIREITO	5	2024.2
	LUANA DOS SANTOS GOMES	DIREITO	6	2024.2
	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS	DIREITO	5	2024.2
	MAYARA ALVES FERREIRA	DIREITO	5	2024.2
Helene Ferreira Cavalcanti	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	2024.2
	BRUNA LETÍCIA COSTA TEMOTEO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	2024.2
	ELIANA DE GOIS ALBUQUERQUE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	2024.2
	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	4	2024.2
	SARAH JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	2024.2
	VICTOR ROBERTO DA SILVA MELO	ADMINISTRAÇÃO	6	2024.2
Isabelle Vasconcelos Rollim	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	IAMARA DOS SANTOS MARTINS	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2024.2
	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2024.2
	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2024.2
João Carlos Pinto Barros	CAIO VITOR ALVES DO NASCIMENTO	DIREITO	8	2024.2
	ELLEN VICTÓRIA SILVA HENRIQUE	DIREITO	8	2024.2
	ELVYS MENDES TAVEIRA	DIREITO	8	2024.2
	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS	DIREITO	6	2024.2
	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA	DIREITO	6	2024.2
	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO	DIREITO	5	2024.2
	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA	DIREITO	5	2024.2
José Emerson Alves da Silva	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA	DIREITO	3	2024.2
	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS	DIREITO	3	2024.2
	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA	DIREITO	3	2024.2
	GUILHERME PEREIRA RODRIGUES	DIREITO	3	2024.2
	KAREN SAMPAIO CALAÇA	DIREITO	3	2024.2
	LAURA SANTOS GABRIEL	DIREITO	5	2024.2
	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA	DIREITO	3	2024.2
	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA	DIREITO	3	2024.2
	THAWANY SOUZA SILVA	DIREITO	2	2024.2
	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS	DIREITO	2	2024.2
Krystal de Alcantara Notaro	ESDRAS ALANNO LOPES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	9	2024.2
	JOHNATHAN RUAN MARTINS DA SILVA BEZERRA	ENGENHARIA CIVIL	8	2024.2
	JOSE EDSON SILVA FIRMINO JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	9	2024.2
	KELLY KEROLYN DE ARRUDA FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL	8	2024.2
	LAURA SAMYLE DA SILVA OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	8	2024.2
	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	ENGENHARIA CIVIL	8	2024.2
	PAULO HENRIQUE SILVA	ENGENHARIA CIVIL	9	2024.2
Lucas de Lucena Rocha	AMÁBILE KARYNE DE SOBRAL VELOSO	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	BRENDA BEZERRA DUQUE	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	CAMILY HELOÍSA FERREIRA ALVES	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	ELBA LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2024.2
	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS	ARQUITETURA E URBANISMO	1	2024.2
	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2024.2
	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	1	2024.2
Marcela Barbosa Leite	ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS	DIREITO	1	2024.2
	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA	DIREITO	2	2024.2
	ITALLA KAYLANE SILVA SANTOS	DIREITO	9	2024.2
	KAUÃ MACHADO DA SILVA	DIREITO	6	2024.2

	RYANNE BEZERRA ALVES	DIREITO	4	2024.2
	SOFIA VILELA SABINO CORREIA	DIREITO	2	2024.2
	VITORIA FERREIRA DE MELO CRUZ	DIREITO	8	2024.2
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	ANA BETARIZ ALVES DOS SANTOS PONTES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	2024.2
	HELOÍSA VITÓRIA DE SOUSA SOBRAL	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	1	2024.2
	IGOR FELLIPE GOMES DA SILVA	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	2	2024.2
	INGRID MARIANA FREITAS DE LIMA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	2024.2
	MARIA KAILANE DA SILVA GOES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	2024.2
	RAYANE MIGUEL DOS SANTOS	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	2	2024.2
Maria Izabel P. de Souza Correia	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA	MEDICINA	2	2024.2
	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA	DIREITO	4	2024.2
	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS	MEDICINA	2	2024.2
	HELLEN BEZERRA DE MELO AZÊDO	MEDICINA	2	2024.2
	LARISSA BARROS ALVES	MEDICINA	2	2024.2
	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO	DIREITO	4	2024.2
	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL	DIREITO	4	2024.2
	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA	DIREITO	6	2024.2
	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA	DIREITO	4	2024.2
	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS	DIREITO	4	2024.2
	YASMIN DE MELO MORAES NUNES	MEDICINA	2	2024.2
Maria Lúcia do Amaral Marinho Barbosa	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO	7	2024.2
	ISABELLA CAROLINA JIZUÍNO SERAFIM	DIREITO	7	2024.2
	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA	DIREITO	7	2024.2
	LUCAS NATHAN VIEIRA RODRIGUES	DIREITO	7	2024.2
	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA	DIREITO	7	2024.2
	NICOLE DHONSY DA SILVA	DIREITO	6	2024.2
	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO PEREIRA SILVA	DIREITO	6	2024.2
	TERCIA DA SILVA MELO	DIREITO	6	2024.2
	THAMIRES ROCHA LOURENÇO	DIREITO	6	2024.2
	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE	DIREITO	6	2024.2
Mariana de Albuquerque Braga Alves	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2024.2
	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO	DIREITO	3	2024.2
	EDVALDO BARBOSA DANTAS DA ROCHA	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	EMILY SATHYA BERNAL VELASQUEZ	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	GABRIELA ALVES DE MELO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	GLÓRIA MARIA CORDEIRO OURO PRETO	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	KARLA VAZ GUEIROS	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	KEYSE JHAYNA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	THAYSE DUARTE BERTOLDO	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
Miguel Antônio de Olivera Alves	ANDREZA FLÁVIA BARBOSA SABINO GOMES	ADMINISTRAÇÃO	6	2024.2
	BRUNO FERREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	5	2024.2
	ERICK MATHEUS DE AQUINO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	4	2024.2
	MARIA CLARA ALVES PONTES BARROS	ADMINISTRAÇÃO	6	2024.2
	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	5	2024.2
Orlando Ferro de Lima	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS	DIREITO	2	2024.2
	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS	DIREITO	6	2024.2
	CAIO MATEUS LOMENHA	DIREITO	6	2024.2
	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO	DIREITO	1	2024.2
	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA	DIREITO	2	2024.2
	ERIKA LIMA DE SOUZA	DIREITO	6	2024.2
	ISABELLY DE SOUZA ROCHA	DIREITO	6	2024.2
	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO	DIREITO	1	2024.2
	MARIANNE GALINDO ALVES	DIREITO	1	2024.2
Paula Renata P. Prysthon	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	EDUARDA ALVES BARBOSA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2024.2
	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2024.2
	JÚLIA LACERDA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	8	2024.2
	MARIA LINS DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2024.2
	SAMARA CARDOZO ALMEIDA	ARQUITETURA E URBANISMO	2	2024.2
Raul Souza Andreza	JÔNATHAS GABRIEL GOMES	MEDICINA	2	2024.2
	MAIARA MENDES DA SILVA	MEDICINA	1	2024.2
	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS	MEDICINA	2	2024.2
	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO	MEDICINA	1	2024.2
Ricardo José Lima Bezerra	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA	DIREITO	1	2024.2
	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO	DIREITO	1	2024.2
	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE	DIREITO	2	2024.2
	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO	DIREITO	3	2024.2
	SAIWRY DA SILVA DORNELAS	DIREITO	2	2024.2
	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE	DIREITO	2	2024.2
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA	DIREITO	2	2024.2
	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ	DIREITO	2	2024.2
	GABRIELA BRANDÃO AZEVEDO VASCONCELOS	DIREITO	2	2024.2
	JOÃO VITOR FERREIRA DA COSTA	DIREITO	2	2024.2
	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES	DIREITO	2	2024.2
Thayze P. Cândido Padilha	ÉLIDA MILENA ALEIXO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5	2024.2
	GISELE TAIS SOUZA CANDIDO	ADMINISTRAÇÃO	6	2024.2
	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	4	2024.2
	JAMILLE MARTINS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6	2024.2
	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	4	2024.2
	MONICA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	4	2024.2
	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	4	2024.2
	STEFANY DE ALMEIDA SOARES	GESTÃO DE MKT EM MÍDIAS DIGITAIS	2	2024.2
Thomas Fernandes da Silva	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL	4	
	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA	ENGENHARIA CIVIL	6	2024.2
	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA	ENGENHARIA CIVIL	4	2024.2
	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO	ENGENHARIA CIVIL	6	2024.2
	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE	ENGENHARIA CIVIL	2	2024.2

	SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA	ENGENHARIA CIVIL	4	2024.2
	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	6	2024.2
Wanessa Gomes Lopes	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	2	2024.2
	MARIA LUANA SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	2	2024.2
	MARIANA SILVESTRE DUARTE	ADMINISTRAÇÃO	2	2024.2
	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	2	2024.2
	STHEFANNY TENÓRIO ALVES	ADMINISTRAÇÃO	2	2024.2
Zaidiana Lemos Zaidan	ARYANE DE MELO GUEIROS	MEDICINA	2	2024.2
	MARÍLIA GIOVANNA DE MELO FARIAS	MEDICINA	2	2024.2
	REBECA ROCHA ALVES	MEDICINA	2	2024.2
	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO	MEDICINA	2	2024.2
	YASMIN WESLEY DE SENA	MEDICINA	2	2024.2

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9D188FDA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de impressoras e scanner para atender as demandas administrativas deste município, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021,** conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conectividade: USB, Wi-Fi Recursos: Cloud Ready, Com scanner, Conexão sem fio, With Photo Quality Cor da impressão: Colorida Tecnologia de impressão: Jato de tinta Velocidade de impressão (colorida): 25 ppm Tipo de Impressora: Multifuncional Funções: Impressora jato de tinta e Conexão sem fio Funções: Impressora jato de tinta e Conexão sem fio Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox Resolução de Impressão: Preto até 1200x1200 dpi Número de bicos ejetores: 4 (quatro) Ciclo mensal máximo: Até 45 (quarenta e cinco) Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5 Bandeja 2: A4, Carta Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano Resolução do scanner (ótico): 1200x1200 dpi (ótico) Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16-bit/8-bit por cor Velocidade de Cópia: FCOT: Aprox Múltiplas Cópias: Até 99 cópias Zoom de cópia: 25% - 400% Papel: Máx Tamanho da Tela: LCD de 2,7" / 6,7 cm (Touch Screen, colorido) Windows: Windows 10, Windows 8 Linux: Fedora, Ubuntu (Distribution) Dispositivos Móveis14: iOS , iPadOS, AndroidTM, Chrom OS Voltagem: Bivolt Consumo de energia: 0,9W Temperatura de funcionamento: 5% a 35% Umidade de operação: 10% a 90% de UR (sem condensação) Medidas (LxAxP): 40x26x41 cm	UND	01	R$	R$
02	Especificação: Alimentação vertical, scanner duplex colorido Capacidade do Alimentador: 50 (cinquenta) folhas Velocidade de Digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dip: 35 ppm (simplex)/70 ipm 9duplex) Ciclo de Trabalho Diário: Até 4.000 (quatro mil) páginas Profundidade de Bit de Cor: Colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada/24 bits saída Dispositivo Fotoelétrico: (CIS) Contact image sensor	UND	02	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **23/11/2024**.

Garanhuns-PE, 19 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matrícula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9EB615E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 / 2024 - SEDUC/IGUARACY

PORTARIA Nº 001 / 2024 - SEDUC/IGUARACY

ESTABELECE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS E VETERANOS, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY-PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 8º da Lei nº 451/2018, de 27 de abril de 2018;
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO, o Parecer Normativo 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos por turma;
CONSIDERANDO, que recomenda a antecipação das matrículas dos alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino de Iguaracy -PE, bem como recomenda que seja assegurada a matrícula em classes comuns a todos os alunos com deficiência, sem qualquer limitação de quantitativo por sala de aula;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE sobre os procedimentos para realização das matrículas dos alunos regulares e dos novos alunos, para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º: ESTABELECER as diretrizes, procedimentos e orientações para a realização das matrículas dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2025, conforme disposto no anexo I desta portaria.

Art. 2º: ESTABELECER os períodos para a realização das matrículas de alunos regulares e dos novos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2025, conforme disposto no anexo II desta portaria.

Art. 3º: A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iguaracy, 19 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
PORTARIA Nº 001/2024 – SEDUC/IGUARACY-PE
DIRETRIZES DE MATRÍCULA ESCOLAR 2024
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY

1. **OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES NORTEADORAS**
1.1. As Diretrizes de Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2025, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, têm como objetivo orientar os/as gestores/as escolares no planejamento e execução do processo de matrícula de estudantes veteranos e novatos, subsidiando o seu monitoramento e avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores.
1.2. O processo de matrícula será realizado com base nos seguintes princípios:
1.2.1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
1.2.2. Garantia da oferta da educação básica obrigatória e gratuita a todas as crianças e adolescentes com idade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, mediante a garantia de educação obrigatória e gratuita para crianças de até 5 anos idade na Educação Infantil, em creches e pré-escola e de 6 a 14 anos de idade no ensino fundamental;
1.2.3. Garantia do acesso público e gratuito à educação básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, inclusive com a oferta de ensino noturno em modalidade, adequado às condições dos educandos;
1.2.4. Garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com PcD, preferencialmente na rede regular de ensino;
1.3. Durante o processo de matrícula as instâncias envolvidas devem:
1.3.1. Assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
1.3.2. Garantir a efetivação da educação escolar obrigatória através da oferta de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência da criança, a partir do dia que completar 4 anos de idade.
1.3.3. Garantir o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
1.4. O Município não ficará responsável pela oferta de transporte escolar àqueles que, mesmo tendo escola pública mais próxima a sua residência, optarem por efetivar a matrícula em outra escola pública mais distante da sua residência.

1.5. A oferta de vagas nas escolas públicas da rede municipal de ensino se dará em formato de rede, cabendo às unidades escolares atuarem de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as demais Unidades escolares.
1.5.1. As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão manter constantemente uma boa comunicação, buscando sanar, com maior brevidade possível, as eventuais dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo de matrícula.
1.5.2. Todos aqueles que pretendem efetuar matrículas na rede municipal deverão procurar, inicialmente, a escola pública mais próxima da sua residência. Somente após essa etapa, caso ainda seja necessário, os pais e/ou responsáveis devem procurar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Coordenadoria de Inspeção Pedagógica.
1.6. O calendário de matrícula da rede municipal de ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2025, será elaborado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e publicado nos meios digitais de comunicação, bem como serão afixados em áreas de fácil acesso nas unidades escolares da rede municipal.
1.7. Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Inspeção, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.
1.8. O não cumprimento das normas e procedimentos de que trata este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da lei.

2. ATRIBUIÇÕES E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULAS
2.1.O processo de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2025, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, envolve as seguintes instâncias que possuem competências distintas:
2.1.1. Coordenadoria de Inspeção Pedagógica:
a) Realizar o Planejamento de Rede, articulando as unidades escolares quanto ao processo de matrículas;
b) Elaborar a Portaria de Matrículas e as Diretrizes de Matrícula Escolar;
c) Realizar encontros com os/as gestores/as das unidades escolares, por polos, para socialização e execução das diretrizes de matrícula;
d) Elaborar e divulgar o calendário de matrículas;
e) Coordenar e acompanhar o processo em todas as instâncias, monitorando e avaliando suas etapas;
f) Monitorar o processo de matrícula em todas as suas fases, articulando-o junto aos sistemas do Educacenso.
2.1.2. Conselho Municipal de Educação:
a) Acompanhar o processo de matrícula, solucionando os casos que fugirem à competência das Unidades Escolares e da Coordenadoria.
2.1.3. Unidades Escolares (Diretores/as, Coordenadores/as e Secretários/as):
a) Fazer cumprir a Portaria de Matrícula, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2025 e o Calendário de Matrículas da rede municipal;
b) Divulgar o calendário de matrícula entre a comunidade escolar;
c) Organizar, mobilizar e executar a matrícula da sua unidade escolar, em todas as suas etapas;
d) Informar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, os dados referentes às matrículas.

3. FASES E ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA
3.1. O processo de matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy -PE, para ano letivo de 2025, seguirá as seguintes fases:
3.1.1. Planejamento de Rede (Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): nesta etapa, são elaborados a Portaria de Matrículas, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2025 e o Calendário de Matrículas, que nortearão todo o processo de matrícula, bem como são realizados o estudo por polos para orientar o remanejamento interno de matrículas dentro da rede municipal de ensino e a formação dos/as gestores/as escolares sobre o processo de matrículas;
3.1.2. Período de Ampla Divulgação das Matrículas (Executado pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual serão divulgados amplamente, nas diversas mídias, o período das matrículas e suas respectivas etapas.
3.1.3. Período de Matrículas (Executadas pelas Unidades Escolares sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual as matrículas serão efetuadas na unidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que será desenvolvido durante o ano letivo.
3.2. O Período de Matrículas, para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, consta de 05 (cinco) etapas distintas, que acontecem de forma sequenciada, sendo as 04 primeiras etapas destinadas aos estudantes veteranos na rede municipal e a última etapa para os estudantes novatos na rede municipal:
1ª ETAPA: Confirmação de matrículas dos alunos veteranos na mesma Unidade Escolar e matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos);
Nesta etapa, acontece a matrícula dos veteranos na mesma Unidade Escolar pela confirmação da permanência do aluno na escola para o próximo ano letivo, assim como acontece a matrícula, em classes regulares, de estudantes com deficiência, sejam eles veteranos ou novatos, oriundos da mesma unidade escolar ou não. Cabe aos/às gestores/as escolares realizarem reuniões com os pais/ mães e/ou responsáveis pelos estudantes para divulgar a oferta das vagas para o ano letivo de 2025 e registrar por escrito, através da assinatura dos pais, mães e/ou responsáveis, a confirmação da matrícula, solicitando, quando necessário, os documentos que não estejam na pasta do aluno. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes disponibilizará um modelo padrão de Ficha de Matrícula a ser utilizada durante essa etapa.
a) Remanejamento Interno e Matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos).
b) Remanejamento Interno: período em que os alunos veteranos, matriculados na rede municipal de ensino, em escolas que não ofertam a continuidade dos estudos, são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede. Nesta etapa, as Unidades Escolares seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, apresentadas em reuniões com gestores/as por polos escolares e publicadas em documento para esse fim.
c) A matrícula de alunos com deficiência obedece à Resolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.
2ª ETAPA: Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos). Nesta etapa, serão matriculados todos os alunos que NÃO estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, no ano letivo de 2024, considerados alunos novatos na rede, bem como aqueles alunos que estavam matriculados na rede municipal de ensino e que abandonaram a escola antes da conclusão do ano letivo e alunos com deficiência. Cabe aos/às gestores/as escolares divulgar sua oferta das vagas para o ano letivo de 2025 e fazer a busca ativa dos estudantes em situação de abandono escolar.
4.PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA
4.1. A matrícula marca o início da organização do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se numa atividade desenvolvida pelas unidades escolares ao longo de todo o ano letivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme previsto neste anexo.
4.2. Para a efetivação da matrícula é necessário apresentar os seguintes documentos do aluno:
a) Certidão de nascimento;
b) Declaração de escolaridade (transferência);

c) 01 foto 3x4;
d) Cópia do comprovante de residência;
e) Número do NIS;
f) Cópia do cartão de vacinação;
g) Cópia do cartão do SUS:
4.3. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que desejarem confirmar a matrícula na mesma unidade escolar, ou na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - em caso de necessidade de remanejamento interno, em virtude da não oferta da continuidade de estudos na mesma unidade escolar deverão comparecer na atual escola, no período referente às 1ª e 2ª etapas da matrícula, para manifestar formalmente seu desejo.
4.4. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que optarem, por motivação pessoal, pela transferência da matrícula para outra unidade escolar deverão solicitar formalmente, na escola de origem, no período referente à 1ª e 2ª etapa da matrícula, o pedido de transferência para outra unidade escolar.
4.5. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens 4.3 e 4.4, é de responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a atualização dos documentos escolares (item 4.2) dos alunos sob sua tutela na unidade escolar em que será efetivada a matrícula para o ano letivo de 2025.
4.6. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos novatos na rede municipal, que desejarem realizar a matrícula em uma unidade escolar, para o ano letivo de 2025, deverão procurar inicialmente a unidade escolar mais próxima de sua residência, munidos dos documentos mencionados no item 4.2 deste anexo.
4.6.1. Caso não seja possível efetuar a matrícula na unidade escolar mais próxima da residência do aluno, serão indicadas, pela própria escola, as opções de vagas em outras unidades escolares pertencentes ao mesmo polo.
4.6.2. Nos casos em que não for possível realizar a matrícula na unidade escolar, os pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos novatos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, onde devem procurar, inicialmente, a Coordenadoria de Inspeção Pedagógica e, em última instância, o Conselho Municipal de Educação.
4.7. No ato da matrícula, os/as gestores/as escolares deverão preencher uma Ficha de Matrícula, contendo as informações básicas sobre o estudante, conforme modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e arquivar, na pasta escolar, a cópia da documentação completa do estudante.
4.7.1. A falta da documentação completa não impede a realização da matrícula. Todavia, é indispensável a Certidão de Nascimento e a declaração de escolaridade da escola de origem (declaração/histórico escolar).
4.7.2. Fica sob a responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a entrega da documentação completa do estudante no prazo determinado pela escola até 30 dias após o início do Ano letivo de 2025. Cabe ao/à secretário/a escolar a incumbência de cobrar a entrega da devida documentação.
4.8. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, em qualquer etapa, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

5. CORTE ETÁRIO
5.1. Cabe aos/às gestores/as escolares, diretor/a administrativo e secretário/a escolar respeitar as normas vigentes sobre a enturmação de crianças de 04 anos, na Educação Infantil, e de 06 anos, na primeira série do ensino fundamental, considerando o Parecer Nº 7/2019, CNE/CEB transcrito abaixo, aprovado em 04 de julho de 2019, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018.
5.1.1. A matrícula de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente, aos 04 e 06 anos de idade, deve seguir à regulamentação do corte etário reafirmada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018, alterada pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019.
5.1.2. A data do corte etário, definida para todo o território nacional, para matrículas na Educação Infantil aos 04 anos de idade e no Ensino Fundamental aos 06 anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente ao 04 e 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
5.1.3. As crianças que completam 04 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche.
5.1.4. As crianças que completarem 06 anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

6. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
6.1 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será gratuita e destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e deverá assegurar oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames conforme previsto da LDB 9.394/96.
6.2 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais ou semipresenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental anos finais, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo a matrícula ser concentrada por polos de escolas. Essa modalidade de ensino
é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos.
6.3. A organização das turmas de EJA constitui-se de oito períodos letivos sequenciais assim distribuídos)

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo I	1º ano - EF	15 alunos
Módulo II	2º ano e 3º ano - EF	15 alunos
Módulo III	4º ano - EF	15 alunos
Módulo IV	5º ano - EF	15 alunos

Séries iniciais com 4 Módulos

b) Séries finais com 2 etapas

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo V	6º ano - EF	15 alunos
Módulo VI	7º ano - EF	15 alunos
Módulo VII	8º ano - EF	15 alunos
Módulo VIII	9º ano - EF	15 alunos

6.4 A oferta de vagas na EJA, nas escolas, estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que, através da Diretoria Pedagógica Municipal, fará uma cuidadosa análise das condições reais de bom funcionamento desta modalidade.
6.5 A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).

7. MATRÍCULA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO

7.1 A matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação deve ser realizada em qualquer período do ano, preferencialmente em salas regulares, sem qualquer limitação do quantitativo de alunos por sala.

7.2 A unidade escolar deverá acolher e matricular, indistintamente, todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas; devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

7.3 A instituição oportunizará o acesso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.

7.4. A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.

7.5. Os alunos com deficiência auditiva e/ou surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula, em escolas e/ou salas de aula bilíngues para surdos, preservando, assim, a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

7.6 A unidade escolar que possui matrículas de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento contará com profissionais de apoio (cuidador) que auxiliarão no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência, quando comprovada essa necessidade.

7.7 A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência intelectual, que apresente comprovada defasagem idade/série/ano, o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com os limites de idade estabelecida para essas modalidades.

7.8. Nos casos omissos e/ou extraordinários, relacionados à matrícula de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação observar-se-ão as orientações do setor responsável pela educação especial e inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

8.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada em conformidade com o Instrução Normativa Nº 002 /2023 do Conselho Municipal de Educação, obedecendo à seguinte composição:

a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.

b) Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos 02 anos 03 anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	04 anos 05 anos	20 alunos 20 alunos

c) No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

d) Nas turmas de nivelamento de estudos para alunos com atraso escolar:

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
1º ano 2º ano 3º ano	10 alunos
4º ano 5º ano	10 alunos

e) Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:
MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 alunos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 alunos

8.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

9. PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

9.1 Admitir-se-á a Progressão parcial dos estudantes para série/ano seguinte, desde que seja preservada a sequência do currículo, observando-se a LDB 9.394/96 e o parecer do CEB/CNE 12/97;

§ 1º – É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;
§ 2º – A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

Iguaracy, 19 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO II – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA
PORTARIA Nº 001/2024 – SEDUC/IGUARACY-PE

ETAPA	DATA	ETAPA/AÇÃO	RESPONSÁVEIS
	19 de novembro de 2024	Publicação da portaria de Matrículas 2025	SEDUC/Iguaracy-PE
	20 a 29 de novembro de 2024	Ampla divulgação da Portaria de matrículas 2025 e seus anexos	SEDUC/Iguaracy-PE e Unidades Escolares
1º	02 a 30 de dezembro de 2024	Confirmação de matrícula dos Alunos Veteranos na mesma Unidade Escolar e Matrículas de alunos com Deficiência (veteranos ou novatos) Remanejamento Interno (dentro da rede de ensino) e Matrículas de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais
2º	02 a 24 de janeiro de 2025	Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais.

Iguaracy, 19 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F9B7BB1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
A Prefeitura Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura em todas as suas manifestações, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura em todas as suas manifestações, a serem desenvolvidas no município de Itaíba, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 118.665,40 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Música	Vinte (20) iniciativas de artistas individuais, grupos ou coletivos musicais	Apresentações musicais gratuitas para a população em geral	1.500,00	30.000,00
Artesanato	Vinte (20) iniciativas de artesãos individuais ou coletivos	Exposição pública dos trabalhos produzidos	2.000,00	40.000,00
Artes Cênicas	Duas (02) iniciativas individuais ou coletivas de artes cênicas	Apresentação pública gratuita de espetáculo produzido	2.000,00	4.000,00
Dança	Duas (02) iniciativas individuais ou coletivas de dança	Apresentação pública gratuita de espetáculo produzido	5.000,00	10.000,00
Literatura	Três (03) iniciativas individuais ou coletivas de literatura, livro e leitura	Exposição pública das obras produzidas e/ou doação para acervo público	5.000,00	15.000,00
Gastronomia	Cinco (05) iniciativas individuais ou coletivas de gastronomia	Exposição pública com degustação das iguarias produzidas	1.200,00	6.000,00
Audiovisual	Duas (02) iniciativa individual ou coletiva de audiovisual	Registro das atividades desenvolvidas com recursos da PNAB com produção e edição	2.500,00	5.000,00
Formação	Quatro (04) iniciativas de oficina de formação para o artesanato	Oferta de oficina de formação para o artesanato fortalecendo a economia criativa	2.166,35	8.665,40

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Itaíba e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.
1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	19/11/2024
Inscrições	19 a 29/11/2024
Análise documental	02/12/2024
Seleção das propostas	02/12/2024
Publicação dos resultados preliminares	03/12/2024
Período de interposição de recursos	04 a 05/12/2024
Julgamento dos recursos	06/12/2024
Publicação do resultado final	06/12/2024
Transferências dos valores de incentivo	09 a 20/12/2024
Período de execução	10/12/2024 a 10/05/2025

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Itaíba há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.
2.1. Não poderão acessar os recursos servidores vinculados à Secretaria de Cultura, pessoas diretamente envolvidas na elaboração dos instrumentos de execução da PNAB no município, parentes até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção, bem como proponentes do mesmo núcleo familiar ou da mesma comunidade, grupo ou coletivo, permitindo-se assim o amplo alcance na execução da Política Nacional Aldir Blanc.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail cultura@itaiba.pe.gov.br.
3.2. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF do representante ou do CNPJ do grupo, se houver;
IV. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e número do NIT/PIS/PASEP;
V. Comprovante de residência;
VI. Comprovante de Inscrição no Cadastro Cultural do Estado de Pernambuco;
VII. Declaração de representação do grupo ou coletivo cultural assinada por todos os integrantes com indicação do CPF de cada um.
3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas neste instrumento.
3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro.	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Itaíba-PE, através da Secretaria de Cultura designará a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.
Itaíba-PE, em 18 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, de 18 de novembro de 2024.
FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 - PROPONENTE
NOME: ____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: ____ CIDADE:____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____
2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____
_____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
_____

6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
_____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Itaíba-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:428D22C1

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de Itaíba, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 52.740,16 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais	Oito (09) iniciativas de comunidades tradicionais, grupos ou coletivos periféricos ou tradicionais	Apresentações da Cultura Tradicional para a população em geral	5.860,02	52.740,16

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Itaíba e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.
1.7. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	19/11/2024
Inscrições	19 a 29/11/2024
Análise documental	02/12/2024
Seleção das propostas	02/12/2024
Publicação dos resultados preliminares	03/12/2024
Período de interposição de recursos	04 a 05/12/2024
Julgamento dos recursos	06/12/2024
Publicação do resultado final	06/12/2024
Transferências dos valores de incentivo	09 a 20/12/2024
Período de execução	10/12/2024 a 10/05/2025

2. DOS PROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Itaíba há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.
2.1. Não poderão acessar os recursos servidores vinculados à Secretaria de Cultura, pessoas diretamente envolvidas na elaboração dos instrumentos de execução da PNAB no município, parentes até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção, bem como proponentes do mesmo núcleo familiar ou da mesma comunidade, grupo ou coletivo, permitindo-se assim o amplo alcance na execução da Política Nacional Aldir Blanc.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail cultura@itaiba.pe.gov.br.
3.2. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF do representante ou do CNPJ do grupo, se houver;
IV. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e número do NIT/PIS/PASEP;
V. Comprovante de residência;
VI. Comprovante de Inscrição no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco;
VII. Declaração de representação do grupo ou coletivo cultural assinada por todos os integrantes com indicação do CPF de cada um.
3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas neste instrumento.
3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas e de terreiro.	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Itaíba-PE, através da Secretaria de Cultura designará a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Itaíba-PE, em 18 de novembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, de 18 de novembro de 2024.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: ____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____
2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
____
____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? ____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Itaíba-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Proponente

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F4AE3344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Em conformidade com o Chamamento Público 002/2024, de 06 de novembro de 2024, para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, cumprido o prazo recursal, publica-se o resultado preliminar da seleção:

CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – ARTESANATO			
N°	**PROPONENTE**	5.5 - A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.	5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
•	DJANE RODIGUES SOARES CUNHA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	SEVERINA ENEDINA DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	DANIELMA DE ANDRADE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	MARIA CIBELE DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	MARIA JOSIVALDA DE LIRA ROCHA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	SEBASTIANA ENEDINA DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	EVANÍ MARIA DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	JUCIANA FERREIRA DE MOURA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	ERILENE SILVA FERREIRA DE MORAIS	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	DIANE DE PAIVA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	JANAINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA AZEVEDO	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	MARIA LUCIA DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	VÂNIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
•	SUELI DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA

CLASSIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – CULTURA POPULAR			
N°	**PROPONENTE**	5.5 - A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.	5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
•	ABELARDO CÂNDIDO DE ARAÚJO FILHO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

CLASSIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – MÚSICA			
N°	**PROPONENTE**	5.5 - A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.	5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
•	ROBERTO JADSON DA SILVA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	JOSÉ SIVALDO DA SILVA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	ANTONIO ADRIANO VALENÇA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	LUCIANO SENA DE LIRA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	ANTONIO PEDRO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	THAYLA AMANDA CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
•	GINALDO JOSÉ TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

CLASSIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – BLOCOS CARNAVALESCOS			
N°	**PROPONENTE**	5.5 - A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.	5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
•	ELISON HENRIQUE DE LUNA	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – ARTESANATO		
N°	**PROPONENTE**	3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.
1.	BENEDITA MARIA DE SOUZA	DESCLASSIFICADA

DESCLASSIFICADOS - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – ARTESANATO			
N°	**PROPONENTE**	1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma (inscrição de 07 a 15/11/2024)	4.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail: secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.
•	MARIA LUIZA DOS SANTOS VIEIRA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
•	JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS - EDITAL Nº 002/2024 – LINGUAGEM – MÚSICA		
N°	**PROPONENTE**	3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.
•	IZAQUIELA MARIA LUCENA ALVES	DESCLASSIFICADA

Lagoa dos Gatos/PE, 18 de novembro de 2024

Comissão

EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

BRUNO RICARDO SOARES

NAILENE ARAÚJO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:876A036E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 10/2024 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE MORENO

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

COMUNICA:

1º. Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I a X.

2º. Os contemplados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Execução Cultural.

3º. Este resultado Final da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site oficial da Prefeitura https://moreno.pe.gov.br/ e no site https://bit.ly/m/pnabmoreno.

Moreno, 19 de novembro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

ALAN DE LIMA CAVALCANTI
Secretário Executivo de Cultura
Matrícula n.º 36.056

N.	Proponente	Projeto	Categoria	Documentos
01	Laryssa Melo de Rosas	HQ "Vamos Cuidar da nossa cidade?"	Artes Visuais	APROVADO
02	Cláudia Josimar Ferreira da Cruz	Cara Pintada – Brincando e Convivendo	Artes Visuais	APROVADO
03	Gustavo Barbosa da Silva	Verdes Colinas	Artes Visuais	APROVADO
04	CAIO LUCAS FARIAS DE LIMA 09691623404	Bolo Souza Leão - O cardgame	Artes Visuais	APROVADO
05	Centro de Artesanato do Moreno	Descobrindo a arte em suas mãos	Artesanato	APROVADO
06	Evanize Pereira Silva	Corte e Costura - A Alma dos Carnavais	Artesanato	APROVADO
07	Associação Luiza de Aquino	Oficina de Artesanato para todos "Cores do Maracatu"	Artesanato	APROVADO
08	Casa das Arteiras	Feira das mães arteiras	Artesanato	APROVADO
09	Ivan José Gonçalves Silva	"A Narrativa do Mobiliário em Moreno: História, Conservação e Restauro do mobiliário produzido pelo Mestre Francisco Gonçalves (Chico Marceneiro)"	Patrimônio Histórico e Arquitetura	APROVADO
10	Leandro Muniz Barbosa da Silva	CINE Rural	Audiovisual	APROVADO
11	Manoel José da Silva	Minidoc Manoel do Acordeon: Notas de um sanfoneiro	Audiovisual	APROVADO
12	José Roberto Lira de Oliveira	50 anos do GRUFOLMO/Cia Capibaribe de Dança	Audiovisual	APROVADO
13	Luiz Heitor Gonçalves Teodomiro Silva	Cinecambito-Pé no Morro	Audiovisual	APROVADO
14	Emele Vitória Sena da Silva	Mulheres Negras na História – Poesia de Resistência e Empoderamento	Literatura	APROVADO
15	Maria Bethânia da Cunha	Publicação do livro: No Palco da Vida	Literatura	APROVADO
16	Academia Morenense de Letras e Artes	Concurso Literário "Vozes Emergentes de Moreno"	Literatura	APROVADO
17	Felicidade: Feira de Literatura Independente da Cidade do Moreno	Pré-Felicidade: Mostra de Poetas Independentes de Pernambuco	Literatura	APROVADO
18	Shirley Shilds Oliveira Silva	Oficina de poesia e prosa: A palavra que Soa	Literatura	APROVADO
19	Hewton Máximo Costa Ribeiro	Oficina Tocando em Frente	Música	APROVADO
20	Banda Marcial Maria do Céu Bandeira	Banda Maria do Céu Bandeira	Música	APROVADO
21	Alesson Nascimento Santos	Breguejart: Periferia em destaque	Música	APROVADO
22	Júlio Roberto Silva da Cunha	Single "Anel de Postiço"	Música	APROVADO
23	Hennebring Simão Silva	Single "Nosso Amor"	Música	APROVADO
24	Walmir dos Santos Ferro	Cantando na Praça	Música	APROVADO
25	Grupo de Teatro Maria do Céu Bandeira	Grupo de Teatro Maria do Céu Bandeira - Encenação do Espetáculo da Paixão de Cristo	Teatro e Circo	APROVADO
26	Grupo de Teatro Os Pikaretas	A comédia no reino encantado	Teatro e Circo	APROVADO
27	Companhia Culturarte de Dança	Casa Cultural de Dança Popular Brasileira	Dança	APROVADO
28	Maria do Carmo Ratis Rio Tinto	Frevando nas Escolas	Dança	APROVADO
29	Ilè Ase Oya T'Ogún Dewa	Oficina de iniciação em culinária de terreiro	Cultura de Povos Tradicionais	APROVADO
30	Marcus Caitano de Moura	1° ACAG- Amostra cultural afro gastronômica	Cultura de Povos Tradicionais	APROVADO
31	Bloco Flor do Eucalipto	Bloco Flor do Eucalipto - O Resgate do Carnaval Tradicional em Moreno	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
32	Luiz Teodomiro Silva	Mestre Lula Boi - e o teatro de mamulengo	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
33	João Pedro Alves de Azevedo	Curso de Formação para Professores de Patrimônio da Cultura Popular - Brincadeiras Populares.	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
34	Associação Mães Azuis de Moreno	Resgatando brincadeiras populares	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
35	Associação de Bacamarteiros - Batalhão Asa Branca	Reacendendo a cultura do bacamarte	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
36	Maracatu Leão da Colina	Oficina de Percussão	Cultura Popular e Folclore	APROVADO
37	Dayvid Denner da Silva	Moreno Breaking 2025	Movimentos de Culturas e Artes Urbanas	APROVADO
38	Raciocínio Suburbano	Apresentação de Retorno do Raciocínio Suburbano e comemoração de aniversário dos 20 anos	Movimentos de Culturas e Artes Urbanas	APROVADO
39	Paulo Gustavo Veríssimo Soares	Hip-Hop não para	Movimentos de Culturas e Artes Urbanas	APROVADO
40	Eduardo Vinícius Bento Calaça	Sabores Ancestrais	Gastronomia	APROVADO
41	José Cleiton Mendes	Café e Cultura: Sabores do Saber	Gastronomia	APROVADO
42	Laís Soares da Silva	Podcast Retomada	Todas as Linguagens - Cotas	APROVADO
43	Emerson Eduardo Rodrigues da Silva 13704269417	Upcycling em Moda: Sustentabilidade e Estilo Urbano	Todas as Linguagens - Cotas	APROVADO
44	40.635.075 GUILHERME GONCALVES DA SILVA	Oficina de Maquiagem Cênica e Caracterização de Personagem para Teatro, Cinema e TV	Todas as Linguagens - Cotas	APROVADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D791CCFC

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 11/2024 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE MORENO

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO – PE, CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

COMUNICA:

1º Divulgar lista com o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos de I a X.

2º Os proponentes aprovados devem aguardar a liberação dos recursos financeiros e premiação, de acordo com o calendário.

3º Este resultado Final da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site oficial da Prefeitura https://moreno.pe.gov.br/ e no site https://bit.ly/m/pnabmoreno.

Moreno, 19 de novembro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

ALAN DE LIMA CAVALCANTI
Secretário Executivo de Cultura
Matrícula n.º 36.056

N.	CATEGORIA	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	ARTESANATO	CENTRO DE ARTESANATO DO MORENO ANA BEATRIZ RIBEIRO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	APROVADO
02	AUDIOVISUAL	RÁDIO CIDADE WEB MORENO	LINDON JORGE SOARES	APROVADO
03	LITERATURA	ACADEMIA MORENENSE DE LETRAS E ARTES	ERILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
04	LITERATURA	FELICIDADE - FEIRA DE LITERATURA INDEPENDENTE DA CIDADE DO MORENO	DAYVTON DIEGO SILVA DE ALMEIDA	APROVADO
05	MÚSICA	BANDA MARCIAL MARIA DO CÉU BANDEIRA	ADEMIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	APROVADO
06	MÚSICA	RACIOCÍNIO SUBURBANO	BRUNO FELIPE SILVA DE LIMA	APROVADO
07	TEATRO E CIRCO	MAGIC DRAMA CLUB	MARILENE PEREIRA DE MELO	APROVADO
08	TEATRO E CIRCO	GRUPO TEATRAL	JACI MARIA DE SOUSA	APROVADO
09	TEATRO E CIRCO	GRUPO DE TEATRO MARIA DO CÉU BANDEIRA	ADILSON FERNANDO ALVES	APROVADO
10	DANÇA	COMPANHIA CULTURARTE DE DANÇA	SÉRGIO MARIANO DA PAZ	APROVADO
11	CULTURA DE POVOS TRADICIONAIS	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA OXUM OMICILÊ	UBIRACILDA PEREIRA CUNHA	APROVADO
12	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	EVANIZE PEREIRA SILVA	APROVADO
13	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	COLETIVO BOI AVOADOR	LUIZ TEODOMIRO SILVA	APROVADO
14	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	BLOCO LÍRICO ESPELHO DA SAUDADE	MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO	APROVADO
15	CULTURA POPULAR E FOLCLORE	ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO	RIVANIA SILVA DE ANDRADE	APROVADO
16	PRODUTORES, TÉCNICOS E ENTIDADES CULTURAIS	ASSOCIAÇÃO ACOLHER	JOSÉ AMARO CAVALCANTI	APROVADO
17	MOVIMENTO DE CULTURAS E ARTES URBANAS	INSTITUTO JUDÔ RESGATANDO VIDAS	TAYLOR ALBERES PONTES	APROVADO
18	MOVIMENTO DE CULTURAS E ARTES URBANAS	SOM NA CAIXA	JERÔNIMO SOUSA DE PAULA	APROVADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:45AF094A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2024

Portaria nº 424/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 424/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
4375/1	Ezinete Felismina de Franca	05/02/1985	Téc. Nível Superior	781	APROVADO
192694/1	Airlan Jose Viana da Silva	17/06/2008	Téc. Administrativo	676	APROVADO
192430/1	Viviane Barbosa Viana	22/05/2008	Téc. Administrativo	752	APROVADO
182290/1	Carmen Lúcia Gomes da Silva	03/10/2006	Assistente Social	770	APROVADO
196347/1	Junia M. V. dos Prazeres	22/07/2008	Téc. em Cultura	687	APROVADO
182273/1	Marcela Saraiva de Vasconcelos	03/10/2006	Psicólogo	758	APROVADO
603473/1	Roberta Calado Xavier	28/06/2010	Engenheiro Civil	684	APROVADO

674400/1	Ana Claudia Ferreira de Souza	01/08/2013	Téc. Administrativo	444	REPROVADO
656127/1	Cintia Reinaux	01/08/2012	Téc. Nível Superior	746,5	APROVADO
671924/1	Daniela Carla de Araujo	01/07/2013	Téc. Administrativo	699	APROVADO
674427/1	Demetrius Monteiro Barreto	30/07/2013	Téc. Administrativo	660	APROVADO
673200/1	Erika dos Santos Andrade	15/07/2013	Téc. Administrativo	644,5	APROVADO
677361/1	Flavia S. da Silva Queiroz	07/10/2013	Téc. Administrativo	685	APROVADO
665100/1	Hugo Leonardo da Silva Varejao	02/04/2013	Téc. Administrativo	600	APROVADO
657271/1	Jonathan F. Fonseca de Moraes	10/08/2012	Téc. Administrativo	660	APROVADO
641294/1	Joyne Azevedo de Sales Junior	20/03/2012	Téc. Administrativo	655	APROVADO
641324/1	Kacilda M. N. P. C. Falcão	20/03/2012	Téc. Administrativo	666	APROVADO
650390/1	Klayton Abreu de Sousa	09/05/2012	Téc. Administrativo	547,5	APROVADO
670324/1	Leonardo Sa Santos	05/06/2013	Téc. Administrativo	534	APROVADO
671916/1	Marcos A. M. de A. Junior	01/07/2013	Téc. Administrativo	670	APROVADO
651052/1	Milva Carla Rodrigues Laureano	11/06/2012	Téc. Segurança do Trabalho	723	APROVADO
637106/1	Misael Malaquias da Silva	13/12/2011	Téc. Administrativo	691,5	APROVADO
671215/1	Paulo Henrique Sales Rodrigues	18/06/2013	Téc. Administrativo	660	APROVADO
672661/1	Renata Karoline de Lima Silva	08/07/2013	Téc. Administrativo	677,5	APROVADO
664898/1	Sandrelly Alves de Sousa	05/04/2013	Téc. Administrativo	654,5	APROVADO
281778/1	Georgiane de Melo Barros	20/08/1990	Téc. Administrativo	608	APROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2593DF82

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024

Portaria nº 427/2024 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho referente ao período 2022-2024, destinado aos servidores ocupantes dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 5615/2008, lotados na Secretaria de Obras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo único da Portaria nº 427/2024

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Pontuação	Situação
275646/1	Eliane R. Basto de Albuquerque	26/06/1988	Arquiteto	700	APROVADO
256579/1	Giannina S. C. Landim Bezerra	01/05/1986	Arquiteto	700	APROVADO
656500/1	Anderson Silva de Albuquerque	07/08/2012	Téc. Administrativo	476	REPROVADO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8095E1B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EDITAL Nº 01/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PALMARES-PE- 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, de acordo com o contido na Lei nº 14.399/2022, no Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Decreto Municipal nº 052/2024, vêm, por meio desta Chamada Pública, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos nas áreas das artes e cultura, bem como: música, artes cênicas, teatro, dança, circo e ópera, audiovisual, cinema, vídeo, internet, televisão e rádio, literatura, artes visuais, fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas, patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

São partes integrantes desta Chamada Pública, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens a partir do início do período de inscrição:

Anexo I - Modelo de Projeto para proponente pessoa física e jurídica;
Anexo II – Declaração de inexistência de uso de recursos públicos municipais, estaduais, federais e de outras leis de incentivos para o projeto apresentado, incluindo termo de ciência e documentos;
Anexo III – Declaração étnico/racial;
Anexo IV – Declaração pessoa com deficiência;

Anexo V – Formulário para recurso;
Anexo VI – autodeclaração de residência.

DO OBJETO

Esta Chamada Pública, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 052/2024 e demais legislações pertinentes, tem por propósito viabilizar o acesso dos fazedores de cultura aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas leis, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos destinando recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - Lei nº 14.399 de 08 julho de 2022, para a realização de programas, projetos e ações, visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisas nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas comunitárias, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisas ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

DO VALOR DA CHAMADA PÚBLICA
Será disponibilizado para este edital o valor de **R$ 278.642,93 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos),** para contemplação de projetos com valores estabelecidos entre: o mínimo de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e o máximo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** por projeto aprovado, para verba de apoio à execução desta Chamada Pública, conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 14.399/2022, abaixo descrito:
Modalidade I – Será destinado o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para destinação de projetos, para contemplar ações de fomento e difusão de obras, tais quais: artesanato, artes plásticas, outras formas de expressão consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022, desenvolvidas no Município dos Palmares-PE com efeito sócio cultural, econômico e social deste Município.
Modalidade II – Será destinado o valor de até **R$ 47.210,93 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos),** para destinação de projetos para contemplar ações de Aquisição de obras, bens culturais, acervos, arquivos, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamentos culturais públicos; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.
Modalidade III – Será destinado o valor de até **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para destinação de projetos para subsídio de atividades, visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII, art. 7º, inciso I, alínea b, e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022;
Modalidade IV – Será destinado o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** para destinação de premiação, para personalidades públicas culturais, envolvidas em atividades de cultura local, sendo realizadas de forma individual e ou coletiva, bem como prestado relevante papel sociocultural neste município. A seleção será realizada mediante análise curricular, conforme critérios estabelecidos no Mapa Cultural, e interesse do fazedor (a) de cultura.
Será contemplado o número de projetos respeitando o limite do apoio financeiro de **R$ 278.642,93 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)** e a ordem de classificação de cada projeto.
Ficam reservadas 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas; e 5% para pessoas com deficiência.
Os projetos não precisam ter caráter inédito, porém não serão admitidos aprovação de ações semelhantes, e havendo necessidade, terão mérito de aprovação em caráter de desempate, àqueles incorridos para execução em escolas públicas, associações e ou Zona Rural.
Havendo sobra de vagas entre as modalidades, ficará a cargo da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário.
Será destinado o valor de **R$ 21.432,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)** para custeio das atividades de apoio para o desenvolvimento dos projetos aprovados para pagamento da contratação do Grupo de Análise Técnica dos projetos, bem como, custeio de estrutura e de ações administrativas, durante o processo de escutas.
Visando possibilitar a contemplação do maior número possível de projetos, sem desatender ao limite global de recursos fixado nesta Chamada Pública, os projetos classificados poderão sofrer redução no orçamento originário, mediante proposta do Grupo de Análise Técnica, referendado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, adotando-se no que couber o procedimento previsto na legislação específica.
A redução deverá atender critérios técnicos, de forma a não inviabilizar a execução do projeto, podendo se refletir em exclusão de itens e/ou redução dos valores propostos nesta Chamada Pública em seu ítem 2.1.
Poderão ser agregados a cada projeto os recursos decorrentes da aplicação financeira do valor recebido, desde que sejam submetidos antecipadamente os itens que deverão ser contemplados com tais recursos à aprovação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
O projeto poderá ter suas despesas complementadas, mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio, desde que constem em planilha anexada durante sua prestação de contas.
Na existência de recursos de outras fontes, o proponente deverá apresentar em separado, planilha orçamentária detalhada para a aplicação dos recursos.
O proponente assumirá a responsabilidade junto à **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** pela integral execução do projeto, independentemente de suas fontes orçamentárias.
O fazedor (a) de cultura deverá notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data prevista para a realização da ação de contrapartida a ser ajustada, sob pena de assumir com recursos próprios a responsabilidade por sua viabilização.
O fazedor (a) de cultura deverá orçar todas as despesas necessárias para a produção e execução dos projetos referente às respectivas contrapartidas, assim como, a responsabilidade pela locação e/ou cessão de equipamentos.
Os recursos financeiros destinados às atividades previstas nesta Chamada Pública ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**:
13 392 8100 3100 0000
13 92 8100
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única.

DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Poderão apresentar propostas para este edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município dos Palmares-PE, atuantes em manifestações culturais por mais de (3) três anos, cadastradas previamente no Mapa Cultural do município, com resultado homologado no Diário Oficial e/ou dada à devida publicidade, indicando e comprovando experiência na área cultural por meio de sua indentificação artístico-cultural (ID).

A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando documentos necessários seguidos por modelo disponibilizado no anexo I.
O proponente **PESSOA FÍSICA** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão do projeto.
Para projeto apresentado por **PESSOA JURÍDICA** deverá constar de forma expressa, no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto desta Chamada Pública, sendo desclassificado, caso não consiga comprovar a ligação de sua personalidade jurídica com a ação cultural apresentada no projeto.
Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB** se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente, mesmo que este apresente-o como, pessoa física e ou jurídica.
Integrantes da equipe artística principal poderão participar de até 02 (dois) projetos aprovados, desde que não sejam proponentes.
Para efeitos desta Chamada Pública também se consideram:

EQUIPE ARTÍSTICA: é conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta - o artista ou grupo de artistas na área objeto do projeto.
EQUIPE TÉCNICA: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto.
PROPONENTE: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município dos Palmares-PE, parte diretamente responsável pelo Projeto Cultural.
MINISTRANTE DA CONTRAPARTIDA: profissional que participa individualmente ou em grupo da realização da oficina e/ou atividade educativa de contrapartida social do projeto.

Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título, servidores efetivos e comissionados do Município dos Palmares integrantes dos quadros da administração direta e/ou indireta.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos projetos apresentados em formato físico dar-se-á exclusivamente na FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, situada na Avenida Dr. Costa Lima s/n, Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP. 55540-000 Palmares – PE, com início no dia 20 de novembro de 2024, com encerramento previsto para o dia 27 de novembro de 2024, no horário compreendido entre às 08h00minh e 13h00minh. Com resultado final previsto para o dia 18 de dezembro, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

Considerando que a apresentação das propostas se dá em ambiente presencial, será de responsabilidade do proponente a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, devendo as publicações serem seguidas por meio de páginas oficiais do município, Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), além de, exposição em mural em local público, no espaço da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizarão no ato da inscrição por falhas no preenchimento do formulário de inscrição, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas realizado pelo (a) fazedor (a) de cultura ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

Para participar da presente Chamada Pública o proponente pessoa física ou jurídica, deverá apresentar o seu número de cadastro de agente cultural inscrito e homologado.

Para proponente pessoa física e/ou jurídica, sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item acima, o projeto será automaticamente desclassificado em qualquer das etapas de habilitação e avaliação.

No momento de habilitação, o (a) fazedor (a) de cultura poderá ter seu projeto desclassificado, quando não observar os seguintes critérios:

Para proponente pessoa jurídica, o (a) responsável legal deverá registrar o "nome empresarial", conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, não podendo se utilizar do "nome fantasia";
Para o proponente pessoa física deverá ser utilizado o nome completo constante no documento oficial de identificação, não podendo se utilizar de nome artístico.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos nesta Chamada Pública.
Caso o proponente deixe de preencher qualquer dos anexos do formulário ou não anexar algum documento exigido, por particularidade do projeto, deverá anexar a justificativa, sob pena de não o fazendo, incorrer na desclassificação do projeto na fase de **"HABILITAÇÃO";**
O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos nesta Chamada Pública, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de **"HABILITAÇÃO";**
Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada, o que acarretará na sua desclassificação;
A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO poderá diligenciar a qualquer momento pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. Quando houver detectação de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto, bem como a entrega de documento diverso do que foi solicitado;
Além do formulário físico, a composição do projeto deverá obrigatoriamente apresentar elementos para análise de mérito, conforme exigência desta Chamada Pública, além da anexação dos documentos e materiais complementares abaixo indicados:

Nos projetos apresentados por pessoa jurídica, independentemente do tipo empresarial, o currículo da empresa proponente deverá obrigatoriamente ser inserido, com objetivo de comprovação em atividade cultural.
Encerrada a fase de inscrição, não será possível quaisquer alterações nos projetos ou acréscimo documental exigido nesta Chamada Pública, além de seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para a fase de Análise de Mérito.
O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado nesta Chamada Pública e nas demais normas que o integram.

DO PROJETO
A Chamada Pública é voltada para a contemplação de projetos por meio de atividades artísticas e culturais de realização singular ou continuada, com resultado nas diversas áreas culturais bem como especificada nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 desta Chamada Pública.
Os projetos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de contrapartida, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do fazedor (a) de cultura, e a cargo da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.**
Para esta Chamada Pública, todos os produtos oriundos de sua execução de contrapartida deverão ser de acesso livre e gratuito ou de distribuição gratuita, previsto no plano de distribuição e comprovados por meio de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada na prestação de contas pelo (a) fazedor (a) de cultura na finalização do projeto.
As atividades decorrentes dos projetos contemplados deverão ser executadas a partir da covocação através da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** e/ou indicação do projeto apresentado pelo fazedor (a) de cultura.
Os projetos que envolvam espaços públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES** e demais órgãos governamentais caberão aos proponentes contatar diretamente o espaço desejado.
Projetos que envolvam realização de feiras ou eventos gastronômicos deverão apresentar as autorizações específicas para sua realização, inclusive a licença sanitária, em conformidade com a legislação vigente que se aplicarem a situação.
Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.
Os projetos deverão ser executados integralmente na cidade dos Palmares-PE.
Os (as) fazedores (as) de cultura deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e ainda incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES** e do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, bem como as marcas do Governo Federal e Ministério da Cultura de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura e, como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações dos projetos apoiados e quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual):
As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.**
Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do (a) fazedor (a) de cultura, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** realizará a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento dos projetos, reservando-se o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** fará o controle entre os prazos de execução dos termos de apoio firmados entre os proponentes na forma prevista na legislação aplicável, bem como no cumprimento dos procedimentos previstos nas orientações para prestação de contas desta Chamada Pública.
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** fornecerá para a execução dos projetos: divulgação do edital e das atividades promovidas de conformidade com os padrões usualmente adotados pela instituição.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS
Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa: Fase Habilitação de Inscrições;
2ª etapa: Fase Análise de Mérito;
3ª etapa: Fase Avaliação Documental.

Na 1ª etapa a habilitação das inscrições se dará por servidores da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** especialmente designados para este fim, os quais avaliarão e sinalizarão a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, consideradas como obrigatórios, cabendo à responsabilidade do proponente, o cumprimento ou não dos documentos necesários.
Após a habilitação das inscrições e com vista à conclusão da 1ª etapa do procedimento de seleção, o órgão responsável liberará o acesso aos projetos para o Grupo de Análise Técnica, na quantidade de cinco integrantes para analisar o mérito, conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.
A Habilitação da Inscrição, não impedirá posterior desclassificação do projeto, após análise técnica e de mérito pelo Grupo de Análise Técnica ou pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
O Grupo de Análise Técnica será composto por 05 (cinco) membros, os quais serão nominados de pareceristas, conforme regras definidas em referida nomeação, aos quais serão aprovados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO,** e não deverão em hipótese alguma participar deste Chamamento Público, como proponentes.
Serão impedidos de participar do grupo de Análise Técnica, os cônjuges e/ou companheiros, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos e na hipótese de ocorrência de vínculo de qualquer natureza, o membro da comissão julgadora, deverá declarar-se impedido. Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item e após decorrido processo do contraditório e ampla defesa, o projeto poderá ser desclassificado.
Na eventualidade de qualquer membro da comissão de julgamento se declarar impedido ou após denúncia de terceiro, caberá à **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, em caráter excepcional, indicar outro técnico ou terceiros habilitados para análise de mérito, temporariamente ou definitivamente se cabível, mediante análise conclusiva da diligência.
Em conformidade com as reais necessidades, do Grupo de Análise Técnica poderá solicitar à **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** quando julgar necessário, pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.
As decisões do Grupo de Análise Técnica deverão ser apresentadas à **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** que deliberará e validará as mesmas.
Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 80% (oitenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.
A pontuação total será aferida, a partir da média aritmética exclusivamente pelas três notas válidas dadas pelo Grupo de Análise Técnica.

Os projetos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima acima citada, não estarão automaticamente convocados. Para tanto, deverão estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite quantitativo de recursos disponíveis conforme estipulado nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 desta Chamada Pública.
Para efeito desta Chamada Pública a nota será o fator de seleção dos projetos, independentemente do montante de projetos das diferentes modalidades.
Somente será possível a aprovação de 01 (um) projeto para cada proponente, cabendo o (a) fazedor (a) de cultura, concorrer como pessoa física ou jurídica.
Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Critérios:	Notas
CONTEÚDO E COERÊNCIA DA PROPOSTA: a) fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade; b) clareza e coerência, considerada como a capacidade de descrever com nitidez a estrutura, as etapas e os propósitos do projeto; c) abrangência e/ou amplitude que o projeto possa ter junto à comunidade local; d) conexão com a trajetória do artista, técnico ou grupo com o projeto proposto com o município. **TRAJETÓRIA DO (A) CANDIDATO** (A): a) Fomentam práticas culturais em comunidades e povos tradicionais, associações, periferias, zona rural e grupos sociais que sofrem preconceito e exclusão social; b) Realiza ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial; c) Dá visibilidade às expressões culturais junto à sociedade; d) Incentiva a participação estudantil na execução de iniciativas culturais.	0 a 40
CURRÍCULO: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público para contrapartida. Ações onde se insere, promove ações que estimulam as práticas que expressam modos de ser, fazer e viver dos agentes culturais e o fortalecimento de suas identidades culturais.	0 a 20
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO: a) coerência orçamentária, considerando os valores de mercado e os valores propostos na planilha orçamentária do projeto; b) relação custo benefício do projeto junto ao público-alvo e à comunidade em geral. Contribuição com o processo de desenvolvimento da cultura local articulando a produção cultural e a gestão cultural, promovendo melhorias no contexto social e ambiental junto a sua comunidade.	0 a 20
d) CONTRAPARTIDA SOCIAL – ACESSIBILIDADE – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO: a) alinhamento às políticas públicas; b) estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; c) potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); d. 1 ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; e) exequibilidade da proposta/alternativa que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; f) participantes portadores de deficiência atuantes no projeto. d. 2 Acessibilidade - Promoção de diálogo entre as culturas dos povos tradicionais e a sociedade em geral; promove ações externas para o fortalecimento das identidades e memórias culturais junto à sociedade. d. 3Apresenta medidas sobre desconcentração territorial e regionalização dos recursos, com vistas à implementação em ações de incentivo direto com ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais. d.4 Sua implementação se dará em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	a 20

Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” consecutivamente, além de observadas ao correspondente ao ítem 2.5.2 desta Chamada Pública.
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** elaborará relação dos projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação.
Os proponentes classificados na 2ª etapa de seleção Análise de Mérito, serão convocados para a 3ª etapa destinada à Avaliação Documental, respeitando o limite de vagas disponíveis em cada modalidade.
A convocação será realizada através de publicação de edital no Diário Oficial do Município dos Palmares-PE, devendo A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** adotar, além do edital, outros meios de convocação dos proponentes classificados.
Os proponentes convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar os documentos e informações relacionados neste edital relativos à 2ª etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO
Os proponentes convocados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, mediante protocolo na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, os documentos e informações, relativos à 3ª etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado nesta Chamada Pública.
Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar o projeto a inabilitação.
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA:

Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;
Além do contrato social e o CNPJ, o proponente deverá apresentar:
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Palmares (Diretoria de Tributos);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (site www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (site www.pe.gov.br);
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (site www.caixa.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br).
Documento relativo à conta corrente;
Termo de Responsabilidade da Equipe Principal.
Declaração de não vínculo funcional com a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO.**

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;
Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;
Comprovante de domicílio em nome do proponente emitido no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado;
Documento relativo à conta corrente;
Termo de Responsabilidade da Equipe Principal;

CONTA CORRENTE
Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.
A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que atenda ao descrito no anexo da prestação de contas.
A não apresentação da conta corrente implicará na desclassificação do projeto.
Toda e qualquer documentação que contenham prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade na data da sua entrega para compor a 3ª etapa do processo de seleção, atualizando-as durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende

da apresentação de certidões válidas, independentemente de comunicação pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante.
A avaliação documental será realizada por servidores da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** designados para este fim, que elaborarão lista com os projetos classificados na 3ª etapa do procedimento de seleção.
Na etapa de avaliação documental será aferida a presença, ausência ou cumprimento parcial da apresentação dos documentos e o cumprimento das demais exigências formais, constantes e/ou decorrentes do disposto no edital e seus anexos.
Caso algum dos proponentes convocados não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto ou ainda desista do projeto, mediante declaração escrita acerca da decisão, será este desclassificado.
A relação dos projetos aprovados será divulgada mediante **EDITAL DE RESULTADO** a ser publicado no Diário Oficia da **AMUPE** – Atos do Município dos Palmares-PE.

TRANSFERÊNCIA

A transferência referente à execução da referida Chamada Pública serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua homologação a fim de transfarência. Podendo ser pago em até 30 (trinta) dias corridos e a critério da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho;

Não sendo à conta do (a) beneficiado (a) não seja do Banco do Brasil e havendo nescessidade de tranferência via TED e DOC tais despesas ocorrerão por conta do proponente beneficiado. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;
DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção, as situações a seguir elencadas:
Na etapa de habilitação da inscrição:
Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, ou sem a devida justificativa fundamentada;
Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
Projeto em que o proponente não atenda diligência da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** no prazo estipulado.
Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam esta Chamada Pública.
Apresentação de documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação.
Na etapa de análise de mérito:
Obtenção de pontuação final inferior a 80% (oitenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito;
Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independentemente da justificativa apresentada;
Superação do limite de projetos aprovados por proponente, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. Caso o proponente obtenha a classificação de projetos acima do permitido no presente edital, estará assegurado o prosseguimento à 3ª fase de seleção, ao projeto que tenha obtido a melhor classificação;
Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;
Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por componentes ou membros impedidos do Grupo de Análise Técnica.
Projeto que o proponente não atenda diligência do Grupo de Análise Técnica.
Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente
Projetos que não atendam aos requisitos previstos no edital.

Na etapa de avaliação documental:
Falta ou irregularidade de quaisquer documentos obrigatórios no presente edital;
Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente;
De acordo com o contrato social ou equivalente, caso identificado inexatidão da relação de sócios empresariais relacionados no cadastro de agente cultural do proponente pessoa jurídica.
Pessoa jurídica cujo ramo de atuação não evidencie relação com o objeto desta Chamada Pública.
Em caso de desistência ou desclassificação de projetos aprovados antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO** poderá convocar o próximo classificado seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.
A desistência ou desclassificação do projeto contemplado após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido nesta Chamada Pública, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DE RECURSO

Cabe pedido de revisão em instância única quanto à desclassificação do projeto, diretamente devendo ser dirigido à **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO,** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.
O proponente deverá consultar o projeto e seu julgamento, em sitio de divulgação oficial, em em mural da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, a fim, de conhecimento ou interposição de pedido de revisão.
Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório do edital.
Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.
Somente quando a desclassificação tiver decorrido do disposto nesta Chamada Pública, caberá pedido de revisão com o objetivo de obter a reavaliação da pontuação conferida ao projeto.
Na hipótese de desclassificação o pedido de revisão somente será deferido se houver a ocorrência de “caso fortuito ou força maior” aceito pelo Grupo de Análise Técnica .

A deliberação havida acerca dos pedidos de revisão será divulgada mediante **EDITAL** a ser publicado no Diário Oficial da AMUPE - Atos do Município dos Palmares, sendo que A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, se responsabilizará pela resposta oficial em edereço eletronico cadastrado em Mapa Cultural do (a) fazedor (a) de cultura.
O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de revisão, listando-os como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS.**
O proponente poderá consultar a decisão referente a seu pedido de revisão que constará após a publicação do edital diretamente na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
A interposição de pedidos de revisão, consoante o previsto no item anterior, terá efeito suspensivo em relação ao **"EDITAL DE RESULTADO"** anteriormente publicado.
A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido a classificação, convocação ou aprovação do projeto.
Caso haja classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos **"EDITAIS DE CONVOCAÇÃO E RESULTADO"** anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.
Após a conclusão em caráter definitivo acerca de todos os pedidos de revisão, será publicado **"EDITAL DE RESULTADO FINAL"** do procedimento de seleção, cuja divulgação atenderá aos mesmos procedimentos adotados para o "Edital de Resultado".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na Lei nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e dos art. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento á Cultura.
A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do termo firmado.
A prestação do projeto aprovado nesta Chamada Pública se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** por meio das seguintes categorias:
Prestação de informações *in loco*, quando será emitido relatório de visita de verificação por parte do gestor designado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO,** o qual será analisado pela Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.
Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados.
A partir da exigência do relatório de execução financeira, o mesmo deverá ser preenchido em modelo próprio constante: **"ORIENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS",** específico para esse edital, bem como conter anexados os documentos fiscais de comprovação das despesas financeiras efetivadas no Projeto Cultural.

DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições da presente Chamada Pública, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 comunicando-se o fato, quando cabível, ao Ministério Público Federal e Estadual e a todos os órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES-PE** e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições dos projetos para as categorias I, II, II e IV	20 a 25 de nov de 2024
Análise documental de caráter eliminatório para as categorias I, II, III e IV	26 a 28 de nov. de 2024
Resultado da análise documental e divulgação dos habilitados e inabilitados	29 de novembro de 2024
Recursos aos resultados da análise documental (inabilitados)	02 e 03 de dez. de 2024
Resultado dos recursos da análise documental (inabilitados).	04 de dezembro de 2024
Resultado da análise do mérito para os projetos habilitados	05 de dezembro de 2024
Recurso da ánalise do mérito para os projetos inabilitados	06 e 07 de dez. de 2024
Resultado dos recursos apresentados para os projetos	09 de dezembro de 2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	10 de dezembro de 2024
Recurso para resultado preliminar dos projetos aprovados	11 e 12 de dez. de 2024
Resultado final dos projetos aprovados nas categorias I, II, II e IV	13 de dezembro de 2024
Premiação das propostas aprovadas nas categorias I, II, III e IV	16 a 20 de dez. de 2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.
Esclarecimentos sobre este edital e suas fases, serão prestados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura. Os esclarecimentos devem ser enviados para a estituição obedecendo os seguintes prazos:
Na inscrição de projeto, enviar as dúvidas sobre o edital e seus anexos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições;
Nas demais etapas (fases da habilitação, análise de mérito e avaliação documental) enviar as questões, em até 12 (doze) horas antes do encerramento da fase.
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** poderá, até a publicação do "Edital de Resultado" do procedimento de seleção, solicitar informações aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação, para diligência.
A não apresentação das informações nos prazos estipulados poderá sujeitar o projeto à desclassificação.
Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.
O proponente/fazedor (a) de cultura deverá manter atualizado o cadastro como agente cultural na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros) e, tratando-se de pessoa jurídica, com

todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do projeto, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada quanto ao projeto realizado.
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.
Exceto quando determinado nesta Chamada Pública e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do (da) proponente original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário de inscrição. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/fazedor (a) de cultura amplo e irrestrito direito de defesa.
Os proponentes autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** e Governo Federal, realizados para expor os resultados do projeto.
Por instrução do MinC, os proponentes ao se inscrever nesta Chamada Pública deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.
Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal maneira qualquer responsabilidade civil ou criminal para **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, Ministério da Cultura e o Governo Federal**, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.
O período de vigência da presente Chamada Públicaé de novembro de 2024 a maio de 2025, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do fazedor (a) de cultura.

Palmares, 19 de novembro de 2024

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Casa Da Cultura

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:734EE8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N	
01.613.732/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 117 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**15.000,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	315		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	522		17.512.0013.1031.0000	Construção de Rede de Saneamento Básico na Zona Urbana	-15.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			631 000	Convênios da União Saúde				
					-15.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de novembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A861FC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024

Pregão Eletrônico nº: 016/2024
Processo Lic. Nº: 019/2024

Aos _14_ (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **52.755.750/0001-77**
ENDEREÇO COMPLETO: **R GERALDO PASSARINI – VILA MENDES, CORONEL XAVIER CHAVES, MINAS GERAIS, CEP: 36.330-000**
e-mail: **licitavertentesesportes@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **RICARDO TADEU DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **M7131951-SSP/MG** CPF Nº: **011.962.636-55**
ENDEREÇO: **RUA ADENOR SIMOES COELHO, Nº 51 – BAIRRO: DISTRITO NASCENTE DO SOL – MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de _08__ de __11__ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UND	100	BOLA DE FUTSAL; PU LAMINADO; CAMARA 6D; CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION	DALEBOL	R$ 44,97	R$ 4.497,00
2	UND	100	BOLA DE VOLEIBOL; TECNOLOGIA ULTRA FUSION; CAMARA ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO FIXO. TRATAMENTO TÉRMICO DE BORRACHA NATURAL; CÁPSULA SIS	DALEBOL	R$ 44,75	R$ 4.475,00
3	UND	60	BOLA DE CAMPO; CONSTRUIDA EM PVC; CORES BRILHANTES; TERMOFUSÃO.	DALEBOL	R$ 44,50	R$ 2.670,00
4	UND	60	BOLA DE HANDEBOL; COM LAMINADO EM PU E PVC; COSTURA DE ALTA QUALIDADE	DALEBOL	R$ 42,00	R$ 2.520,00
8	UND	25	PLACAR DE MESA - IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET	DALEBOL	R$ 85,00	R$ 2.125,00
TOTAL R$						16.287,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (TRANSFERÊNCIAS FNDE);
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB;
726.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - VAAF.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,14 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ : 52.755.750/0001-77

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E14D7346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024

Pregão Eletrônico nº: 016/2024
Processo Lic. Nº: 019/2024

Aos _14_ (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede *na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco****, representado neste ato*** *pela Secretária, a Sra.* ***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS****, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70* ***,*** *residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto desta Ata é o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA-PE****, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.*
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: ***RAMSIG LTDA***
INSCRIÇÃO NO CNPJ : ***54.198.647/0001-07***
ENDEREÇO COMPLETO: ***ALAMEDA MAGGIORE, 158, RESIDENCIAL DOS LAGOS, CEP: 13.296-189, CIDADE ITUPEVA, SÃO PAULO.***
e-mail: ***licitacaoramsig@gmail.com***

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ***LUSMAR CÉZAR COELHO GUEDES***
CARGO QUE OCUPA: ***SÓCIO-ADMINISTRADOR*** *NACIONALIDADE:* ***BRASILEIRO***

ESTADO CIVIL: ***CASADO*** *PROFISSÃO:* ***ADVOGADO***
RG Nº: ***23.527.833-6 SSP/SP*** *CPF Nº:* ***128.800.668-32***
ENDEREÇO: ***ALAMEDA MAGGIORE, 158, RESIDENCIAL DOS LAGOS, CEP: 13.296-189, CIDADE ITUPEVA, SÃO PAULO.***

Parágrafo único: *A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08 de 11 de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.*

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: *São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:*

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com ***O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA*** *e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal,* ***se for o caso****.*

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a ***Secretaria Municipal de Educação,*** *em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:*

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
6	UND	20	REDE DE VOLEIBOL 9,5M COM 1 FAIXA SINTÉTICA	GISMAR REDES	R$ 49,71	R$ 994,20	
7	UND	20	REDE DE FUTSAL – PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL, FIO 4MM NYLON	GISMAR REDES	R$ 148,18	R$ 2.963,60	
TOTAL R$						3.957,80	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (TRANSFERÊNCIAS FNDE);
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB;
726.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - VAAF.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

RAMSIG LTDA
CNPJ : 54.198.647/0001-07

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84A7470D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024:

Pregão Eletrônico nº: 016/2024
Processo Lic. Nº: 019/2024

Aos _14_ (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **55.690.054/0001-18**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, 1279, CENTRO, VARZEA DE PALMA/MG, CEP: 39260-000**
e-mail: **moveis.orthovida@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ANA CAROLINE DINIZ SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **16899911 SSP-MG** CPF Nº: **083.850.806-51**
ENDEREÇO: **RUA CAMPOS ELISIOS, 151, JARDIM PARAISO, CURVELO/MG, CEP: 35.794-108**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	UND	100	COLCHONETE 98 X 50 X 3; DA MARCA FORTE ESPUMAS, NA COR AZUL, ALTA DENSIDADE D3	ORTHOVIDA	R$ 29,96	R$ 2.996,00
TOTAL R$						2.996,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito
ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (TRANSFERÊNCIAS FNDE);
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB;
726.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - VAAF.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ : 55.690.054/0001-18

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA3AD5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2024

Pregão Eletrônico nº: 016/2024
Processo Lic. Nº: 019/2024

Aos _14_ (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **79.034.153/0001-00**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MAURICIO MAGO, 45, TERREO, CENTRO, MARIALVA-PR, CEP: 86990-000**
e-mail: **licitacao@chamego.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JEAN MARCELO GRANDI**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASASDO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **4.420.545-9** CPF Nº: **714.458.039-68**
ENDEREÇO: **RUA FORMOSA, 53, CENTRO, MARIALVA-PR, CEP: 86.900-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de _08__ de __11__ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
17	UND	25	BANDEIRA CONFECCIONADA EM PROCESSO DE ESTAMPARIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINGIMENTO COMPLETO DO FIO. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES FACILITAM O HASTEAMENTO. MEDINDO 0,90X1,28. **BANDEIRA DO BRASIL**. PRODUTO CONFORME AS NORMAS DA ABNT. EM TECIDO QUALIFAG 100% POLIÉSTER.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 68,00	R$ 1.700,00	
18	UND	25	BANDEIRA CONFECCIONADA EM PROCESSO DE ESTAMPARIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINGIMENTO COMPLETO DO FIO. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES FACILITAM O HASTEAMENTO. MEDINDO 0,90X1,28. **BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. PRODUTO CONFORME AS NORMAS DA ABNT. EM TECIDO QUALIFAG 100% POLIÉSTER.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 65,00	R$ 1.625,00	
20	UND	75	KIT 1 MASTRO E 1 PONTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO PARA BANDEIRAS: COR CROMADO. UNIDADES POR KIT: 2 COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADAMENTE 2,20 METROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 190,00	R$ 14.250,00	
TOTAL R$						17.575,00	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (TRANSFERÊNCIAS FNDE);
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB;
726.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - VAAF.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP
CNPJ : 79.034.153/0001-00

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:62ED311E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024

Pregão Eletrônico nº: 016/2024
Processo Lic. Nº: 019/2024

Aos _14_ (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **LAGUNA ESPORTE LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **52.307.066/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV MARCOS JOSE DE LEAO, 550, SALA 02, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95770-000**
e-mail: **financeiro@passarelafeliz.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **DENISE MACIEL CLEMENCIO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **1737246 SSP/SC** CPF Nº: **625.391.679-34**
ENDEREÇO: **RUA SANTA FAUSTINA, 100, MAR GROSSO, LAGUNA-SC, CEP: 88.790-000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	UND	60	BOLA DE BASQUETEBOL – LINHA PLAYOFF; CÁPSULA SIS PARA A PROTEÇÃO DA CÂMARA, COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75-78CM; GOMOS: NÃO HÁ; PESO APROXIMADO: 600-650G; LAMINADO: 100% BORRACHA	STORM	R$ 24,99	R$ 1.499,40
9	UND	20	KIT FUNCIONAL – O KIT ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL 5 METROS EVA	NEDEL	R$ 111,83	R$ 2.236,60
10	UND	60	CONE MAIORES – CONE DE SINALIZAÇÃO DE 50CM; COM ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO E FENDAS PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. NÃO REFLETIVO, SENDO CONFECCIONADO EM PP – PVC RÍGIDO.	NEDEL	R$ 13,68	R$ 820,80

11	UND	15	REDE DE TÊNIS DE MESA – RESISTENTE	CONVOY	R$ 68,99	R$ 1.034,85
12	UND	1.000	BAMBOLÊ 13MM COLORIDO, 60CM DA MARCA MOR	SR	R$ 4,73	R$ 4.730,00
14	UND	25	BOMBA PARA INFLAR BOLAS COM DUPLA AÇÃO, TAMANHO 20CM, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM EXTENSOR DE BICO FLEXÍVEL DE 20CM COM UM BICO E MAIS UM BICO REDERVA	PUMP	R$ 14,99	R$ 374,75
15	UND	150	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS, FUNDIDA EM METAL. BANHO: OURO/PRATA. MEDIDAS: ALT. 66MM, LARG. 61MM. INCLUSO FITA CETIM 85CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA E PERSONALIZADA COM A LO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NOME DO EVENTO	VITÓRIA	R$ 9,09	R$ 1.363,50
16	UND	20	TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO, ALTURA MÁXIMA	VITÓRIA	R$ 91,84	R$ 1.836,80
TOTAL R$						13.896,70

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (TRANSFERÊNCIAS FNDE);
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB;
726.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - VAAF.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação
serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ : 52.307.066/0001-22

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FE9F1201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024

Pregão Eletrônico nº: 016/2024
Processo Lic. Nº: 019/2024

Aos _14_ (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **00.295.234/0001-03**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA 8, 1405, SANTA CRUZ, RIO CLARO-SP, CEP: 13500210**
e-mail: **angela@bandeirasonline.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **TIAGO PAVAO MENDES**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **DIVORCIADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **246266296 SSP/SP** CPF Nº: **171.643.718-06**
ENDEREÇO: **RUA 8, 1405, SANTA CRUZ, RIO CLARO-SP, CEP: 13500210**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08 de 11 de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
19	UND	25	BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM PROCESSO DE ESTAMPARIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINGIMENTO COMPLETO DO FIO. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES FACILITAM O HASTEAMENTO. MEDINDO 0,90X1,28. BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE. PRODUTO CONFORME AS NORMAS ABNT, EM TECIDO QUALIGAF 100% POLIÉSTER.	BANDEIRAS ONLINE	R$ 69,99	R$ 1.749,75	
TOTAL R$						1.749,75	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
491.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO;
493.16001.1205-2.51.3.3.90.30 - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (TRANSFERÊNCIAS FNDE);
573.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - FUNDEB;
726.16002.1205-2.64.3.3.90.30 - VAAF.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de novembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
CNPJ : 00.295.234/0001-03

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3D7F1395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.358.116/001-13, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CREDENCIAMENTO de Leiloeiro,** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** Decreto Municipal pertinente e demais legislações aplicáveis.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município,** no Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do **Portal Licitanet www.licitanet.com.br.**
Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos meios citados no item 1.2. precedente, o edital e seus respectivos anexos poderão ser disponibilizados por solicitação através do e-mail licitação.sertania@gmail.com.
O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** licitacao.sertania@gmail.com, a partir do dia **21 de novembro de 2024.**

DO OBJETO
Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Sertânia (PE), incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Sertânia/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Prestação de Serviço	UN	01

O serviço do objeto do presente edital está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.
O valor da arrematação do bem será depositado em conta conforme especificado abaixo: Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência: 1146-0
Conta Corrente: 5.903-X
O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Sertânia/PE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
O interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CREDENCIAMENTO
7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao.sertania@gmail.com, a partir do dia **22 de novembro de 2024**.
7.1.1. As inscrições para o Credenciamento de que trata o item "7.1" deste Edital, se iniciam no dia 22/11/2024 e permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses.
7.2. A partir da entrega do Termo de Adesão ao Credenciamento, via e-mail licitacao.sertania@gmail.com, pela ordem de apresentação, o Município poderá analisar o Termo e a documentação de habilitação e, se atendidos os pressupostos exigidos neste edital e seus anexos, adjudicará cada inscrição apresentada e celebrará o respectivo **Termo de Credenciamento**.

DA HABILITAÇÃO
A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
a.1) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
Prova de Regularidade junto ao FGTS;
8.3.1 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública.
b) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**
DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
8.5.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;
8.6.4. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
8.6.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
8.6.6. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
8.6.7. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 (conforme modelo Anexo V):**
A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV.**

DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** licitacao.sertania@gmail.com,
A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço**:** licitacao.sertânia@gmail.com.
O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município.
Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Os **TERMOS DE CONTRATO** serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
10.3.I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
10.3.II Página do Município
10.3.III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; (AMUPE)
10.3.IV – Plataforma www.licitanet.com.br.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

DO TERMO DE CONTRATO
As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis
12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Sertânia/PE.
Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Sertânia/PE, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.
O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021
Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
14.1 As obrigações do Credenciado constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.
A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência;
Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sertânia/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei n° 14.133/2021:
Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.
As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

DA EXTINÇÃO
As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS
Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

DOS RECURSOS
Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:
Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor(a) do Município designado(a) por Portaria, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://sertânia.pe.com.br/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
IV - Plataforma www.licitanet.com.br.

São anexos deste edital:
Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Termo de Referência – TR.
Modelo de Declaração ÚNICA.
Modelo Declaração LC 123/2006.
Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
Minuta de Contrato Administrativo.

DO FORO
O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Sertânia (PE), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Sertânia/PE, 19 de novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos: /www.sertania.pe.gov.br/ www.licitanet.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do sob o nº_____, RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº , com endereço profissional na rua/avenida _____, residente e domiciliado _____.
DECLARO, para os devidos fins que:
não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021.
não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.
não estamos punidas com "Suspensão" ou "Impedimento" do direito de contratar ou licitar com o Município de Sertânia, Pernambuco.
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 002/2024, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 002/2024, de que pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro(a) oficial para recebê-lo.
Neste mesmo ato, Atesta que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído/cancelado/irregular ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro(a) pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco.
DECLARA que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
DECLARA que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;
DECLARA que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
DECLARA CIÊNCIA de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
DECLARA que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
DECLARA que não que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, do CPF nº_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº
_, telefone ( ) , e-mail..... , localizada no endereço ....., bairro , no Município de , , tendo como responsável o Sr.(a) , portador(a) do documento de Identidade nº , inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, cujas especificações, quantidades e valores constam do Anexo II – Termo de Referência, conforme disposto no item 8.7 do presente Edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Sertânia/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Prestação de Serviço	UN	01

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Sertânia/PE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.
O valor da arrematação do bem será depositado em conta conforme especificado abaixo:
Banco 001 (Banco do Brasil)
Agência: 1146-0
Conta Corrente: 5.903-X
O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

Sertânia/PE, xx de xxxx de 2024. (LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:AC9AB0AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo** do **Contrato n° 039/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica acrescido quantitativo de 87 unidades ao item 2 (Água Mineral – 20 Litros), correspondendo ao percentual de aproximadamente de **25% (vinte e cinco por cento)**, representando um acréscimo de **R$ 475,02 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos)** ao valor do contrato, passando o valor total da contratação de **R$ 2.506,80 (dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)** para **R$ 2.981,82 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas quinta, do referido contrato, e conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd. Contratada	Quant. Acrescida. (25%)	Valor Unitário (R$)	Valor do Acréscimo (R$)
1	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO DE 20 LITROS INCLUSO	20	0	29,79	-
2	ÁGUA MINERAL – 20 LITROS	350	87	5,46	475,02
TOTAL COM ACRÉSCIMO R$ 2.981,82					

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício N° 1543/2024,** justifica-se a necessidade uma vez que a quantidade inicialmente contratada já está esgotando e, dessa forma, evitar o risco da falta de fornecimento do objeto de consumo que são essenciais para o desempenho e bem estar dos servidores, sendo ainda mais econômico e razoável aditar as quantidades dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência que supra as necessidades da Secretaria. Ademais, considerado o encerramento da gestão atual, e em atendimento às normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal, as demandas de consumo prevista para o exercício de 2024 serão suspensas a partir da data de encerramento orçamentário/financeiro a ser instituída por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo Segundo – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no Ofício n. 1543/2024-SEIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício N° 1543/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo** ao **Contrato n° 039/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 23/10/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6D3C3D20



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA ÓRGÃO: ESCADAPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA /PE FUNÇÃO: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ODECRETO FEDERAL 10.9

PUBLICAÇÃO 001/2024-GGP

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA
ÓRGÃO: ESCADAPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA /PE
FUNÇÃO: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ODECRETO FEDERAL 10.947/2022
DATA:18/11/2024

UNIDA DE RES PONSÁ VEL	UAS G	CATEGOR IA DO ITEM	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO	NOME DA CONTRA TAÇÃO (OBJETO)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ RIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECI MENTO	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	VALOR ORÇAMEN TÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO (R$)	DATA DESEJA DA	GRAU DE PRIORI DADE
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	ASSESSORIA E CONSULTORIA	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSUL TORIA E ASSESSO RIA EM RECURSO HUMA NOS DO ESCADA PREVI.	33.90.35.00	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSO HUMANOS E ADMINISTA ÇÃO DE PESSOAL COM DISPONIBILIZA ÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E TREINAMEN TO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESCADAPREVI.	MESES	12	R$ 2.636,00	R$ 31.632,00	R$ 31.632,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	ASSESSORIA E CONSULTORIA	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSUL TORIA ATUARI AL DO ESCADA PREVI.	33.90.35.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, SOB Á ÉGIDE DA PORTARIA MF Nº 464/2018 E DIGITALIZAÇÃ O E ENVIO DOS PROCESSOS RELATIVOS A CONCESSÃO DE APOSENTADO RIAS E PENSÃO POR MORTE JUNTO AO E- CAP DO TCE- PE.	MESES	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	MANUTENÇÃO	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTA ÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTE NÇÃO DO ESCADA PREVI.	33.90.36.00	CONTRATAÇÃ O DE MANUTEN ÇÃO DE COMPUTADO RES, TELEFONIA, ADMINISTRA ÇÃO DO SERVIDOR E DA REDE DO ESCADAPREVI	MESES	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	26/12/24	MÉDIO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWA RE PARA GESTÃO DO RPPS.	33.90.39.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVI MENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO A INFORMA ÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADO RIA, FALE COM O GESTOR,	MESES	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00	26/12/24	ALTO

						O.							
INSTI TUTO DE PREVI DÊNCI A SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	CONSULTORIA JURÍDICA	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTA ÇÃO DE SERVIÇO DE CONSUL TORIA JURÍDICA.	33.90.35.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁ RIA, TÉCNICA, ADMINSITAR TIVA E JURÍDICA, ALÉM DA CONCEPÇÃO DE PROCES- SOS,ELABORA- ÇÃO DE ROTI- NAS PARA FUNCIONA MENTO DO ESCADAPREVI	MESES	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	CONTABILIDADE	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTA ÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABI LIDADE.	33.90.39.00	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDA DE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁ RIA E PATRIMONIAL.	MESES	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREV IDÊNCI A SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	SERVIÇO	DATAPREV	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COM PENSÃ ÇÃO, REVISÃO, REABER TURA E ANÁLISE.	33.90.39.00	SERVIÇOS COMPOSTOS DE TRATAMENTO DO REQUERI MENTO DE COMPENSA ÇÃO, CÁLCULO DE COMPENSA ÇÃO, PAGAMENTO, RELATÓRIO DE GESTÃO, REVISÃO, REABERTURA E ANÁLISE AUTOMÁTICA DO REQUERIMEN TO.	MESE	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	ASSESSORIA DE ACOMPANHA MENTO DE LICITAÇÕES	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSES SORA MENTO NO ACOMPA NHA MENTO DE LICITA ÇÕES.	33.90.39.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORA MENTO NO ACOMPANHA MENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADIMINISTRA TIVOS DO ESCADAPREVI.	MESES	3	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	ASSESSORIA JURÍDICA	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSUL TORIA JURÍDICA Á GERÊN CIA EXECUTI VA E AOS MEM BROS DO CONSE LHO DO RPPS.	33.90.35.00	CONTRATA ÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À GERÊNCIA EXECUTIVA E AOS MEMBROS DO CONSELHO DO RPPS.	MESES	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	ÁGUA	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECI MENTO DE ÁGUA MINERAL	33.90.39.00	CONTRATA ÇÃO REFERENTE A DESPESAS COM ÁGUA MINERAL.	MESES	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00	26/12/24	ALTO
INSTI TUTO DE PREVI DÊN CIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE ESCA DA	54.0 03	SERVIÇO	OBRAS E ESTALAÇÕES	CONTRA TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETELHA MENTO, PINTURA REPAROS ELÉTRI COS E HIDRÁULI COS E DE ENGE NHARIA	44.90.52.00	CONTRATA ÇÃO REFERENTE A MANUTEN ÇÃO DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DO ESCADAPREVI	MESES	02	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00		ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	SERVIÇO	DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES	CONTRAT AÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA BOLETIM INFORMA TIVO FORENSE.	33.90.39.00	REFERENTE AO BOLETIM INFORMATIVO FORENSE PE - FEDERAL PERÍODO DE 12 MESES.	MESES	12	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃ O DE MATERIA L	33.90.30.00	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE S	36 UNIDADES	R$ 1,99	R$ 71,64	R$ 71,64	09/06/25	ALTO

ÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA				HIGIÊNICO SANITÁRIO									
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	MULTIUSO LIMPEZA PESADA	UNIDADES	24 UNIDADES	R$ 7,00	R$ 168,00	R$ 168,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	DESINFETANTE	UNIDADES	36 UNIDADES	R$ 6,00	R$ 216,00	R$ 216,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	DETERGENTE	UNIDADES	12 UNIDADES	R$ 4,00	R$ 48,00	R$ 48,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	SABÃO EM PÓ 400G	UNIDADES	4 UNIDADES	R$ 7,00	R$ 28,00	R$ 28,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	SABÃO EM BARRA	UNIDADES	2 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 10,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	VASSOURA	UNIDADES	4 UNIDADES	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 60,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	RODO GRANDE	UNIDADES	2 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 50,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	PANO PARA LIMPEZA	UNIDADES	4 UNIDADES	R$ 8,00	R$ 32,00	R$ 32,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	SACO PARA LIXO 20L	PACOTE	15 PACOTES	R$ 6,50	R$ 97,50	R$ 97,50	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	SACO PARA LIXO 30L	PACOTE	05 PACOTES	R$ 7,00	R$ 35,00	R$ 35,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	SACO PARA LIXO 50L	PACOTE	05 PACOTES	R$ 8,00	R$ 40,00	R$ 40,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO COPOS DESCARTÁVEIS	33.90.30.00	COPOS DESCARTÁVEIS	PACOTE	30 PACOTES	R$ 6,00	R$ 180,00	R$ 180,00	09/06/25	ALTO

DO MUNICÍPIO DE ESCADA													
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	BUCHA DUPLA FACE PARA LAVAR PRATOS PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	02 PACOTES	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 30,00	09/06/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	33.90.30.00	LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADES	06 UNIDADES	R$ 14,00	R$ 84,00	R$ 84,00	09/06/25	BAIXO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADES	15 UNIDADES	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 300,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	PAPEL TOALHA 2RL	UNIDADES	30 UNIDADES	R$ 6,00	R$ 180,00	R$ 180,00	09/06/25	BAIXO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	ALCOOL EM GEL 52ML	UNIDADES	10UNIDADES	R$ 15,00	R$ 200,00	R$ 200,00	09/06/25	BAIXO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIÊNICO SANITÁRIO	33.90.30.00	SABÃO LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5L	UNIDADES	02 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 50,00	09/06/25	BAIXO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO SANITÁRIO	33.90.30.00	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO	UNIDADES	04 UNIDADES	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 40,00	09/06/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	33.90.30.00	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADES	02 UNIDADES	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 80,00	09/06/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE LED 20W	33.90.30.00	LÂMPADA DE LED 20W	UNIDADES	06 UNIDADES	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 60,00	09/06/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE LED 50W	33.90.30.00	LÂMPADA DE LED 50W	UNIDADES	06 UNIDADES	R$ 35,00	R$ 210,00	R$ 210,00	09/06/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE ESCADA TESOURA EM ALUMÍNIO 2,22m 8 DEGRAUS	33.90.30.00	ESCADA TESOURA	UNIDADES	01 UNIDADE	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	09/06/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	54.0 03	CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE CADEADOS	33.90.30.00	CADEADOS	UNIDADES	02 UNIDADES	R$ 32,00	R$ 64,00	R$ 64,00	09/06/25	MÉDIO

ÍPIO DE ESCAD A													
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE SIFÃO PARA LAVATÓR IO SANITÁRI O	33.90.30.00	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 11,00	R$ 22,00	R$ 22,00	09/06/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRI O	33.90.30.00	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 60,00	09/06/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE FITA VEDA ROSCA	33.90.30.00	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 4,00	R$ 8,00	R$ 8,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE FITA ISOLANTE	33.90.30.00	FITA ISOLANTE	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 10,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE CIMENTO 50KG	33.90.30.00	CIMENTO 50KG	UNIDADE S	06 UNIDADES	R$ 36,00	R$ 216,00	R$ 216,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE ARGAMA SSA 20G	33.90.30.00	ARGAMASSA 20G	UNIDADE S	20 UNIDADES	R$ 17,50	R$ 350,00	R$ 350,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE JOELHOS 1/2	33.90.30.00	JOELHOS 1/2	UNIDADE S	05 UNIDADES	R$ 0,70	R$ 3,50	R$ 3,50	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE EMENDA 1/2	33.90.30.00	EMENDA 1/2	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 0,90	R$ 3,60	R$ 3,60	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE VARA DE CANO 1/2	33.90.30.00	VARA DE CANO 1/2	UNIDADE S	02 VARAS	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 40,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE LATÃO DE TINTA INTERIOR 18 L	33.90.30.00	LATÃO DE TINTA INTERIOR 18 L	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 235,00	R$ 470,00	R$ 470,00	10/03/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE LATÃO DE TINTA EXTERIOR 18 L	33.90.30.00	LATÃO DE TINTA EXTERIOR 18 L	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 235,00	R$ 470,00	R$ 470,00	10/03/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE TINTA ÓLEO 3,6 L	33.90.30.00	TINTA ÓLEO 3,6 L	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 110,00	R$ 440,00	R$ 440,00	10/03/25	MÉDIO

ESCAD A													
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE THINER 500ML	33.90.30.00	THINER 500ML	UNIDADE S	06 UNIDAES	R$ 14,00	R$ 84,00	R$ 84,00	10/03/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE TRINCHA 2	33.90.30.00	TRINCHA 2	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 10,00	10/03/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE TRINCHA 3	33.90.30.00	TRINCHA 3	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 11,50	R$ 23,00	R$ 23,00	10/03/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE ROLO DE LÃ PARA PINTURA	33.90.30.00	ROLO DE LÃ PARA PINTURA	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 36,00	10/03/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE TELHAS PVC	33.90.30.00	TELHAS PVC	UNIDADE S	20 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE REVESTI MENTO CERÂMIC O PAREDE 50M2	33.90.30.00	REVESTIMENT O CERÂMICO PAREDE 50M2	METROS (M)	50M2	R$ 31,00	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE AREIA LAVADA	33.90.30.00	AREIA LAVADA	METROS (M)	02 METROS	R$ 175,00	R$ 350,00	R$ 350,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE AREIA PARA REBOCO	33.90.30.00	AREIA PARA REBOCO	METROS (M)	02 METROS	R$ 175,00	R$ 350,00	R$ 350,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE BACIA SANITÁRI A COM CAIXA ACOPLAD A	33.90.30.00	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 800,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	CONSUM O	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃ O DE SUPORTE PARA SABONET E LÍQUIDO	33.90.30.00	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE S	01 UNIDADE	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 60,00	10/03/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃ O DE APARELH O TELEFÔNI CO	44.90.52.00	APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 80,00	R$ 160,00	R$ 160,00	09/06/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃ O DE AR CONDICI ONADO 7.500 BTUs JANELA	44.90.52.00	AR CONDICIONAD O 7.500 BTUs JANELA	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	09/06/25	MÉDIO

INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE AR CONDICI ONADO 12.000 BTUs JANELA	44.90.52.00	AR CONDICIONAD O 12.000 BTUs JANELA	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	44.90.52.00	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	ARQUIVO EM AÇO 8 GAVETAS	44.90.52.00	ARQUIVO EM AÇO 8 GAVETAS	UNIDADE S	01 UNIDADE	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE NOTEBO OK PROCESS ADOR CORE I5, 8GB, WINDOW S	44.90.52.00	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5, 8GB, WINDOWS	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00	R$ 7.780,00	09/06/25 09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE MONITO R PARA MICROCO MPU TADOR DE MESA	44.90.52.00	MONITOR PARA MICROCOMPU TADOR DE MESA	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 680,00	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE PLACA MÃE DE MICROCO MPU TADOR	44.90.52.00	PLACA MÃE DE MICROCOMPU TADOR	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 650,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE PLACA DE MEMÓRI A RAM TOTALIZA NDO 8GB	44.90.52.00	PLACA DE MEMÓRIA RAM TOTALIZANDO 8GB	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 220,00	R$ 880,00	R$ 880,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE SDS 240GB	44.90.52.00	SDS 240GB	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 240,00	R$ 960,00	R$ 960,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE FONTE ATX PARA MICROCO MPU TADOR	44.90.52.00	FONTE ATX PARA MICROCOMPU TADOR	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 600,00	09/06/25	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE GABINET E	44.90.52.00	GABINETE	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 360,00	09/06/25	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE ESTABILIZ ADOR	44.90.52.00	ESTABILIZADO R	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 160,00	R$ 640,00	R$ 640,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃ O DE NOBREAK , 1200VA, 220V, AUTONO MIA 55MIN	44.90.52.00	NOBREAK, 1200VA, 220V, AUTONOMIA 55MIN	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	09/06/25	ALTO
INSTIT UTO	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS E	AQUISIÇÃ O DE	44.90.52.00	TECLADO PARA	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 85,00	R$ 340,00	R$ 340,00	09/06/25	MÉDIO

DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A			EQUIPAMENTOS	TECLADO PARA MICROCO MPUTA DOR		MICROCOMPU TADOR							
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃ O DE MOUSE PARA MICROCO MPUTA DOR	44.90.52.00	MOUSE PARA MICROCOMPU TADOR	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 50,00	R$ 200,00	R$ 200,00	09/06/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EQUIPAM ENTOS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃ O DE IMPRESS ORA MULTIFU NCIONAL	44.90.52.00	IMPRESSORA MULTIFUNCIO NAL	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00	09/06/25	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE FITA ADESIVA 12X10	33.90.30.00	FITA ADESIVA 12X10	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 10,00	05/02/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE FITA ADESIVA TRANSPA RENTE	33.90.30.00	FITA ADESIVA TRANSPARENT E	UNIDADE S	03 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 6,00	R$ 6,00	05/02/25	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE CANETA ESFEROG RÁFICA AZUL, VERMELH AE PRETA	33.90.30.00	CANETA ESFEROGRÁFI CA	UNIDADE S	30 UNIDADES	R$ 1,00	R$ 30,00	R$ 00,00	05/02/2 5	MÁDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE MARCA TEXTO	33.90.30.00	MARCA TEXTO BRW GEL DIVERSAS CORES	UNIDADE S	08 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 40,00	R$ 40,00	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE FITA CORRETI VA	33.90.30.00	FITA CORRETIVA	UNIDADE S	04 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 36,00	R$ 36,00	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE FITA DUPLA FACE 19MMX1, 5	33.90.30.00	FITA DUPLA FACE 19MMX1,5	UNIDADE S	02 UNIDADES	R$ 19,00	R$ 138,00	R$ 38,00	05/02/2 5	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE ENVELOP E SACO 32 KO 229X32	33.90.30.00	ENVELOPE SACO 32 KO 229X32	UNIDADE S	10 UNIDADES	R$ 0,60	R$ 6,00	R$ 6,00	05/02/2 5	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE CLIPS COR N. 2.0 C 100	33.90.30.00	CLIPS COR N. 2.0 C 100	CAIXA	02 UNIDADE	R$ 3,50	R$ 7,00	R$ 7,00	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE CLIPS DOURAD O N.5 C 100	33.90.30.00	CLIPS DOURADO N.5 C 100	CAIXA	01 UNIDADE	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,00	05/02/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE CLIPS ECCO 4/0	33.90.30.00	CLIPS ECCO 4/0 CX C/50	CAIXA	02 UNIDADE	R$ 3,50	R$ 7,00	R$ 7,00	05/02/2 5	MÉDIO

ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A				CX C/50									
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE CLIPS ECCO 3/0 CX C/50	33.90.30.00	CLIPS ECCO 3/0 CX C/50	CAIXA	02 UNIDADE	R$ 3,50	R$ 7,00	R$ 7,00	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE CLIPS ECCO 6/0 CX C/25	33.90.30.00	CLIPS ECCO 6/0 CX C/25	CAIXA	02 UNIDADE	R$ 4,00	R$ 8,00	R$ 8,00	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE ELÁSTICO SUPER AM 18 C/200	33.90.30.00	ELÁSTICO SUPER AM 18 C/200	PACOTE	01 UNIDADE	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 11,50	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE PILHA DURACEL L ALC AA	33.90.30.00	PILHA DURACELL ALC AA	CAIXA	02 UNIDADE	R$ 12,50	R$ 25,00	R$ 25,00	05/02/2 5	MÉDIO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE PASTA CLASSIFIC ADORA EM PAPEL C/ GRAMPO	33.90.30.00	PASTA CLASSIFICADO RA EM PAPEL C/ GRAMPO	UNIDADE	40 UNIDADE	R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 140,00	05/02/2 5	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PORTA REGISTR O 21,5X31C M	33.90.30.00	PORTA REGISTRO 21,5X31CM	UNIDADE	07 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 35,00	R$ 35,00	05/02/25	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE PASTA C/ ZIPER 26,5X36 MM	33.90.30.00	PASTA C/ ZIPER 26,5X36MM	UNIDADE	04 UNIDADES	R$ 8,50	R$ 34.00	R$34,00	05/02/2 5	BAIXO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE PASTA AZ COLOR PRETA	33.90.30.00	PASTA AZ COLOR PRETA	UNIDADE	08 UNIDADES	R$ 25,00	R$ 200,00	R$ 200,00	05/02/2 5	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE GRAMPO INDL ENAK 23/10 C/1000	33.90.30.00	GRAMPO 23/10 C/1000	CAIXA	02 UNIDADES	R$ 8,50	R$ 17,00	R 17,00	05/02/2 5	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE REFIL DE TINTA COR AMAREL O EPSON 504/544 70ML	33.90.30.00	REFIL DE TINTA COR AMARELA EPSON 504/544	UNIDADE	04 UNIDADES	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 60,00	05/02/2 5	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL DO MUNIC ÍPIO DE ESCAD A	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE REFIL DE TINTA AZUL EPSON 504/544	33.90.30.00	REFIL DE TINTA COR AZUL EPSON 504/544	UNIDADE	04 UNIDADES	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 60,00	05/02/2 5	ALTO
INSTIT UTO DE PREVID ÊNCIA SOCIAL	54.0 03	EXPEDI ENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃ O DE REFIL DE TINTA COR MAGENT A	33.90.30.00	TINTA COR MAGENTA EPSON 504/544	UNIDADE	04 UNIDADES	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 60,00	05/02/2 5	ALTO

DO MUNICÍPIO DE ESCADA													
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE TINTA COR BLACK EPSON	33.90.30.00	TINTA COR BLACK EPSONN 504/544	UNIDADE	04 UNIDADES	R$ 45,00	R$ 180,00	R$180,00	05/02/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	33.90.30.00	PAPEL SULFITE A4	RESMAS	80 UNIDADES	R$ 35,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	05/02/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE PASTA SUSPENSA ARQUIVO KRAFT COM HASTE	33.90.30.00	PASTA SUSPENSA ARQUIVO KRAFT COM HASTE	UNIDADE	50 UNIDADES	R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 200,00	05/02/25	ALTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE CALCULADORA MESA	33.90.30.00	CALCULADOR A MESA	UNIDADE	02 UNIDADES	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 70,00	05/02/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	33.90.30.00	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	02 UNIDADES	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 80,00	05/02/25	MÉDIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA	54.0 03	EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 50 FOLHAS	33.90.30.00	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	04 UNIDADES	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 240,00	05/02/25	ALTO

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:2E8C1FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG n°. 4.230.069 SDS/PE, residente

e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG n°. 3.148.451 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/10/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **P & A Comércio de Pneumáticos Ltda - EPP**, CNPJ Nº **10.578.395/0001-68**, com sede na Rua Comendador José Pereira, nº 775, Maracujá, Escada – PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3518-3581 / (81) 98201-0610, lojapneu10@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Paulo César Timóteo de Andrade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG Nº 4.228.377 SSP/PE, SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

Valor Total registrado: **R$ 1.415.482,74** (um milhão e quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
1	**Anel - Aro de roda para pneu 1000 R-20.**	Ônibus	---	Tortuga	24	Unid.	120,00	2.880,00	---	---	---	---	24	---
2	**Câmara de ar para pneu 1000 R-20.**	Ônibus	244665	Magnum	108	Unid.	119,95	12.954,60	12	---	---	---	96	---
3	**Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.**	Trator New Holland / Solis / Mahindra	396832	Magnum	26	Unid.	244,95	6.368,70	26	---	---	---	---	---
4	**Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.**	Trator New Holland / Solis / Mahindra	355060	Magnum	26	Unid.	398,99	10.373,74	26	---	---	---	---	---
5	**Câmara de ar para pneu 110/90 - 17 M/C 60P.**	Moto	359986	Vipal	16	Unid.	49,82	797,12	---	8	---	---	8	---
6	**Câmara de ar para pneu 90/90 M/C 52P.**	Moto	359985	Vipal	16	Unid.	44,27	708,32	---	8	---	---	8	---
7	**Câmara de ar para pneu de Micro-ônibus 18.02 211**	Micro-ônibus	---	Magnum	82	Unid.	110,00	9.020,00	---	---	---	10	72	---
8	**Cola cimento para conserto de câmara de ar (embalagem com aproximadamente 225 ml). (Tipo Vipal).**	Diversos	461693	Vipal	28	Unid.	134,00	3.752,00	---	---	---	---	28	---
9	**Extensor de bico de pneu de micro-ônibus e ônibus.**	Micro-ônibus e ônibus	610116	Rotta	144	Unid.	8,25	1.188,00	---	---	---	---	144	---
10	**Manchão diagonal VD Nº 01,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	16	Cx	9,40	150,40	---	---	---	---	16	---
11	**Manchão diagonal VD Nº 02,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 20 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	11,52	253,44	---	---	---	---	22	---
12	**Manchão diagonal VD Nº 03,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	16,47	362,34	---	---	---	---	22	---
13	**Manchão diagonal VD Nº 04,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	16,80	369,60	---	---	---	---	22	---

14	**Manchão diagonal VD Nº 05,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	41,13	904,86	---	---	---	---	22	---
15	**Manchão diagonal VD Nº 06,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	66,81	1.469,82	---	---	---	---	22	---
16	**Manchão diagonal VD Nº 07,** p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	97,08	2.135,76	---	---	---	---	22	---
17	**Pito para pneu sem câmara.**	Ônibus	610123	Rotta	48	Unid.	24,01	1.152,48	---	---	---	---	48	---
18	**Pneu 1000 R-20 Radial Borrachudo**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294171	Apollo	60	Unid.	1698,00	101.880,00	---	---	---	---	60	---
19	**Pneu 1000 R-20 Radial Borrachudo**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294171	Apollo	20	Unid.	1698,00	33.960,00	20	---	---	---	---	---
20	**Pneu 1000 R-20 Radial Direcional**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294170	Apollo	30	Unid.	1499,95	44.998,50	---	---	---	---	30	---
21	**Pneu 1000 R-20 Radial Direcional**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294170	Apollo	10	Unid.	1499,95	14.999,50	---	---	---	---	10	---
22	**Pneu 110/90 - 17 M/C 60P**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	328770	Speedmax	16	Unid.	280,08	4.481,28	---	8	---	---	8	---
23	**Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO)** - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	215053	Ceat	18	Unid.	1829,80	32.936,40	18	---	---	---	---	---
24	**Pneu 1400-24, Radial G2/L2 16 Lonas**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	398016	Brasplus	18	Unid.	6900,00	124.200,00	16	2	---	---	---	---
25	**Pneu 1400-24, Radial G2/L2 16 Lonas**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	398016	Brasplus	6	Unid.	6900,00	41.400,00	---	6	---	---	---	---
26	**Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	384738	Otrmax	18	Unid.	8300,00	149.400,00	12	6	---	---	---	---
27	**Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	384738	Otrmax	6	Unid.	8300,00	49.800,00	---	6	---	---	---	---
28	**Pneu 175/65 R-14**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada - Ambulância / Fiat Mobi	236397	Magnum	28	Unid.	299,95	8.398,60	---	---	12	16	---	---
29	**Pneu 175/70 R-13**, com selo de	Corsa/Gol/Parati/ Saveiro/Clio	337423	Tornel	20	Unid.	257,95	5.159,00	---	---	10	---	10	---

	inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.													
30	**Pneu 175/R14 06 Lonas carga,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiorino – Ambulância e Agile	236397	Speedmax	44	Unid.	293,95	12.933,80	---	---	---	32	12	---
31	**Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) -** Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	446409	Speedmax	13	Unid.	3899,95	50.699,35	13	---	---	---	---	---
32	**Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) -** Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	446409	Speedmax	5	Unid.	3899,95	19.499,75	5	---	---	---	---	---
33	**Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	464148	Aplus	10	Unid.	419,95	4.199,50	---	---	10	---	---	---
34	**Pneu 185 R-14 C - 102/100 S**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	464148	Aplus	10	Unid.	420,94	4.209,40	---	---	---	---	10	---
35	**Pneu 185/65 R-14,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Gol	614535	Speedmax	42	Unid.	298,62	12.542,04	---	---	12	10	10	10
36	**Pneu 195/65 R-15,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia **do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.**	Fiat Strada	237675	Speedmax	40	Unid.	321,85	12.874,00	22	18	---	---	---	---
37	**Pneu 215/65 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	456238	Magnum	28	Unid.	498,74	13.964,72	---	---	28	---	---	---
38	**Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus	464151	Speedmax	44	Unid.	834,95	36.737,80	---	---	---	---	44	---
39	**Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus	464151	Speedmax	16	Unid.	834,95	13.359,20	---	---	---	---	16	---
40	**Pneu 215/75 R-17,5**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	292508	Speedmax	40	Unid.	738,01	29.520,40	---	---	---	10	30	---
41	**Pneu 225/75 R-16 C,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	316808	Aplus	24	Unid.	722,96	17.351,04	---	---	---	24	---	---
42	**Pneu 235/70 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	247373	Atlas	16	Unid.	677,24	10.835,84	---	---	---	16	---	---
43	**Pneu 235/75 R-15**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Frontier	266977	Speedmax	16	Unid.	648,10	10.369,60	16	---	---	---	---	---
44	**Pneu 235/75 R17,5 Borrachudo** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caminhão frigorífico	605235	Merdional	24	Unid.	895,95	21.502,80	---	---	---	---	24	---
45	**Pneu 235/75 R17,5 Direcional** com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caminhão frigorífico	605235	Speedmax	24	Unid.	859,95	20.638,80	---	---	---	---	24	---
46	**Pneu 255/70 R-16**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos	Nissan Frontier	429623	Ecovision	30	Unid.	648,29	19.448,70	---	---	---	30	---	---

	de fabricação.													
47	**Pneu 265/70 R-16,** com selo de inspeção do INMETRO, garantia **do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.**	L-200 Triton	365686	Atlas	48	Unid.	719,02	34.512,96	---	---	---	30	18	---
48	**Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo**, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	308065	Speedmax	73	Unid.	1778,95	129.863,35	10	3	---	---	60	---
49	**Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo**, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	308065	Speedmax	25	Unid.	1778,95	44.473,75	---	25	---	---	---	---
50	**Pneu 90/90 M/C 52P**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	328771	Speedmax	16	Unid.	278,82	4.461,12	---	8	---	---	8	---
51	**Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	468886	Otrmax	16	Unid.	1599,50	25.592,00	8	8	---	---	---	---
52	**Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	308465	Speedmax	12	Unid.	3706,82	44.481,84	8	4	---	---	---	---
53	**Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24**, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	308465	Speedmax	4	Unid.	3706,82	14.827,28	----	4	---	---	---	---
54	**Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).**	Ônibus	257667	Magnum	108	Unid.	102,18	11.035,44	12	---	---	---	96	---
55	**Remendo macarrão c/ 20 cm,** caixa c/ aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	---	Vipal	22	Cx	114,00	2.508,00	6	4	---	---	12	---
56	**Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.**	Veículos leves	474267	Speedmax	4	Unid.	626,00	2.504,00	---	---	---	---	4	---
57	**Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.**	Veículos leves	---	Speedmax	6	Unid.	678,00	4.068,00	---	---	---	---	6	---
58	**Roda para pneu 1000 R-20.**	Ônibus	---	Speedmax	16	Unid.	1304,00	20.864,00	6	---	---	---	10	---
59	**Roda para pneu 215/75 R-17,5.**	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	---	Speedmax	6	Unid.	1033,00	6.198,00	---	---	---	---	6	---
60	**Roda para pneu 275/80 R 22.5.**	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	390024	Speedmax	22	Unid.	1492,00	32.824,00	4	6	---	---	12	---
61	**Válvula para pneu sem câmara.**	Ônibus	610123	Zamac	48	Unid.	13,30	638,40	---	---	---	---	48	---
62	**Alinhamento veículos pesados**	Ônibus / Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	10146	Serviços	110	Unid.	240,08	26.408,80	10	---	---	5	95	---
63	**Alinhamento veículos leves**	Veículos leves	10146	Serviços	178	Unid.	102,89	18.314,42	19	9	36	79	30	5
64	**Balanceamento veículos pesados**	Ônibus / Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	10154	Serviços	110	Unid.	84,22	9.264,20	10	---	---	5	95	---
65	**Balanceamento veículos leves**	Veículos leves	10154	Serviços	178	Unid.	30,91	5.501,98	19	9	36	79	30	5

Valor Total: R$ 1.415.482,74 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

<u>Valores por Secretaria</u>:
Secretaria de Agricultura: R$ 464.455,06 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
Secretaria de Infraestrutura: R$ 268.690,58 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Secretaria de Assistência Social: R$ 32.743,36 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
Secretaria de Saúde: R$ 107.069,78 (cento e sete mil e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Secretaria de Educação: R$ 538.868,76 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Secretaria de Meio Ambiente: R$ 3.655,20 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE, 31, de outubro de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura
Contratante

P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.578.395/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:56CFA7A7